



# Diário Oficial

Estado de Mato Grosso do Sul

ANO XXXII n. 7.836

CAMPO GRANDE-MS, TERÇA-FEIRA, 30 DE NOVEMBRO DE 2010

53 PÁGINAS

GOVERNADOR <b>ANDRÉ PUCCINELLI</b>	Secretária de Estado de Administração THIE HIGUCHI VIEGAS DOS SANTOS	Secretário de Estado de Meio Ambiente, do Planejamento, da Ciência e Tecnologia CARLOS ALBERTO NEGREIROS SAID MENEZES	Secretário de Estado de Obras Públicas e de Transportes WILSON CABRAL TAVARES
Vice-Governador MURILO ZAUIH	Secretária de Estado de Educação MARIA NILENE BADECA DA COSTA	Secretária de Estado de Desenvolvimento Agrário, da Produção, da Indústria, do Comércio e do Turismo TEREZA CRISTINA CORRÊA DA COSTA DIAS	Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública WANTUIR FRANCISCO BRASIL JACINI
Secretário de Estado de Governo OSMAR DOMINGUES JERONYMO	Secretária de Estado de Saúde BEATRIZ FIGUEIREDO DOBASHI	Secretária de Estado de Trabalho e Assistência Social TANIA MARA GARIB	Procurador-Geral do Estado RAFAEL COLDIBELLI FRANCISCO
Secretário de Estado de Fazenda MÁRIO SERGIO MACIEL LORENZETTO	Secretário de Estado de Habitação e das Cidades CARLOS EDUARDO XAVIER MARUN		
Assembleia Legislativa Presidente: DEPUTADO JERSON DOMINGOS	Tribunal de Contas Presidente: CONSELHEIRO CÍCERO ANTONIO DE SOUZA	Procuradoria-Geral da Justiça Procurador: PAULO ALBERTO DE OLIVEIRA	
Tribunal de Justiça Presidente: DESEMBARGADOR PAULO ALFEU PUCCINELLI	Defensora Pública Geral EDNA REGINA BATISTA NUNES DA CUNHA	Ministério Público de Contas Procurador-Geral TERTO DE MORAES VALENTE	

## LEI

LEI Nº 3.974, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2010.

Fica instituída a *Semana Estadual do Jovem Empreendedor* no âmbito do Estado de Mato Grosso do Sul.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída no âmbito do Estado de Mato Grosso do Sul a *Semana Estadual do Jovem Empreendedor*, que será realizada, anualmente, na terceira semana do mês de agosto, e tem como objetivo disseminar o empreendedorismo entre os jovens sul-mato-grossenses.

Art. 2º A comemoração ora instituída passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Estado de Mato Grosso do Sul.

Art. 3º (VETADO).

Art. 4º (VETADO).

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 29 de novembro de 2010.

ANDRÉ PUCCINELLI  
Governador do Estado

## DECRETO NORMATIVO

DECRETO Nº 13.075, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2010.

Dispõe sobre o retorno dos servidores do quadro de pessoal do Poder Executivo Estadual, cedidos a outros Poderes, a órgãos e entidades federais, de outros Estados e dos Municípios.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no exercício da competência que lhe confere o art. 89, inciso VII, da Constituição Estadual,

DECRETA:

Art. 1º Os servidores públicos estaduais do Quadro de Pessoal do Poder Executivo cedidos a outros Poderes, a órgãos e entidades federais, de outros Estados e dos Municípios, deverão apresentar-se no seu órgão ou entidade de origem até o dia 17 de dezembro do corrente ano.

§ 1º O servidor cedido, no ato de sua apresentação, deverá preencher e assinar o formulário constante do Anexo deste Decreto.

§ 2º A não apresentação do servidor, no prazo previsto no *caput* deste artigo, implicará a suspensão de sua remuneração.

Art. 2º O disposto no art. 1º deste Decreto não se aplica a servidor cedido para:

I - as prefeituras municipais do Estado cujo convênio de cooperação mútua tenha sido formalizado para os exercícios de 2011 e 2012;

II - as Secretarias Municipais de Saúde dos municípios do Estado que mantêm convênio de municipalização;

III - os órgãos e entidades do Poder Executivo do Estado.

Art. 3º O órgão ou a entidade de origem, de servidor estadual que não cumprir o prazo estabelecido no art. 1º deste Decreto, deverá:

I - tomar as providências para a suspensão automática da remuneração do servidor, até a data de regularização de sua vida funcional;

II - adotar as medidas referentes ao abandono de cargo por ausência ao serviço sem causa justificada, de acordo com a Lei nº 1.102, de 10 de outubro de 1990, observado o prazo previsto para o término de seu afastamento no exercício de 2010.

Art. 4º O servidor de órgão ou entidade do Poder Executivo do Estado somente poderá ser cedido para outros Poderes, para órgãos ou entidades federais, de outros Estados e dos Municípios, observado o seguinte:

I - com ônus para a origem, mediante ressarcimento dos valores da remuneração e encargos para o Estado;

II - com ônus para a origem, por meio de convênio de cooperação celebrado com a Assembleia Legislativa do Estado;

III - com ônus para a origem, por meio de convênio de cooperação técnica e científica;

IV - por permuta desde que as despesas com a remuneração e encargos do servidor cedido seja inferior ou equivalente com as do servidor em permuta;

V - sem ônus para a origem.

§ 1º O servidor cedido, conforme dispõe este artigo poderá ficar afastado de seu órgão ou entidade de origem no prazo máximo de um ano.

§ 2º Cabe ao órgão ou à entidade cessionária efetuar o recolhimento da contribuição previdenciária de servidor cedido sem ônus para a origem.

Art. 5º O afastamento de servidor do órgão de origem para o órgão ou entidade cessionária só poderá ocorrer a partir da data de publicação do ato de cedência do servidor.

Art. 6º Cabe ao órgão ou à entidade de origem do servidor estadual cedido até dezembro de 2010, encaminhar à Secretaria de Estado de Administração até o dia 10 de janeiro de 2011, a relação nominal dos servidores, que:

I - por interesse próprio, do órgão ou da entidade cessionária, não terão renovada a cedência para o próximo exercício, especificando a data de seu retorno, a lotação e a unidade de exercício;

II - se apresentarem no prazo estabelecido no art. 1º deste Decreto, com especificação da data da apresentação e do órgão ou da entidade cessionária.


Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 29 de novembro de 2010.

ANDRÉ PUCCINELLI  
Governador do Estado

THIE HIGUCHI VIEGAS DOS SANTOS  
Secretária de Estado de Administração

ANEXO DO DECRETO Nº 13.075, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2010.

 <p>GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO</p>	<p>TERMO DE APRESENTAÇÃO DE SERVIDOR CEDIDO</p>
<p>_____</p> <p>(nome do servidor)</p> <p>matrícula nº _____, cargo: _____</p> <p>função: _____</p> <p>lotação: _____</p> <p>(órgão de origem)</p> <p>cedido para: _____</p> <p>(órgão cessionário)</p>	
<p>Tendo em vista o disposto no Decreto nº 13.075, de 29 de novembro de 2010,</p> <p>apresentei-me no dia ___/___/___, no(a) _____.</p> <p style="text-align: right;">órgão ou entidade de origem</p> <p style="text-align: center;">_____</p> <p style="text-align: center;">Assinatura do Servidor</p> <p>Em ___/___/___</p> <p>_____</p> <p>Responsável pelo atendimento</p>	

**MENSAGEM**

MENSAGEM/GABGOV/Nº 48/2010

Campo Grande, 29 de novembro de 2010.

**VETO PARCIAL**

*Fica instituída a Semana Estadual do Jovem Empreendedor no âmbito do Estado de Mato Grosso do Sul.*

Senhor Presidente,

Nos termos do § 1º do art. 70 e do inciso VIII do art. 89, ambos da Constituição Estadual, comunico a essa augusta Assembleia Legislativa, por intermédio de Vossa Excelência, que decidi vetar, parcialmente, o projeto de lei "Fica instituída a Semana Estadual do Jovem Empreendedor no âmbito do Estado de Mato Grosso do Sul", pelas razões que, respeitosamente, peço vênica para passar a expor:

**RAZÕES DO VETO:**

Analisando o autógrafo do projeto de lei aprovado pelos doutos Deputados Estaduais, com a preocupação de respeitar a ordem jurídica e de resguardar o interesse público, entendi por bem vetar os dispositivos abaixo indicados:

*Art. 3º Por ocasião da realização da "Semana Estadual do Jovem Empreendedor" serão promovidos estudos, reuniões, seminários, workshops, palestras e demais eventos que valorizem o espírito empreendedor entre os jovens.*

*Art. 4º As despesas decorrentes da implantação desta Lei serão arcadas pelas Instituições e Entidades Competentes.*

Os dispositivos em epígrafe pretendem estabelecer que durante a Semana Estadual do Jovem Empreendedor serão promovidos estudos, reuniões, seminários, workshops, palestras e demais eventos que valorizem o espírito empreendedor entre os jovens, e dispõe que as despesas decorrentes da implantação da lei serão arcadas pelas instituições e entidades competentes.

Desse modo, os sobreditos dispositivos incorrem em mácula formal, pois criam, ainda que indiretamente, obrigação e, conseqüentemente, despesas para o Estado, tendo em vista que para cumprir a programação da Semana Estadual do Jovem Empreendedor, as instituições e as entidades competentes terão que dispor de recursos financeiros para a sua realização.

Assevero que a obrigatoriedade inserta no projeto do parlamentar,

Órgão Oficial destinado à publicação dos atos dos poderes Executivo, Legislativo e Judiciário Federal

Sede: Av. Desembargador José Nunes da Cunha, s/n  
Parque dos Poderes - SAD - Bloco I - CEP 79031-310  
Telefone: (67) 3318-1480 - Fax: (67) 3318-1479  
Campo Grande-MS - CNPJ 24.651.127/0001-39

Diretora-Presidente  
THIE HIGUCHI VIEGAS DOS SANTOS

[www.imprensaoficial.ms.gov.br](http://www.imprensaoficial.ms.gov.br) - [materiadae@agiosul.ms.gov.br](mailto:materiadae@agiosul.ms.gov.br)

Publicação de Matéria por cm linear de coluna R\$ 7,70

**SUMÁRIO**

Lei .....	01
Decretos Normativos.....	01
Mensagem .....	02
Secretarias.....	03
Administração Indireta.....	27
Boletim de Licitações.....	29
Boletim de Pessoal.....	32
Defensoria Pública-Geral do Estado.....	45
Poder Legislativo .....	46
Municipalidades.....	49
Publicações a Pedido.....	52

acaba por aumentar as despesas do Estado, caracterizando ingerência indevida no orçamento público, uma vez que os gastos não foram previstos, o que pode ocasionar a desestruturação e a desorganização da programação orçamentária deste Ente, em franca violação ao que dispõem os arts. 160, II e III, e 165, I da Constituição Estadual.

Portanto, por serem contrários à Carta Magna Estadual que atribui competência privativa ao Chefe do Poder Executivo para propor leis que disponham sobre orçamento e despesas públicas, os citados artigos não podem receber a chancela governamental.

Exceto pelos dispositivos vetados, entendo que o projeto de lei, aprovado por essa colenda Assembleia, se ajusta aos preceitos constitucionais vigentes.

À vista do exposto, com amparo da manifestação da Procuradoria-Geral do Estado, não me resta outra alternativa senão a de adotar a presente medida do veto parcial, contando com a compreensão e a imprescindível aquiescência dos nobres Senhores Deputados para sua manutenção.

Atenciosamente,

ANDRÉ PUCCINELLI  
Governador do Estado

A Sua Excelência o Senhor  
Deputado JERSON DOMINGOS  
Presidente da Assembleia Legislativa  
CAMPO GRANDE-MS

MENSAGEM/GABGOV/MS/Nº 49/2010

Campo Grande, 29 de novembro de 2010.

**VETO TOTAL**

*Dispõe sobre a proibição de cobrança de taxa para expedição de diploma e certificados dos cursos que menciona e dá outras providências.*

Senhor Presidente,

Nos termos do § 1º do art. 70 e do inciso VIII do art. 89, ambos da Constituição Estadual, comunico a essa augusta Assembleia Legislativa, por intermédio de Vossa Excelência, que decidi vetar totalmente o projeto de lei que *Dispõe sobre a proibição de cobrança de taxa para expedição de diploma e certificados dos cursos que menciona e dá outras providências*, pelas razões que, respeitosamente, peço vênica para passar a expor:

**RAZÕES DO VETO:**

Pretendeu a nobre Deputada, autora do projeto de lei, proibir expressamente a cobrança para a expedição e registro de diplomas e certificados de conclusão de curso de nível superior.

Analisando a proposta em questão, observa-se que ela esbarra na competência privativa da União, por tratar de norma geral sobre educação, infringindo assim, o inciso XXIV do art. 22 da Carta Magna.

Por meio da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (LDB), a União exerceu sua competência privativa e legislou sobre normas gerais de diretrizes e bases da educação nacional instituindo o sistema federal de ensino que compreende também as instituições de educação superior criadas e mantidas pela iniciativa privada, na forma do inciso II do art. 16 da sobredita lei.

Cumpram esclarecer que nos termos do art. 48, § 1º da Lei nº 9.394, de 1996, somente as instituições de ensino superior com status de "universidade" têm a prerrogativa de expedir e registrar diplomas de graduação, válidos em todo o território nacional, e prevê que aqueles expedidos por instituições não universitárias serão registrados em universidades indicadas pelo Conselho Nacional de Educação.

Por outro lado, o Conselho Nacional de Educação, ao editar a Resolução CNE/CES nº 12, de 13 de dezembro de 2007, alterou a determinação expressa no § 1º do art. 48 da LDB, ao prever que os diplomas dos cursos de graduação e sequenciais de formação específica expedidos por instituições não universitárias serão registrados por universidades credenciadas, independentemente de autorização prévia do Conselho.

Assim, diante desse novo direcionamento normativo, depreende-se que fica facultada à instituição de ensino superior não universitária a escolha da universidade que efetuará o registro e a certificação de seus diplomas.

Nesse contexto, impende esclarecer que em virtude da análise criteriosa do percurso acadêmico do egresso, conforme estabelece a Portaria MEC/DAU nº 33, de 2 de agosto de 1978 e o Parecer CNE/CES nº 379/2004, aprovado em 8 de dezembro de 2004, as instituições universitárias se veem obrigadas a cobrar taxa das instituições de ensino não universitárias pela prestação desse serviço, haja vista que o cumprimento desse encargo gera custos com recursos humanos, materiais e patrimoniais.

É importante deixar claro que quando as universidades prestam serviço de registro e certificação de diploma expedido por outra instituição de ensino superior não universitária ela está exercendo um **serviço extraordinário**, o qual exige a cobrança de uma prestação pecuniária, em razão do ônus financeiro que lhes é gerado.

Feito esse esclarecimento, registro que examinando a legislação aplicável à matéria, verifica-se que o Conselho Federal de Educação, hoje Conselho Nacional de Educação já proíbe há muito tempo a cobrança de expedição de diploma ou certificado de conclusão de curso, conforme nota veiculada na *homepage* da Secretaria de Educação Superior, unidade do Ministério da Educação, a seguir transcrita:

*"A cobrança de valor pecuniário para a expedição de diploma, ou de certificado de conclusão de curso não se harmoniza com o art. 48 da LDB. Tal assunto está regulado pelas Resoluções nº 01, de 1983 e nº 03, de 1989 e reiterado pela Informação nº 531, de 2006, da Coordenação Geral de Assuntos Contenciosos do Ministério da Educação, porquanto eventuais custos pela emissão de tal documento estão absorvidos no cômputo das mensalidades cobradas pelas Instituições."*

Portanto, vê-se que a matéria em discussão é de competência da

União e já se encontra regulamentada nos termos da legislação federal. E nem poderia ser diferente, posto que, se cada ente federado pudesse estabelecer exigências e requisitos a serem cumpridos pelas instituições de ensino superior, instaurar-se-ia um caos nesse ramo, diante da possibilidade de ocorrer um tratamento legislativo diversificado por parte dos entes estaduais.

Convém frisar que o ato proibido é a cobrança de **taxa extra** pela expedição de diplomas, pois tal serviço não é extraordinário para as instituições de ensino não universitárias particulares e deve ser arcado por elas por meio dos recursos obtidos com as mensalidades pagas pelos alunos.

Logo, fica evidenciado que, em razão dessas máculas, o projeto de lei em epígrafe não pode receber a chancela governamental.

À vista do exposto, com amparo nas manifestações da Procuradoria-Geral do Estado e da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, não me resta outra alternativa senão a de adotar a dura medida do veto total, contando com a compreensão e a imprescindível aquiescência dos Senhores Deputados para sua manutenção.

Atenciosamente,

ANDRÉ PUCCINELLI  
Governador do Estado

A Sua Excelência o Senhor  
Deputado JERSON DOMINGOS  
Presidente da Assembleia Legislativa  
CAMPO GRANDE-MS

<sup>1</sup>."Resolução nº 1, de 1983 - CFE: (...) Art. 2º Constituem encargos educacionais de responsabilidade do corpo docente: § 1º A anuidade escolar, desdobrada em duas semestralidades, constitui a contraprestação pecuniária correspondente à educação ministrada e à prestação de serviços a ela diretamente vinculados, como matrícula, estágios obrigatório, utilização de laboratórios e biblioteca, material de ensino de uso coletivo, material destinado a provas e exames, 1ª via de documentos para fins de transferência, **certificados ou diplomas (modelo oficial) de conclusão de cursos**, de identidade estudantil, de boletins de notas, de cronogramas, de horários escolares, de currículos, e de programas."; "Resolução nº 3, de 1989 - CFE. (...) Art. 4º Constituem encargos educacionais de responsabilidade do corpo docente: § 1º A mensalidade escolar constitui a contraprestação pecuniária correspondente à educação ministrada e à prestação de serviços a ela diretamente vinculados como matrícula, estágio obrigatório, utilização de laboratório e biblioteca, material de uso coletivo, material destinado a provas e exames, **de certificados de conclusão de cursos**, de identidade estudantil, de boletins de notas, cronogramas, de horários escolares, de currículos e de programas."

## SECRETARIAS

### SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

#### COMUNICADO/SAT N. 242/2010, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2010.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO que a partir de 01 de dezembro de 2010 entra em vigor o disposto no Cláusula segunda do Protocolo ICMS n. 42, de 03 de julho de 2009, que obriga o contribuinte a emitir Nota Fiscal Eletrônica, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, nas hipóteses que especifica;

CONSIDERANDO que há casos de contribuintes varejistas que realizam as operações alcançadas pela referida obrigatoriedade apenas eventualmente, mas não dispõem dos meios tecnológicos necessários para emitir a Nota Fiscal Eletrônica;

CONSIDERANDO a possibilidade de, relativamente aos contribuintes na circunstância a que se refere o considerando anterior, permitir que, alternativamente à emissão da Nota Fiscal Eletrônica, seja emitida Nota Fiscal Avulsa, sob condição de, caracterizada a habitualidade na realização das operações, eles instalem os meios para cumprir a referida obrigação,

COMUNICA aos contribuintes, bem como às repartições fazendárias, que:

I – nos termos da Cláusula segunda do Protocolo ICMS n. 42, de 03 de julho de 2009, a partir de 01 de dezembro de 2010, ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações:

- destinadas à Administração Pública direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;
- com destinatário localizado em unidade da Federação diferente daquela do emitente;
- de comércio exterior.

A obrigação de emissão de Nota Fiscal Eletrônica não se aplica ao estabelecimento de contribuinte exclusivamente varejista, nas operações com os seguintes CFOP:

CFOP	DESCRIÇÃO
6.201	Devolução de compra para industrialização ou produção rural
6.202	Devolução de compra para comercialização
6.208	Devolução de mercadoria recebida em transferência para industrialização ou produção rural
6.209	Devolução de mercadoria recebida em transferência para comercialização
6.210	Devolução de compra para utilização na prestação de serviço
6.410	Devolução de compra para industrialização ou produção rural quando a mercadoria sujeita ao regime de substituição tributária
6.411	Devolução de compra para comercialização em operação com mercadoria sujeita ao regime de substituição tributária

6.412	Devolução de bem do ativo imobilizado, em operação com mercadoria sujeita ao regime de substituição tributária
6.413	Devolução de mercadoria destinada ao uso ou consumo, em operação com mercadoria sujeita ao regime de substituição tributária
6.503	Devolução de mercadoria recebida com fim específico de exportação
6.553	Devolução de compra de bem para o ativo imobilizado
6.555	Devolução de bem do ativo imobilizado de terceiro, recebido para uso no estabelecimento
6.556	Devolução de compra de material de uso ou consumo
6.661	Devolução de compra de combustível ou lubrificante adquiridos para comercialização
6.903	Retorno de mercadoria recebida para industrialização e não aplicada no referido processo
6.910	Remessa em bonificação, doação ou brinde
6.911	Remessa de amostra grátis
6.912	Remessa de mercadoria ou bem para demonstração
6.913	Retorno de mercadoria ou bem recebido para demonstração
6.914	Remessa de mercadoria ou bem para exposição ou feira
6.915	Remessa de mercadoria ou bem para conserto ou reparo
6.916	Retorno de mercadoria ou bem recebido para conserto ou reparo
6.918	Devolução de mercadoria recebida em consignação mercantil ou industrial
6.920	Remessa de vasilhame ou sacaria
6.921	Devolução de vasilhame ou sacaria

II – os contribuintes varejistas, que apenas eventualmente realizem as operações sujeitas à emissão da Nota Fiscal Eletrônica e não disponham dos meios para a sua emissão, podem, como alternativa, solicitar a emissão de Nota Fiscal Avulsa na Agência Fazendária do Município do respectivo domicílio fiscal, observado o tratamento tributário aplicável à operação;

III – na hipótese do inciso II:

a) a Nota Fiscal Avulsa é o documento hábil para acobertar a operação e acompanhar o trânsito da mercadoria;

b) a condição de operação eventual será desconsiderada no caso de se constatar a realização de mais de uma operação numa mesma semana ou de uma operação semanal durante quatro semanas seguidas ou oito semanas alternadas, hipótese que, se ocorrida, caracterizará a habitualidade na realização das operações e obrigará o contribuinte a emitir a Nota Fiscal Eletrônica;

c) as Agências Fazendárias adotarão sistema de controle interno, por contribuinte, para controlar a emissão da Nota Fiscal Avulsa no sentido de aferir a ocorrência da descaracterização de operação eventual de que trata a alínea anterior;

IV - ressalvados os casos das operações alcançadas pelo estabelecido nos incisos II e III, nos demais casos a mercadoria em trânsito acompanhada por Nota Fiscal, modelo a ou 1-A, nas operações sujeitas à emissão de Nota Fiscal Eletrônica, serão consideradas desacompanhadas de documento fiscal e sujeitas às sanções fiscais cabíveis.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Campo Grande - MS, 29 de novembro de 2010.

JADER RIEFFE JULIANELLI AFONSO  
Superintendente de Administração Tributária

RESOLUÇÃO/SEFAZ N. 2.299, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2010.

*Publica Quadros Demonstrativos componentes do Relatório Resumido da Execução Orçamentária, relativo ao quinto bimestre de 2010.*

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto nos arts. 52 e 53 da Lei Complementar (Nacional) n. 101, de 4 de maio de 2000, RESOLVE:

Art. 1º Ficam publicados, juntamente com esta Resolução, os Quadros Demonstrativos, correspondentes ao Relatório Resumido da Execução Orçamentária relativo ao quinto bimestre de 2010.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 29 de novembro de 2010.

MÁRIO SÉRGIO MACIEL LORENZETTO  
Secretário de Estado de Fazenda









Pensionista	-	-	-	-	-
Pessoal Militar	25.900.000,00	50.833.118,73	9.680.807,05	50.833.118,73	44.226.089,25
Ativo	25.900.000,00	50.833.118,73	9.680.807,05	50.833.118,73	44.226.089,25
Inativo	-	-	-	-	-
Militar	-	-	-	-	-
Para Cobertura de Déficit Atuarial	73.500.000,00	129.993.460,66	26.619.636,83	129.993.460,66	94.145.719,84
Em Regime de Débitos e Parcelamentos	-	-	-	-	-
Receta Patrimonial	-	-	-	-	-
Receta de Serviços	-	-	-	-	-
Outras Receitas Correntes	131.606.500,00	151.333.568,49	27.850.931,62	151.333.568,49	132.392.807,69
<b>RECEITAS DE CAPITAL (IX)</b>					
Alienação de Bens	-	-	-	-	-
Amortização de Empréstimos	-	-	-	-	-
Outras Receitas de Capital	-	-	-	-	-
<b>DEDUÇÕES DA RECEITA (X)</b>					
<b>TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XI) = (VIII + IX - X)</b>	<b>476.896.500,00</b>	<b>593.464.898,30</b>	<b>118.990.569,37</b>	<b>593.464.898,30</b>	<b>500.470.957,51</b>

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre/2010	Até o Bimestre/2009
<b>ADMINISTRAÇÃO (XII)</b>	<b>71.000,00</b>	<b>71.000,00</b>	<b>303,66</b>	<b>1.478,58</b>	<b>3.686,12</b>
Despesas Correntes	71.000,00	71.000,00	303,66	1.478,58	3.686,12
Despesas de Capital	-	-	-	-	-
<b>TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XIII) = (XII)</b>	<b>71.000,00</b>	<b>71.000,00</b>	<b>303,66</b>	<b>1.478,58</b>	<b>3.686,12</b>

FONTE: SIAFEM - Sistema Integrado de Administração Financeira do Estado de MS e RREO Outros Poderes

ANDRÉ PUCCINELLI  
Governador do Estado de MS  
CPF: 005.983.059-04

VICENTE HIROYUKI YASUNAKA  
Coordenador de Contabilidade  
Contador-MS 006655/O-1

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A OUTUBRO DE 2010 / BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO**

RREO - ANEXO VI (LRF, art 53, inciso III)

R\$ 1,00

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31/Dez/2009 (a)	Em 31/Ago/2010 (b)	Em 31/Out/2010 (c)
<b>DÍVIDA CONSOLIDADA (I)</b>	<b>6.596.219.042,87</b>	<b>6.792.342.299,09</b>	<b>6.853.577.145,82</b>
DEDUÇÕES (II)	1.013.723.148,54	850.656.302,15	979.595.712,97
Disponibilidade	1.223.030.488,34	1.064.049.994,69	1.189.822.961,27
Haveres Financeiros	15.308.299,23	48.477.755,44	49.730.483,18
(-) Restos a Pagar Processados	224.615.639,03	261.871.447,98	259.957.731,48
<b>DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)</b>	<b>5.582.495.894,33</b>	<b>5.941.685.996,94</b>	<b>5.873.981.432,85</b>
<b>RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)</b>			
<b>PASSIVOS RECONHECIDOS (V)</b>	<b>19.165.803,67</b>	<b>13.555.148,38</b>	<b>12.330.662,75</b>
<b>DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)</b>	<b>5.563.330.090,66</b>	<b>5.928.130.848,56</b>	<b>5.861.650.770,10</b>

RESULTADO NOMINAL	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre (c-b)	Até o Bimestre (c-a)
VALOR	(66.480.078,46)	298.320.679,44

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	426.638.342,00

REGIME PREVIDENCIÁRIO			
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA	SALDO		
	Em 31/Dez/2009 (a)	Em 31/Ago/2010 (b)	Em 31/Out/2010 (c)
<b>DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (VII)</b>			
DEDUÇÕES (VIII)	8.524.824,70	14.951.132,94	62.636.461,00
Disponibilidade	8.524.824,70	6.699.904,55	54.358.869,06
Investimentos	-	-	-
Haveres Financeiros	-	8.277.591,94	8.277.591,94
(-) Restos a Pagar Processados	-	26.363,55	-
<b>DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (IX) = (VII - VIII)</b>	<b>(8.524.824,70)</b>	<b>(14.951.132,94)</b>	<b>(62.636.461,00)</b>
<b>PASSIVOS RECONHECIDOS (X)</b>			
<b>DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (IX - X)</b>	<b>(8.524.824,70)</b>	<b>(14.951.132,94)</b>	<b>(62.636.461,00)</b>

FONTE: SIAFEM - Sistema Integrado de Administração Financeira do Estado de MS e RREO Outros Poderes

ANDRÉ PUCCINELLI  
Governador do Estado de MS  
CPF: 005.983.059-04

VICENTE HIROYUKI YASUNAKA  
Coordenador de Contabilidade  
Contador-MS 006655/O-1



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO - ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS**  
**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**JANEIRO A OUTUBRO DE 2010 / BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO**

RREO - ANEXO VII (LRF, art 53, inciso III)

R\$ 1,00

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
		No Bimestre	Até o Bimestre/ 2010	Até o Bimestre/ 2009
<b>RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)</b>	<b>7.782.352.378,04</b>	<b>1.234.348.634,10</b>	<b>6.009.073.864,53</b>	<b>5.520.823.626,15</b>
Receitas Tributárias	4.821.185.300,00	739.041.846,16	3.586.950.800,24	3.309.346.193,50
ICMS	4.091.923.400,00	651.420.298,09	3.034.757.228,71	2.810.975.620,52
IPVA	180.116.800,00	6.015.751,83	164.686.679,76	156.850.470,66
ITCD	38.640.000,00	6.300.137,55	29.151.465,19	26.371.406,24
IRRF	280.300.000,00	44.795.748,71	216.035.131,21	181.707.353,72
Outras Receitas Tributárias	230.205.100,00	30.509.909,98	142.320.295,37	133.441.342,36
Receitas de Contribuições	183.955.955,36	37.116.477,85	183.955.955,36	162.924.690,09
Receitas Previdenciárias	177.391.000,00	37.042.405,98	183.561.200,72	162.644.833,49
Outras Receitas de Contribuições	6.564.955,36	74.071,87	394.754,64	279.856,60
Receita Patrimonial Líquida	10.449.380,00	3.876.536,45	9.585.108,56	8.157.323,65
Receita Patrimonial	101.785.080,00	13.302.058,28	64.817.473,40	80.235.586,28
(-) Aplicações Financeiras	91.335.700,00	9.425.521,83	55.232.364,84	72.078.262,63
Transferências Correntes	1.846.229.054,48	278.081.880,76	1.362.899.438,75	1.302.432.722,79
FPE	690.800.000,00	95.596.186,08	515.459.483,61	385.771.272,10
Convênios	174.041.700,00	11.050.219,66	64.471.558,95	117.764.683,20
Outras Transferências Correntes	981.387.354,48	171.435.475,02	782.968.396,19	798.896.767,49
Demais Receitas Correntes	920.532.688,20	176.231.892,88	865.682.561,62	737.962.696,12
Dívida Ativa	5.633.500,00	899.789,53	4.299.876,65	8.001.016,46
Diversas Receitas Correntes	914.899.188,20	175.332.103,35	861.382.684,97	729.961.679,66
<b>RECEITAS DE CAPITAL (II)</b>	<b>1.119.565.552,09</b>	<b>123.985.043,93</b>	<b>333.453.251,63</b>	<b>208.968.318,15</b>
Operações de Crédito (III)	344.718.400,00	2.965.600,00	7.969.683,52	28.271.220,75
Amortização de Empréstimos (IV)	1.634.700,00	206.731,45	1.036.874,61	1.093.337,20
Alienação de Bens (V)	2.183.836,00	934.029,60	1.792.685,98	1.130.266,66
Transferências de Capital	770.722.100,00	119.878.682,88	322.347.491,43	173.588.536,39
Convênios	589.280.100,00	88.649.960,65	166.555.160,21	35.255.723,19
Outras Transferências de Capital	181.442.000,00	31.228.722,23	155.792.331,22	138.332.813,20
Outras Receitas de Capital	306.516,09	-	306.516,09	4.884.957,15
<b>RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)</b>	<b>771.028.616,09</b>	<b>119.878.682,88</b>	<b>322.654.007,52</b>	<b>178.473.493,54</b>
<b>RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)</b>	<b>8.553.380.994,13</b>	<b>1.354.227.316,98</b>	<b>6.331.727.872,05</b>	<b>5.699.297.119,69</b>
DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
		No Bimestre	Até o Bimestre/ 2010	Até o Bimestre/ 2009
<b>DESPESAS CORRENTES (VIII)</b>	<b>7.127.494.834,53</b>	<b>1.085.876.273,51</b>	<b>5.392.480.047,27</b>	<b>4.796.693.674,60</b>
Pessoal e Encargos Sociais	2.651.257.206,00	455.724.790,88	2.205.792.238,60	1.913.377.938,55
Juros e Encargos da Dívida (IX)	221.013.440,00	29.939.581,61	136.289.135,58	155.097.780,58
Outras Despesas Correntes	4.255.224.188,53	600.211.901,02	3.050.398.673,09	2.728.217.955,47
Transferências a Municípios	1.142.342.621,24	206.685.964,40	1.064.343.183,48	963.017.346,74
Demais Despesas Correntes	3.112.881.567,29	393.525.936,62	1.986.055.489,61	1.765.200.608,73
<b>DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)</b>	<b>6.906.481.394,53</b>	<b>1.055.936.691,90</b>	<b>5.256.190.911,69</b>	<b>4.641.595.894,02</b>
<b>DESPESAS DE CAPITAL (XI)</b>	<b>2.561.877.690,86</b>	<b>299.012.688,35</b>	<b>1.021.263.145,44</b>	<b>715.879.958,71</b>
Investimentos	2.123.828.590,86	215.997.627,73	652.467.170,73	326.642.313,05
Inversões Financeiras	16.110.300,00	(430.819,76)	10.050.342,41	30.455.738,31
Concessão de Empréstimos (XII)	-	-	-	-
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XIII)	-	-	-	-
Demais Inversões Financeiras	16.110.300,00	(430.819,76)	10.050.342,41	30.455.738,31
Amortização da Dívida (XIV)	421.938.800,00	83.445.880,38	358.745.632,30	358.781.907,35
<b>DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII - XIV)</b>	<b>2.139.938.890,86</b>	<b>215.566.807,97</b>	<b>662.517.513,14</b>	<b>357.098.051,36</b>
<b>RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)</b>	<b>9.356.025,00</b>	-	-	-
<b>RESERVA DO RPPS (XVII)</b>	-	-	-	-
<b>DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI + XVII)</b>	<b>9.055.776.310,39</b>	<b>1.271.503.499,87</b>	<b>5.918.708.424,83</b>	<b>4.998.693.945,38</b>
<b>RESULTADO PRIMÁRIO (XIX) = (VII - XVIII)</b>	<b>(502.395.316,26)</b>	<b>82.723.817,11</b>	<b>413.019.447,22</b>	<b>700.603.174,31</b>
<b>SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES</b>	-	-	-	-
DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL			VALOR CORRENTE	
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA			694.549.376,00	

FONTE: SIAFEM - Sistema Integrado de Administração Financeira do Estado de MS e RREO Outros Poderes

**ANDRÉ PUCCINELLI**  
Governador do Estado de MS  
CPF: 005.983.059-04

**VICENTE HIROYUKI YASUNAKA**  
Coordenador de Contabilidade  
Contador-MS 006655/O-1

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO**  
**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**JANEIRO A OUTUBRO DE 2010 / BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO**

PODER / ORGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					R\$ 1,00
	Inscritos		Cancelados	Pagos	A Pagar	
	Em Exercícios Anteriores	Em Dezembro de 2009				
<b>RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)</b>	<b>211.304.445,05</b>	<b>233.877.272,55</b>	<b>8.815.531,20</b>	<b>189.569.425,24</b>	<b>246.796.761,16</b>	
<b>EXECUTIVO</b>	<b>211.304.445,05</b>	<b>214.018.387,99</b>	<b>8.815.531,20</b>	<b>169.710.540,68</b>	<b>246.796.761,16</b>	
<b>LEGISLATIVO</b>	-	<b>7.981.793,68</b>	-	<b>7.981.793,68</b>	-	
Assembléia Legislativa	-	4.286.189,33	-	4.286.189,33	-	
Tribunal de Contas do Estado	-	3.695.604,35	-	3.695.604,35	-	
FUNTC	-	-	-	-	-	
<b>JUDICIÁRIO</b>	-	<b>11.867.371,26</b>	-	<b>11.867.371,26</b>	-	
Tribunal de Justiça do Estado	-	11.836.619,91	-	11.836.619,91	-	
FUNJECC	-	30.751,35	-	30.751,35	-	
<b>MINISTÉRIO PÚBLICO</b>	-	<b>9.719,62</b>	-	<b>9.719,62</b>	-	
Procuradoria Geral de Justiça	-	9.719,62	-	9.719,62	-	
FEADMP-MS	-	-	-	-	-	
<b>RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)</b>	<b>13.311.193,98</b>	<b>36.049.225,90</b>	<b>29.393,87</b>	<b>36.170.055,69</b>	<b>13.160.970,32</b>	
<b>EXECUTIVO</b>	<b>13.311.193,98</b>	<b>31.505.028,45</b>	<b>15.771,39</b>	<b>31.639.480,72</b>	<b>13.160.970,32</b>	
<b>LEGISLATIVO</b>	-	<b>1.339.406,31</b>	<b>13.622,48</b>	<b>1.325.783,83</b>	-	
Assembléia Legislativa	-	643.619,14	13.622,48	629.996,66	-	
Tribunal de Contas do Estado	-	695.787,17	-	695.787,17	-	
FUNTC	-	-	-	-	-	
<b>JUDICIÁRIO</b>	-	<b>3.204.791,14</b>	-	<b>3.204.791,14</b>	-	
Tribunal de Justiça do Estado	-	3.204.791,14	-	3.204.791,14	-	
FUNJECC	-	-	-	-	-	
<b>MINISTÉRIO PÚBLICO</b>	-	-	-	-	-	
Procuradoria Geral de Justiça	-	-	-	-	-	
FEADMP-MS	-	-	-	-	-	
<b>TOTAL (III) = (I + II)</b>	<b>224.615.639,03</b>	<b>269.926.498,45</b>	<b>8.844.925,07</b>	<b>225.739.480,93</b>	<b>259.957.731,48</b>	

PODER / ORGÃO	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					
	Inscritos		Cancelados	Pagos	A Pagar	
	Em Exercícios Anteriores	Em Dezembro de 2009				
<b>RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)</b>	<b>94.544.321,35</b>	<b>155.834.607,15</b>	<b>15.649.105,51</b>	<b>139.739.225,79</b>	<b>94.990.597,20</b>	
<b>EXECUTIVO</b>	<b>94.538.183,22</b>	<b>127.529.646,21</b>	<b>14.145.838,05</b>	<b>114.221.647,85</b>	<b>93.700.343,53</b>	
<b>LEGISLATIVO</b>	-	<b>764.839,94</b>	-	<b>760.743,32</b>	<b>4.096,62</b>	
Assembléia Legislativa	-	-	-	-	-	
Tribunal de Contas do Estado	-	764.839,94	-	760.743,32	4.096,62	
FUNTC	-	-	-	-	-	
<b>JUDICIÁRIO</b>	-	<b>9.060.201,91</b>	<b>1.296.144,49</b>	<b>7.416.436,28</b>	<b>347.621,14</b>	
Tribunal de Justiça do Estado	-	476.729,97	-	476.729,97	-	
FUNJECC	-	8.583.471,94	1.296.144,49	6.939.706,31	347.621,14	
<b>MINISTÉRIO PÚBLICO</b>	<b>6.138,13</b>	<b>18.479.919,09</b>	<b>207.122,97</b>	<b>17.340.398,34</b>	<b>938.535,91</b>	
Procuradoria Geral de Justiça	6.138,13	18.222.671,09	207.122,97	17.273.150,34	748.535,91	
FEADMP-MS	-	257.248,00	-	67.248,00	190.000,00	
<b>RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)</b>	-	<b>503.074,45</b>	<b>42.476,60</b>	<b>460.597,85</b>	-	
<b>EXECUTIVO</b>	-	<b>47.097,10</b>	<b>42.476,60</b>	<b>4.620,50</b>	-	
<b>MINISTÉRIO PÚBLICO</b>	-	<b>455.977,35</b>	-	<b>455.977,35</b>	-	
Procuradoria Geral de Justiça	-	455.977,35	-	455.977,35	-	
FEADMP-MS	-	-	-	-	-	
<b>TOTAL (III) = (I + II)</b>	<b>94.544.321,35</b>	<b>156.337.681,60</b>	<b>15.691.582,11</b>	<b>140.199.823,64</b>	<b>94.990.597,20</b>	

FONTE: SIAFEM - Sistema Integrado de Administração Financeira do Estado de MS e RREO Outros Poderes

ANDRÉ PUCCINELLI  
Governador do Estado de MS  
CPF: 005.983.059-04

VICENTE HIROYUKI YASUNAKA  
Coordenador de Contabilidade  
Contador-MS 006655/O-1



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A OUTUBRO DE 2010 / BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - ANEXO X (LDB, art. 72)

R\$ 1,00

<b>MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEF</b>					
RECEITAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
<b>27- IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS À MDE (25% de 8)<sup>3</sup></b>	<b>1.216.932.980,34</b>	<b>1.217.564.497,23</b>	<b>186.494.106,66</b>	<b>908.061.846,51</b>	<b>74,58</b>
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100
<b>28- EDUCAÇÃO INFANTIL</b>	<b>250.000,00</b>	<b>280.000,00</b>	<b>18.312,34</b>	<b>149.222,74</b>	<b>53,29</b>
<b>29- ENSINO FUNDAMENTAL</b>	<b>525.965.600,00</b>	<b>655.345.517,00</b>	<b>117.619.668,81</b>	<b>533.685.225,12</b>	<b>81,44</b>
29.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEF	388.358.400,00	430.358.400,00	68.535.374,49	353.740.301,52	82,20
29.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	137.607.200,00	224.987.117,00	49.084.294,32	179.944.923,60	79,98
<b>30- ENSINO MÉDIO</b>	<b>250.240.900,00</b>	<b>221.994.600,00</b>	<b>35.345.967,06</b>	<b>175.105.889,01</b>	<b>78,88</b>
30.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEF	231.641.600,00	189.641.600,00	29.969.246,37	149.663.346,39	78,92
30.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	18.599.300,00	32.353.000,00	5.376.720,69	25.442.542,62	78,64
<b>31- ENSINO SUPERIOR</b>	<b>77.913.900,00</b>	<b>78.280.383,00</b>	<b>11.181.260,60</b>	<b>52.260.025,64</b>	<b>66,76</b>
<b>32- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR</b>	<b>1.512.500,00</b>	<b>7.484.963,00</b>	<b>42.000,00</b>	<b>338.601,89</b>	<b>4,52</b>
<b>33- OUTRAS</b>	<b>81.557.000,00</b>	<b>202.592.685,36</b>	<b>45.059.456,19</b>	<b>212.539.289,22</b>	<b>104,91</b>
<b>34- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (28 + 29 + 30 + 31 + 32 + 33)</b>	<b>937.439.900,00</b>	<b>1.165.978.148,36</b>	<b>209.266.665,00</b>	<b>974.078.253,62</b>	<b>83,54</b>
DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL DE APLICAÇÃO MÍNIMA EM MDE				VALOR	
35- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEF = (17)				(204.145.187,80)	
36- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEF NO EXERCÍCIO				-	
37- RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEF ATÉ O BIMESTRE = (55 h)				891.530,28	
38- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEF				-	
39- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS				-	
40- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO <sup>4</sup>				-	
41- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (51 g)				-	
<b>42- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DO LIMITE CONSTITUCIONAL (35 + 36 + 37 + 38 + 39 + 40 + 41)</b>				<b>(203.253.657,52)</b>	
43- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (34 - 42)				1.177.331.911,14	
44- MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS EM MDES ((43) / (8) x 100) %				32,41	
<b>OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE</b>					
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100
45- DESP CUSTEADAS COM A APLIC FINANCEIRA DE OUTROS REC DE IMPOSTOS VINC AO ENSINO	-	-	-	-	-
46- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	23.674.500,00	29.825.500,00	3.514.428,36	24.834.321,88	83,27
47- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-	-	-	-	-
48- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	108.512.100,00	181.329.596,00	10.454.180,11	52.085.614,72	28,72
49- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (45 + 46 + 47 + 48)	132.186.600,00	211.155.096,00	13.968.608,47	76.919.936,60	36,43
50- TOTAL DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO (34 + 49)	1.069.626.500,00	1.377.133.244,36	223.235.273,47	1.050.998.190,22	76,32
RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO		SALDO ATÉ O BIMESTRE		CANCELADO EM 2010 (g)	
51- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE		10.744.577,91		-	
<b>FLUXO FINANCEIRO DOS RECURSOS</b>				VALOR	
				FUNDEF (h)	FUNDEF
52- SALDO FINANCEIRO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2009				25.766.910,28	-
53- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE				479.097.263,17	-
54- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE				469.603.893,99	-
55- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE				891.530,28	-
56- (=) SALDO FINANCEIRO NO EXERCÍCIO ATUAL				36.151.809,74	-

FONTE: SIAFEM - Sistema Integrado de Administração Financeira do Estado de MS e RREO Outros Poderes

<sup>1</sup> Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."

<sup>3</sup> Caput do artigo 212 da CF/1988<sup>4</sup> Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.<sup>5</sup> Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício

ANDRÉ PUCCINELLI  
Governador do Estado de MS  
CPF: 005.983.059-04

VICENTE HIROYUKI YASUNAKA  
Coordenador de Contabilidade  
Contador-MS 006850-01

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**JANEIRO A OUTUBRO DE 2010 / BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO**

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO		No Bimestre	Até o Bimestre	
<b>RECEITAS</b>				
Previsão Inicial	-	-	8.866.223.400,00	
Previsão Atualizada	-	-	8.993.253.630,13	
Receitas Realizadas	1.367.759.199,86	-	6.397.759.481,00	
Déficit Orçamentário	-	-	15.983.711,71	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	-	-	-	
<b>DESPESAS</b>				
Dotação Inicial	-	-	8.866.223.400,00	
Créditos Adicionais	-	-	832.505.150,39	
Dotação Atualizada	-	-	9.698.728.550,39	
Despesas Empenhadas	660.649.130,00	-	7.254.886.247,93	
Despesas Liquidadas	1.384.888.961,86	-	6.413.743.192,71	
Superávit Orçamentário	-	-	-	
<b>DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO</b>		<b>No Bimestre</b>	<b>Até o Bimestre</b>	
Despesas Empenhadas	-	660.649.130,00	7.254.886.247,93	
Despesas Liquidadas	-	1.384.888.961,86	6.413.743.192,71	
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL</b>			<b>Até o Bimestre</b>	
Receita Corrente Líquida			5.142.621.789,57	
<b>RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA</b>				
<b>Regime Geral de Previdência Social</b>				
Receitas Previdenciárias Realizadas(I)	-	-	-	
Despesas Previdenciárias Liquidadas(II)	-	-	-	
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)	-	-	-	
<b>Regime Próprio de Previdência dos Servidores</b>				
Receitas Previdenciárias Realizadas(IV)	156.857.251,48	-	781.551.643,58	
Despesas Previdenciárias Liquidadas(V)	158.124.083,83	-	755.473.307,88	
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)	(1.266.832,35)	-	26.078.335,70	
<b>RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO</b>				
	<b>Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO</b>	<b>Resultado Apurado Até o Bimestre</b>	<b>% em Relação à Meta</b>	
	<b>(a)</b>	<b>(b)</b>	<b>(b/a)</b>	
Resultado Nominal	426.638.342,00	298.320.679,44	69,92	
Resultado Primário	694.549.376,00	413.019.447,22	59,47	
<b>RESTOS A PAGAR A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO</b>				
	<b>Inscrição</b>	<b>Cancelamento Até o Bimestre</b>	<b>Pagamento Até o Bimestre</b>	<b>Saldo a Pagar</b>
<b>RESTOS A PAGAR PROCESSADOS</b>	<b>494.542.137,48</b>	<b>8.844.925,07</b>	<b>225.739.480,93</b>	<b>259.957.731,48</b>
Poder Executivo	470.139.055,47	8.831.302,59	201.350.021,40	259.957.731,48
Poder Legislativo	9.321.199,99	13.622,48	9.307.577,51	-
Poder Judiciário	15.072.162,40	-	15.072.162,40	-
Ministério Público	9.719,62	-	9.719,62	-
<b>RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS</b>	<b>250.882.002,95</b>	<b>15.691.582,11</b>	<b>140.199.823,64</b>	<b>94.990.597,20</b>
Poder Executivo	222.114.926,53	14.188.314,65	114.226.268,35	93.700.343,53
Poder Legislativo	764.839,94	-	760.743,32	4.096,62
Poder Judiciário	9.060.201,91	1.296.144,49	7.416.436,28	347.621,14
Ministério Público	18.942.034,57	207.122,97	17.796.375,69	938.535,91
<b>TOTAL</b>	<b>745.424.140,43</b>	<b>24.536.507,18</b>	<b>365.939.304,57</b>	<b>354.948.328,68</b>
<b>DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO</b>		<b>Valor Apurado Até o Bimestre</b>	<b>Limites Constitucionais Anuais</b>	
			<b>% Mínimo a Aplicar no Exercício</b>	<b>% Aplicado Até o Bimestre</b>
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	974.078.253,62	-	<18% / 25%>	32,41
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio	503.403.647,91	-	60%	104,88
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	-	-	60%	-
Complementação da União ao FUNDEB	-	-	R\$4.500.000,00	-
<b>RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL</b>		<b>Valor Apurado Até o Bimestre</b>	<b>Saldo não realizado</b>	
Receita de Operação de Crédito	-	-	-	
Despesa de Capital Líquida	-	-	-	
<b>PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA</b>				
	<b>Exercício</b>	<b>10º Exercício</b>	<b>20º Exercício</b>	<b>35º Exercício</b>
<b>Regime Geral de Previdência Social</b>				
Receitas Previdenciárias (I)	-	-	-	-
Despesas Previdenciárias (II)	-	-	-	-
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)	-	-	-	-
<b>Regime Próprio de Previdência dos Servidores</b>				
Receitas Previdenciárias (IV)	-	-	-	-
Despesas Previdenciárias (V)	-	-	-	-
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)	-	-	-	-
<b>RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS</b>		<b>Valor Apurado Até o Bimestre</b>	<b>Saldo a Realizar</b>	
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	-	-	-	
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	-	-	-	
<b>DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE</b>		<b>Valor apurado Até o Bimestre</b>	<b>Limite Constitucional Anual</b>	
			<b>% Mínimo a Aplicar no Exercício</b>	<b>% Aplicado Até o Bimestre</b>
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	-	12	-
<b>DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP</b>		<b>Valor Apurado no Exercício Corrente</b>		
Total das Despesas / RCL (%)				-

FONTE: SIAFEM - Sistema Integrado de Administração Financeira do Estado de MS e RREO Outros Poderes

ANDRÉ PUCCINELLI  
Governador do Estado de MS  
CPF: 005.983.059-04

VICENTE HIROYUKI YASUNAKA  
Coordenador de Contabilidade  
Contador-MS 006655/O-1

**SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO**

**Extrato do CVI Termo Aditivo ao Contrato Corporativo Nº 004/2006 Nº Cadastral 0003/2006-SAD**

**Processo nº**

13/004.384/2005

**Partes:**

O Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO e a SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO, DA PRODUÇÃO, DA INDÚSTRIA, DO COMÉRCIO E DO TURISMO, e o CONSÓRCIO TAURUS CARD FROTA, constituído pelas empresas TAURUS PETRÓLEO LTDA. E S. H. INFORMÁTICA LTDA.

**Objeto:**

**CONTRATO DE ADESAO Nº 031/2006-SEPROTUR**  
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a alteração do valor da Cláusula Sexta e a inclusão na dotação orçamentária da Cláusula Sétima do contrato corporativo originário, a ser liberada em cota única.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO ADITAMENTO**

2.1. Aditar o valor de R\$ 10.350,00 (dez mil trezentos e cinquenta reais), com Recursos do Convênio nº. 723484/2009/IMPLANTAÇÃO DE UNIDADES DEMONSTRATIVAS DE PASTAGEM E/OU INTEGRAÇÃO PASTAGEM-FLORESTA, da Fonte 112, PI GCADANIMAL, referente ao fornecimento de combustível, objetivando atender serviços de apoio a promover a transferência de tecnologias por meio de dias de campo, através do sistema de integração lavoura, pastagem e silvicultura.

2.2. Acrescentar à Cláusula Sétima do Contrato Corporativo originário, as informações de caráter orçamentário referente aos valores constantes no item anterior.

28/11/2010

**Data de Assinatura:**

**Assinam:**

THIE HIGUCHI VIEGAS DOS SANTOS, GAUDILEY COLETA BRUN e PAULO ENGEL.

**TORNA-SE SEM EFEITO, AS PUBLICAÇÕES DOS EXTRATOS PUBLICADOS NOS DIÁRIOS OFICIAL Nº 7.722, DIA 09 DE NOVEMBRO DE 2010, PÁG. 04 E Nº. 7827 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2010 PÁG 05.**

**Extrato do CVI Termo Aditivo ao Contrato Corporativo Nº 004/2006 Nº Cadastral 0003/2006-SAD**  
**Processo nº** 13/004.384/2005

**DESPACHO DA PRESIDENTE DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO INTERNO PARA INGRESSO NO CURSO DE FORMAÇÃO DE SARGENTOS DO QUADRO QPPM DA POLÍCIA MILITAR DE MATO GROSSO DO SUL - MODALIDADE HABILITAÇÃO POR PROCESSO DE SELEÇÃO**

**ASSUNTO:** Processo Seletivo Interno para ingresso no Curso de Formação de Sargentos do Quadro QPPM da Polícia Militar de Mato Grosso do Sul - Modalidade Habilitação por Processo de Seleção.

**CANDIDATO:** MARCOS DUARTE GONÇALVES

**INSCRIÇÃO n.:** 1752

**DECISÃO:** Indeferido, por improcedência, a solicitação constante no requerimento de 24 de novembro de 2010, conforme o estabelecido nos itens 4.5, 7.1, 7.2 e 7.10 do Edital n. 1/2010/PM3 - Habilitação, de 24 de agosto de 2010.

**CAMPO GRANDE-MS, 29 DE NOVEMBRO DE 2010.**

**THIE HIGUCHI VIEGAS DOS SANTOS**  
Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo

**EDITAL n. 33/2010 - SAD/SED/ADMINISTRATIVO/MS**

**CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA O GRUPO APOIO À EDUCAÇÃO BÁSICA DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, torna pública, a convocação dos candidatos nomeados através dos Decretos "P" n.4.074 de 24 de novembro de 2010 e "P" n. 4.083 de 26 de novembro de 2010, publicados no Diário Oficial n. 7.835 de 29 de novembro de 2010, aprovados no Concurso Público de Provas e Títulos para o Grupo Apoio à Educação Básica da Secretaria de Estado de Educação do Estado de Mato Grosso do Sul, homologado no Diário Oficial n. 6.748, de 14 de junho de 2006, para **INSPEÇÃO MÉDICA E POSSE**, observadas as normas e procedimentos abaixo:

**1. Dos Candidatos**

**Cargo:** Agente de Atividades Educacionais

**Função:** Agente de Manutenção

**Município:** Vicentina

Inscr.	Nome	Documento	Class.
3219335	Robson Soares da Silva (sub judge)	001321632 SSP MS	1º

**Cargo:** Gestor de Atividades Educacionais

**Função:** Gestor de Atividades Educacionais

**Município:** Corumbá

Inscr.	Nome	Documento	Class.
3547443	Waldirene Miguel Dias da Silva (sub judge)	001329228 SSP MS	5º

**2. Da Inspeção Médica**

2.1 - Do local e data:

**Data:** 9/12/2010

**Horário:** 7h30min

**Local:** Fundação Serviços de Saúde do Estado de Mato Grosso do Sul - FUNSAU - Rua Joaquim Murtinho, 1.984.

2.2 - A Inspeção Médica será realizada pela Junta Médica Pré-Admissional da Fundação Serviços de Saúde do Estado de Mato Grosso do Sul.

2.3 - Os candidatos, munidos da Carteira de Identidade e usando trajes de banho, surge para os homens e maiô de duas peças para as mulheres, deverão apresentar-se com os originais dos seguintes exames:

- Avaliação Oftalmológica, com Laudo;
- Eletrocardiograma, com Laudo (para candidatas com idade igual ou superior a 45 anos);
- Glicemia (jejum);
- Hemograma Completo;
- Machado Guerreiro;
- Raio-X de Coluna Lombo Sacra e Cervical (com laudo);
- VDRL;
- Avaliação da saúde mental por psiquiatra;
- Ultrassom de punho, cotovelo e ombro bilateral (com laudo);

2.4 - Não serão aceitos exames realizados há mais de 30 (trinta) dias e, se houver necessidade, novos exames serão requisitados no ato da inspeção médica.

**3 - Da Posse:**

3.1 - Do local e data:

**Data:** 9/12/2010

**Horário:** 10h

**Local:** Coordenadoria de Recursos Humanos - Secretaria de Estado de Educação - Bloco V - Parque dos Poderes.

3.2 - Os candidatos aptos deverão comparecer para posse no dia e local mencionados no item anterior, onde apresentarão o original e 1 (uma) fotocópia dos seguintes documentos:

- Carteira de Identidade;
- Título de Eleitor (expedido em Mato Grosso do Sul) e quitação com as responsabilidades eleitorais (Eleições/2010);
- Cadastramento no CIC/CPF;
- Cadastramento no PIS/PASEP;
- Quitação com as obrigações militares, quando couber;
- Certidão de Casamento ou Nascimento;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- Certidão de Nascimento dos filhos, quando couber;
- Comprovante de Residência (Contas de água, luz ou telefone fixo);
- Número da Conta Bancária no Banco do Brasil;
- Comprovante de escolaridade exigida para o exercício do cargo/função/habilitação (Diploma e Histórico Escolar);
- Comprovante de tipagem sanguínea;
- Contracheque para quem já possui vínculo com a Administração Direta e Indireta do Estado de Mato Grosso do Sul;
- Declaração de Bens e Valores;
- Declaração de Aptidão expedida pela Junta Médica.

3.3 - Os candidatos deverão comparecer no dia e hora marcados neste Edital, sendo que com o não comparecimento, a inobservância do prazo ou a não comprovação dos requisitos e condições legais para o provimento do cargo, o ato de nomeação será tornado sem efeito, cessando as obrigações da Administração Estadual para com os concursados, conforme dispõe o art. 22 da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990.

**CAMPO GRANDE, 29 DE NOVEMBRO DE 2010.**

**THIE HIGUCHI VIEGAS DOS SANTOS**  
Secretária de Estado de Administração

**EDITAL n. 230/2010 - SAD/ESCOLAGOV/PCMS**  
**CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS/PCMS**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO e o DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESCOLA DE GOVERNO DE MATO GROSSO DO SUL no uso de suas atribuições legais, tomam público, para conhecimento dos interessados, que o candidato ROGERIO POGLIESI FERNANDES, inscrição n. 713, 8º lugar no Concurso Público de Provas e Títulos/PCMS, no cargo de Perito Oficial Forense, função Perito Criminal Substituto, área/escolaridade: 01/Graduação em Ciências Contábeis, habilitado para realizar o Curso de Formação Policial e convocado para escolha de vaga através do Edital n. 229/2010 - SAD/ESCOLAGOV/PCMS, **desistiu** da vaga para o município de Três Lagoas, conforme documento protocolado na Coordenadoria de Recrutamento e Seleção de Pessoal da Secretaria de Estado de Administração.

**CAMPO GRANDE-MS, 29 DE NOVEMBRO DE 2010.**

**THIE HIGUCHI VIEGAS DOS SANTOS**  
Secretária de Estado de Administração

**ÉDIO DE SOUZA VIEGAS**  
Diretor-Presidente da Fundação Escola de Governo de Mato Grosso do Sul

**EDITAL n. 231/2010 - SAD/ESCOLAGOV/PCMS**  
**CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS/PCMS**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, o DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESCOLA DE GOVERNO DE MATO GROSSO DO SUL e o DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DE MATO GROSSO DO SUL no uso de suas atribuições legais, tomam pública a convocação do candidato do Concurso Público de Provas e Títulos/PCMS, relacionado no anexo I deste Edital, para escolha de vaga, de acordo com o município, vaga, cargo e área disponível, constantes no anexo II, respeitada a classificação por pontuação, em decorrência da desistência do candidato Rogério Pogliési Fernandes, observando-se:

**I - da data, do período e do local para comparecimento:**

**Data:** 30 de novembro de 2010

**Horário:** 14h

**Local:** Secretaria de Estado de Administração - Bloco I Parque dos Poderes, Campo Grande - MS

**II - o não comparecimento resultará na aplicação do estabelecido no item 14.3.4 do Edital n. 1/2008 SAD/ESCOLAGOV/PCMS;**

**III** - caso o candidato compareça e não tenha interesse pela vaga disponível deverá apresentar declaração de que não possui interesse na respectiva vaga, sendo-lhe aplicado o disposto no item 14.3.4 do Edital n. 1/2008 SAD/ESCOLAGOV/PCMS;

**IV** - o candidato convocado que aceitar assumir a vaga constante no anexo II deste Edital deverá assinar o termo de assistência da vaga no município de opção originário e, posteriormente, será convocado para realização da matrícula no Curso de Formação Policial.

**CAMPO GRANDE-MS, 29 DE NOVEMBRO DE 2010.**

**THIE HIGUCHI VIEGAS DOS SANTOS**  
Secretária de Estado de Administração

**ÉDIO DE SOUZA VIEGAS**  
Diretor-Presidente da Fundação Escola de Governo  
de Mato Grosso do Sul

**JORGE RAZANAUSKAS NETO**  
Delegado-Geral da Polícia Civil de Mato Grosso do Sul

**ANEXO I AO EDITAL n. 231/2010 - SAD/ESCOLAGOV/PCMS**  
**CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS/PCMS**

**Cargo:** PERITO OFICIAL FORENSE

**Função:** PERITO CRIMINAL SUBSTITUTO

**Área/Escolaridade:** 01/GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS

Inscrição n.	Nome	Pontuação
4331	PAULO MÁRCIO QUEIROZ MORAES	79.50

**ANEXO II AO EDITAL n. 229/2010 - SAD/ESCOLAGOV/PCMS**  
**CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS/PCMS**

Cargo	Função	Área/ Escolaridade	Município	Vagas
Perito Forense	Perito Criminal Substituto	01/Graduação em Ciências Contábeis	Três Lagoas	1
<b>Total</b>				<b>1</b>

**SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO**

**RESOLUÇÃO/SED n. 2.370, de 29 de novembro de 2010.**

*Dispõe sobre a organização curricular e o regime escolar do ensino fundamental e do ensino médio, nas unidades escolares da Rede Estadual de Ensino, e dá outras providências.*

**A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei n. 9.394, de 20 de dezembro de 1996, na Lei n. 11.161, de 5 de agosto de 2005, na Resolução/SED n. 2.055, de 11 de dezembro de 2006, na Deliberação CEE/MS n. 8.408, de 11 de setembro de 2007, na Deliberação CEE/MS n. 8.434, de 2 de outubro de 2007, na Proposta de Educação do Estado de Mato Grosso do Sul e na Legislação vigente para o Sistema Estadual de Ensino de Mato Grosso do Sul, resolve:

Art. 1º Organizar o currículo e o regime escolar do ensino fundamental e do ensino médio, nas unidades escolares da Rede Estadual de Ensino.

**Título I**  
**Da Organização do Ensino Fundamental**

Art. 2º O currículo do ensino fundamental, organizado em anos e com a duração de 9 (nove) anos, contém, obrigatoriamente, uma Base Nacional Comum e uma Parte Diversificada, estabelecidas na Resolução CEB/CNE n. 2, de 7 de abril de 1998, e na Resolução CEB/CNE n. 1, de 31 de janeiro de 2006, e estrutura-se em:

- I - anos iniciais com 5 (cinco) anos de duração, atendendo à faixa etária de 6 (seis) a 10 (dez) anos;  
II - anos finais com 4 (quatro) anos de duração, atendendo à faixa etária de 11 (onze) a 14 (quatorze) anos.

Art. 3º O 1º e o 2º ano são destinados à sistematização da alfabetização.

Art. 4º A organização curricular é pautada nos princípios:

- I - da formação humana em toda sua dimensão calcada na equidade, com a finalidade de democratizar as oportunidades educacionais para o cumprimento da absoluta prioridade expressa na Constituição Federal e no Estatuto da Criança e do Adolescente;  
II - do respeito às condições concretas de vida e de atividade do ser humano;  
III - do respeito às experiências escolares, tomadas como indicadores para interferências pedagógicas, que conduzam à qualidade do ensino e ao desenvolvimento humano pleno;  
IV - do compromisso compartilhado de estudantes, professores e comunidade para o redimensionamento do processo de ensino e de aprendizagem, consolidando a função social da escola.

Art. 5º A carga horária anual é de 800 (oitocentas) horas para os anos iniciais e de 834 (oitocentas e trinta e quatro) horas para os anos finais, sendo que:  
I - nos anos iniciais, a carga horária diária é de 4 (quatro) horas, com a duração de 200 (duzentos) dias letivos;  
II - nos anos finais, a carga horária diária é de 5 (cinco) horas-aula, com a duração de 200 (duzentos) dias letivos.

Art. 6º No período de sistematização da alfabetização dos 2 (dois) primeiros anos do ensino fundamental, a progressão é continuada, de acordo com o desenvolvimento de sua aprendizagem e garantindo um tempo efetivo para o processo de letramento e de alfabetização.

Art. 7º Na Parte Diversificada da Matriz Curricular dos anos iniciais

do ensino fundamental é assegurada a área de conhecimento denominada Produções Interativas, que proporcionará leitura, interpretação e produção de textos, por meio de oficinas.

Art. 8º Ao estudante dos anos finais do ensino fundamental que optar por cursar a área de conhecimento Educação Religiosa, esta deverá ser oferecida e cumprida em turno diverso daquele em que foi matriculado.

Art. 9º O horário escolar deve obedecer à seguinte organização:  
I - anos iniciais, com hora-aula de 50 (cinquenta) minutos para as áreas de conhecimento de Artes, Educação Física e Produções Interativas;  
II - anos finais, com 5 (cinco) aulas diárias, de 50 (cinquenta) minutos cada, para todas as áreas de conhecimento.

Art. 10 Na carga horária mínima anual, não está incluída a carga horária destinada:

- I - à Educação Religiosa;  
II - aos exames finais.

Art. 11 A unidade escolar pode organizar classes ou turmas, com estudantes de anos distintos, nas áreas de conhecimento de Educação Física e de Educação Religiosa.

Parágrafo único. As classes ou turmas a que se refere o *caput* devem ser formadas com, no mínimo, 25 (vinte e cinco) estudantes.

Art. 12 Nos anos finais deve ser oferecida, em caráter obrigatório, uma Língua Estrangeira, cuja definição ficará a cargo da unidade escolar.

**Título II**  
**Da Organização do Ensino Médio**

Art. 13 O currículo do ensino médio, organizado em anos e com a duração de 3 (três) anos, contém, obrigatoriamente, uma Base Nacional Comum e uma Parte Diversificada, organicamente integradas, estabelecidas na Resolução CEB/CNE n. 3, de 26 de junho de 1998, na Resolução CEB/CNE n. 4, de 16 de agosto de 2006, na Deliberação CEE/MS n. 8.408, de 11 de setembro de 2007, e na Deliberação CEE/MS n. 8.434, de 2 de outubro de 2007.

Art. 14. O currículo do ensino médio é pautado em princípios, fundamentos e procedimentos observados na proposta pedagógica, na organização pedagógica e curricular, que contribui para a promoção do cidadão, por meio da:

- I - educação articulada com o mundo do trabalho;  
II - prática social;  
III - preparação para o exercício da cidadania;  
IV - preparação básica para o trabalho.

Art. 15 A organização curricular do ensino médio é orientada pelos valores:

- I - fundamentais ao interesse social, aos direitos e aos deveres dos cidadãos, de respeito ao bem comum e à ordem democrática;  
II - fortalecedores dos vínculos de família, dos laços de solidariedade humana e de tolerância recíproca.

Art. 16. A organização curricular do ensino médio, de que tratam os Anexos III, IV, V, VI e VII desta Resolução, é estruturada em 3 (três) áreas de conhecimento, a saber:

- I - Linguagens, Códigos e suas Tecnologias, área que contempla as disciplinas de Língua Portuguesa, Literatura, Artes e Educação Física;  
II - Ciências da Natureza, Matemática e suas Tecnologias, área que contempla as disciplinas de Física, Química, Biologia e Matemática;  
III - Ciências Humanas e suas Tecnologias, área que contempla as disciplinas de História, Geografia, Sociologia e Filosofia.

Art. 17. A Parte Diversificada contempla as disciplinas Redação e Línguas Estrangeiras Modernas.

Art. 18. Em relação às Línguas Estrangeiras Modernas, 1 (uma) deve ser de frequência obrigatória pelo estudante.

Parágrafo único. A definição da Língua Estrangeira Moderna, de frequência obrigatória e de frequência facultativa pelo estudante, ficará a cargo da comunidade escolar.

Art. 19 Quando a definição da Língua Estrangeira Moderna de frequência obrigatória pelo estudante recair sobre a Língua Estrangeira Moderna Inglês, a outra a ser oferecida será a Língua Estrangeira Moderna Espanhola e vice-versa.

Art. 20. Quando o total de estudantes matriculados no ensino médio, na unidade escolar, considerados todos os turnos de oferecimento desta etapa de ensino, optar por cursar a Língua Estrangeira Moderna <sup>(1)</sup>, de frequência facultativa, o mesmo cursará Literatura <sup>(1)</sup> e não cursará Literatura <sup>(2)</sup> e Redação, conforme Anexo III desta Resolução.

Art. 21 Quando o total de estudantes matriculados no ensino médio, na unidade escolar, considerados todos os turnos de oferecimento desta etapa de ensino, optar por não cursar a Língua Estrangeira Moderna <sup>(1)</sup>, de frequência facultativa, o mesmo cursará a disciplina Literatura <sup>(2)</sup> e não cursará as disciplinas Literatura <sup>(1)</sup> e Redação, conforme Anexo IV desta Resolução.

Art. 22 Quando a opção do efetivo de estudantes matriculados no ensino médio da unidade escolar, considerados todos os turnos de oferecimento desta etapa de ensino, não for conforme o previsto nos artigos 20 ou 21 desta Resolução, a unidade escolar deverá administrar da seguinte maneira:

I - os estudantes que optaram por cursá-la, obrigatoriamente, cursarão a disciplina  Literatura <sup>(1)</sup> e não cursarão as disciplinas Literatura <sup>(2)</sup> e Redação, conforme Anexo V desta Resolução;

II - os estudantes que optaram por não cursá-la, obrigatoriamente, cursarão as disciplinas Literatura <sup>(1)</sup> e Redação e não cursarão a disciplina Literatura <sup>(2)</sup>, conforme Anexo VI desta Resolução.

Art. 23 A decisão por frequentar ou não a Língua Estrangeira Moderna <sup>(1)</sup>, devidamente registrada no requerimento de matrícula, não poderá ser alterada enquanto o estudante permanecer cursando o ensino médio na unidade escolar onde efetivou a opção.

Art. 24 A unidade escolar pode organizar turmas, com estudantes de anos distintos para o oferecimento das disciplinas de Educação Física, Artes e Língua Estrangeira Moderna <sup>(1)</sup>.

Art. 25 As turmas previstas no artigo 24 desta Resolução deverão ser constituídas com o mínimo de 25 (vinte e cinco) estudantes.

Art. 26 A carga horária anual é de 834 (oitocentas e trinta e quatro) horas, com 5 (cinco) horas-aula diárias, com a duração de 50 (cinquenta) minutos cada, e com a duração de 200 (duzentos) dias letivos.

Art. 27 Na carga horária não é computado o tempo destinado aos exames finais.

### **Título III Do Regime Escolar**

#### **Capítulo I Da Matrícula**

##### **Seção I Princípios Gerais**

Art. 28 A matrícula é o ato formal que vincula o estudante a uma unidade escolar.

Art. 29 A matrícula é requerida pelo candidato, quando maior, e, quando menor, pelos pais ou responsáveis.

Parágrafo único. No ato da matrícula, a direção da unidade escolar obriga-se a dar ciência ao estudante, quando maior, ou aos pais ou ao seu responsável, quando menor, da Proposta Pedagógica, do Regimento Escolar e quanto ao cumprimento da Educação Religiosa, no ensino fundamental, e da Língua Estrangeira Moderna de frequência facultativa, no ensino médio.

Art. 30 Do candidato à matrícula exigir-se-ão os seguintes documentos:

- I – requerimento assinado pelo estudante, quando maior; pelos pais, ou responsáveis, quando menor;
- II – fotocópia da Certidão de Nascimento ou Casamento, acompanhada do original, para conferência e autenticação pela secretaria da unidade escolar;
- III – Ementa Curricular, quando for o caso;
- IV – Guia de Transferência ou Histórico Escolar, quando for o caso;
- V - Carteira de Vacinação, conforme legislação vigente.

§ 1º Em caso excepcional, a unidade escolar pode aceitar a cópia da Cédula de Identidade (RG), em substituição aos documentos do inciso II, desde que acompanhada do original, para conferência e autenticação.

§ 2º Quando da matrícula de estudante estrangeiro, exigir-se-á, como documento, a cópia da Carteira de Identidade de Estrangeiro.

Art. 31 A matrícula concretizar-se-á após a apresentação da documentação exigida e o deferimento da direção.

§ 1º Deferida a matrícula, os documentos apresentados passam a integrar o prontuário do estudante.

§ 2º As irregularidades de vida escolar constatadas, após o deferimento da matrícula, são de inteira responsabilidade da direção da unidade escolar.

§ 3º É considerada nula a matrícula efetivada com documentos falsos ou adulterados.

Art. 32 A Equivalência de Estudos de estudante proveniente de países estrangeiros é efetuada de acordo com a legislação vigente.

Art. 33 A matrícula pode ser cancelada em qualquer época do ano letivo, pelo estudante, quando maior; quando menor, pelos pais ou responsáveis, com justificativa formal da causa do cancelamento.

Parágrafo único. No caso de cancelamento de matrícula de estudante menor, requerido pelos pais ou responsáveis, a unidade escolar deve comunicar o fato, imediatamente, ao Conselho Tutelar do município.

#### **Seção II Da Matrícula Inicial**

Art. 34 Para o ingresso no 1º ano do ensino fundamental a criança deverá ter idade de 6 (seis) anos completos até o dia 31 de março do ano em que ocorrer a matrícula.

Art. 35 A criança que completar 6 (seis) anos de idade após a data definida no art. 34, deverá ser matriculada na pré-escola.

Art. 36 A matrícula no ensino médio é permitida aos concluintes do ensino fundamental.

Art. 37 Na falta de comprovante da escolarização anterior, é permitida a matrícula no ensino fundamental ou no ensino médio, mediante classificação por avaliação realizada pela unidade escolar recipiendária.

#### **Seção III Da Matrícula por Transferência**

Art. 38 A matrícula por transferência é aquela pela qual o estudante, ao se desvincular de uma unidade escolar, vincula-se a outra congênera, para prosseguimento dos estudos.

Art. 39 O estudante recebido por transferência de organização curricular diferenciada deve passar pelo processo de classificação.

Art. 40 Os registros referentes ao aproveitamento e à assiduidade do estudante, até a época da transferência, são atribuições exclusivas da unidade escolar de origem.

§ 1º Quando houver dificuldade de traduzir conceitos em notas e vice-versa, cabe ao Conselho de Classe da unidade escolar recipiendária decidir sobre o significado dos símbolos ou conceitos usados.

§ 2º Em caso de dúvida quanto à interpretação dos documentos escolares, independentemente da organização curricular ou mediante a impossibilidade de julgamento, a unidade escolar deve adotar as medidas necessárias à classificação do estudante.

Art. 41 É vedado a qualquer unidade escolar receber como aprovado o estudante que, segundo os critérios regimentais da unidade escolar de origem, tenha sido reprovado.

Parágrafo único Na inexistência da área de conhecimento no ensino fundamental ou da disciplina no ensino médio em que o estudante tenha sido reprovado na Instituição de Ensino de origem, a matrícula pode ser efetivada no ano subsequente.

Art. 42 Ao aceitar a transferência, a direção da unidade escolar assume a responsabilidade de submeter o estudante às adaptações necessárias.

Art. 43 A aceitação de transferência de estudante procedente com escolaridade de país estrangeiro depende do cumprimento, por parte do interessado, de todos os requisitos legais vigentes.

Art. 44 O estudante recebido por transferência de Instituição de Ensino que adota o regime de progressão parcial é matriculado no ano em que foi considerado aprovado, por meio do referido regime, não sendo considerado o ano que estiver cursando.

Art. 45 Quando da matrícula realizada por meio de declaração de escolaridade, a direção da unidade escolar procederá ao deferimento da matrícula, sob as seguintes condições:

- I – a elaboração de um termo de compromisso, produzido pela unidade escolar recipiendária e devidamente assinado pelo requerente, onde conste:
  - a) que a transferência será entregue em conformidade com o prazo estabelecido na declaração de escolaridade da unidade escolar de origem;
  - b) que, quando da não entrega da transferência no prazo estabelecido na declaração de escolaridade, a matrícula será cancelada.

Art. 46 Quando da ocorrência do disposto na alínea “b” do artigo anterior e o requerente persistir na permanência do estudante na mesma unidade escolar, a direção procederá à classificação em conformidade com o disposto no § 2º do art. 66 e art. 67 desta Resolução.

#### **Seção IV Da Transferência**

Art. 47 A transferência é a passagem do estudante de uma para outra unidade escolar, inclusive de país estrangeiro, com base na equivalência e aproveitamento de estudos.

Parágrafo único. Para a expedição da Guia de Transferência, não é exigido o atestado de vaga da unidade escolar para a qual o estudante será transferido.

Art. 48 É vedada a transferência de estudante cuja situação já se encontra sujeita a exames finais, exceto no caso comprovado de mudança de município.

Art. 49 A transferência é requerida pelo estudante, quando maior, ou pelos pais ou responsáveis, quando menor.

Art. 50 O prazo para expedição de transferência é de até 10 (dez) dias, a contar da data da solicitação do requerimento.

Art. 51 O estudante, ao se transferir, em qualquer época, deve receber da unidade escolar a Guia de Transferência com:

- I – identificação completa da unidade escolar;
- II – identificação completa do estudante;
- III – informações sobre:

- a) a organização curricular cursada na unidade escolar e, anteriormente, em outras unidades escolares, quando for o caso;
- b) o aproveitamento obtido;
- c) a frequência do ano em curso;
- d) aprovação ou retenção;
- e) matrícula cancelada, quando for o caso;
- f) outros registros de observações pertinentes.

§ 1º Os registros das observações previstos na alínea “f” do artigo 51 são pertinentes ao do início da vida escolar do estudante e, nunca, anteriormente.

§ 2º Para os estudantes do 1º ano do ensino fundamental, o determinado nas alíneas “b”, “c”, e “d”, do artigo 51 é substituído por Parecer Descritivo.

§ 3º Toda Guia de Transferência deve ser acompanhada da Ementa Curricular.

#### **Capítulo II Da Frequência**

Art. 52 A frequência mínima exigida é de 75 % (setenta e cinco por cento) do total de horas letivas para aprovação, computada ao final de cada ano.

Parágrafo único. Quando da matrícula por transferência do ano em curso, considerar-se-á, também, a frequência proveniente da escola de origem, desde que o estudante não passe por nenhum processo de classificação.

Art. 53 Quando do estudante que comprovadamente não realizou matrícula na etapa do ensino fundamental ou na etapa do ensino médio, no corrente ano letivo, e que a realizou após o início do ano letivo, a frequência é registrada e considerada a partir da data da matrícula na unidade escolar.

Parágrafo único. Quando do cancelamento da matrícula no decorrer do ano letivo em curso, o estudante poderá usufruir da prerrogativa de efetivar outra no mesmo ano letivo em que ocorreu o cancelamento, sendo considerado, como critério para aprovação ou retenção, o índice mínimo de 75% (setenta e cinco por cento) de frequência em relação ao total da carga horária do ano letivo do curso pretendido, independente de classificação.

Art. 54 A frequência do estudante deve ser registrada em Diário de Classe, cujo controle fica a cargo do professor, e o quantitativo de faltas deve ser entregue, bimestralmente, à secretaria da unidade escolar, na data definida em Calendário Escolar.

Art. 55 O estudante dispensado de cursar área (s) de conhecimento ou disciplina (s), mediante apresentação do documento de eliminação parcial, deve cumprir no mínimo 75 (setenta e cinco por cento) de frequência, referentes ao total da somatória da carga horária das áreas de conhecimento ou disciplinas a que estiver obrigado a cursar.



Art. 56 A unidade escolar deve adotar estratégias pedagógicas capazes de estimular a presença do estudante nas atividades letivas e realizar acompanhamento da sua frequência por meio de um sistema de comunicação com as famílias.

Parágrafo único. Para atendimento de sua função social cabe, ainda, à unidade escolar encaminhar às autoridades – Ministério Público e Conselho Tutelar do Município – a relação de estudantes menores de idade a partir de constatado o índice de 50% (cinquenta por cento) de ausência.

### Capítulo III Aproveitamento de Estudos

Art. 57 Aproveitamento de estudos é a verificação da possibilidade de equivalência dos conteúdos ou das competências obtidas por meios formais concluídos com êxito, na etapa do ensino fundamental ou do ensino médio, com vistas à continuidade dos estudos.

Parágrafo único Entende-se por estudos obtidos por meios formais aqueles realizados em Instituições de Ensino devidamente regularizadas pelo órgão competente.

Art. 58 É permitido aproveitamento de estudos de estudante que tenha eliminado área(s) de conhecimento ou disciplina(s) em curso com matrícula por disciplina e/ou exames supletivos.

§ 1º Havendo aproveitamento de estudos, quando da expedição de Guia de Transferência ou Histórico Escolar, deve ser transcrita a denominação da Instituição de Ensino, nota, local e ano de conclusão.

§ 2º O estudante fica dispensado de cursar área(s) de conhecimento ou disciplina(s) referente(s) à etapa de ensino em que apresentar certificado de eliminação parcial.

### Capítulo IV Da Adaptação

Art. 59 A adaptação de estudos é o conjunto de atividades didático-pedagógicas desenvolvidas, sem prejuízo das atividades normais do ano letivo em que o estudante se matricular, para que possa seguir, com proveito, o novo currículo.

Art. 60 A adaptação de ano concluído é exigida quando, no currículo da unidade escolar de destino, existir(em) área(s) de conhecimento ou disciplina(s) da Base Nacional Comum e Parte Diversificada não cursada(s) no(s) ano(s) anterior(es), ou caso não haja equivalência de conteúdos.

Art. 61 Será dispensado da adaptação curricular na Instituição reapiendária o educando que concluiu com êxito a Língua Estrangeira Moderna obrigatória no ensino médio da Instituição de Ensino de origem.

Art. 62 A adaptação de bimestre é exigida quando, no currículo da unidade escolar de destino, existir (em) área(s) de conhecimento ou disciplina(s) da Base Nacional Comum e/ou da Parte Diversificada não constante(s) no currículo da unidade escolar de origem, ou caso não haja equivalência de conteúdos.

Parágrafo único. A Língua Estrangeira Moderna definida como de frequência facultativa ao estudante, será objeto de adaptação de bimestre(s), quando a matrícula ocorrer por meio de transferência após o término de bimestre(s) letivo(s) e que o estudante faça a opção por cursá-la.

Art. 63 Para efetivação do processo de adaptação, a unidade escolar deve comparar o currículo, especificar as adaptações a que o estudante estará sujeito, elaborar um plano próprio flexível e adequado a cada caso e, ao final do processo, proceder ao registro dos resultados obtidos.

Parágrafo único. A adaptação pode ser realizada durante o ano letivo, independente do quantitativo de áreas de conhecimento ou disciplinas.

Art. 64 Nos anos iniciais do ensino fundamental, independente de anos ou bimestres concluídos, não serão exigidos os estudos em forma de adaptação.

### Capítulo V Da Classificação

Art. 65 Classificação é o procedimento que a unidade escolar adota em conformidade com a sua proposta pedagógica, para posicionar o estudante em um dos anos do ensino fundamental ou do ensino médio, baseando-se nas suas experiências e desempenho, adquiridos por meios formais e informais.

Art. 66 A classificação, exceto no primeiro ano do ensino fundamental, pode ser feita:

- I – por promoção, para estudantes que cursaram, com aproveitamento, o ano anterior na própria unidade escolar;
- II – por transferência, para candidatos procedentes de outras escolas do país ou do exterior, efetuando-se, quando necessário, avaliação que defina seu grau de desenvolvimento e experiência;
- III – por avaliação, feita pela unidade escolar, independente de escolarização anterior, que defina o grau de desenvolvimento e a experiência do candidato e que permita sua matrícula no ano adequado.

§ 1º A classificação disposta no inciso II, quando realizada a avaliação, e no inciso III, deste artigo, dependerá de aprovação nas avaliações e da coerência entre a idade própria e o ano pretendido, em conformidade com a legislação vigente.

§ 2º A classificação, por avaliação, disposta no inciso III, deve ser requerida e suprirá, para todos os efeitos escolares, a inexistência de documentos da vida escolar progressa.

Art. 67 A classificação por avaliação tem caráter pedagógico, centrado na aprendizagem, e exige as seguintes medidas administrativas para resguardar os direitos do estudante, da unidade escolar e dos profissionais envolvidos:

- I – requerimento indicando o ano pretendido, devidamente assinado pelo interessado, quando maior; quando menor, pelos pais ou responsáveis;
- II – análise e homologação do requerimento por parte da direção da unidade escolar;
- III – elaboração das avaliações por uma comissão designada pela direção da unidade escolar, com o acompanhamento do coordenador pedagógico;
- IV – aplicação das avaliações elaboradas, na forma escrita, abran-

gendo as áreas de conhecimentos ou as disciplinas da Base Nacional Comum que antecedam o ano pretendido e expressas no requerimento da classificação;

- V – correção das avaliações pela comissão;
- VI – mediante a obtenção da nota mínima igual ou superior a 7,0 (sete), exigida para aprovação nas áreas de conhecimentos ou nas disciplinas objetos da avaliação, providenciar o registro do resultado em Ata de resultados finais, específica para esse fim;
- VII – elaboração de Portaria para legitimar o ato da classificação, em que deve constar para qual ano/etapa o estudante foi classificado;
- VIII – o registro da Portaria nos documentos escolares do estudante;
- IX – arquivamento da Portaria no prontuário do estudante.

Parágrafo único. A matrícula só pode ser efetuada após realização dos procedimentos previstos para a classificação.

### Capítulo VI Da Aceleração de Estudos

Art. 68 A Aceleração de Estudos é o mecanismo utilizado pela unidade escolar, a partir do 2º ano do ensino fundamental, que visa a superar o atraso escolar do estudante em relação à idade/ano, de forma a atingir o nível de desenvolvimento próprio para a sua idade, assegurando atividades didático-metodológicas e avaliações estabelecidas em projeto específico, de acordo com a proposta pedagógica.

Parágrafo único. Definem-se como atraso escolar 2 (dois) anos ou mais entre a idade cronológica e o ano em que o estudante se encontra matriculado.

Art. 69 A Aceleração de Estudos é desenvolvida por meio de Projeto Específico aprovado pela Secretaria de Estado de Educação.

Art. 70. O projeto de reposicionamento do estudante, decorrente do processo de Aceleração de Estudos, deve ter uma duração igual ou superior a 180 (cento e oitenta) dias.

### Capítulo VII Do Avanço Escolar

Art. 71. O avanço escolar é a promoção em anos ou etapa de ensino da educação básica do estudante com características especiais, que comprove domínio de conhecimento e maturidade para o ano ou etapa de ensino superior àquela em que se encontra matriculado.

Art. 72 A unidade escolar, quando necessário, mediante a avaliação do rendimento escolar, pode reposicionar o estudante por meio do avanço escolar.

Parágrafo único. O reposicionamento por meio do avanço escolar não poderá ocorrer após 90 (noventa) dias contados a partir do início do ano letivo.

Art. 73 O estudante só pode ser beneficiado do avanço escolar quando:

- I – estiver matriculado e frequente na unidade escolar, no período mínimo de 1 (um) ano;
- II – não tenha sido reprovado, por aproveitamento, no ano anterior;
- III – tiver aproveitamento igual ou superior a 85% (oitenta por cento) nas áreas de conhecimento ou disciplinas cursadas nos 3 (três) anos anteriores ao que se encontra matriculado.

Art. 74 Atendidos os requisitos previstos no art. 73 desta Resolução, são asseguradas as seguintes medidas e providências:

- I – Requerimento assinado pelo estudante, quando maior, ou pelos pais ou responsáveis, quando menor, acompanhado de justificativa fundamentada;
- II – Parecer Técnico de profissionais especializados;
- III – Histórico Escolar do estudante;
- IV – Relatório de Inspeção Escolar com informações sobre a vida escolar do educando.

Art. 75. Para a realização do avanço escolar na Educação Básica, a unidade escolar deverá:

- I – analisar e homologar o Requerimento;
- II – comunicar à Secretaria de Estado de Educação, a necessidade de realização do avanço escolar;
- III – constituir comissão, composta de professores, equipe pedagógica e profissionais especializados em Educação Especial, para elaboração e aplicação de avaliações;
- IV – proceder às avaliações na forma escrita e abranger as áreas de conhecimento/disciplinas da Base Nacional Comum e da Parte Diversificada.

Parágrafo único. Os procedimentos previstos neste artigo deverão ser acompanhados pela Secretaria de Estado de Educação.

Art.76 mediante a obtenção da nota igual ou superior a 6,0 (seis) em todas as avaliações, a unidade escolar adotará os seguintes procedimentos:

- I – registrar os resultados em Ata de Resultados Finais;
- II – elaborar Portaria, para legitimar o ato;
- III – proceder às devidas anotações sobre o avanço escolar no(s) Diário(s) de Classe do ano de origem;
- IV – proceder à matrícula do estudante no ano para o qual demonstrou conhecimento, nos termos do art. 30 desta Resolução;
- V – acrescer o nome do estudante na relação do(s) Diário(s) de Classe do ano para o qual foi matriculado;
- VI – assegurar o registro da Portaria nos documentos escolares do estudante.

Art. 77 O avanço escolar de uma etapa da Educação Básica para outra pode ser realizado mediante a efetivação dos seguintes procedimentos:

- I – verificação do cumprimento do previsto nos incisos I, II e III do art. 73 desta Resolução;
- II – justificativa qualificada com todos os dados da vida escolar do estudante;
- III – comunicação da data de aplicação das avaliações à Secretaria de Estado de Educação, acompanhada de uma justificativa qualificada com todos os dados da vida escolar do estudante;
- IV – realização de avaliação por comissão de especialistas determinada pela Secretaria de Estado de Educação.

Parágrafo único. A unidade escolar só pode realizar o avanço escolar de uma etapa para outra, se oferecer o ensino médio.

Art. 78 A unidade escolar fica impedida de certificar, de maneira antecipada a conclusão de qualquer uma das etapas de ensino da Educação Básica.

Art. 79 O estudante só poderá usufruir uma vez do instituto do avanço escolar na mesma unidade escolar e, depois de posicionado, deverá cursar integralmente o ano escolar no qual se beneficiou deste instituto.

Art. 80 Todos os documentos, referentes ao processo objeto do avanço escolar, devem ser arquivados no prontuário do estudante, devidamente vistados pelo Supervisor de Gestão Escolar.

Art. 81 No decorrer do ano letivo, o estudante só pode usufruir uma vez de um dos institutos da aceleração de estudos ou do avanço escolar.

### Capítulo VIII Da Avaliação

Art. 82 A avaliação da aprendizagem é parte do processo educativo e tem como objetivo detectar, analisar e avaliar os conhecimentos mínimos estabelecidos no currículo do ensino fundamental e do ensino médio.

Art. 83 A avaliação da aprendizagem verifica as dificuldades ou defasagens e progressos dos estudantes e é um recurso pedagógico capaz de:

- I - determinar o alcance dos objetivos educacionais;
- II - identificar o progresso do estudante e suas dificuldades;
- III - fornecer as bases para o planejamento e o replanejamento das atividades curriculares;
- IV - propiciar ao estudante condições de desenvolver espírito crítico e avaliar o seu conhecimento;
- V - apurar o rendimento escolar do estudante, com vistas à sua promoção e continuidade de estudos;
- VI - reposicionar o estudante mediante os institutos da Aceleração de Estudos e do avanço escolar, quando necessário;
- VII - aperfeiçoar o processo de ensino e de aprendizagem.

Art. 84 A avaliação da aprendizagem deve ser realizada de forma contínua, sistemática e integral ao longo de todo o processo de ensino e de aprendizagem.

Art. 85 Na avaliação da aprendizagem devem ser considerados os aspectos qualitativos e quantitativos.

### Capítulo IX Da Recuperação

Art. 86 A recuperação da aprendizagem é parte integrante do processo educativo e visa:

- I - oferecer oportunidade ao estudante de identificar suas necessidades e de assumir responsabilidade pessoal com sua própria aprendizagem;
- II - propiciar ao estudante o alcance dos requisitos considerados indispensáveis à sua aprovação;
- III - diminuir o índice de evasão e repetência.

Art. 87 A recuperação da aprendizagem é realizada à medida que forem sendo detectadas deficiências no processo de aprendizagem e no rendimento do estudante.

Parágrafo único. A recuperação prevista no *caput*, realizada no horário normal das aulas, consiste na retomada do conteúdo e na apropriação dos conhecimentos ministrados.

### Capítulo X Da Apuração do Rendimento Escolar

Art. 88 A apuração do rendimento escolar do 1º ano do ensino fundamental é registrada, bimestralmente, por meio de Parecer Descritivo, emitido pelos professores da turma.

Art. 89 A apuração do rendimento escolar, a partir do 2º ano do ensino fundamental e até o último ano do ensino médio, é calculada por meio da média aritmética dos resultados bimestrais, de acordo com a seguinte fórmula:

$$MA = \frac{1^{\circ} MB + 2^{\circ} MB + 3^{\circ} MB + 4^{\circ} MB}{4} \geq 6,0$$

MA = Média Anual por área de conhecimento ou disciplina;  
MB = Média Bimestral por área de conhecimento ou disciplina.

§ 1º Os critérios previstos no *caput* também são aplicados para o estudante que cancelou sua matrícula no decorrer do ano letivo e que a realizou novamente no mesmo ano.

§ 2º Quando do estudante que, comprovadamente, não realizou matrícula na etapa do ensino fundamental ou na etapa do ensino médio e que a realizou após o início do ano letivo, os índices de aproveitamento da aprendizagem são considerados a partir da sua matrícula.

Art. 90 Não é permitido repetir nota de um bimestre para outro, nem progressiva nem regressivamente.

Art. 91 Como expressão dos resultados da avaliação do rendimento escolar, é adotado o sistema de números inteiros, na escala de zero a 10 (dez), permitindo-se a decimal 5 (cinco) décimos, observando os seguintes critérios de arredondamento das médias:

- I - decimais 0,1 e 0,2 - arredondar para o número inteiro imediatamente anterior;
- II - decimais 0,3 e 0,4; 0,6 e 0,7 - substituir pela decimal 0,5;
- III - decimais 0,8 e 0,9 - arredondar para o número inteiro imediatamente superior.

### Capítulo XI Do Exame Final

Art. 92 É encaminhado para exame final o estudante com média anual inferior a 6 (seis).

Parágrafo único. O estudante que não atingir a frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária que esteja obrigado a cursar não tem direito de prestar o exame final, independentemente dos resultados obtidos no aproveitamento.

Art. 93 O estudante pode prestar exame final em todas as áreas de conhecimento ou disciplinas.

Art. 94 O cálculo da média, após exame final, é efetuado de acordo com a seguinte fórmula:

$$MF = \frac{MA \times 3 + EF \times 2}{5} \geq 5,0$$

MF= Média Final  
MA = Média Anual por área de conhecimento ou disciplina  
EF= Nota do Exame Final por área de conhecimento ou disciplina

### Capítulo XII Da Promoção

Art. 95 Do 1º para o 2º ano do ensino fundamental, o estudante usufrui da progressão continuada.

Art. 96 É considerado aprovado, a partir do 2º ano no ensino fundamental até o último ano do ensino médio, o estudante com:

- I - frequência igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento) do total da carga horária que esteja obrigado a cursar;
- II - média anual igual ou superior a 6 (seis) por área de conhecimento ou disciplina;
- III - média final igual ou superior a 5 (cinco), por área de conhecimento ou disciplina, objeto de exame final.

### Capítulo XIII Da Retenção

Art. 97 É considerado retido, a partir do 2º ano do ensino fundamental até o último ano do ensino médio, o estudante com:

- I - frequência inferior a 75% (setenta e cinco por cento) do total de horas letivas para aprovação, independentemente dos resultados obtidos no aproveitamento;
- II - média final inferior a 5 (cinco), após exame final.

### Capítulo XIV Da Organização da Vida Escolar

Art. 98 A organização da vida escolar faz-se por meio de um conjunto de normas que visam a garantir o registro do acesso, da permanência e da progressão nos estudos, bem como da regularidade da vida escolar do estudante, abrangendo:

- I - Requerimento de matrícula;
- II - Portaria;
- III - Diário de Classe;
- IV - Parecer Descritivo;
- V - Mapa Colecionador de Canhotos;
- VI - Guia de Transferência;
- VII - Ata de Resultados Finais;
- VIII - Histórico Escolar.

### Capítulo XV Da Lotação de Professores

Art. 99 São lotados em cada turma do 1º ao 5º ano do ensino fundamental 4 (quatro) professores, sendo:

- I - 1 (um) com habilitação para atuar nos anos iniciais do ensino fundamental, que ministra as áreas de conhecimento de Língua Portuguesa, Matemática, História, Geografia e Ciências;
- II - 1 (um) com habilitação em Artes que ministra a área de conhecimento de Artes;
- III - 1 (um) com habilitação em Educação Física que ministra a área de conhecimento de Educação Física.
- IV - 1 (um) com Licenciatura Plena em Pedagogia ou Letras, que ministra a área de conhecimento Produções Interativas.

Parágrafo único. Onde não houver a disponibilidade de professor habilitado em Artes e Educação Física, a unidade escolar deverá lotar, para estas áreas de conhecimento, um professor com curso de Pedagogia ou curso Normal Superior, admitindo-se, como habilitação mínima, a obtida em curso Normal Médio.

Art. 100 São lotados, nos anos finais do ensino fundamental e no ensino médio, professores com habilitação específica para cada área de conhecimento e disciplina, respectivamente.

Art. 101 A formação, exigida para a docência das disciplinas de Filosofia e Sociologia, será de nível superior, em curso de licenciatura, com habilitação específica.

Parágrafo único. Na falta de profissionais com habilitação específica, admite-se, em caráter temporário, profissional com formação em nível superior, obedecida a seguinte prioridade:

- I - Bacharel em Filosofia, Sociologia ou em Ciências Sociais;
- II - Licenciatura em Pedagogia ou História;
- III - Licenciados em outras áreas.

Art. 102 Para o exercício da docência da Língua Espanhola será exigida Licenciatura com habilitação em Língua Espanhola.

Parágrafo único. Na falta de professor habilitado, poderão ser admitidos em caráter temporário:

- I - licenciados em Letras e sem habilitação específica, desde que, com proficiência em Língua Espanhola, dominando as habilidades de ouvir, falar, ler e escrever em nível intermediário;
- II - licenciados em outras áreas, desde que com proficiência em

Língua Espanhola, dominando as habilidades de ouvir, falar, ler e escrever em nível intermediário;

III - e portadores do Diploma de Espanhol como Língua Estrangeira - DELE, em nível superior.

Art. 103 A carga horária e a lotação dos professores habilitados em Artes, Educação Física e Produções Interativas, nos anos iniciais do ensino fundamental, obedecem aos critérios estabelecidos na legislação vigente.

#### **Título IV**

### **Do Sistema Informatizado de Matrículas e do Sistema de Gestão de Dados Escolares**

#### **Capítulo I** **Do Sistema Informatizado de Matrículas**

Art. 104 O Sistema Informatizado de Matrículas tem como objetivo oportunizar vaga, democratizar e dinamizar o acesso escolar, distribuindo de forma equitativa os estudantes em unidades escolares da Rede Estadual de Ensino.

Art. 105 No ano de 2011, o Sistema Informatizado de Matrículas será operacionalizado nas unidades escolares estaduais dos Municípios de Anastácio, Aquidauana, Campo Grande, Corumbá, Coxim, Dourados, Ladário, Naviraí, Nova Andradina, Ponta Porã, Terenos e Três Lagoas.

Art. 106 Compete à Central de Atendimento à Matrícula, com sede no Município de Campo Grande, subordinada à Coordenadoria de Tecnologias Educacionais da Secretaria de Estado de Educação gerenciar, verificar, informar e orientar as unidades escolares estaduais e diretores dos Núcleos de Tecnologias Educacionais quanto à operacionalização do Sistema Informatizado de Matrículas.

Art. 107 Nos Municípios de Anastácio, Aquidauana, Corumbá, Coxim, Ladário, Naviraí, Nova Andradina, Ponta Porã, Terenos e Três Lagoas, os Núcleos de Tecnologias Educacionais atenderão como Central de Atendimento à Matrícula de seu respectivo município.

Art. 108 Compete aos Supervisores de Gestão Escolar dos Municípios relacionados no art. 105, acompanhar o desenvolvimento do estabelecido nesta Resolução, nas unidades escolares estaduais sob a sua responsabilidade.

#### **Seção I** **Das Vagas**

Art. 109 A Direção da unidade escolar sob a orientação do Supervisor de Gestão Escolar elaborará o quadro de vagas para as etapas e modalidades de ensino da Educação Básica.

Art. 110 O quantitativo de vagas apurado para os estudantes novos será incluído no Sistema Informatizado de Matrículas por intermédio da Central de Atendimento à Matrícula de seu respectivo município.

#### **Seção II** **Das Inscrições**

Art. 111 O candidato poderá efetuar a inscrição nos sites [www.matriculadigital.ms.gov.br](http://www.matriculadigital.ms.gov.br) e [www.sed.ms.gov.br](http://www.sed.ms.gov.br).

Art. 112 No ato da inscrição o candidato deverá indicar 3 (três) unidades escolares de sua preferência, bem como os campos obrigatórios sinalizados com asteriscos na ficha de inscrição da matrícula no endereço eletrônico.

Parágrafo único. O candidato poderá indicar uma quarta opção de escolha de unidade escolar por zoneamento.

Art. 113 O estudante da Rede Estadual de Ensino também deverá fazer a inscrição, quando:

I - esteja interessado em transferir-se de unidade escolar;  
II - aprovado e que a unidade escolar em que estude não ofereça o ano subsequente da mesma etapa de ensino;  
III - concluinte da etapa do ensino fundamental e na unidade escolar em que estude não ofereça a etapa do ensino médio.

Art. 114 As informações dos dados constantes na ficha de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, quando maior, ou do seu responsável, quando menor.

Art. 115 Todas as fichas de inscrição serão enumeradas e, para o candidato com mais de uma inscrição, prevalecerá a mais recente.

Art. 116 O candidato com necessidades educacionais especiais deverá identificá-las na ficha de inscrição para garantir a prioridade de vaga.

#### **Seção III** **Da Designação**

Art. 117 A designação obedecerá aos seguintes critérios:

I - haver a disponibilidade de vaga conforme curso/ano/turno de interesse;

II - ser estudante da Rede Estadual de Ensino em unidade escolar que não ofereça oportunidades de prosseguimento de estudos;

III - ser estudante da Rede Estadual de Ensino interessado em transferir-se para outra unidade escolar;

IV - ser estudante com necessidades educacionais especiais, com laudo médico e/ou avaliação pedagógica procedida por Núcleo de Educação Especial da Secretaria de Estado de Educação ou relatório de Instituição Educacional Especial devidamente autorizada;

V - ter parentes em linha reta ou indireta até o 2º grau na unidade escolar e turno de interesse (pais, irmãos, filhos e avós);

VI - apresentação de comprovantes que o próprio candidato, quando maior, pai, mãe ou responsável, quando menor, seja doador de sangue, conforme legislação vigente;

VII - ter maior idade, quando pretendente a vaga de curso oferecido na modalidade Educação de Jovens e Adultos;

VIII - ser menor de idade, quando pretendente a vaga de curso da Educação Básica, não oferecida por meio de nenhuma modalidade específica;

IX - ser trabalhador, mediante a comprovação de que exerce jornada diária igual ou superior a 06 (seis) horas de trabalho;

X - residir próximo da unidade escolar pretendida.

Art. 118 Mediante a inexistência de vagas nas unidades escolares indicadas na inscrição, o Sistema Informatizado de Matrículas encaminhará o candidato para outra unidade escolar mais próxima da sua residência e que ofereça a vaga pretendida.

#### **Seção IV** **Das Matrículas**

Art. 119 O candidato ou responsável deverá efetivar a matrícula, conforme datas estabelecidas no Calendário Oficial da Secretaria de Estado de Educação/MS.

Parágrafo único. Os prazos para a efetivação das matrículas estarão afixados nos murais das unidades escolares e disponibilizados nos sites mencionados no art. 111 desta Resolução.

Art. 120 Após o início e durante o ano letivo, o interessado ou responsável terá o prazo de 03 (três) dias úteis para a efetivação da matrícula, considerado a partir da data de sua designação.

Art. 121 O não comparecimento do estudante ou do responsável nos prazos determinados nos artigos 119 e 120 desta Resolução, para a efetivação da matrícula, implicará perda da vaga.

Art. 122 Além do cumprimento do previsto no art. 30 desta Resolução, quando do ato da matrícula, o interessado inscrito deverá apresentar documentos comprobatórios do previsto nos incisos IV, V, VI e IX do art. 117, quando for o caso.

Parágrafo único. Não será assegurada a vaga para o candidato, cujas informações oferecidas no ato da inscrição não correspondam à documentação apresentada no ato da matrícula.

#### **Capítulo II** **Sistema de Gestão de Dados Escolares (SGDE)**

Art. 123 O Sistema de Gestão de Dados Escolares - SGDE tem como objetivo a informatização da escrituração escolar e a expedição de documentos de vida escolar dos estudantes matriculados na etapa de Educação Básica, nas unidades escolares estaduais.

Art. 124. As unidades escolares estaduais sediadas no Município de Anastácio, Aquidauana, Campo Grande, Corumbá, Coxim, Dourados, Ladário, Naviraí, Nova Andradina, Ponta Porã, Terenos e Três Lagoas, ficam obrigadas a operacionalizar o Sistema de Gestão de Dados Escolares - SGDE.

Art. 125 Os registros referentes à escrituração escolar dos estudantes deverão estar disponibilizados no Sistema de Gestão de Dados Escolares - SGDE.

Art. 126 A escrituração referente à vida escolar dos estudantes deve ser emitida somente pelo Sistema de Gestão de Dados Escolares - SGDE, quais sejam:

- I - Histórico Escolar;
- II - Guia de Transferência;
- III - Declaração de Escolaridade;
- IV - Ata de Resultados Finais;
- V - Ficha para Dados de Transferência;
- VI - Boletim Escolar;
- VII - Diário de Classe;
- VIII - Canhotos;
- IX - outros que se fizerem necessários.

Art.127 Compete aos técnicos da Coordenadoria de Tecnologias Educacionais da Secretaria de Estado de Educação verificar, acompanhar, informar e orientar as unidades escolares estaduais quanto à operacionalização do Sistema de Gestão de Dados Escolares - SGDE.

Art. 128 Compete aos diretores do Núcleo de Tecnologias Educacionais subordinados a Coordenadoria de Tecnologias Educacionais da Secretaria de Estado de Educação verificar, acompanhar, informar e orientar as unidades escolares estaduais de seu município quanto à operacionalização do Sistema de Gestão de Dados Escolares - SGDE.

Art.129. Cabe ao Supervisor de Gestão Escolar verificar se os documentos emitidos pelo Sistema de Gestão de Dados Escolares - SGDE estão corretos e compatíveis com as normas legais vigentes.

Parágrafo único. Constatada a incompatibilidade, o Supervisor de Gestão Escolar deve comunicar o fato ao(à) diretor(a), secretário(a) da unidade escolar e à Coordenadoria de Normatização das Políticas Educacionais/SUPED/SED, que comunicará à Coordenadoria de Tecnologias Educacionais/SUPAE/SED que tome as providências cabíveis.

Art.130 Compete à Coordenadoria de Tecnologias Educacionais da Secretaria de Estado de Educação adequar o Sistema de Gestão de Dados Escolares - SGDE às normas legais vigentes.

Art. 131 A implantação do Sistema de Gestão de Dados Escolares - SGDE em outros municípios dependerá de Resolução específica da Secretaria de Estado de Educação.

#### **Título V** **Das Disposições Transitórias** **Ensino Noturno**

Art. 132 Em caráter excepcional e facultativo para cada unidade escolar, as etapas do ensino fundamental e do ensino médio do turno noturno poderão ser oferecidas em conformidade com as Matrizes Curriculares de que tratam os Anexos II e VII desta Resolução, sendo que, diariamente:

I - uma hora-aula tem a duração de 55 (cinquenta e cinco) minutos;

II - 4 (quatro) horas-aula tem a duração de 45 (quarenta e cinco) minutos cada aula.

§ 1º A Matriz Curricular de que trata o Anexo VII também deverá ser oferecida em conformidade com o que dispõe os artigos 20, 21 e 22 desta Resolução.

§ 2º Quando a hora-aula com a duração de 55 (cinquenta e cinco) minutos recair sobre a primeira aula do horário escolar, os seus 10 (dez) minutos iniciais são flexibilizados.

§ 3º Quando a hora-aula com a duração de 55 (cinquenta e cinco) minutos recair sobre a última aula do horário escolar, os seus 10 (dez) minutos finais são flexibilizados.

§ 4º Os 10 (dez) minutos são flexibilizados por meio de estudos orientados.

§ 5º No tempo destinado à flexibilização, o professor deve permanecer na unidade escolar, inclusive, para atender a estudantes que se dispuserem a sanar dúvidas.

Art. 133 No Calendário Escolar deverão ser assegurados 5 (cinco) sábados letivos.

Parágrafo único. Os sábados letivos serão efetivados em semanas que antecedam as semanas das denominadas provas bimestrais.

#### Título VI Das Disposições Finais

Art. 134 As turmas do ensino fundamental e do ensino médio devem ser constituídas com o mínimo de 25 (vinte e cinco) estudantes.

Art. 135 Os quantitativos máximos de estudantes por turma no turno diurno são:

I – Ensino Fundamental:

- a) 1ª e 2ª ano = 28 (vinte e oito);  
b) 3ª ano = 32 (trinta e dois);  
c) 4ª e 5ª ano = 35 (trinta e cinco);  
d) 6ª ao 9ª ano = 38 (trinta e oito).

II – Ensino Médio = 40 (quarenta).

Parágrafo único. No ensino noturno, o quantitativo máximo por turma no ensino fundamental e no ensino médio é de 45 (quarenta e cinco) estudantes.

Art. 136 Nova turma de um mesmo ano só será prevista e constituída quando a turma anterior contar com o quantitativo máximo de estudantes.

Parágrafo único. O disposto neste artigo não se aplica às unidades escolares isoladas, bem como àquelas que estejam situadas em municípios que têm uma única unidade escolar estadual.

Art. 137 Quando da constituição das turmas, deve ser observada a capacidade física da sala, respeitando a dimensão de 1.30m<sup>2</sup> por estudante.

Art. 138 Quando houver estudantes com necessidades educacionais especiais, desde que detentores de parecer técnico da equipe responsável pela Educação Especial da unidade escolar, o quantitativo por turma deve ser:

I – nos anos iniciais do ensino fundamental - máximo de 20 (vinte) estudantes;

II – nos anos finais do ensino fundamental e no ensino médio - máximo de 25 (vinte e cinco) estudantes.

Parágrafo único. Recomenda-se a inclusão de até 3 (três) estudantes por turma, desde que com a mesma necessidade educacional especial.

Art. 139 A unidade escolar que pretenda oferecer o ensino fundamental e o ensino médio, com organização curricular diferente da estabelecida nesta Resolução, deve:

I – elaborar projeto específico para esse fim;  
II – solicitar aprovação do projeto à Secretaria de Estado de Educação;

III – ter o compromisso formal de que sua implantação é de forma gradativa até o último ano da etapa de ensino.

Art. 140 A Educação Especial nas unidades escolares da Rede Estadual de Ensino deve obedecer ao disposto em legislação própria.

Art. 141 A Educação Básica do Campo e a Educação Escolar Indígena devem se adequar a esta Resolução, no que couber.

Art. 142 Cabe a cada professor preencher todos os campos que constam no final do seu Diário de Classe, referentes aos resultados de frequência e de aproveitamento bimestrais dos estudantes.

Art. 143 Cabe à direção e à coordenação pedagógica organizar, acompanhar e avaliar o planejamento e a execução do trabalho pedagógico realizado pelo corpo docente da etapa de ensino, de acordo com as diretrizes emanadas da Secretaria de Estado de Educação.

Art. 144 A Secretaria de Estado de Educação deve proporcionar capacitação aos professores, com objetivo da melhoria da atuação pedagógica e coerência com a política educacional vigente.

Art. 145 Fica a cargo da Secretaria de Estado de Educação adequar a lotação de professores efetivos para a implantação das Matrizes Curriculares aprovadas, nos termos da legislação própria.

Art. 146 Cabe ao Supervisor de Gestão Escolar divulgar esta Resolução às unidades escolares da Rede Estadual de Ensino de sua respectiva jurisdição, orientando-as quanto a sua aplicação.

Art. 147 Ficam aprovadas e implantadas nas unidades escolares da Rede Estadual de Ensino, a partir de 2011, as Matrizes Curriculares de que tratam os Anexos I, II, III, IV, V, VI e VII desta Resolução.

Art. 148 A presente Resolução não se aplica quando do oferecimento de etapas da Educação Básica, por meio de Projetos Específicos.

Art. 149 Os casos omissos devem ser submetidos à apreciação da Secretaria de Estado de Educação.

Art. 150 Esta Resolução possui caráter regimental.

Art. 151 Esta Resolução entra em vigor a partir da publicação em Diário Oficial, ficando revogada a Resolução/SED n. 1.880, de 22 de setembro de 2005 e Resolução/SED n. 1.881, de 22 de setembro de 2005.

Art. 152. Ficam revogados, a partir de 1ª de janeiro de 2011, os artigos 8ª, 10, 11 e 12 da Resolução/SED n. 2055, de 11 de dezembro de 2006, a Resolução/SED n. 2.066, de 20 de dezembro de 2006 e a Resolução/SED n. 2.318, de 29 de dezembro de 2009, e demais disposições em contrário.

**CAMPO GRANDE-MS**, 29 de novembro de 2010.

**MARIA NILENE BADECA DA COSTA**  
Secretária de Estado de Educação

**Anexo I da Resolução/SED n. 2.370**, de 29 de novembro de 2010.

#### MATRIZ CURRICULAR - ENSINO FUNDAMENTAL

Ano: a partir de 2011.

Turnos: diurno e noturno.

Semana Letiva: 5 (cinco) dias.

Anos Iniciais: 4 (quatro) horas diárias.

Anos Finais: 5 (cinco) horas-aula diárias.

Duração da aula: 50 (cinquenta) minutos.

Duração do ano letivo: 200 (duzentos) dias.

Áreas de Conhecimento		1º ano	2º ano	3º ano	4º ano	5º ano	6º ano	7º ano	8º ano	9º ano
Base Nacional Comum	Língua Portuguesa	18	18	18	18	18	05	05	05	05
	Matemática						05	05	05	05
	Ciências						03	03	03	03
	História						03	03	03	03
	Geografia	03	03	03	03	03	03	03		
	Artes	02	02	02	02	02	02	02	02	02
	Educação Religiosa	-	-	-	-	-	01	01	01	01
Educação Física	03	03	03	03	03	02	02	02	02	
Parte Diversificada	Língua Estrangeira	-	-	-	-	-	02	02	02	02
	Produções Interativas	01	01	01	01	01	-	-	-	-
Totais das cargas horárias	Semanal em h/a	24	24	24	24	24	26	26	26	26
	Anual em h/a	960	960	960	960	960	1040	1040	1040	1040
	Anual em horas	800	800	800	800	800	867	867	867	867

**Anexo II da Resolução/SED n. 2.370**, de 29 de novembro de 2010.

#### MATRIZ CURRICULAR - ENSINO FUNDAMENTAL

De implantação facultativa para a unidade escolar

Ano: a partir de 2011.

Turno: noturno.

Semana letiva: 5 (cinco) dias.

Duração da hora/aula: 45 (quarenta e cinco) minutos e 55 (cinquenta e cinco) minutos.

Duração do ano letivo: 205 (duzentos e cinco) dias.

Áreas de conhecimento		1º ano	2º ano	3º ano	4º ano	5º ano	6º ano	7º ano	8º ano	9º ano
Base Nacional Comum	Língua Portuguesa	18	18	18	18	18	06	06	06	06
	Matemática						05	05	05	05
	Ciências						03	03	03	03
	História						03	03	03	03
	Geografia	03	03	03	03	03				
	Artes	02	02	02	02	02	02	02	02	02
	Educação Religiosa	-	-	-	-	-	01	01	01	01
Educação Física	03	03	03	03	03	01	01	01	01	
Parte Diversificada	Língua Estrangeira	-	-	-	-	-	02	02	02	02
	Produções Interativas	02	02	02	02	02	-	-	-	-
Totais das cargas horárias	Semanal em h/a	25	25	25	25	25	26	26	26	26
	Anual em h/a	820	820	820	820	820	820*	820*	820*	820*
	Anual em h/a	205	205	205	205	205	205**	205**	205**	205**
	Anual em h/a						41***	41***	41***	41***
	Anual em horas	615	615	615	615	615	615*	615*	615*	615*
	Anual em horas	188	188	188	188	188	188**	188**	188**	188**
	Anual em horas						31***	31***	31***	31***
Total Anual em horas	803	803	803	803	803	834	834	834	834	

\* Totais considerando as horas-aula com a duração de 45 (quarenta e cinco) minutos.

\*\* Totais considerando as horas-aula com a duração de 55 (cinquenta) minutos.  
 \*\*\* Totais considerando as horas-aulas da Área de Conhecimento Educação Religiosa, com a duração de 45 (quarenta e cinco) minutos cada

Anexo III da Resolução/SED n. 2.370, de 29 de novembro de 2010.

#### MATRIZ CURRICULAR - ENSINO MÉDIO

Ano: a partir de 2011.  
 Turno: diurno e noturno.  
 Semana letiva: 5 (cinco) dias.  
 Duração da aula: 50 (cinquenta) minutos.  
 Duração do ano letivo: 200 (duzentos) dias.

Base Nacional Comum	Áreas de Conhecimento	Disciplinas	1º ano	2º ano	3º ano
	Linguagem, Códigos e suas Tecnologias	Língua Portuguesa	03	03	03
Literatura <sup>(1)</sup>		01	01	01	
Literatura <sup>(2)</sup>		-	-	-	
Artes		01	01	01	
Educação Física		01	01	01	
Ciências da Natureza, Matemática e suas Tecnologias	Física	02	03	03	
	Química	02	02	02	
	Biologia	03	02	02	
	Matemática	03	03	03	
Ciências Humanas e suas Tecnologias	Geografia	02	02	02	
	História	02	02	02	
	Filosofia	01	01	01	
	Sociologia	01	01	01	
Parte Diversificada	Redação	-	-	-	
	Língua Estrangeira Moderna <sup>(1)</sup>	01	01	01	
	Língua Estrangeira Moderna <sup>(2)</sup>	02	02	02	
Totais de cargas horárias	Semanal em h/a	25	25	25	
	Anual em h/a	1000	1000	1000	
	Anual em horas	834	834	834	

Anexo IV da Resolução/SED n. 2.370, de 29 de novembro de 2010.

#### MATRIZ CURRICULAR - ENSINO MÉDIO

Ano: a partir de 2011.  
 Turno: diurno e noturno.  
 Semana letiva: 5 (cinco) dias.  
 Duração da aula: 50 (cinquenta) minutos.  
 Duração do ano letivo: 200 (duzentos) dias.

Base Nacional Comum	Áreas de Conhecimento	Disciplinas	1º ano	2º ano	3º ano
	Linguagem, Códigos e suas Tecnologias	Língua Portuguesa	03	03	03
Literatura <sup>(1)</sup>		-	-	-	
Literatura <sup>(2)</sup>		02	02	02	
Artes		01	01	01	
Educação Física		01	01	01	
Ciências da Natureza, Matemática e suas Tecnologias	Física	02	03	03	
	Química	02	02	02	
	Biologia	03	02	02	
	Matemática	03	03	03	
Ciências Humanas e suas Tecnologias	Geografia	02	02	02	
	História	02	02	02	
	Filosofia	01	01	01	
	Sociologia	01	01	01	
Parte Diversificada	Redação	-	-	-	
	Língua Estrangeira Moderna <sup>(1)</sup>	-	-	-	
	Língua Estrangeira Moderna <sup>(2)</sup>	02	02	02	
Totais de cargas horárias	Semanal em h/a	25	25	25	
	Anual em h/a	1000	1000	1000	
	Anual em horas	834	834	834	

Anexo V da Resolução/SED n. 2.370, de 29 de novembro de 2010.

#### MATRIZ CURRICULAR - ENSINO MÉDIO

Ano: a partir de 2011.  
 Turno: diurno e noturno.  
 Semana letiva: 5 (cinco) dias.  
 Duração da aula: 50 (cinquenta) minutos.  
 Duração do ano letivo: 200 (duzentos) dias.

Base Nacional Comum	Áreas de Conhecimento	Disciplinas	1º ano	2º ano	3º ano
	Linguagem, Códigos e suas Tecnologias	Língua Portuguesa	03	03	03
Literatura <sup>(1)</sup>		01	01	01	
Literatura <sup>(2)</sup>		-	-	-	
Artes		01	01	01	
Educação Física		01	01	01	
Ciências da Natureza, Matemática e suas Tecnologias	Física	02	03	03	
	Química	02	02	02	
	Biologia	03	02	02	
	Matemática	03	03	03	
Ciências Humanas e suas Tecnologias	Geografia	02	02	02	
	História	02	02	02	
	Filosofia	01	01	01	
	Sociologia	01	01	01	

Parte Diversificada	Redação	-	-	-
	Língua Estrangeira Moderna <sup>(1)</sup>	01	01	01
Língua Estrangeira Moderna <sup>(2)</sup>	02	02	02	
Totais de cargas horárias	Semanal em h/a	25	25	25
	Anual em h/a	1000	1000	1000
	Anual em horas	834	834	834

Anexo VI da Resolução/SED n. 2.370, de 29 de novembro de 2010.

#### MATRIZ CURRICULAR - ENSINO MÉDIO

Ano: a partir de 2011.  
 Turno: diurno e noturno.  
 Semana letiva: 5 (cinco) dias.  
 Duração da aula: 50 (cinquenta) minutos.  
 Duração do ano letivo: 200 (duzentos) dias.

Base Nacional Comum	Áreas de Conhecimento	Disciplinas	1º ano	2º ano	3º ano
	Linguagem, Códigos e suas Tecnologias	Língua Portuguesa	03	03	03
Literatura <sup>(1)</sup>		01	01	01	
Literatura <sup>(2)</sup>		-	-	-	
Artes		01	01	01	
Educação Física		01	01	01	
Ciências da Natureza, Matemática e suas Tecnologias	Física	02	03	03	
	Química	02	02	02	
	Biologia	03	02	02	
	Matemática	03	03	03	
Ciências Humanas e suas Tecnologias	Geografia	02	02	02	
	História	02	02	02	
	Filosofia	01	01	01	
	Sociologia	01	01	01	
Parte Diversificada	Redação	01	01	01	
	Língua Estrangeira Moderna <sup>(1)</sup>	-	-	-	
	Língua Estrangeira Moderna <sup>(2)</sup>	02	02	02	
Totais de cargas horárias	Semanal em h/a	25	25	25	
	Anual em h/a	1000	1000	1000	
	Anual em horas	834	834	834	

Anexo VII da Resolução/SED n. 2.370, de 29 de novembro de 2010.

#### MATRIZ CURRICULAR - ENSINO MÉDIO

Ano: a partir de 2011.  
 Turno: noturno.  
 Semana letiva: 5 (cinco) dias.  
 Duração da aula: 45 (quarenta e cinco) minutos e 55 (cinquenta e cinco) minutos.  
 Duração do ano letivo: 200 (duzentos e cinco) dias.

Base Nacional Comum	Áreas de Conhecimento	Disciplinas	1º ano	2º ano	3º ano
	Linguagem, Códigos e suas Tecnologias	Língua Portuguesa	03	03	03
Literatura <sup>(1)</sup>		01	01	01	
Literatura <sup>(2)</sup>		02	02	02	
Artes		01	01	01	
Educação Física		01	01	01	
Ciências da Natureza, Matemática e suas Tecnologias	Física	02	03	03	
	Química	02	02	02	
	Biologia	03	02	02	
	Matemática	03	03	03	
Ciências Humanas e suas Tecnologias	Geografia	02	02	02	
	História	02	02	02	
	Filosofia	01	01	01	
	Sociologia	01	01	01	
Parte Diversificada	Redação	01	01	01	
	Língua Estrangeira Moderna <sup>(1)</sup>	01	01	01	
	Língua Estrangeira Moderna <sup>(2)</sup>	02	02	02	
Totais de cargas horárias	Semanal em h/a	25	25	25	
	Anual em h/a	820*	820*	820*	
	Anual em h/a	205**	205**	205**	
	Anual em horas	615*	615*	615*	
	Anual em horas	188**	188**	188**	
	Total anual em horas	803	803	803	

\* Totais considerando as horas-aula com a duração de 45 (quarenta e cinco) minutos.  
 \*\* Totais considerando as horas-aula com a duração de 55 (cinquenta) minutos.

RESOLUÇÃO/SED n. 2.369, de 29 de novembro de 2010.

*Dispõe sobre a Equivalência de Estudos Incompletos realizados em país estrangeiro, na Educação Básica das Instituições de Ensino do Sistema Estadual de Ensino de Mato Grosso do Sul e dá outras providências.*

**A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei n. 9.394, de 29 de dezembro de 1996, na Lei n. 11.161, de 5 de agosto de 2005, e na Deliberação CEE/MS n. 9191, de 26 de novembro de 2009, resolve:

Art. 1º Equivalência de Estudos é a equiparação formal dos conhecimentos adquiridos pelos estudantes em países estrangeiros com os estudos do Brasil.

Parágrafo único. A Equivalência de Estudos, objeto desta Resolução, é restrita aos denominados estudos incompletos.

aqueles:

Art. 2º Considera-se estudos incompletos da Educação Básica

I – sem conclusão da etapa do ensino fundamental;  
 II – com conclusão da etapa do ensino fundamental, mas sem a conclusão da etapa do ensino médio.

Art. 3º A Equivalência de Estudos Incompletos é de competência da Instituição de Ensino que recebe o candidato à matrícula.

§ 1º A Equivalência de Estudos será efetivada mediante análise documental e consolidada por meio de classificação.

§ 2º A referência para a análise documental, com vistas à Equivalência de Estudos, é a base nacional comum do currículo estabelecida na Legislação vigente.

Art. 4º Quando desta equivalência, o candidato à matrícula deverá apresentar os seguintes documentos:

- I – requerimento dirigido ao diretor da Instituição de Ensino;  
 II – cópia de documento de identificação pessoal;  
 III – documento original comprobatório dos estudos incompletos;

§ 1º O documento referido no inciso III, deverá conter:

- I – assinatura da autoridade escolar competente;  
 II – autenticação pela autoridade competente, representante consular do Brasil no país onde funciona a Instituição de Ensino que expediu os documentos;  
 III – tradução oficial, devidamente formalizado por tradutor público juramentado, dos documentos redigidos em Língua Estrangeira, exceto quando apresentados em Língua Espanhola.

§ 2º Se estrangeiro, o candidato deverá apresentar, também, documento comprobatório de regularidade de sua permanência no Brasil, documento este, inclusive, indispensável para a efetivação da matrícula.

Art. 5º Ao receber todos os documentos e objetivando a Equivalência de Estudos, a Instituição de Ensino, considerando a sua Proposta Pedagógica e o seu Regimento Escolar, procederá:

- I – à compatibilização dos teores dos documentos originais de comprovação de estudos incompletos com as cópias apresentadas;  
 II – à autenticação das cópias apresentadas, datadas e assinadas pelo funcionário responsável por este ato.

Art. 6º Ao constatar a equiparação de estudos, a Instituição de Ensino declarará a Equivalência de Estudos do candidato, assegurando:

- I – a elaboração da Portaria da Equivalência de Estudos, classificando-o para a continuidade de estudos;  
 II – a efetivação da matrícula, em conformidade com o estabelecido na Portaria de Equivalência e exigências previstas no Regimento Escolar;  
 III – o arquivamento da Portaria e demais cópias de documentos no seu prontuário;  
 IV – o registro dos dados pertinentes à Portaria em todos os documentos da vida escolar do estudante, inclusive naqueles que serão expedidos.

Art. 7º Quando a Instituição de Ensino, após análise do documento previsto no § 1º do artigo 4º desta Resolução, não constatar de forma plena ou parcial o equivalente valor formativo das informações nele contidas, impossibilitando, de forma objetiva, a Declaração da Equivalência de Estudos conforme prevista no artigo anterior, procederá à avaliação visando à classificação, conforme previsto em Regimento Escolar.

Art. 8º O interessado que se considerar prejudicado com o resultado da Equivalência de Estudos poderá encaminhar requerimento ao Conselho Estadual de Educação/MS, em grau de recurso, anexando a documentação proveniente do exterior e a expedida pela Instituição de Ensino.

Art. 9º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Instrução n. 001/CONPED/SUPED/SED, de 4 de abril de 2004.

**CAMPO GRANDE-MS, 29 de novembro de 2010.**

**MARIA NILENE BADECA DA COSTA**  
**Secretária de Estado de Educação**

EXTRATO DO PARECER PLENÁRIA EXTRAORDINÁRIA/CEE/MS Nº 192/2010, aprovado em 16/11/2010.

PROCESSO Nº: 29/010893/2010  
 INTERESSADO(A): Metropolitano Instituto de Educação e Cultura/Milla Dibo – Campo Grande/MS

ASSUNTO: Regularização de vida escolar  
 DECISÃO: Regulariza a vida escolar da educanda Milla Dibo, no 1º ano do ensino fundamental.

Maria Luisa Marques Oliveira Robaldo  
 Conselheira-Presidente do CEE/MS

EXTRATO DO PARECER PLENÁRIA EXTRAORDINÁRIA/CEE/MS Nº 193/2010, aprovado em 16/11/2010.

PROCESSO Nº: 29/046911/2010  
 INTERESSADO(A): Edgar Ricardo Montiel Armoa

ASSUNTO: Equivalência de Estudos  
 DECISÃO: Declara equivalentes ao ensino médio do Brasil os estudos concluídos por Edgar Ricardo Montiel Armoa, no Centro Regional de Educación "Dr. Raúl Peña", localizado na cidade de Pedro Juan Caballero, Paraguai.

Maria Luisa Marques Oliveira Robaldo  
 Conselheira-Presidente do CEE/MS

DELIBERAÇÃO CEE/MS Nº 9376, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2010.

*Reduz o prazo de vigência do ato de autorização de funcionamento do ensino médio, do Colégio de Ensino Médio Nova Geração, de Campo Grande/MS.*

A PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Parecer CEE/MS nº 190/2010, aprovado na Reunião Extraordinária de Plenária, de 08/11/2010, e o disposto no Processo nº 29/039487/2010,

DELIBERA:

Art. 1º Fica reduzido, para 31 de dezembro de 2011, o prazo de vigência do ato de autorização de funcionamento do ensino médio, concedido pela Deliberação CEE/MS nº 9218, de 16 de dezembro de 2009, ao Colégio de Ensino Médio Nova Geração, de Campo Grande/MS.

Art. 2º Esta Deliberação, após homologada pela Secretária de Estado de Educação, entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande/MS, 16/11/2010

Maria Luisa Marques Oliveira Robaldo  
 Conselheira-Presidente do CEE/MS

HOMOLOGO  
 Em 29/11/2010

MARIA NILENE BADECA DA COSTA  
 Secretária de Estado de Educação

DELIBERAÇÃO CEE/MS Nº 9377, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2010.

*Dispõe sobre a realização de exames supletivos no Sistema Estadual de Ensino de Mato Grosso do Sul e delega competência à Secretaria de Estado de Educação.*

A PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, na Deliberação CEE/MS nº 9090, de 15 de maio de 2009, e no Parecer CEE/MS nº 191/2010, aprovado na Reunião Extraordinária Plenária de 08/11/2010,

DELIBERA:

Art. 1º Os exames supletivos são de responsabilidade exclusiva dos Poderes Públicos Estadual e Municipais, podendo ser oferecidos de acordo com a prioridade de oferta das etapas da educação básica dos Municípios e do Estado.

Parágrafo único. Deverá ser assegurada, de forma gratuita, pelo Poder Público, a realização de exames supletivos, no mínimo, uma vez ao ano.

Art. 2º Fica delegada competência à Secretaria de Estado de Educação – SED para credenciar instituições da rede estadual de ensino a expedirem a certificação de conclusão ou a certificação parcial do ensino médio e do ensino fundamental aos participantes do Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM e do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos – ENCCEJA, respectivamente.

Art. 3º Farão jus à certificação de conclusão do ensino médio e certificação parcial de áreas de conhecimento os participantes do ENEM que:

- I – tiverem a idade de dezoito anos completos na data da primeira prova de cada edição do Exame;  
 II – obtiverem, em cada área de conhecimento, resultado igual ou superior ao mínimo estabelecido pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira, do Ministério da Educação – INEP/MEC.

Art. 4º A certificação de conclusão do ensino fundamental e certificação parcial de áreas de conhecimento dessa etapa será assegurada aos participantes do ENCCEJA que:

- I – tiverem quinze anos completos na data da realização da prova;  
 II – obtiverem, em cada área de conhecimento, resultado igual ou superior ao mínimo estabelecido pelo INEP.

Art. 5º Compete à SED estabelecer procedimentos para o processo de certificação, por meio de regulamentação específica.

Art. 6º Fica a SED dispensada da apresentação de plano de trabalho para a realização de exames supletivos quando firmar convênio com o INEP/MEC e quando esse plano for definido pelo referido Instituto.

Art. 7º Esta Deliberação, após homologada pela Secretária de Estado de Educação, entra em vigor na data de sua publicação.  
 Campo Grande/MS, 16/11/2010

Maria Luisa Marques Oliveira Robaldo  
 Conselheira-Presidente do CEE/MS

HOMOLOGO  
 Em 29/11/2010

MARIA NILENE BADECA DA COSTA  
 Secretária de Estado de Educação

**RESOLUÇÃO/SED n. 2.367, de 29 de novembro de 2010.**

*Dispõe sobre o Calendário Escolar Padrão nas unidades escolares estaduais do Município de Campo Grande, para o ano de 2011, e dá outras providências.*

**A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 24, inciso I da Lei n. 9.394, de 20 de dezembro de 1996, resolve:

Art. 1º As unidades escolares estaduais do Município de Campo Grande, no ano de 2011, cumprirão um Calendário Escolar Padrão, conforme disposto no Anexo Único desta Resolução.

§ 1º O Calendário Escolar Padrão terá a duração de 208 (duzentos e oito) dias, sendo:

- I – 200 (duzentos) dias letivos;
- II – 03 (três) dias de jornada pedagógica;
- III – 5 (cinco) dias destinados a exames finais.

§ 2º Com o objetivo de completar o total de 200 (duzentos) dias letivos, caberá a cada unidade escolar prever mais 1 (um) sábado letivo que deverá, obrigatoriamente, recair no mês de junho ou de julho, destinado à Festa Junina ou Julina.

Art. 2º Caracteriza-se como dia letivo toda atividade, com data prevista no Calendário Escolar, com frequência exigível do aluno e a efetiva presença e orientação do professor.

Art. 3º A somatória das atividades extraclasse, incluindo as reuniões do Conselho Classe e capacitação da Secretaria de Estado de Educação, corresponderá a 5% (cinco por cento) do total dos dias letivos previstos, sendo que:

- I - 5 (cinco) dias serão de uso da unidade escolar;
- II - 5 (cinco) serão destinados para uso exclusivo da Secretaria de Estado de Educação.

Art. 4º A efetivação do quantitativo de dias destinados para a Secretaria de Estado de Educação previstos no final do ano letivo será flexível, em conformidade com cronograma a ser estabelecido.

Art. 5º As aulas programadas regulamentadas por meio da Instrução Normativa n. 1/SUPED/SED/2008, só serão utilizadas quando da efetivação do previsto nos incisos I e II do Art. 3º desta Resolução.

Art. 6º Quando houver absoluta necessidade de interrupção plena de aulas, o cumprimento destas deverá ser efetivado em outro dia, alterando-se, assim, o Calendário Escolar Padrão.

§1º Qualquer alteração a ser feita no Calendário Escolar Padrão deverá ser justificada e comunicada formalmente ao Supervisor de Gestão Escolar ou, na falta deste, à Coordenadoria de Normatização das Políticas Educacionais da Secretaria de Estado de Educação, com antecedência mínima de cinco dias.

§2º A alteração a ser feita no Calendário Escolar Padrão só será efetivada após a devolutiva da apreciação do Supervisor de Gestão Escolar ou, na falta

deste, da Coordenadoria de Normatização das Políticas Educacionais/SUPED/SED.

Art. 7º O não cumprimento de dia letivo previsto no Calendário Escolar Padrão, independente do motivo, deverá ter a sua reposição assegurada no mês da sua ocorrência.

Parágrafo único. Somente quando o não cumprimento de dia letivo ocorrer no final de mês será permitido a sua reposição no mês seguinte.

Art. 8º O descumprimento do disposto no parágrafo único do artigo anterior implicará ineficiência da alteração e dos trabalhos realizados pela unidade escolar.

Art. 9º Compete ao Supervisor de Gestão Escolar acompanhar o cumprimento das cargas horárias totais previstas nas Matrizes Curriculares dos cursos e dos dias letivos previstos no Calendário Escolar.

Art. 10. O cumprimento total ou parcial dos dias destinados à Secretaria de Estado de Educação, não implicará antecipação do término do ano letivo e do ano escolar.

Art. 11. O ano escolar e o ano letivo nas unidades escolares da Rede Estadual de Ensino iniciarão em 2 e 7 de fevereiro de 2011, respectivamente.

Art. 12. Cabe ao Supervisor de Gestão Escolar divulgar esta Resolução nas unidades escolares estaduais de sua respectiva jurisdição, orientando-as quanto à sua aplicação, determinando o cumprimento da mesma.

Art. 13. Compete a cada Direção Colegiada fazer ampla divulgação do conteúdo desta Resolução aos segmentos da comunidade escolar e zelar pelo seu cumprimento.

Art. 14. O ano letivo e o ano escolar somente poderão ser encerrados após o efetivo cumprimento das cargas horárias das Matrizes Curriculares e dos dias letivos.

Art. 15. Esta Resolução não será aplicada aos cursos autorizados e operacionalizados sob a forma de projetos específicos.

Art. 16. Fica aprovado o Calendário Escolar Padrão de que trata o Anexo Único desta Resolução.

Art. 17. A presente Resolução, a partir de 1º de janeiro de 2011, passa a fazer parte das normas regimentais das unidades escolares estaduais do Município de Campo Grande.

Art. 18. Os casos omissos serão resolvidos pela Superintendência de Políticas de Educação/SUPED, da Secretaria de Estado de Educação.

Art. 19. Esta Resolução entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2011, revogando a Resolução/SED n. 2.285, de 26 de novembro de 2009.

**CAMPO GRANDE-MS, 29 de novembro de 2010.**

**MARIA NILENE BADECA DA COSTA**  
Secretária de Estado de Educação

**ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO/SED n. 2.367, de 29 de novembro de 2010.****MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE**

Meses	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	LET	
Janeiro	S	D	FE	FE	FE	FE	FE	S	D	FE	FE	FE	FE	FE	S	D	FE	FE	FE	FE	FE	S	D	FE	FE	FE	FE	FE	S	D	FE	--	
Fevereiro	FE	*JP	JP	JP	S	D	**L	L	L	L	L	S	D	L	L	L	L	L	S	D	L	L	L	L	L	S	D	L	L	L	L	16	
Março	L	L	L	L	S	D	NL	F	NL	L	L	S	D	L	L	L	L	L	SL	D	L	L	L	L	L	S	D	L	L	L	L	21	
Abril	L	S	D	L	L	L	L	L	S	D	L	L	L	L	L	S	D	L	L	L	F	F	S	D	L	L	L	L	L	L	L	19	
Mai	D	CCL	L	L	L	L	S	D	L	L	L	L	L	L	S	D	L	L	L	L	L	S	D	L	L	L	L	L	S	D	L	L	22
Junho	L	L	L	S	D	L	L	L	L	L	L	S	D	F	L	L	L	S	D	L	L	L	F	NL	S	D	L	L	L	L	L	19	
Julho	L	S	D	L	L	L	L	L	S	D	FE	FE	FE	FE	FE	S	D	FE	FE	FE	FE	S	D	FE	L	L	L	L	L	L	S	D	6/4
Agosto	L	L	L	L	L	S	D	L	L	L	L	L	SL	D	L	L	L	L	L	L	S	D	L	L	L	L	F	S	D	L	L	L	23
Setembro	L	L	S	D	L	L	F	L	L	S	D	L	L	L	L	S	D	L	L	L	L	L	L	L	S	D	L	L	L	L	L	21	
Outubro	S	D	CCL	L	L	L	L	S	D	NL	F	F	L	L	S	D	L	L	L	L	L	SL	D	L	L	L	L	L	NL	S	D	L	18
Novembro	L	F	L	L	S	D	L	L	L	L	L	S	D	NL	F	L	L	L	S	D	L	L	L	L	L	S	D	L	L	L	L	19	
Dezembro	L	L	S	D	L	L	L	L	L	L	S	D	L	L	L	L	CC@#	EF	S	D	EF	EF	EF	EF+	RE	S	D	RE	RE	RE	RE	S	11

Caberá a cada unidade escolar definir outro sábado letivo que deverá recair no mês de junho ou de julho com festa junina ou julina (parágrafo único do art. 1º)

01

200

**LEGENDA**

<b>F</b>	Feriado	<b>Dias letivos</b>	<b>200 dias</b>
<b>FE</b>	Férias	<b>Jornada Pedagógica</b>	<b>03 dias</b>
<b>S</b>	Sábado	<b>Exame final</b>	<b>05 dias</b>
<b>D</b>	Domingo	<b>Ano Escolar</b>	<b>208 dias</b>
<b>*</b>	Início do ano escolar	<b>Início do ano escolar</b>	<b>02/02/2011</b>
<b>JP</b>	Jornada Pedagógica	<b>Início do ano letivo</b>	<b>07/02/2011</b>
<b>**</b>	Início do ano letivo	<b>Término do ano letivo</b>	<b>15/12/2011</b>
<b>L</b>	Dia letivo	<b>Término do ano escolar</b>	<b>22/12/2011</b>
<b>NL</b>	Dia não letivo		
<b>@</b>	Término de bimestres		
<b>CC</b>	Conselho de Classe		
<b>#</b>	Término do ano letivo		
<b>+</b>	Término do ano escolar		
<b>RE</b>	Recesso escolar		
	<b>Dias destinados à SED</b>		

**RESOLUÇÃO/SED n. 2.368, de 29 de novembro de 2010.**

*Dispõe sobre a organização do ano escolar e do ano letivo nas unidades escolares da Rede Estadual de Ensino dos municípios interioranos, para o ano de 2011, e dá outras providências.*

**A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 24, inciso I da Lei n. 9.394, de 20 de dezembro de 1996, resolve:

Art. 1º O ano escolar de 2011, nas unidades escolares da Rede Estadual de Ensino dos municípios interioranos, terá a duração de 208 (duzentos e oito) dias, sendo:

- I – 200 (duzentos) dias letivos;

II – 3 (três) dias de jornada pedagógica;

III – 5 (cinco) dias destinados a exames finais.

Parágrafo único. Com o objetivo de completar o total de 200 (duzentos) dias letivos, caberá a cada unidade escolar prever mais 1 (um) sábado letivo que deverá, obrigatoriamente, recair no mês de junho ou de julho, destinado à Festa Junina ou Julina, não vinculado ao disposto no artigo 3º desta Resolução.

Art. 2º Caracteriza-se como dia letivo toda atividade e a efetiva presença e orientação do professor.

Art. 3º A somatória das atividades extraclasse, incluindo as reuniões do conselho de classe e capacitação da Secretaria de Estado de Educação, corresponderá a 5% (cinco por cento) do total dos dias letivos previstos, sendo que:

I- 5 (cinco) dias serão de uso da unidade escolar;  
 II- 5 (cinco) dias serão destinados para uso exclusivo da Secretaria de Estado de Educação.

Art. 4º A efetivação do quantitativo de dias destinados para a Secretaria de Estado de Educação a serem previstos no final do Calendário Escolar a ser elaborado, será flexível, em conformidade com cronograma a ser estabelecido.

Art. 5º Os dias de feriados específicos de cada município poderão ser assegurados no Calendário Escolar:

- I - feriados;  
 II - dias letivos, desde que previstas atividades extraclasse.

Art. 6º Os feriados, independentes de instância federal, estadual ou municipal, quando considerados dias letivos, obrigatoriamente, farão parte do quantitativo de dias previstos no inciso I do artigo 3º desta Resolução.

Art. 7º As aulas programadas, regulamentadas por meio da Instrução Normativa n. 1/SUPED/SED/2008, só serão utilizadas quando da efetivação do previsto nos incisos I e II do art. 3º desta Resolução.

Art. 8º Até a data de 3 de dezembro de 2010, a Direção Colegiada deverá:

I - informar ao Supervisor de Gestão Escolar ou, na falta deste, à Coordenadoria de Normatização das Políticas Educacionais/SUPED/SED, quando o Calendário Escolar a ser adotado pela unidade escolar for o mesmo previsto no Anexo Único desta Resolução;

II - elaborar outro Calendário Escolar em consonância com a Secretaria Municipal de Educação e encaminhá-lo, em 02 (duas) vias, ao Supervisor de Gestão Escolar ou, na falta deste, à Coordenadoria de Normatização das Políticas Educacionais/SUPED/SED, para aprovação.

Parágrafo único. O cumprimento do disposto no inciso II ocorrerá quando a unidade escolar não adotar o Calendário Escolar do Anexo Único desta Resolução.

Art. 9º O Supervisor de Gestão Escolar, até a data de 10 de dezembro de 2010, deverá enviar para a Coordenadoria de Normatização das Políticas Educacionais/SUPED/SED a relação das unidades escolares que decidiram operacionalizar o Calendário Escolar previsto no Anexo Único desta Resolução e encaminhar uma via, devidamente aprovada, conforme situação prevista no inciso II do artigo 8º desta Resolução.

Parágrafo único. O Calendário Escolar, aprovado pelo Supervisor de Gestão Escolar, será passível de análise pela Coordenadoria de Normatização das Políticas Educacionais/SUPED/SED que, mediante a constatação de qualquer irregularidade, procederá a sua devolução para as providências necessárias.

Art. 10 Quando houver absoluta necessidade de interrupção plena de aulas, o cumprimento destas deverá ser efetivado em outro dia, alterando-se, assim, o Calendário Escolar.

§ 1º O não cumprimento dos dias letivos previstos no Calendário Escolar, independente do motivo, deverá ter a sua reposição assegurada no mês da sua ocorrência.

§ 2º Somente quando o não cumprimento de dia letivo ocorrer no final do mês, será permitido sua reposição no mês seguinte.

Art. 11 Qualquer alteração a ser feita no Calendário Escolar deverá ser encaminhada, em caráter formal, ao Supervisor de Gestão Escolar ou, na falta deste, à Coordenadoria de Normatização das Políticas Educacionais/SUPED/SED, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias.

Parágrafo único. A alteração a ser feita no Calendário Escolar só

será efetivada após a devolutiva da apreciação do Supervisor de Gestão Escolar ou, na falta deste, da Coordenadoria de Normatização das Políticas Educacionais/SUPED/SED.

Art. 12 Nenhum Calendário Escolar poderá ser alterado por razões inerentes às decretações de pontos facultativos.

Art. 13. O descumprimento do disposto nos artigos 10, 11 e 12 desta Resolução implicará ineficiência da alteração e dos trabalhos realizados pela unidade escolar.

Art. 14. Compete ao Supervisor de Gestão Escolar acompanhar o cumprimento das cargas horárias totais previstas nas Matrizes Curriculares dos cursos e dos dias letivos previstos no Calendário Escolar.

Art. 15. O cumprimento total ou parcial dos dias destinados à Secretaria de Estado de Educação não implicará antecipação do término do ano letivo e do ano escolar.

Art. 16. Quando das atividades extraclasse, com exceção das reuniões do Conselho de Classe, cabe à unidade escolar:

- I - elaborar os projetos das atividades extraclasse, com antecedência de até 30 (trinta) dias da sua efetivação;  
 II - encaminhá-los ao Supervisor de Gestão Escolar, para aprovação;  
 III - efetivá-los somente após o retorno formal da apreciação realizada pelo Supervisor de Gestão Escolar.

Art. 17 O ano escolar e o ano letivo nas unidades escolares da Rede Estadual de Ensino dos municípios interioranos, iniciarão em 2 e 7 de fevereiro de 2011, respectivamente.

Art. 18. Cabe ao Supervisor de Gestão Escolar divulgar esta Resolução, nas unidades escolares da Rede Estadual de Ensino dos municípios interioranos de sua respectiva jurisdição, orientando-as quanto à sua aplicação e determinando o cumprimento da mesma.

Art. 19 Compete a cada Direção Colegiada fazer ampla divulgação do conteúdo desta Resolução aos segmentos da comunidade escolar e zelar pelo seu cumprimento.

Art. 20 O ano letivo e o ano escolar somente poderão ser encerrados após o efetivo cumprimento das cargas horárias das Matrizes Curriculares e dos dias letivos.

Art. 21 Esta Resolução não será aplicada aos cursos autorizados e operacionalizados sob a forma de projetos específicos.

Art. 22 Fica aprovado o Calendário Escolar de que trata o Anexo Único desta Resolução.

Art. 23 A presente Resolução, a partir de 1º de janeiro de 2011, passa a fazer parte das normas regimentais das unidades escolares da Rede Estadual de Ensino dos municípios interioranos.

Art. 24 Os casos omissos serão resolvidos pela Superintendência de Políticas de Educação/SUPED, da Secretaria de Estado de Educação.

Art. 25 Esta Resolução entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2011, revogando as disposições em contrário.

CAMPO GRANDE-MS, 29 de novembro de 2010.

**MARIA NILENE BADECA DA COSTA**  
 Secretária de Estado de Educação

**ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO/SED n. 2.368, de 29 de novembro de 2010.**  
**MUNICÍPIOS INTERIORANOS**

Meses	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	LET	
Janeiro	S	D	FE	FE	FE	FE	FE	S	D	FE	FE	FE	FE	FE	S	D	FE	FE	FE	FE	FE	S	D	FE	FE	FE	FE	FE	S	D	FE	--	
Fevereiro	FE	*JP	JP	JP	S	D	**L	L	L	L	L	S	D	L	L	L	L	L	S	D	L	L	L	L	L	S	D	L				16	
Março	L	L	L	L	S	D	NL	F	NL	L	L	S	D	L	L	L	L	L	S	D	L	L	L	L	L	S	D	L	L	L	L	20	
Abril	L	S	D	L	L	L	L	L	S	D	L	L	L	L	L	S	D	L	L	L	L	F	F	S	D	L	L	L	L	L	L	L	19
Mai	D	CCL	L	L	L	L	S	D	L	L	L	L	L	L	S	D	L	L	L	L	L	S	D	L	L	L	L	L	S	D	L	L	22
Junho	L	L	L	S	D	L	L	L	L	L	S	D	L	L	L	L	L	L	S	D	L	L	L	F	NL	S	D	L	L	L	L	L	20
Julho	L	S	D	L	L	L	L	CC@	S	D	FE	FE	FE	FE	FE	S	D	FE	FE	FE	FE	FE	S	D	FE	L	L	L	L	S	D	6/4	
Agosto	L	L	L	L	L	S	D	L	L	L	L	L	S	D	L	L	L	L	L	S	D	L	L	L	L	L	L	S	D	L	L	L	23
Setembro	L	L	S	D	L	L	F	L	L	S	D	L	L	L	L	L	S	D	L	L	L	L	L	S	D	L	L	L	L	L	L	21	
Outubro	S	D	CCL	L	L	L	L	S	D	NL	F	F	L	L	S	D	L	L	L	L	L	L	S	D	L	L	L	L	NL	S	D	L	17
Novembro	L	F	L	L	S	D	L	L	L	L	L	S	D	NL	F	L	L	L	S	D	L	L	L	L	L	S	D	L	L	L	L	19	
Dezembro	L	L	S	D	L	L	L	L	L	S	D	L	L	L	L	L	S	D	EF	EF	EF	EF	EF+	S	D	RE	RE	RE	RE	RE	S	12	
Caberá a cada unidade escolar definir um outro sábado letivo que deverá recair no mês de junho ou de julho com festa junina ou julina (Parágrafo 1º do art. 1º).																															01		
																															200		

**LEGENDA**

<b>F</b>	<b>Feriado</b>	<b>Dias letivos</b>	<b>200 dias</b>
<b>FE</b>	<b>Férias</b>	<b>Jornada Pedagógica</b>	<b>03 dias</b>
<b>S</b>	<b>Sábado</b>	<b>Exame final</b>	<b>05 dias</b>
<b>D</b>	<b>Domingo</b>	<b>Ano Escolar</b>	<b>208 dias</b>
<b>*</b>	<b>Início do ano escolar</b>	<b>Início do ano escolar</b>	<b>02/02/2011</b>
<b>JP</b>	<b>Jornada Pedagógica</b>	<b>Início do ano letivo</b>	<b>07/02/2011</b>
<b>**</b>	<b>Início do ano letivo</b>	<b>Término do ano letivo</b>	<b>16/12/2011</b>
	<b>Dia letivo</b>	<b>Término do ano escolar</b>	<b>23/12/2011</b>
<b>NL</b>	<b>Dia não letivo</b>		
<b>@</b>	<b>Término de bimestres</b>		
<b>CC</b>	<b>Conselho de Classe</b>		
<b>#</b>	<b>Término do ano letivo</b>		
<b>+</b>	<b>Término do ano escolar</b>		
<b>RE</b>	<b>Recesso escolar</b>		
	<b>Dias destinados à SED</b>		



## SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

**Extrato do Convênio N.º 15.157/2010 – 199/2010****Processo n.º: 27/003010/2010**

**Partes:** Estado de Mato Grosso do Sul - CNPJ n.º 15.412.257/0001-24, por meio da Secretaria de Estado de Saúde - CNPJ n.º 02.955.271/0001-26/Fundo Especial de Saúde - CNPJ n.º 03.517.102/0001-77 com **interveniência** da Secretaria de Estado de Obras Públicas e de Transportes - CNPJ n.º 03.236.119/0001-56 e da Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos - CNPJ n.º 15.457.856/0001-68

**Associação de Pais e amigos excepcionais – APAE (Campo Grande) - CNPJ n.º 03.025.707/0001-40.**

**Amparo Legal:** Decreto n.º 6170/07; Portaria Interministerial n. 127/08, a Lei Complementar Federal n.º 101/00; da Lei Federal n.º 4.320/64; bem como as disposições da Lei de Diretrizes Orçamentárias, da Lei Orçamentária Anual do Estado, e no que couber as disposições da Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 com as alterações posteriores

**Objeto:** O presente Convênio tem por objeto a transferência de recursos financeiros da Concedente à Conveniente, para despesas de custeio, visando reforma do Centro de Referência em Medicina física e Reabilitação – Centro especializado da Reabilitação ,conforme plano de trabalho, parte integrante deste instrumento.

**Recursos:** O valor total deste Convênio é de R\$ 609.382,12 (seiscentos e nove mil trezentos e oitenta e dois reais e doze centavos) que a Concedente, por força deste Convênio, transferirá à CONVENIENTE, conforme cronograma de desembolso, sendo que as despesas correrão à conta da dotação orçamentária consignada no Programa de Trabalho 10302001126730000, Fonte 0281080041, Natureza de Despesa n.º. 335041, Nota de Empenho n.º. 2010NE03756, emitida em 15/10/2010, no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).E a conveniente a título de contrapartida participará com recursos no montante de R\$ 109.382,12 (Cento e nove mil trezentos e oitenta e dois reais e doze centavos).

**Vigência:** O presente convênio terá vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, correspondendo ao prazo de execução físico-financeira, podendo ser aditado caso haja interesse entre os partícipes.

Data ass.: 12.11.10

**Ass: Beatriz Figueiredo Dobashi - CPF/MF n.º 200.639.381-20****André Puccinelli - CPF/MF n.º 005.983.059-04****Antonio Jose dos santos neto – CPF/MF 348.790.596-87****Wilson Cabral Tavares -CPF/MF 236.809.541-15****Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Convênio n.º 15.216/2009 – 167/2009.****Processo n.º: 27/003039/2009**

**Participes:** Estado de Mato Grosso do Sul - CNPJ n.º 15.412.257/0001-24, através da Secretaria de Estado de Saúde/Fundo Especial de Saúde - CNPJ n.º 03.517.102/0001-77;

**Município de Ladário - CNPJ - CNPJ n.º 03.330.453/0001-74**

**Objeto:** O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar a vigência do Convênio n. 15.216/2009 – 167/2009 por 06 meses, a partir de 09 de Novembro de 2010.

**Ratificação:** Ficam mantidas todas as disposições e cláusulas do Convênio 15.216/2009 – 167/2009, não alteradas pelo presente termo.

Data ass.: 08.11.2010

**Ass: Beatriz Figueiredo Dobashi - CPF/MF n.º 200.639.381-20****José Antonio Assad e Faria - CPF/MF n.º 108.166.311-15****Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Convênio n.º 15.215/2009 – 166/2009.****Processo n.º: 27/003038/2009**

**Participes:** Estado de Mato Grosso do Sul - CNPJ n.º 15.412.257/0001-24, através da Secretaria de Estado de Saúde/Fundo Especial de Saúde - CNPJ n.º 03.517.102/0001-77;

**Município de Ladário - CNPJ - CNPJ n.º 03.330.453/0001-74**

**Objeto:** O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar a vigência do Convênio n. 15.215/2009 – 166/2009 por 06 meses, a partir de 09 de Novembro de 2010.

**Ratificação:** Ficam mantidas todas as disposições e cláusulas do Convênio 15.215/2009 – 166/2009, não alterados pelo presente termo.

Data ass.: 08.11.2010

**Ass: Beatriz Figueiredo Dobashi - CPF/MF n.º 200.639.381-20****José Antonio Assad e Faria - CPF/MF n.º 108.166.311-15****Extrato do Convênio N.º 17.346/2010 – 201/2010****Processo n.º: 27/003810/2010**

**Partes:** Estado de Mato Grosso do Sul - CNPJ n.º 15.412.257/0001-24, através da Secretaria de Estado de Saúde - CNPJ n.º 02.955.271/0001-26/Fundo Especial de Saúde - CNPJ n.º 03.517.102/0001-77

**Instituto Sul Matogrossense para Cegos “Florivaldo Vargas” ISMAC - CNPJ n.º 03.271.764/0001-00**

**Amparo Legal:** Decreto n. 6170/2007 e Portaria Interministerial n. 127/2008; a Lei Complementar Federal n. 101/00; da Lei Federal n. 4.320/64; bem como às disposições da Lei de Diretrizes Orçamentárias; da Lei Orçamentária Anual do Estado, e no que couberem às disposições de Lei Federal n. 8.666/93, e suas alterações.

**Objeto:** O presente Convênio tem por objeto a transferência de recursos financeiros da CONCEDENTE à CONVENIENTE, para despesas de custeio, para apoio na realização do Curso de Capacitação Profissional em Orientação e Mobilidade – Teoria e Prática, conforme Plano de Trabalho, parte integrante deste Instrumento.

**Recursos:** O valor total deste Convênio é de R\$ 18.775,50. A Concedente, por força deste Convênio, transferirá à Conveniente, conforme cronograma de desembolso, o valor de R\$ 18.775,50, sendo que as despesas correrão à conta da dotação orçamentária consignada no Programa de Trabalho n. 10302001126730000, Fonte 0281080041, Natureza de Despesa n. 335041, Nota de Empenho n. 2010NE04250, emitida em 12/11/2010, no valor de R\$ 18.775,50.

**Vigência:** O presente convênio terá vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, podendo ser aditado caso haja interesse entre os partícipes.

Data ass.: 12.11.2010

**Ass: André Puccinelli - CPF/MF n.º 005.983.059-04****Beatriz Figueiredo Dobashi - CPF/MF n.º 200.639.381-20****Telma Nantes de Matos – CPF n.º 420.674.801-20****Resolução N.º 107/SES/MS****Campo Grande, 17 de setembro de 2010.**

Instituir, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde, o Comitê Estadual de Coordenação do Telessaúde Brasil no âmbito do estado de Mato Grosso do Sul.

A Secretária de Estado de Saúde, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a Portaria n. 402, de 24 de fevereiro de 2010,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica instituído, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde, o Comitê Estadual de Coordenação do Telessaúde Brasil em Mato Grosso do Sul, com as seguintes atribuições:

- I. Coordenar a implementação e monitorar o funcionamento no Estado de Mato Grosso do Sul;
- II. Designar um coordenador responsável por manter a interlocução constante com a Coordenação Nacional do Programa;
- III. Atualizar as informações e inserção de dados no sistema nacional de informações do Programa junto ao Ministério da Saúde, devendo apresentar um relatório semestral de atividades, comprovando o alcance das metas previstas no Plano de Trabalho;
- IV. Desenvolver trabalhos cooperados com diversos órgãos governamentais e privados para facilitar a estruturação de telemedicina e telessaúde no estado;
- V. Avaliar propostas para reembolso de serviços desenvolvidos por instituições universitárias e hospitalares, na área da saúde, por meio de uso de recursos de telemedicina e telessaúde;
- VI. Elaborar proposta para estabelecer padrões de intercâmbio de informações, avaliações de qualidade de projetos de telemedicina e telessaúde das instituições integrantes do projeto;
- VII. Articular com Centros Colaboradores;
- VIII. Acompanhar o sistema de atualização profissional permanente por telessaúde.

**Art. 2º** O Comitê terá a seguinte composição:

- I. O Coordenador Estadual de Telessaúde;
- II. O Coordenador do Núcleo Universitário de Telessaúde, vinculado à universidade sede do núcleo;
- III. O Coordenador do ponto avançado da UFGD;
- IV. O Coordenador do Ponto avançado do HRMS;
- V. O Diretor da Escola Técnica do SUS em Mato Grosso do Sul (ETSUS/MS);
- VI. O Diretor da Escola de Saúde Pública de Mato Grosso do Sul (ESP/MS);
- VII. 1 (um) representante da Coordenadoria Estadual de Atenção Básica;
- VIII. 1 (um) representante da Divisão de Tecnologia de Informação da Secretaria de Estado de Saúde;
- IX. O Coordenador da Comissão de Integração Ensino Serviço (CIES);
- X. 2(dois) representantes do Conselho de Secretários Municipais de Saúde (COSEMS) sendo um deles Coordenador da Estratégia de Saúde da Família no âmbito municipal;
- XI. 1(um) representante da Rede Estadual de Inclusão Digital (REID), por meio do Núcleo Estadual de Inclusão Digital (NEID);
- XII. 1 (um) representante das Instituições de Ensino Superior integrantes do projeto; e
- XIII. 1(um) representante da Fundação de Apoio ao Desenvolvimento do Ensino, Ciência e Tecnologia do Estado de Mato Grosso do Sul – FUNDECT;
- XIV. 1 (um) representante da Fundação Oswaldo Cruz – FIOCRUZ – Unidade Cerrado Pantanal.

**Art. 3º** Estabelecer que a coordenação dos trabalhos desse Comitê fique a cargo da Diretoria Geral de Gestão Estratégica.

Parágrafo único. A indicação de novos membros para esse Comitê ficará a cargo da Diretoria Geral de Gestão Estratégica, em consonância com os consensos do próprio Comitê.

**Art. 4º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**BEATRIZ FIGUEIREDO DOBASHI**  
Secretária de Estado de Saúde  
Mato Grosso do Sul

**Resolução N.115/SES/MS****Campo Grande, 22 de outubro de 2010.**

Aprovar as decisões da Comissão Intergestores Bipartite Estadual.

A Secretária de Estado de Saúde de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e considerando as decisões da Comissão Intergestores Bipartite em reunião ordinária do dia 22 de outubro de 2010,

**RESOLVE:**

Art. 1º Ficam aprovadas as seguintes ampliações Equipes de Saúde da Família/ESF e Saúde Bucal/SB:  
-Terenos – 01 ESF com ESB modalidade I;  
-Bela Vista – 01 ESF com ESB modalidade I.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

**BEATRIZ FIGUEIREDO DOBASHI**  
Secretária de Estado de Saúde  
Mato Grosso do Sul

**Resolução N. 116/SES/MS****Campo Grande, 22 de outubro de 2010.**

Aprovar as decisões da Comissão Intergestores Bipartite Estadual.

A Secretária de Estado de Saúde de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e considerando as decisões da Comissão Intergestores Bipartite em reunião ordinária do dia 22 de outubro de 2010,

**RESOLVE:**

Art. 1º Fica aprovada a implantação de 01 CAPS/Centro de Apoio Psicossocial, tipo I em Costa Rica.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

**BEATRIZ FIGUEIREDO DOBASHI**

Secretária de Estado de Saúde  
Mato Grosso do Sul

**Resolução N.117/SES/MS****Campo Grande, 22 de outubro de 2010.**

Aprovar as decisões da Comissão Intergestores Bipartite Estadual.

A Secretária de Estado de Saúde de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e considerando as decisões da Comissão Intergestores Bipartite em reunião ordinária do dia 22 de outubro de 2010,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Fica aprovado o seguinte Curso da Política Educação Profissional/ Permanente:

Curso	Valor (R\$)	Características
II Seminário da Assistência Farmacêutica no âmbito do SUS/MS.	R\$ 28.670,00 (Recurso da Educação Permanente da SES).	- 100 vagas distribuídas entre os 78 municípios; - Carga horária de 20 hs; - Público alvo são Gestores Municipais e Farmacêuticos atuantes na Saúde Pública; -As despesas com alimentação e hospedagem dos participantes serão custeadas pelo projeto.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

**BEATRIZ FIGUEIREDO DOBASHI**

Secretária de Estado de Saúde  
Mato Grosso do Sul

**SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE, DO PLANEJAMENTO, DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA****DELIBERAÇÃO CECA/MS N. 05, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2010**

**O CONSELHO ESTADUAL DE CONTROLE AMBIENTAL - CECA**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei nº 2.256, de 9 de julho de 2001,

Considerando que as suas Reuniões vêm sendo enumeradas a cada ano tendo como fator único de identificação o ano de sua publicação e que tal procedimento contraria a melhor técnica, contribuindo para a perda do referencial histórico desse colegiado,

Considerando as informações levantadas junto à Secretaria Executiva do CECA, dando conta da existência de registros oficiais da realização de 87 (oitenta e sete) reuniões plenárias ordinárias do CECA e 68 (sessenta e oito) reuniões plenárias extraordinárias desde 1987, incluindo a da presente data, e

Considerando decisão plenária tomada na Reunião Ordinária realizada no dia 23 de novembro de 2010,

**DELIBERA:**

**Art. 1º** As Reuniões Plenárias, Ordinárias ou Extraordinárias, do Conselho Estadual de Controle Ambiental - CECA, realizadas a partir de 23 de novembro de 2010 passam a ser numeradas de forma seqüencial, mantendo-se inalterada a numeração daquelas realizadas até a presente data.

**Parágrafo único:** A próxima Reunião Plenária Ordinária receberá o número 88 (oitenta e oito) enquanto que, a próxima Reunião Plenária Extraordinária, o número 69 (sessenta e nove).

**Art. 2º** Esta Deliberação entra em vigor na data da sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Campo Grande - MS, 23 de novembro de 2010.

**CARLOS ALBERTO NEGREIROS SAID MENEZES**

Presidente do Conselho Estadual de Controle Ambiental - CECA

**DELIBERAÇÃO CECA/MS N. 06, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2010**

**O CONSELHO ESTADUAL DE CONTROLE AMBIENTAL - CECA**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei nº 2.256, de 9 de julho de 2001,

Considerando as determinações contidas no art. 8º do Regimento Interno do CECA, instituído através do Decreto Estadual n. 11.816, de 17 de março 2005;

Considerando que a melhor técnica indique que as datas de reuni-

ões plenárias ordinárias devam ser previamente estabelecidas, de forma a permitir aos Conselheiros, a conciliação de seus afazeres normais com suas atividades de conselheiro, consideradas de relevante interesse público, e

Considerando decisão plenária tomada na Reunião Ordinária realizada no dia 23 de novembro de 2010,

**DELIBERA:**

**Art. 1º** As Reuniões Plenárias Ordinárias do Conselho Estadual de Controle Ambiental - CECA para o ano de 2011 devem realizar-se nas datas apontadas no Anexo I desta Deliberação.

**Art. 2º** Ficam reservadas para a realização de Reuniões Plenárias Extraordinárias do Conselho Estadual de Controle Ambiental - CECA no ano de 2011, as datas constantes do Anexo II desta Deliberação.

**Parágrafo único:** Conforme disposição Regimental, a realização de Reuniões Plenárias Extraordinárias depende da reserva de datas, podendo haver convocação a qualquer tempo, por iniciativa de seu Presidente, ou por requerimento de, pelo menos, onze Conselheiros, desde que garantida a antecedência mínima de sete dias.

**Art. 3º** Esta Deliberação entra em vigor na data da sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Campo Grande - MS, 23 de novembro de 2010.

**CARLOS ALBERTO NEGREIROS SAID MENEZES**

Presidente do Conselho Estadual de Controle Ambiental - CECA

**Anexo I da Deliberação CECA n. 006, de 23 de novembro de 2010.**

CALENDÁRIO REUNIÕES ORDINÁRIAS DO CECA ANO 2011	
DIAS	MESES
15 - terça-feira	Fevereiro
14 - quarta-feira	Abril
15 - quarta-feira	Junho
16 - terça-feira	Agosto
18 - terça-feira	Outubro
06 - terça-feira	Dezembro

**Anexo II da Deliberação CECA n. 006, de 23 de novembro de 2010.**

DATAS RESERVADAS À REUNIÕES EXTRAORDINÁRIAS DO CECA ANO 2011	
DIAS	MESES
16 - quarta-feira	Março
14 - quinta-feira	Julho
15 - quinta-feira	Setembro
17 - quinta-feira	Novembro

**DELIBERAÇÃO CECA/MS n. 007, de 23 de novembro de 2010.**

Dispõe sobre a criação de Câmara Temática no âmbito do Conselho Estadual de Controle Ambiental - CECA, destinada a discutir a regulamentação da ocupação eventual e de baixo impacto nas áreas de preservação permanente conforme definidas no Código Florestal.

**O Presidente do Conselho Estadual de Controle Ambiental - CECA**, no uso de suas atribuições legais, conforme decisão Plenária tomada na Reunião Ordinária do dia 23 de novembro de 2010,

**DELIBERA:**

**Art. 1º** Fica estabelecida a constituição de uma Câmara Temática composta por membros do Conselho Estadual de Controle Ambiental - CECA, com a finalidade de opinar sobre a proposta de Deliberação oferecida pelo IMASUL, disciplinando a ocupação eventual e de baixo impacto nas áreas de preservação permanente conforme definidas no Código Florestal.

**§ 1º** A Câmara Temática será composta por representantes das seguintes instituições representadas no CECA:

INSTITUIÇÃO	REPRESENTANTE
Procuradoria Geral do Estado - PGE	Senise Freire Chacha
Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul - IMASUL	Márcia Pereira da Mata Salles
BIOSUL - Associação dos Produtores de Bioenergia de Mato Grosso do Sul	Vanessa Ribeiro Lopes
Ordem dos Advogados do Brasil - MS	Danilo Gordin Freire
EMBRAPA - Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária - Pantanal	Urbano Gomes Pinto de Abreu
Técnica Convidada	Adv. Janaína Bonomine Pickler

**§ 2º** A Conselheira Vanessa Ribeiro Lopes e o Conselheiro Danilo Gordin atuarão respectivamente como Presidente e Relator da Câmara Temática.

**Art. 2º** Fica estabelecido que o prazo para encerramento dos trabalhos da Câmara

Temática se encerrará em 90 (noventa) dias a contar da data de publicação desta Deliberação.

**Parágrafo único:** Os resultados e conclusões da Câmara Temática poderão, a qualquer tempo, e dentro do prazo estabelecido no *caput* deste artigo, ser entregues, por intermédio da Secretaria-Executiva à presidência do CECA que as submeterá à aprovação do Plenário em sessão extraordinária especialmente convocada para tal mister.

**Art. 3º.** Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Grande, MS, 23 de novembro de 2010.

**Carlos Alberto Negreiros Said Menezes**

Secretário de Estado do Meio Ambiente, do Planejamento, da Ciência e Tecnologia  
Conselheiro-Presidente do CECA

#### DELIBERAÇÃO CECA/MS N. 08, de 23 de novembro de 2010.

O Conselho Estadual de Controle Ambiental - CECA, conforme a Lei Estadual nº 2.256, de 9 de julho de 2001, no uso de suas atribuições legais e considerando decisão da Plenária na Reunião Ordinária realizada no dia 23 de novembro de 2010,

#### D E L I B E R A :

**Processo nº** 23/105628/2008

**Assunto:** Licença Prévia para extração e beneficiamento de rocha carbonática

**Requerente:** Calcário Bela Vista Ltda

**Município:** Bela Vista - MS

**Art. 1º** Fica aprovado por decisão unânime da Plenária do Conselho Estadual de Controle Ambiental - CECA, o parecer, exarado em vida pelo falecido Conselheiro Evandro Antonio Bazzo, Relatado por Deise Bianchini, Conselheira que o sucedeu como representante da Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul - ASSOMASUL, decidindo-se por referendar à Deliberação CECA/MS n. 26 de 18 de maio de 2009 que aprovou "Ad Referendum", a emissão da Licença Prévia para a atividade de extração e beneficiamento de calcário, empreendimento da Calcário Bela Vista Ltda.

**Art. 2º** Esta Deliberação entra em vigor na data da sua publicação.

Campo Grande - MS, 23 de novembro de 2010

**CARLOS ALBERTO NEGREIROS SAID MENEZES**

Presidente do Conselho Estadual de Controle Ambiental - CECA

#### SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO, DA PRODUÇÃO, DA INDÚSTRIA, DO COMÉRCIO E DO TURISMO

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO  
AO TERMO DE PERMISSÃO DE USO 006/2006

**PARTES:** O Estado de Mato Grosso do Sul por meio da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Agrário, da Produção, da Indústria, do Comércio do Turismo - SEPROTUR, inscrita no CNPJ sob o n. 02.926.712/0001-61, a Associação Desenvolvimento Comunitário Projeto Assentamento Casa Verde, inscrita no CNPJ sob o n. 24.630.683/0001-29.

**PROCESSO:** 37/000.035/2006.

**OBJETO:** Constitui objeto do presente Termo, a prorrogação da vigência do Termo de Permissão de Uso, por mais 12 (doze) meses a contar de 01 de dezembro de 2010 com término em 30 de novembro de 2011.

**DATA DA ASSINATURA:** 29 de novembro de 2010

**ASSINAM:**

Pela SEPROTUR: Tereza Cristina Corrêa da Costa Dias, CPF n. 209.694.306-04

Pela ASSOCIAÇÃO: Delvito Francisco de Paula CPF n. 237.778.851-34 e

José Alves Ferreira CPF n. 171.989.761-15

#### ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

#### AGÊNCIA ESTADUAL DE METROLOGIA DE MATO GROSSO DO SUL

**SERVIDORES QUE SE ENCONTRAM EM VIAGEM NESTA DATA**  
A Agência Estadual de Metrologia - AEM/MS - INMETRO em consonância com o disposto no Decreto Federal nº 5992, de 19/12/2006, torna Público a relação dos servidores que se encontram em viagem nesta data.

EM SITUAÇÕES DE IRREGULARIDADES, UTILIZE O DISK-DENÚNCIA: 0800-675220

#### AGÊNCIA ESTADUAL DE METROLOGIA DE MATO GROSSO DO SUL - AEM/MS - INMETRO

Servidor / Cargo	Matrícula/ CPF	Data Viagem	Quant. Diárias	Valor	Destino	Meio de Transp.
PAULO AUGUSTO PRADO Auxiliar Metrologico	8616691/ 002.44175136	29/11/10 03/12/10	2,5	358,32	DOURADOS	Veículo Oficial

#### AGÊNCIA DE HABITAÇÃO POPULAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

**TERMO ADITIVO N. 003 AO CONVÊNIO N. 12.743/2008**

**PROCESSO N. 45/100.241/2008**

**AMPARO LEGAL:** Art. 57, § 1º, II da Lei n. 8.666, de 21/06/93 e suas alterações.

**Partes:** A **AGÊNCIA DE HABITAÇÃO POPULAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL - AGEHAB**, inscrita no CNPJ 05.472.304/0001-75, com sede na Av. Desembargador Leão Neto do Carmo, s/n, Parque dos Poderes, Campo Grande/MS, denominado **CONCEDENTE**, neste ato representada por sua Diretora Presidente **MIRNA ESTELA ARCE TORRES**, CPF 008.460.674-63, e o **MUNICÍPIO DE LADÁRIO**, inscrito no CNPJ sob o n. 03.330.453/0001-74, com sede na Rua Corumbá, n. 500, Centro, Ladário/MS, denominado **CONVENIENTE**, neste ato representado por seu Prefeito **JOSÉ ANTONIO ASSAD E FARIA**, CPF n. 108.166.311-15.

**OBJETO:** O Convênio em questão terá seu prazo de vigência prorrogado de 01/01/2011 até 31/12/2011, podendo ser rescindido a qualquer tempo por uma das partes, desde que devidamente notificado por um prazo de, no mínimo, 30 dias, ou quando concluídos os repasses.

**Data:** Campo Grande/MS, 11 de novembro de 2010.

**Assinam:** **MIRNA ESTELA ARCE TORRES - Diretora Presidente**  
**JOSÉ ANTONIO ASSAD E FARIA - Prefeito de Ladário/MS**

#### EXTRATO DE TERMO DE ACORDO E COMPROMISSO N. 1.V.0161.2010 para repasse de subvenção econômica e financeira do Programa Minha Casa Minha Vida - PMCMV e Outros Ajustes

**Data da Assin.:** 18/08/2010

**Vigência:** este pacto vigorará da data de sua assinatura até a conclusão das obras, atestada pela emissão de Termo de Conclusão de Obras.

**Amparo Legal:** Lei Federal nº 11.977, de 07/07/2009 regulamentada pelo Decreto nº 6.962 de 17/09/2009, Portaria Interministerial nº 484 de 29/09/2009.

**Partes:** ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, CNPJ: 15.412.572/0001-28, designado como PROPONENTE; SECRETARIA DE ESTADO DE HABITAÇÃO E DAS CIDADES DO MATO GROSSO DO SUL-SEHAC, CNPJ 08.581.297/0001-38, por intermédio da AGÊNCIA DE HABITAÇÃO POPULAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL-AGEHAB, CNPJ 05.472.304/0001-75, designada como INTERVENIENTE EXECUTORA; e FAMILIA PAULISTA DE CRÉDITO IMOBILIÁRIO S/A, CNPJ 53.146.221/0001-39, denominada INSTITUIÇÃO FINANCEIRA.

**Objeto:** Constitui objeto do presente repasse, pela INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, de recursos de subvenção econômica concedidos pela União, destinados às operações de produção de unidades habitacionais conforme projeto apresentado pelos **PROPONENTES**, que deste faz parte integrante, destinadas a beneficiários com renda familiar bruta mensal limitada a R\$ 1.395,00 (mil trezentos e noventa e cinco reais), observados os padrões de edificação e os valores de subvenção, estabelecidos na legislação de regência do **PMCMV**.

**Valores:** R\$ 390.000,00 a serem repassados pela Instituição Financeira que correspondem a produção de 26 unidades habitacionais no município de Bela Vista/MS, alocando-se R\$ 15.000,00 em cada uma. Os PROPONENTES se comprometem a aportar as contrapartidas, a título de complementação do montante dos repasses mencionados na cláusula primeira, no valor de R\$ 5.000,00, por unidade habitacional.

**Assinam:** **ANDRÉ PUCCINELLI - ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**MIRNA ESTELA ARCE TORRES - AGEHAB**

**FAMÍLIA PAULISTA**

#### AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS

**Extrato da Ordem de Execução de Serviços Nº 561/2010 Nº Cadastral 0641/2010-AGESUL**

**Processo nº:**

19/101.886/2010

**Partes:**

A AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS e BELTER CONSTRUÇÕES LTDA. Reforma de ponte de madeira em vigamento simples (V.S.), na rodovia MS/316, sobre o Rio Morangas, com extensão de 50,00 m, no trecho compreendido entre o Entrº MS/320, Inocência e o Entrº da BR/158, no município de Inocência/MS.

**Ordenador de Despesas:**

WILSON CABRAL TAVARES

**Dotação Orçamentária:**

Programa de Trabalho 26.782.0022.2161.0000 - Fonte de Recursos 0241000000 - Natureza de Despesas 4.4.90.51

**Amparo Legal:**

Lei nº. 8666/93 e suas alterações..

**Valor:**

R\$ 73.583,08 (Setenta e três mil, quinhentos e oitenta e três reais e oito centavos)

**Data de Assinatura:**

24/11/2010

**Do Prazo:**

24/11/2010 a 22/01/2011

**Assinam:**

WILSON CABRAL TAVARES e ELVIO RAMIRES.

**Extrato da Ordem de Execução de Serviço Nº 552/2010 Nº Cadastral 0640/2010-AGESUL**

**Processo nº**

19/101.919/2010

**Partes:**

A AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS e LHC TIBERY ENGENHARIA - ME.

**Objeto:**

Reforma de ponte de madeira em vigamento simples (V.S.), na rodovia R/MS-267, sobre o Córrego Joaquim Ferro, no trecho compreendido entre o Entrº da MS/267 e a região do Curvelo, com extensão de 12,00 m, no município de Bonito/MS.

**Ordenador de Despesas:**

WILSON CABRAL TAVARES

**Dotação Orçamentária:**

Programa de Trabalho 26.782.0022.2161.0000 - Fonte de Recursos 0241000000 - Natureza de Despesas 4.4.90.51

**Amparo Legal:**

Lei nº. 8666/93 e suas alterações..

**Valor:**

R\$ 21.192,81 (Vinte e um mil, cento e noventa e dois reais e oitenta e um centavos)

**Data de Assinatura:**

24/11/2010

**Do Prazo:**

24/11/2010 a 23/12/2010

**Assinam:** WILSON CABRAL TAVARES e LUCIO HUMBERTO DE CAMARGOS TIBERY

JUNIOR.

**Extrato do I Termo Aditivo ao Contrato Nº 153/2010 Nº Cadastral**

**0264/2010-AGESUL**

**Processo nº**

19/100.720/2010

**Partes:**

A AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS e CG 2000 ENGENHARIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

**Objeto:**

Fica acrescido ao valor do contrato a importância de R\$120.588,20 (cento e vinte mil, quinhentos e oitenta e oito reais e vinte centavos), passando o total do valor para R\$607.069,44 (seiscentos e sete mil, sessenta e nove reais e quarenta e quatro centavos).

**Data de Assinatura:**

23/11/2010

**Assinam:**

WILSON CABRAL TAVARES e ANTONIO JOSE DE CASTRO.

#### DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO DO SUL

**PORTARIA DETRAN-MS "T" N. 1195, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2010.**

"Revoga parcialmente a Portaria DETRAN/MS "T" n. 127, de 26 de fevereiro de 2010 e dá outras providências".

O Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito do Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o que consta nos autos dos processos n. 31/757091/2007, deste Departamento;

## RESOLVE:

Art. 1º - Revogar parcialmente a Portaria DETRAN/MS "T" n. 127, de 26 de fevereiro de 2010, publicada no Diário Oficial n. 7654, de 02 de março de 2010, no que se refere à condutora ROSIANE MONTEIRO DA SILVA VIVALVA.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande (MS), 26 de novembro de 2010

CARLOS HENRIQUE DOS SANTOS PEREIRA  
Diretor-Presidente

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE N. 085, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2010.**

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL – DETRAN-MS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei nº 9.503/97 e alterações, NOTIFICA o condutor abaixo relacionado a entregar sua Carteira Nacional de Habilitação – CNH, no prazo de **30 (trinta) dias** ou para interpor defesa, em razão da aplicação da penalidade de suspensão do direito de conduzir veículos automotores pelo prazo especificado:

CONDUTOR	CNH	PRAZO	FUNDAMENTO	PROCESSO
WESLEY DE OLIVEIRA LUCAS	569010402	01 MÊS	ART. 244, II	31/705203/2010
MAURICIO FERREIRA DE MATOS	317670100	01 MÊS	ART. 244, II	31/701645/2010
SANDRO OLIVEIRA DE LIMA	060803849	01 MÊS	ART. 244, II	31/709186/2009
ADRIANO GOBETTI DA SILVA	904495653	1 3 MESES	ART. 244, II ART 165	31/706890/2009
VIOLAR WASHINGTON MACHADO	971272070	1 2 MESES	ART 165	31/702422/2010
MOACIR BARBOSA LEITE	212005210	1 2 MESES	ART 165	31/704631/2010
GENIVALDO PEREIRA DE ANDRADE	060962752	1 2 MESES	ART 165	31/702411/2010
SHIRLE DE SOUZA LIMA	938635601	0 4 MESES	ART. 176, I	31/702151/2010

O cumprimento da penalidade iniciar-se-á na data da entrega do documento de habilitação, na sede do DETRAN/MS, Bloco 05, Sala de Divisão de Registros de Condutores, ou em qualquer de nossas Agências mediante termo de recolhimento. Por força da disposição do artigo 268, inciso II do CTB, é obrigatória a realização do CURSO DE RECICLAGEM PARA CONDUTOR.

OBS: O RECURSO A SER INTERPOSTO DEVERÁ SER DIRIGIDO A ESTA AUTORIDADE E PODERÁ SER PROTOCOLIZADO NOS LOCAIS ACIMA INDICADOS, CONTENDO OBRIGATORIAMENTE O NÚMERO DO PROCESSO E DESTA NOTIFICAÇÃO ALÉM DA IDENTIFICAÇÃO DO RECORRENTE.

Campo Grande (MS), 26 de novembro de 2010

CARLOS HENRIQUE DOS SANTOS PEREIRA  
Diretor Presidente

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE N. 086, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2010.**

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL – DETRAN-MS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei nº 9.503/97 e alterações, NOTIFICA o condutor abaixo relacionado a entregar sua Carteira Nacional de Habilitação – CNH, no prazo de **30 (trinta) dias** ou para interpor defesa, em razão da aplicação da penalidade de suspensão do direito de conduzir veículos automotores pelo prazo especificado:

CONDUTOR	CNH	PRAZO	FUNDAMENTO	PROCESSO
ALEX DE FREITAS DELMONDES CARVALHO	900603826	0 4 MESES	ART 218, III ART 244, III	31/700128/2010
MARILSON DA CRUZ	806213082	01 MÊS	ART 261§1º	31/701518/2010
JOSE CARLOS BARBOSA FERREIRA	842922814	01 MÊS	ART. 175	31/702562/2010
FABIO JOSE PORANGABA	220600445	01 MÊS	ART 210	31/704288/2010
WILLIAN ADAO FERREIRA DA COSTA	938775128	01 MÊS	ART 210	31/702543/2010
DIEGO VANDERSON ALVES DE AGUIAR	060952477	01 MÊS	ART 170	31/701066/2010
AUDINEI MARTINS RODRIGUES	005104770	01 MÊS	ART 170	31/704323/2010

O cumprimento da penalidade iniciar-se-á na data da entrega do documento de habilitação, na sede do DETRAN/MS, Bloco 05, Sala de Divisão de Registros de Condutores, ou em qualquer de nossas Agências mediante termo de recolhimento. Por força da disposição do artigo 268, inciso II do CTB, é obrigatória a realização do CURSO DE RECICLAGEM PARA CONDUTOR.

OBS: O RECURSO A SER INTERPOSTO DEVERÁ SER DIRIGIDO A ESTA AUTORIDADE E PODERÁ SER PROTOCOLIZADO NOS LOCAIS ACIMA INDICADOS, CONTENDO OBRIGATORIAMENTE O NÚMERO DO PROCESSO E DESTA NOTIFICAÇÃO ALÉM DA IDENTIFICAÇÃO DO RECORRENTE.

Campo Grande (MS), 26 de novembro de 2010

CARLOS HENRIQUE DOS SANTOS PEREIRA  
Diretor Presidente

**EMPRESA DE SANEAMENTO DE MATO GROSSO DO SUL  
SOCIEDADE ANÔNIMA**

EXTRATO DO TERMO DE RERRATIFICAÇÃO Nº TAR 001/2010 CTO nº 202/2010 – CELEBRADO ENTRE A EMPRESA DE SANEAMENTO DE MATO GROSSO DO SUL S/A - SANESUL E AGÊNCIA ESTADUAL DE IMPRENSA OFICIAL DE MATO GROSSO DO SUL

## AGIOSUL.

OBJETO: ONDE CONSTA: "... estabelecida na Rua Rio Turvo s/nº, Parque dos Poderes em Campo Grande-MS" LEIA-SE: "...estabelecida na Rua Desembargador José Nunes da Cunha, Bloco I, Parque dos Poderes, em Campo Grande – MS". ONDE CONSTA: "... com fulcro no artigo 24, inciso XVI da Lei Federal nº 8.666/93 ..." LEIA-SE: "...com fulcro no artigo 24, inciso VIII da Lei Federal nº 8.666/93 ..."

PROCESSO Nº 539/2010/GEJUL/SANESUL

DATA DE ASSINATURA: 26.10.2010

ASSINAM: CONTRATANTE: Sr. José Carlos Barbosa

Sr. Manoel Gomes

CONTRATADA: Sra. Thie Higuchi Viegas dos Santos

**EDITAL**

SANESUL – Empresa de Saneamento de MS S/A, torna publico que recebeu do Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul – IMASUL/SEMAM-MS, a Licença de Operação 386/10 para atividade das Estações Elevatórias de Esgoto (EEE), com validade de 04 anos, a contar de 24/11/2010 de 2010, localizada na Rua Fernandes Vieira e na Rua do Porto, no município de Ladário - MS.

EXTRATO DO TERMO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO Nº TAO 005/2010 – CT 145/2005 – CELEBRADO ENTRE A EMPRESA DE SANEAMENTO DE MATO GROSSO DO SUL S/A – SANESUL E COOPERTAXI – COOPERATIVA DOS CONDUTORES DE VEICULOS RODoviÁRIOS E TÁXI DE CAMPO GRANDE-MS

OBJETO: Prorrogação de contrato por mais 12 (doze) meses, vigência e execução com término previsto para o dia 07 de novembro de 2011.

PROCESSO Nº 00.0892/2005/GESU/SANESUL.

DATA DE ASSINATURA: 05.11.2010.

ASSINAM: CONTRATANTE: Sr. José Carlos Barbosa

Sr. Manoel Gomes

CONTRATADA: Sr. Flávio Márcio de Oliveira Panissa

Processo: Nº 182/2010/GEOTEC/SANESUL

CONTRATO Nº 125/2010/GEOTEC/SANESUL

Objeto: RESCISÃO UNILATERAL E MULTA COMPENSATÓRIA.

Contratada: METTA AGROCENTER

**DECISÃO:** Rescisão unilateral do CTO nº 125/2010, na forma estabelecida no art. 79, inc. I da Lei Federal nº 8.666/93 e de acordo com informações constantes do Processo Administrativo supracitado, do qual este instrumento passa a fazer parte integrante, para todos os fins de direito. Fica também a contratada obrigada a recolher multa compensatória de 10% sobre o valor contratual.

**Campo Grande-MS, 16 de novembro de 2010.**

**FUNDAÇÃO DE CULTURA DE MATO GROSSO DO SUL**

**Extrato do Contrato Nº 221/2010 Nº Cadastral 0247/2010-FCMS**

**Processo nº** 09/600.529/2010

**Partes:** A FUNDAÇÃO DE CULTURA DE MATO GROSSO DO SUL e MILÊNIO CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA.

**Objeto:** A FCMS através do procedimento administrativo nº 09/600.529/2010, contrata Milenio Consultoria Publica Privada e Terceiro Setor LTDA para ministrar Oficina de Formação de Preço e Venda e Técnicas de Atendimento ao Público com o economista Mauro de Freitas para capacitar os artesãos no município de Iguatemi no período de 06 a 08 de dezembro 2010 conforme a proposta de f. 14 que são parte integrante deste contrato.

**Ordenador de Despesas:** AMÉRICO FERREIRA CALHEIROS

**Dotação Orçamentária:** Programa de Trabalho 13.392.0014.2121.0000 - Fonte de Recursos 0281820008 - Natureza de Despesas 3.3.90.39

**Amparo Legal:** artigo 25 caput.  
**Valor:** R\$ 1.440,00 (Um mil e quatrocentos e quarenta reais)

**Data de Assinatura:** 04/11/2010

**Do Prazo:** 10/09/2010 a 08/12/2010

**Assinam:** AMÉRICO FERREIRA CALHEIROS e MAURO DE FREITAS INFANTE VIEIRA.

**Extrato do Contrato Nº 224/2010 Nº Cadastral 0244/2010-FCMS**

**Processo nº** 09/600.616/2010

**Partes:** A FUNDAÇÃO DE CULTURA DE MATO GROSSO DO SUL e ADRIAN OKUMOTO NERY DE MELLO.

**Objeto:** A FCMS no Processo nº 09/600.616/2010 contrata Adrian Okumoto Nery de Mello a realização de 01 oficina de Documentário Roteiro, Pesquisa, Argumento e Direção para uma turma com 25 alunos, com 30 hs/aula de duração na área de Audio Visual a saber no período de 09/11/2010 a 16/11/2010 no Município de Bonito/MS como parte da 2.ª Etapa do Projeto Interação Capacitação de Artistas Técnicos e Produtores de Artes e Cultura, em conformidade com as diretrizes estabelecidas no Convenio SIAFI nº 702492/2008.

**Ordenador de Despesas:** AMÉRICO FERREIRA CALHEIROS

**Dotação Orçamentária:** Programa de Trabalho 13.392.0014.2121.0000 - Fonte de Recursos 0281100012 - Natureza de Despesas 3.3.90.36

**Amparo Legal:** artigo 25 caput.  
**Valor:** R\$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais)

**Data de Assinatura:** 08/11/2010

**Do Prazo:** 04/10/2010 a 16/11/2010

**Assinam:** AMÉRICO FERREIRA CALHEIROS e ADRIAN OKUMOTO NERY DE MELLO.

**PREMIAÇÃO DO FESTIVAL UNIVERSITÁRIO DE AUDIOVISUAL – FUÁ 2010**

Nos dias, 26, 27 e 28 de Novembro de 2010, às 19h, no Museu de Arte Contemporânea de Mato Grosso do Sul (MARCO), na Rua Antonio Maria Coelho nº 6000, Campo Grande – MS, reuniu-se Comissão de Premiação do Festival Universitário de Audiovisual, composta por Essi Rafael Leal, Ana Karolina Lefevre, Alan Cafarro, Candido Alberto da Fonseca, Jacklin Andrece, Mariana de Almeida Lara, Pedro Ivo Araújo Felix, Laura Contar, Jean Pierre Marsala, ocasião em que foram premiados os vídeos abaixo relacionados:

**CATEGORIA VÍDEO FICÇÃO**

**1º lugar: A Profecia de Asgard**

Responsável pela inscrição: Giuliano Jorge Magalhães da Silva

**2º lugar: Perdido**

Responsável pela inscrição: Zeudimar Barbosa de Souza

**3º lugar: A Letter to Rod**

Responsável pela inscrição: Thiago Silva de Moraes

**CATEGORIA REPORTAGEM JORNALÍSTICA****1º lugar: Alimentado a Dignidade**

Responsável pela inscrição: Roberto Saraiva Belini

**2º lugar: Paixão Futebol**

Responsável pela inscrição: Douglas Queiroz Marçal

**3º lugar: Poeta Ivan**

Responsável pela inscrição: Douglas Queiroz Marçal

**CATEGORIA VÍDEO DOCUMENTÁRIO****1º lugar: Vida Positiva**

Responsável pela inscrição: Ana Paula Leite da Silva

**2º lugar: Vivendo do Lixo**

Responsável pela inscrição: Leonardo de Souza Ferreira

**3º lugar Onze Amores**

Responsável pela inscrição: Rogéria Fonseca da Victória

**CATEGORIA VÍDEO INSTITUCIONAL****1º lugar: Institucional Estácio 2010**

Responsável pela inscrição: Carlos Alberto Moreira Júnior

**2º lugar: Girassolidário Contra a Pedofilia**

Responsável pela inscrição: Érica Simone Almeida Coelho

**3º lugar: História do Mercado**

Responsável pela inscrição: Giuliano Alves Gondim

**CATEGORIA VÍDEO PUBLICITÁRIO****1º lugar: Consciência**

Responsável pela inscrição: Thales Martins da Silveira

**2º lugar: Esporte é Arte**

Responsável pela inscrição: Giuliano Alves Gondim

**3º lugar: Lalai Gastronomia**

Responsável pela inscrição: Valéria Cibelli Giolo

**CATEGORIA VIDEOCLÍPE****1º lugar Sambaloco - Curimba**

Responsável pela inscrição: Adrian Okumoto Nery de Melo

**2º lugar: Linda Flor – Louva Dub**

Responsável pela inscrição: Giuliano Alves Gondim

**3º lugar: Apareça – Banda Zuka**

Responsável pela inscrição: Valéria Cibelli Giolo

**CATEGORIA ANIMAÇÃO****1º lugar: Amor Platônico**

Responsável pela inscrição: Paula Murad Abrão Ventura

**2º lugar: Evolução Humana**

Responsável pela inscrição: Thaynara de Medeiros Borralho

**3º lugar: Esporte, Deixe Essa Herança**

Responsável pela inscrição: Viviane Aparecida Domingues

**CATEGORIA VÍDEO TRASH****1º lugar: Falanges Espásmicas em Cãimbra**

Responsável pela inscrição: Paulo Henrique Moraes Coluti

**2º lugar: O Estacionamento**

Responsável pela inscrição: Wagner Arruda Ferreira

**3º lugar: Sofridíssima**

Responsável pela inscrição: Camila de Souza Alves

**CATEGORIA VÍDEO EXPERIMENTAL****1º lugar: Outrem.eu**

Responsável pela inscrição: Wellington Rodrigues Correia Silva

**2º lugar: Agua Cromia**

Responsável pela inscrição: Paula Danielle Sandy

**3º lugar: Stopmotion Grafiti**

Responsável pela inscrição: Adrian Okumoto Nery de Mello

**CATEGORIA DOCUMENTÁRIO JORNALÍSTICO OU EDUCATIVO – CULTURAL****1º lugar: Geração 10 – A Nova Cara do Som**

Responsável pela inscrição: Laís Possani Camargo

**2º lugar: Projeto Casama**

Responsável pela inscrição: Isabela Ferreira de Oliveira

**3º lugar: Abandono de Animais**

Responsável pela inscrição: Rauster Campiteli Monteiro

**CATEGORIA PROGRAMA FICCIONAL/RÁDIONOVELA****1º lugar: Joãozinho, Come Mais Um Pãozinho**

Responsável pela inscrição: Patrícia de Carvalho Silva

**2º lugar: Um Homem e Suas Mulheres**

Responsável pela inscrição: Aliny Mary Corrêa Dias

**3º lugar: O Triste Fim do Menino Ostra**

Responsável pela inscrição: Rodrigo Gomes da Silva Motta

**Zaira da Rosa Gutierrez**

CPF 375.320.140-53 - Outorgado

**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL****CONVÊNIO DE CONCESSÃO DE ESTÁGIO CURRICULAR Nº 1092 EC/2010****PARTES:** FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL – FUEMS e a empresa MSU Brasil Agropecuária Ltda – Campo Grande/MS.**OBJETO:** Estágio curricular dos alunos matriculados nos cursos ofertados pela UEMS e condições básicas para sua realização.**DATA DE ASSINATURA:** 29 de novembro de 2010.**DATA DE VIGÊNCIA:** 28 de novembro de 2012.**REPRESENTANTES LEGAIS:** Prof<sup>ª</sup>. Dr<sup>ª</sup>. Marcia Regina Martins Alvarenga (Pró-Reitora de Ensino da UEMS) e o Sr. Alejandro Ariel Sciaini (Representante Legal da Organização Concedente).**CONVÊNIO DE CONCESSÃO DE ESTÁGIO CURRICULAR Nº 1089 EC/2010****PARTES:** FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL – FUEMS e a empresa Serrana Aviação Agrícola Ltda – São Gabriel do Oeste/MS.**OBJETO:** Estágio curricular dos alunos matriculados nos cursos ofertados pela UEMS e condições básicas para sua realização.**DATA DE ASSINATURA:** 29 de novembro de 2010.**DATA DE VIGÊNCIA:** 28 de novembro de 2012.**REPRESENTANTES LEGAIS:** Prof<sup>ª</sup>. Dr<sup>ª</sup>. Marcia Regina Martins Alvarenga (Pró-Reitora de Ensino da UEMS) e o Sr. Claudio Balzan (Representante Legal da Organização Concedente).**CONVÊNIO DE CONCESSÃO DE ESTÁGIO CURRICULAR Nº 1090 EC/2010****PARTES:** FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL – FUEMS e a empresa Hotel São Gotardo Ltda – Itamonte/MG.**OBJETO:** Estágio curricular dos alunos matriculados nos cursos ofertados pela UEMS e condições básicas para sua realização.**DATA DE ASSINATURA:** 29 de novembro de 2010.**DATA DE VIGÊNCIA:** 28 de novembro de 2012.**REPRESENTANTES LEGAIS:** Prof<sup>ª</sup>. Dr<sup>ª</sup>. Marcia Regina Martins Alvarenga (Pró-Reitora de Ensino da UEMS) e a Sra Anamaria de Carvalho Ribeiro (Representante Legal da Organização Concedente).**CONVÊNIO DE CONCESSÃO DE ESTÁGIO CURRICULAR Nº 1091 EC/2010****PARTES:** FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL – FUEMS e a empresa LPR Hotelaria e Turismo Ltda (Sítio Ybirá Pe) – Bonito/MS.**OBJETO:** Estágio curricular dos alunos matriculados nos cursos ofertados pela UEMS e condições básicas para sua realização.**DATA DE ASSINATURA:** 29 de novembro de 2010.**DATA DE VIGÊNCIA:** 28 de novembro de 2012.**REPRESENTANTES LEGAIS:** Prof<sup>ª</sup>. Dr<sup>ª</sup>. Marcia Regina Martins Alvarenga (Pró-Reitora de Ensino da UEMS) e a Sra Sônia Maria Teixeira Rodrigues (Representante Legal da Organização Concedente).**BOLETIM DE LICITAÇÕES****SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO**

Retifica-se o AVISO DE LICITAÇÃO do PE 072/2010, Processo: 27/200.467/2010, publicado no D.O.E. 7.835 de 29 de novembro de 2010, pág 32.

**ONDE SE LÊ:** ABERTURA DA SESSÃO: ÀS 08:00 horas do dia 09/12/2010, (HORÁRIO LOCAL).**LEIA-SE:** ABERTURA DA SESSÃO: ÀS 10:00 horas do dia 09/12/2010, (HORÁRIO LOCAL).

As demais condições permanecem inalteradas.

Campo Grande/MS, 29 de novembro de 2010.  
Coordenadoria de Processamento de Licitação/SL/SAD**AVISO DE SUSPENSÃO**A SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO DE MS/SAD através da Coordenadoria de Processamento de Licitação/SL/SAD, torna publico a **SUSPENSÃO DOS LOTES 29 E 30** da licitação para responder impugnação.**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS - AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS EXCEPCIONAIS III  
**PREGÃO PRESENCIAL:** 096/2010  
**PROCESSO:** 13/001.260/2010Campo Grande/MS, 29 de novembro de 2010.  
Coordenadoria de Processamento de Licitação/SL/SAD**AVISO DE SUSPENSÃO**A SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO DE MS/SAD através da Coordenadoria de Processamento de Licitação/SL/SAD, torna publico a **SUSPENSÃO DOS LOTES 01, 10 E 11** da licitação para responder impugnação.**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS - AQUISIÇÃO DE MATERIAL LABORATORIAL III - CORRELATOS  
**PREGÃO PRESENCIAL:** 093/2010  
**PROCESSO:** 13/001.019/2010Campo Grande/MS, 29 de novembro de 2010.  
Coordenadoria de Processamento de Licitação/SL/SAD**PRIMEIRO ADENDO**

A SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO DE MS/SAD através da Coordenadoria de Processamento de Licitação/SL/SAD, torna publico o primeiro adendo da licitação:

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS - AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS BÁSICOS IV  
**PREGÃO PRESENCIAL:** 101/2010  
**PROCESSO:** 13/001.352/2010**ALTERAÇÕES:** 1) Alterar no subitem 4.2.3., do edital, onde se lê: 4.2.3. Anexar via sistema eletrônico os documentos abaixo relacionados, sob pena de desclassificação: ...; Leia-se: 4.2.3. Apresentar os documentos abaixo relacionados, sob pena de desclassificação: ...  
2) Alterar o inciso IV do subitem 4.2.3., do edital, onde se lê: IV. Anexar os documentos**FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL****EXTRATO DE TERMO OUTORGA Nº077/10 REFERENTE AO PROCESSO Nº23/200.110/2010 SIAFEM Nº. 016717****Concedente:** FUNDECT, CNPJ 02.776.669/0001-03.**Interveniente:** UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL – UEMS, CNPJ/MF nº 86.891.363/0001-80**Outorgado:** Zaira da Rosa Gutierrez**Objeto:** Concessão de Auxílio Financeiro para execução do projeto de pesquisa científica "A utilização do ensaio do cometa e do teste do Micronúcleo como ferramenta para avaliar a atividade genotóxica e/ou antígenotóxica de extratos etanólicos e metabólicos secundários obtidos de plantas do MS".**Amparo Legal:** Decreto Estadual nº 11.261 de 17/07/2003, Resolução Conjunta. SEGES/SERC nº 003 de 2.003 e no que couber a Lei 8.666 de 21/06/93 e suas alterações.**Recursos:** R\$35.675,00 cuja despesa correrá à Conta da Fonte 01000000, Programa de Trabalho 19571003725120000, Natureza de Despesa 44902001, nota de empenho 2009NE00649 de 12/11/10.**Vigência:** 24 meses contados da publicação.**Data da Assinatura:** 23.11.10**Assinam:** - **Fábio Edir dos Santos Costa**  
CPF 123.548.048-81 - Diretor Presidente/FUNDECT  
**Gilberto José de Arruda**  
CPF 496.184.901-49 - Reitor/UEMS

abaixo,...;Leia-se: IV. Apresentar os documentos abaixo,...

**RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:** Às 08:00, horas do dia 09/12/2010, (HORÁRIO LOCAL).

**LOCAL:** Superintendência de Licitação, sito no Parque dos Poderes, Bloco I, SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-SAD - Campo Grande - MS.

As demais condições permanecem inalteradas.

O edital, adendos e demais avisos, encontram-se disponíveis aos interessados gratuitamente no site [www.centraldecompras.ms.gov.br](http://www.centraldecompras.ms.gov.br).

Campo Grande/MS, 29 de novembro de 2010.  
Coordenadoria de Processamento de Licitação/SL/SAD

#### AVISO DE REPETIÇÃO

A SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DE MS/SED através da Coordenadoria de Processamento de Licitação/SL/SAD, torna publico a repetição da licitação:

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS

**REPETIÇÃO DOS LOTES:** 02,04 E 05

**PREGÃO ELETRÔNICO:** 046/2010

**PROCESSO:** 29/033.712/2010

**ABERTURA DA SESSÃO:** Às 10:00 horas do dia 10/12/2010, (HORÁRIO LOCAL).

**ENDEREÇO DA ABERTURA DA SESSÃO:** [www.centraldecompras.ms.gov.br](http://www.centraldecompras.ms.gov.br)

O edital, adendos e demais avisos, encontram-se disponíveis aos interessados gratuitamente no site [www.centraldecompras.ms.gov.br](http://www.centraldecompras.ms.gov.br).

Campo Grande/MS, 29 de novembro de 2010.  
Coordenadoria de Processamento de Licitação/SL/SAD

#### AVISO DE REPETIÇÃO

A SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MS/SES através da Coordenadoria de Processamento de Licitação/SL/SAD, torna publico a repetição da licitação:

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS

**REPETIÇÃO DOS LOTES:** 01 E 03

**PREGÃO ELETRÔNICO:** 213/2010

**PROCESSO:** 27/003.017/2010

**ABERTURA DA SESSÃO:** Às 08:00 horas do dia 10/12/2010, (HORÁRIO LOCAL).

**ENDEREÇO DA ABERTURA DA SESSÃO:** [www.centraldecompras.ms.gov.br](http://www.centraldecompras.ms.gov.br)

O edital, adendos e demais avisos, encontram-se disponíveis aos interessados gratuitamente no site [www.centraldecompras.ms.gov.br](http://www.centraldecompras.ms.gov.br).

Campo Grande/MS, 29 de novembro de 2010.  
Coordenadoria de Processamento de Licitação/SL/SAD

#### AVISO DE 3ª REPETIÇÃO

A SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MS/SES através da Coordenadoria de Processamento de Licitação/SL/SAD, torna publico a terceira repetição da licitação:

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR

**REPETIÇÃO DO LOTE:** 01

**PREGÃO ELETRÔNICO:** 122/2010

**PROCESSO:** 27/001.583/2010

**ABERTURA DA SESSÃO:** Às 08:00 horas do dia 10/12/2010, (HORÁRIO LOCAL).

**ENDEREÇO DA ABERTURA DA SESSÃO:** [www.centraldecompras.ms.gov.br](http://www.centraldecompras.ms.gov.br)

O edital, adendos e demais avisos, encontram-se disponíveis aos interessados gratuitamente no site [www.centraldecompras.ms.gov.br](http://www.centraldecompras.ms.gov.br).

Campo Grande/MS, 29 de novembro de 2010.  
Coordenadoria de Processamento de Licitação/SL/SAD

#### AVISO DE LICITAÇÃO

A SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DE MS/SED através da Coordenadoria de Processamento de Licitação/SL/SAD, torna publico a realização da licitação:

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE CARTUCHO DE TONNER

**PREGÃO ELETRÔNICO:** 054/2010

**PROCESSO:** 29/048.017/2010.

**ABERTURA DA SESSÃO:** Às 08:00 horas do dia 13/12/2010, (HORÁRIO LOCAL).

**ENDEREÇO DA ABERTURA DA SESSÃO:** [www.centraldecompras.ms.gov.br](http://www.centraldecompras.ms.gov.br)

O edital, adendos e demais avisos, encontram-se disponíveis aos interessados gratuitamente no site [www.centraldecompras.ms.gov.br](http://www.centraldecompras.ms.gov.br).

Campo Grande/MS, 29 de novembro de 2010.  
Coordenadoria de Processamento de Licitação/SL/SAD

#### AVISO DE LICITAÇÃO

A SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DE MS/SED através da Coordenadoria de Processamento de Licitação/SL/SAD, torna publico a realização da licitação:

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE

**PREGÃO ELETRÔNICO:** 055/2010

**PROCESSO:** 29/045.437/2010.

**ABERTURA DA SESSÃO:** Às 08:00 horas do dia 13/12/2010, (HORÁRIO LOCAL).

**ENDEREÇO DA ABERTURA DA SESSÃO:** [www.centraldecompras.ms.gov.br](http://www.centraldecompras.ms.gov.br)

O edital, adendos e demais avisos, encontram-se disponíveis aos interessados gratuitamente no site [www.centraldecompras.ms.gov.br](http://www.centraldecompras.ms.gov.br).

Campo Grande/MS, 29 de novembro de 2010.  
Coordenadoria de Processamento de Licitação/SL/SAD

#### AVISO DE LICITAÇÃO

A SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MS/SES através da Coordenadoria de Processamento de Licitação/SL/SAD, torna publico a realização da licitação:

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE REAGENTES

**PREGÃO ELETRÔNICO:** 226/2010

**PROCESSO:** 27/001.622/2010

**ABERTURA DA SESSÃO:** Às 08:00 horas do dia 10/12/2010, (HORÁRIO LOCAL).

**ENDEREÇO DA ABERTURA DA SESSÃO:** [www.centraldecompras.ms.gov.br](http://www.centraldecompras.ms.gov.br)

O edital, adendos e demais avisos, encontram-se disponíveis aos interessados gratuitamente no site [www.centraldecompras.ms.gov.br](http://www.centraldecompras.ms.gov.br).

Campo Grande/MS, 29 de novembro de 2010.  
Coordenadoria de Processamento de Licitação/SL/SAD

#### AVISO DE LICITAÇÃO

A SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MS/SEFAZ através da Coordenadoria de Processamento de Licitação/SL/SAD, torna publico a realização da licitação:

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE FITA POLISIL PERSONALIZADA

**PREGÃO PRESENCIAL:** 014/2010

**PROCESSO:** 11/033.816/2010

**RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:** Às 10:00 horas do dia 10/12/2010, (HORÁRIO LOCAL).

**LOCAL:** Superintendência de Licitação, sito no Parque dos Poderes, Bloco I pavimento superior, SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-SAD - Campo Grande - MS.

O edital, adendos e demais avisos, encontram-se disponíveis aos interessados gratuitamente no site [www.centraldecompras.ms.gov.br](http://www.centraldecompras.ms.gov.br).

Campo Grande/MS, 29 de novembro de 2010.  
Coordenadoria de Processamento de Licitação/SL/SAD

#### AVISO DE LICITAÇÃO

A SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO DE MS/SAD através da Coordenadoria de Processamento de Licitação/SL/SAD, torna publico a realização da licitação:

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO - AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS BÁSICOS III

**PREGÃO PRESENCIAL:** 097/2010

**PROCESSO:** 13/001.273/2010

**ABERTURA DA SESSÃO:** Às 08:00 horas do dia 10/12/2010, (HORÁRIO LOCAL).

**ENDEREÇO DA ABERTURA DA SESSÃO:** [www.centraldecompras.ms.gov.br](http://www.centraldecompras.ms.gov.br)

O edital, adendos e demais avisos, encontram-se disponíveis aos interessados gratuitamente no site [www.centraldecompras.ms.gov.br](http://www.centraldecompras.ms.gov.br).

Campo Grande/MS, 29 de novembro de 2010.  
Coordenadoria de Processamento de Licitação/SL/SAD

#### AVISO DE LICITAÇÃO

A SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO DE MS/SAD através da Coordenadoria de Processamento de Licitação/SL/SAD, torna publico a realização da licitação:

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO - AQUISIÇÃO DE DIETAS ENTERAIS E FÓRMULAS

**INFANTIS (AÇÃO JUDICIAL)**

**PREGÃO PRESENCIAL:** 102/2010

**PROCESSO:** 13/001.083/2010

**ABERTURA DA SESSÃO:** Às 08:00 horas do dia 10/12/2010, (HORÁRIO LOCAL).

**ENDEREÇO DA ABERTURA DA SESSÃO:** [www.centraldecompras.ms.gov.br](http://www.centraldecompras.ms.gov.br)

O edital, adendos e demais avisos, encontram-se disponíveis aos interessados gratuitamente no site [www.centraldecompras.ms.gov.br](http://www.centraldecompras.ms.gov.br).

Campo Grande/MS, 29 de novembro de 2010.  
Coordenadoria de Processamento de Licitação/SL/SAD

Retifica-se a publicação referente à licitação PE 57/2010, Processo: 31/001.088/2010, publicado no D.O.E. 7834 de 26 de novembro de 2010, pág 12 e 13:

#### ONDE SE LÊ:

Lote	Empresa Vencedora	Valor Total (R\$)
02	OLIVEIRA & SANCHES LTDA	49.979,00

#### LEIA-SE:

Lote	Empresa Vencedora	Valor Total (R\$)
02	BESTCOMP COMPUTADORES LTDA	49.979,00

As demais condições permanecem inalteradas.

Campo Grande, 29 de novembro de 2010.  
Coordenadoria de Processamento de Licitação/SL/SAD/MS

#### RESULTADO DE LICITAÇÃO

A SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MS/SES, através da Coordenadoria de Processamento de Licitação/SL/SAD, comunica aos interessados, após encerramento pelo pregoeiro da EP 01, o RESULTADO da licitação abaixo:

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE

**MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS.**

**PREGÃO ELETRÔNICO:** 216/2010

**PROCESSO:** 27/003.419/2010

O prego foi FRACASSADO.

Campo Grande/MS, 29 de novembro de 2010.  
Coordenadoria de Processamento de Licitação/SL/SAD

#### RESULTADO DE LICITAÇÃO

A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA DE MS/SEJUSP através da Coordenadoria de Processamento de Licitação/SL/SAD, comunica aos interessados, após adjudicação pelo pregoeiro da EP 01, o RESULTADO da licitação abaixo:

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE TELEVISORES, FORNO E FOGÃO INDUSTRIAL

**PREGÃO ELETRÔNICO:** 058/2010

**PROCESSO:** 31/001.053/2010

Lote	Empresa Vencedora	Valor Total (R\$)
------	-------------------	-------------------

01		4.200,00
02	COMERCIAL T & C LTDA	690,00
03		310,00

Campo Grande/MS, 29 de novembro de 2010.  
Coordenadoria de Processamento de Licitação/SL/SAD

## RESULTADO DE LICITAÇÃO

A SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO DE MS/SAD através da Coordenadoria de Processamento de Licitação/SL/SAD comunica aos interessados, após classificação pela pregoeira da EP 03, o RESULTADO da licitação.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS - AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LABORATÓRIO (INSTRUMENTAIS E VIDRARIAS)  
PREGÃO PRESENCIAL: 088/2010  
PROCESSO: 13/001.020/2010

Lote	Aderente	Empresa Classificada	Valor Unitário (R\$)
03		CIRUMED COMÉRCIO LTDA	14,00
04		JKLAB - QUÍM., DIAG. E SEG. LTDA - EPP	10,15
05			11,60
06		HIPERCOM LTDA - EPP	15,00
07		JKLAB - QUÍM., DIAG. E SEG. LTDA - EPP	17,40
08			23,20
09		HIPERCOM LTDA - EPP	39,00
10			1,00
11			4,35
12			4,35
13		JKLAB - QUÍM., DIAG. E SEG. LTDA - EPP	5,80
14			8,70
15			26,83
16		HIPERCOM LTDA - EPP	40,00
17			42,00
18			11,59
19		JKLAB - QUÍM., DIAG. E SEG. LTDA - EPP	11,59
20			9,86
22			21,46
	1º	HIPERCOM LTDA - EPP	
24			14,50
25		JKLAB - QUÍM., DIAG. E SEG. LTDA - EPP	8,70
26			10,95
27		HIPERCOM LTDA - EPP	1,86
28			1,67
29			2,73
30			439,26
31			10,69
32			4,35
33			2,00
34			2,00
35		JKLAB - QUÍM., DIAG. E SEG. LTDA - EPP	10,88
36			10,88
37			2,06
38			1,51
39			3,55
40			38,22
41			43,21
42			44,52
43			6,10
44		HIPERCOM LTDA - EPP	15,25
45			18,85
46			30,70
47		JKLAB - QUÍM., DIAG. E SEG. LTDA - EPP	74,97
48		CIRUMED COMÉRCIO LTDA	75,00
50		JKLAB - QUÍM., DIAG. E SEG. LTDA - EPP	0,58
51		CIRUMED COMÉRCIO LTDA	0,80

LOTES FRACASSADOS: 02, 21, 23 e 49

LOTE DESERTO: 01.

Campo Grande/MS, 29 de novembro de 2010.  
Coordenadoria de Processamento de Licitação/SL/SAD

## RESULTADO DE LICITAÇÃO

A SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MS/SES através da Coordenadoria de Processamento de Licitação/SL/SAD, comunica aos interessados, após conclusão pela pregoeira da EP 03, o RESULTADO da licitação.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PAINEL SUPERIOR PARA ESTAÇÃO DE TRABALHO  
PREGÃO ELETRÔNICO: 220/2010  
PROCESSO: 27/002.236/2010  
RESULTADO: DESERTO

Campo Grande/MS, 29 de novembro de 2010.  
Coordenadoria de Processamento de Licitação/SL/SAD

## RESULTADO DE LICITAÇÃO

A SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MS / SEFAZ através da Coordenadoria de Processamento de Licitação/SL/SAD comunica aos interessados, após adjudicação pela pregoeira da EP 05, o RESULTADO da licitação.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CARTÃO DO PRODUTOR RURAL.

PREGÃO PRESENCIAL: 013/2010

PROCESSO: 11/032.227/2010

Lote	Empresa Vencedora	Valor Total (R\$)
ÚNICO	THOMAS GREG & SONS GRÁFICA E SERVIÇOS, IND. E COMÉRCIO, IMP. E EXP. DE EQUIPAMENTOS LTDA	30.999,50

Campo Grande/MS, 29 de novembro de 2010.  
Coordenadoria de Processamento de Licitação/SL/SAD

## DESPACHO DO SUPERINTENDENTE DE LICITAÇÃO

Processo n.º 27/000.849/2010

Pregão Eletrônico n.º 055/2010.

Acolho o parecer jurídico n.º 201/2010, constante dos autos acima referido, no sentido de conhecer do recurso interposto pela empresa LIFE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS DE LIMPEZA E HOSPITALARES LTDA, sem análise do mérito, recomendando a anulação total do procedimento licitatório face inobservância do disposto no subitem 4.1.6. I.1 do primeiro adendo ao instrumento convocatório, além de outras ilegalidades apontadas no parecer.

Campo Grande, 29 de novembro de 2010.

José Cesário dos Santos Filho  
Superintendente de Licitação e Secretário Especial - SL/SAD

HOMOLOGO o resultado da licitação, publicado no Diário Oficial do Estado n.º 7.815 do dia 26/10/2010, págs. 15 e 16 e Diário Oficial do Estado n.º 7.831 do dia 23/11/2010, pág. 47, instaurada através do Pregão Presencial n.º 080/2010/SAD - Processo n.º 13/000.997/2010, visando à formação do Registro de Preços de **PNEUS E SERVIÇOS**, nos termos da Lei n.º 10.520/02, Decretos n.ºs 11.676/04, 11.759/04 e subsidiariamente na lei n.º 8.666/93 e alterações.

Campo Grande, 29 de Novembro de 2010.

José Cesário dos Santos Filho  
Secretário Especial e Superintendente de Licitação

HOMOLOGO o resultado da licitação, publicado no Diário Oficial do Estado n.º 7829 do dia 29/11/2010, pág. 28, instaurada através do Pregão Presencial n.º 082/2010/SAD - Processo n.º 13/001.109/2010, visando à formação do Registro de Preços de **MEDICAMENTOS AÇÃO JUDICIAL VIII**, nos termos da Lei n.º 10.520/02, Decretos n.ºs 11.676/04, 11.759/04 e subsidiariamente na lei n.º 8.666/93 e alterações.

Campo Grande, 29 de Novembro de 2010.

José Cesário dos Santos Filho  
Secretário Especial e Superintendente de Licitação

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2010.  
PROCESSO Nº 13/000.414/2009.  
Ata de Registro de Preços nº 082/2009

OBJETO: Inclusão de cláusulas de prevenção e combate à fraude e corrupção na referida Ata.

Empresas participantes:  
Art Video Ltda-Me  
Bestcomp Computadores Ltda  
2C Informatica Ltda  
Giganews Comercial Ltda  
Hilda Ramirez Dias - Me  
Infortech Informática Ltda - Me  
Ricardo Alexandre Bomfim - Me  
Zilotto Comércio E Representações Ltda

Campo Grande, 29 de Novembro de 2010.

José Cesário dos Santos Filho  
Secretário Especial e Superintendente de Licitação

CONVOCAÇÃO DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

PROCESSO No. 13/000.721/2010

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE **SERVIÇO PRÉ - HOSPITALAR**.

Ficam as empresas, abaixo relacionadas, notificadas para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar 01 (hum) dia após a publicação deste, efetuarem a assinatura da Ata de Registro de Preços, **devendo na ocasião apresentar todas as certidões exigidas.**

- Cirumed Comércio Ltda  
- Comercial Isototal Ltda-Me  
- Ortoprática Ind. E Comércio Ltda - Me

Campo Grande, 29 de Novembro de 2010.

Mônica Aredes Duran  
Coordenadora do Sistema de Registro de Preços

## SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

A SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DE MS - SED, homologa resultado da Licitação modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 045/2010 SED** - Processo **29/038.537/2010**, Programa de Trabalho: 12.361.0021.27120000 - ND/ITEM: 33903205 - FONTE: 0112130086 - PI: INDÍGENA. Amparo Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, pelo Decreto Estadual nº 11.818/2005 e subsidiariamente pela Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores. Critério de julgamento: menor preço. Objeto: Aquisição de Livro Didático para a capacitação dos professores da área indígena em práticas pedagógicas CODIED/ SUPED. Empresa classificada com o primeiro menor preço: **COMERCIAL T & C LTDA - EPP** para o lote 01 no valor total de **R\$ 3.399,00** (Três mil, trezentos e noventa e nove reais).

Campo Grande, 29 de novembro de 2010

Maria Nilene Badeca da Costa  
Secretária de Estado de Educação/MS

**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE****PROCESSO Nº 27/003.296/2010**

Ratifico a dispensa de licitação, conforme justificativa no processo relativo à aquisição de medicamento, o item 1, em favor da empresa, HOSPFAR INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, no valor de R\$ 1.143,80 (Um mil, cento e quarenta e três reais e oitenta centavos), o item 2, em favor da empresa, NUNESFARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA, no valor de R\$ 199,80 (Cento e noventa e nove reais e oitenta centavos), nos termos do inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666/93.

ORDENADOR/RATIFICO: Eugenio Oliveira Martins de Barros  
DATA: 29/11/2010.

**AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS****AVISO DE PRORROGAÇÃO**

A **AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS – AGESUL** através da Coordenadoria de Licitações de Obras, comunica aos interessados que conforme autorizado pelo Diretor Presidente da **AGESUL**, devidamente fundamentado e de acordo com as justificativas constantes do processo administrativo, **prorrogam** os prazos de **Abertura** das licitações, conforme segue:

**TOMADA DE PREÇOS nº: 221/2010-CLO/AGESUL**Processo (s) nº: **19/102.257 e 102.258/2010**

Objeto: **AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO, NA ESCOLA ESTADUAL SÃO GABRIEL, NO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE/MS, COMPREENDENDO: LOTE 1 – AMPLIAÇÃO DE CINCO LABORATÓRIOS CIENTÍFICOS – FONTE FNDE, LOTE 2 – AMPLIAÇÃO DE CINCO LABORATÓRIOS CIENTÍFICOS – 2ª ETAPA.**

**Abertura: Prorrogada para 13 de Dezembro de 2010 às 14h00min.**

As demais condições permanecem inalteradas.

**TOMADA DE PREÇOS nº: 222/2010-CLO/AGESUL**Processo (s) nº: **19/102.254 e 102.255/2010**

Objeto: **AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO, NA ESCOLA ESTADUAL JOSÉ ALVES RIBEIRO, NO MUNICÍPIO DE ROCHEDO/MS, COMPREENDENDO: LOTE 1 – AMPLIAÇÃO DE CINCO LABORATÓRIOS CIENTÍFICOS – FONTE FNDE, LOTE 2 – AMPLIAÇÃO DE CINCO LABORATÓRIOS CIENTÍFICOS – 2ª ETAPA.**

**Abertura: Prorrogada para 13 de Dezembro de 2010 às 09h30min.**

As demais condições permanecem inalteradas.

Campo Grande (MS), 29 de novembro de 2010.

**Coordenadoria de Licitações de Obras  
Luiz Cândido Escobar**

**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**

CONCORRÊNCIA nº: 028/2010-CLO/AGESUL

Processo nº: 19/101.593/2010

Objeto: **CONSTRUÇÃO DO PRÉDIO PARA INSTALAÇÃO DA SEDE DA DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, NO MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE/MS.**

Vencedora: DELTA DESENVOLVIMENTO DE ENGENHARIA LTDA

Valor Total: R\$ 14.076.736,74 (QUATORZE MILHÕES SETENTA E SEIS MIL SETECENTOS E TRINTA E SEIS REAIS E SETENTA E QUATRO CENTAVOS)

Adjudicação/homologação: conforme consta do processo, o resultado foi devidamente adjudicado à empresa vencedora sendo igualmente homologado todo o procedimento pela autoridade competente.

Campo Grande (MS), 24 de novembro de 2010.

**LUIZ CÂNDIDO ESCOBAR**  
Coordenadoria de Licitação de Obras  
AGESUL

**AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA SANITÁRIA ANIMAL E VEGETAL****DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS**

1. Ratifico a dispensa de licitação para locação do imóvel em ROCHEDO/MS, objetivando a instalação do Escritório Local da IAGRO, conforme manifestação da Procuradoria Jurídica e Laudo de Avaliação nº149/2010, elaborado pela Junta de Avaliação do Estado/AGESUL, acostada no processo, com fundamento no inciso X, do art. 24 da Lei nº8.666/93:

- Processo nº21/201.524/2010  
Favorecido: GILMAR ALENCAR ZANDONA  
Objeto: Locação de imóvel em Rochedo/MS, para instalação do Escritório Local da IAGRO.  
Prazo: 12(doze) meses, a contar de 1º de dezembro de 2010.  
Valor Mensal: R\$850,00(oitocentos e cinquenta reais)

Campo Grande/MS, 29 de novembro de 2010.

Maria Cristina Galvão Rosa Carrizo  
Ordenador de Despesas/IAGRO

**COMPANHIA DE GÁS DE MATO GROSSO DO SUL**

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão presencial nº 003/2010 Processo Administrativo nº 170/2010

OBJETO: Registro de Preços para Aquisição de Conexões de Aço Galvanizado.

VENCEDORA: PETEL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTOS LTDA

VALOR: **Item 2** no valor unitário de R\$ 3,79 (três reais e setenta e nove centavos); para o **item 3** no valor unitário de R\$ 35,48 (trinta e cinco reais e quarenta e oito centavos); para o **item 11** no valor unitário de R\$ 7,43 (sete reais e quarenta e três centavos); para o **item 13** no valor unitário de R\$ 35,77 (trinta e cinco reais e setenta e sete centavos) e para o **item 15** no valor unitário de R\$ 3,23 (três reais e vinte e três centavos), estando de acordo com o anexo XII – orçamento base da MSGÁS,  
HOMOLOGAÇÃO: Referidos atos foram homologados pela autoridade competente, conforme consta do processo.

Campo Grande – MS, 13 de julho de 2010.

Matias Gonsales Soares  
Diretor Presidente MSGÁS

PRIMEIRO ADENDO  
CONCORRÊNCIA 002/2010

A COMPANHIA DE GÁS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL comunica, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, as alterações feitas na Concorrência nº 002/2010 – Processo Administrativo nº 167/2010, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para implantação de rede de distribuição e ramais externos, em Polietileno de alta Densidade – PEAD, nas cidades de Campo Grande e Três Lagoas, conforme descrito abaixo: Alteração do item 6.8 do Edital: - Onde se lê: Declarações constantes nos Anexos XI, XII, XIII, XIV, XV, XVI, XVII e XVIII. - Leia-se: Declarações constantes nos Anexos XI, XII, XIII, XIV, XVI, XVII e XVIII. Alteração do item 6.21 da Cláusula Sexta do Anexo V – Minuta de Contrato: Onde se lê: 6.21. A CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, determinar a suspensão dos serviços em andamento. A suspensão será comunicada por escrito e se tornará efetiva 05 (cinco) dias úteis a partir do seu recebimento, sendo que durante este período o CONTRATADO não poderá iniciar novos trabalhos, devendo proceder a entrega dos já executados ou em execução, os quais serão remunerados pela MSGÁS conforme critérios de medição, desde que tecnicamente corretos. - Leia-se: 6.21. A CONTRATANTE poderá a qualquer tempo, determinar a suspensão dos serviços em andamento. A suspensão será comunicada por escrito e se tornará efetiva 05(cinco) dias úteis a partir do seu recebimento, devendo a CONTRATADA aguardar a expedição de nova Autorização de Serviço (AS) para prosseguimento dos trabalhos. Os serviços já executados ou em execução serão remunerados pela MSGÁS conforme critérios de medição. Excluído do Anexo XV, Declaração de Visitas ao local da obra, do Edital. As demais condições permanecem inalteradas. A data do recebimento e abertura das propostas será: às: 8h30min do dia 20/12/2010  
Campo Grande/MS, 24 de novembro de 2010.  
Lilian Aparecida Rosa Magalhães de Arruda  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO DO SUL****RATIFICAÇÃO**

Ratifico a inexigibilidade da licitação, conforme justificativa constante no processo abaixo relacionado, de acordo com o Caput do art. 25 da Lei Federal nº. 8.666 de 21.06.93 e suas atualizações:

PROCESSO N.º	FAVORECIDO	VALOR R\$
31/707.212/2010	RH PSIQUE S/S LTDA. Pagamento de entidade de psicologia credenciada pela Portaria DETRAN "T" nº 791 de 27/07/2010 para realizar exames de avaliação psicológica em candidatos a obtenção, renovação, inclusão ou mudança de categoria da Carteira Nacional de Habilitação.	
ITEM 1		9,014,40

Data da ratificação: 29 de novembro de 2010.

**CARLOS HENRIQUE DOS SANTOS PEREIRA**  
DIRETOR PRESIDENTE  
DETRAN/MS

**FUNDAÇÃO DE CULTURA DE MATO GROSSO DO SUL**

Ratifico a Inexigibilidade de Licitação conforme justificativa no Processo abaixo relacionado  
Amparo Legal: Lei 866/93 e alterações, Artigo 25, III  
Processo : 09/600.646/2010  
Do Objeto: O presente Contrato tem por finalidade a contratação de **Empresa Ícone Produções Artísticas LTDA-ME**, a fim de realizar 5 (cinco) **Apresentações Musicais de 1h e 20 minutos** cada nas respectivas cidades : **São Paulo, Rio de Janeiro, Curitiba, 21/11/2010 Florianópolis e Porto Alegre**, pelo **Projeto Brasil Canta Mato Grosso do Sul, Convenio :726067/2009**.  
Favorecido: **Empresa Ícone Produções Artísticas LTDA-ME**  
CNPJ: 09.589.998/0001-86  
Do Preço: **R\$ 143.000,00 (cento e quarenta e três mil reais)**  
Data da Ratificação: 03 de Novembro de 2010

**BOLETIM DE PESSOAL****ATOS DO GOVERNADOR****DECRETO "P" n. 4.087, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2010.**

O **GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais, resolve:

**DESIGNAR** o servidor EROTIDES ARAÚJO SOARES, prontuário n. 15718261, ocupante do cargo de Agente de Segurança Patrimonial, lotado na Secretaria de Estado de Administração, para desempenhar a função de confiança de Supervisor, no período de 18 de novembro de 2010 a 15 de janeiro de 2011, em prorrogação, durante a licença médica do titular Luciano Alves de Lima, prontuário n. 15629321, com fulcro nos artigos 63 e 64, ambos da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990.

**CAMPO GRANDE-MS, 29 DE NOVEMBRO DE 2010.**

**ANDRÉ PUCCINELLI**  
Governador do Estado

**SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO****RESOLUÇÃO "P" SAD n. 1.546, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2010.**

A **SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, resolve:

**TORNAR SEM EFEITO** a averbação de tempo de contribuição autorizada ao servidor ALEXANDRE HENRIQUE TEIXEIRA GOMES, prontuário n. 3299081, ocupante do



cargo de Agente Tributário Estadual, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotado na Secretaria de Estado de Fazenda, publicada no Diário Oficial n. 1.883, de 19 de agosto de 1986 (Processo n. 03/006423/1991).

**CAMPO GRANDE-MS, 22 DE NOVEMBRO DE 2010.**

**THIE HIGUCHI VIEGAS DOS SANTOS**  
**Secretária de Estado de Administração**

**RESOLUÇÃO "P" SAD n. 1.547, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2010.**

**A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, resolve:

**AUTORIZAR** a averbação requerida pelo servidor ANTONIO RAMOS DOS SANTOS, prontuário n. 7700781, ocupante do cargo de Técnico Fazendário, função Técnico Fazendário e Financeiro, lotado na Secretaria de Estado de Fazenda, no total de 8.144 dias de tempo de contribuição, conforme especificação abaixo (Processo n. 11/035841/2010):

I - 157 dias, prestados à Prefeitura Municipal de Dourados/MS, como Assistente Administrativo, no período de 2 de maio de 1983 a 8 de outubro de 1983, para fim de aposentadoria e disponibilidade, com fulcro no art. 40 § 9º da Constituição Federal combinado com os incisos I e II, do art. 82 da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005.

II - 6.466 dias, prestados à Empresa de Pesquisa Assistência Técnica e Extensão Rural de MS - EMPAER, como Extencionista, no período de 14 de outubro de 1983 a 1º de julho de 2001, para fim de aposentadoria, com fulcro no inciso II, do art. 82 da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005.

III - 1.521 dias, prestados à Secretaria de Receita e Controle, como Extencionista, no período de 2 de julho de 2001 a 31 de agosto de 2005, computando para todos os efeitos legais, com fulcro no art. 33 da Constituição Estadual.

**CAMPO GRANDE-MS, 22 DE NOVEMBRO DE 2010.**

**THIE HIGUCHI VIEGAS DOS SANTOS**  
**Secretária de Estado de Administração**

**RESOLUÇÃO "P" SAD n. 1.548, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2010.**

**A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, resolve:

**AUTORIZAR** a averbação requerida pela servidora CLAUDIA FLORES CAVALCANTI, prontuário n. 36530301, ocupante do cargo de Procurador de Entidades Públicas, lotada na Secretaria de Estado de Administração, no total de 675 dias de tempo de contribuição, para fim de aposentadoria, com fulcro no inciso II, do art. 82 da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005, conforme especificação abaixo (Processo n. 13/001281/2010):

a) 585 dias, prestados à Praktika Academia Ltda., como Professora, no período de 1º de fevereiro de 1988 a 10 de setembro de 1989;

b) 90 dias, como Contribuinte Individual, no período de 1º de março de 1990 a 31 de maio de 1990.

**CAMPO GRANDE-MS, 22 DE NOVEMBRO DE 2010.**

**THIE HIGUCHI VIEGAS DOS SANTOS**  
**Secretária de Estado de Administração**

**RESOLUÇÃO "P" SAD n. 1.549, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2010.**

**A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, resolve:

**AUTORIZAR** a averbação requerida pela servidora EVA SENA RIBEIRO, prontuário n. 9166501, ocupante do cargo de Agente de Atividades Educacionais, função Agente de Limpeza, lotada na Secretaria de Estado de Educação, no total de 3.416 dias de tempo de contribuição, para fim de aposentadoria, com fulcro no inciso II, do art. 82, da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005, conforme especificação abaixo (Processo n. 29/043849/2009):

a) 151 dias, prestados à Izas Artes Gráficas Ltda., no período de 1º de setembro de 1976 a 1º de fevereiro de 1977;

b) 489 dias, prestados ao Hotel e Restaurante Binder Ltda., como Camareira, no período de 17 de setembro de 1981 a 18 de janeiro de 1983;

c) 211 dias, prestados à Cíntia Modas S.A., como Estoquista, no período de 7 de novembro de 1983 a 5 de junho de 1984;

d) 163 dias, prestados à Mitsui Alimentos Ltda., como Pesquisadora, no período de 21 de novembro de 1984 a 2 de maio de 1985;

e) 61 dias, como Contribuinte Individual, no período de 1º de agosto de 1986 a 30 de setembro de 1986;

f) 1.042 dias, prestados ao Banestado Administração de Bens e Serviços Ltda., como Servente, no período de 28 de julho de 1987 a 4 de junho de 1990;

g) 956 dias, prestados à Habitação Centro Comercial Ltda., como Telefonista, no período de 20 de abril de 1991 a 30 de novembro de 1993;

h) 185 dias, prestados à Eletrônica Concord Ltda., como Recepcionista, no período de 1º de março de 1995 a 1º de setembro de 1995;

i) 158 dias, prestados à Sanehouse Construções e Comércio Ltda., como Copeira, no período de 2 de fevereiro de 2002 a 9 de julho de 2002.

**CAMPO GRANDE-MS, 22 DE NOVEMBRO DE 2010.**

**THIE HIGUCHI VIEGAS DOS SANTOS**  
**Secretária de Estado de Administração**

**RESOLUÇÃO "P" SAD n. 1.550, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2010.**

**A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, resolve:

**AUTORIZAR** a averbação requerida pela servidora EVANIL ROSA MARTINS DA SILVA, prontuário n. 6553411, ocupante do cargo de Professor, lotada na Secretaria de Estado de Educação, no total de 4.749 dias de tempo de contribuição, para fim de aposentadoria, com fulcro no inciso II, do art. 82 da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005, conforme especificação abaixo (Processo n. 29/037512/2010):

a) 241 dias, prestados à Telemat – Telecomunicações Mato Grosso S/A., como Auxiliar Administrativo, no período de 3 de julho de 1978 a 1º de março de 1979;

b) 3.722 dias, prestados à Escola Paroquial N. S. Perpétuo Socorro, como Professora, no período de 2 de março de 1979 a 10 de maio de 1989;

c) 786 dias, prestados à Escola Palhacinho de Ouro Ltda., como Professora, no período de 1º de junho de 1991 a 25 de julho de 1993.

**CAMPO GRANDE-MS, 22 DE NOVEMBRO DE 2010.**

**THIE HIGUCHI VIEGAS DOS SANTOS**  
**Secretária de Estado de Administração**

**RESOLUÇÃO "P" SAD n. 1.551, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2010.**

**A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, resolve:

**AUTORIZAR** a averbação requerida pela servidora ISaura ALEXSSANDRA GOMES MERCADO, prontuário n. 8915091, ocupante do cargo de Técnico e Serviços Hospitalares I, função Técnico de Enfermagem, lotada na Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul, no total de 2.843 dias de tempo de contribuição, para fim de aposentadoria, com fulcro no inciso II, do art. 82 da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005, conforme especificação abaixo (Processo n. 27/100725/2010):

a) 1.032 dias, prestados ao Banco do Brasil, como Menor Aux. Serv. de Apoio, no período de 6 de março de 1992 a 1º de janeiro de 1995;

b) 60 dias, prestados a Cotel Eletricidade e Eletrônica e Comunicações Ltda., como Auxiliar de Escritório, no período de 1º de fevereiro de 1995 a 30 de março de 1995;

c) 1.751 dias, prestados à Associação Beneficente de Campo Grande, como Auxiliar de Enfermagem, no período de 2 de maio de 2000 a 22 de fevereiro de 2005.

**CAMPO GRANDE-MS, 22 DE NOVEMBRO DE 2010.**

**THIE HIGUCHI VIEGAS DOS SANTOS**  
**Secretária de Estado de Administração**

**RESOLUÇÃO "P" SAD n. 1.552, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2010.**

**A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, resolve:

**AUTORIZAR** a averbação requerida pelo servidor LÁZARO REZENDE DE OLIVEIRA, prontuário n. 7603401, ocupante do cargo de Professor, lotado na Secretaria de Estado de Educação, no total de 3.004 dias de tempo de contribuição, para fim de aposentadoria, com fulcro no inciso II, do art. 82 da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005, conforme especificação abaixo (Processo n.29/029340/2010):

a) 713 dias, prestados à Finacial Imobiliária Ltda., como Auxiliar de Escritório, no período de 1º de maio de 1981 a 13 de abril de 1983;

b) 285 dias, prestados à Granero Transportes Ltda., como Orçamentista, no período de 2 de janeiro de 1986 a 13 de outubro de 1986;

c) 4 dias, prestados à Rede Nacional de Restaurantes e Auto Posto Ltda., como Balconista, no período e 25 de novembro e 1987 a 28 de novembro de 1987;

d) 30 dias, como Contribuinte Individual, no período de 1º de setembro de 1988 a 30 de setembro de 1988;

e) 59 dias, como Contribuinte Individual, no período de 1º de janeiro de 1989 a 28 de fevereiro de 1989;

f) 123 dias, como Contribuinte Individual, no período de 1º de outubro de 1989 a 31 de janeiro de 1990;

g) 52 dias, prestados ao Posto Santa Eliza Ltda., como Frentista, no período de 1º de novembro de 1990 a 22 de dezembro de 1990;

h) 441 dias, prestados à Campo Verde Comércio de Combustíveis Ltda., como Frentista, sendo:

- 101 dias, no período de 19 de fevereiro de 1991 a 30 de maio de 1991;

- 340 dias, no período de 1º de junho de 1991 a 5 de maio de 1992;

i) 1.297 dias, prestados ao Serviço Social do Comércio - SESC, como Auxiliar Técnico II, no período de 13 de agosto de 1993 a 1º de março de 1997.

**CAMPO GRANDE-MS, 22 DE NOVEMBRO DE 2010.**

**THIE HIGUCHI VIEGAS DOS SANTOS**  
**Secretária de Estado de Administração**

**RESOLUÇÃO "P" SAD n. 1.553, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2010.**

**A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, resolve:

**AUTORIZAR** a averbação requerida pela servidora LUZIMAR FELIPE DA SILVA prontuário n. 4411201, ocupante do cargo Professor, lotada na Secretaria de Estado de Educação, no total de 554 dias de tempo de contribuição, prestados à Prefeitura Municipal de Paranaíba/MS, com fulcro no art. 40 § 9º da Constituição Federal combinado com os incisos I e II, do art. 82 da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005, conforme especificação abaixo (Processo n. 29/032455/2010):

a) 264 dias, como Professora Primária, no período de 8 de abril de 1973 a 31 de dezembro de 1973;

b) 153 dias, como Professora Primária, no período de 1º de março de 1974 a 31 de julho de 1974;

c) 137 dias, como Professora Primária, no período de 17 de agosto de 1976 a 31 de dezembro de 1976.

**CAMPO GRANDE-MS, 22 DE NOVEMBRO DE 2010.**

**THIE HIGUCHI VIEGAS DOS SANTOS**  
Secretária de Estado de Administração

**RESOLUÇÃO "P" SAD n. 1.554, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2010.**

**A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, resolve:

**AUTORIZAR** a averbação requerida pela servidora REJANE LUIZA LANGE, prontuário n. 8004301, ocupante do cargo de Professor, lotada na Secretaria de Estado de Educação, no total de 1.246 dias de tempo de contribuição, conforme especificação abaixo (Processo n. 29/010912/2010):

I – 848 dias, prestados à Prefeitura Municipal de Maracajú/MS, para fim de aposentadoria e disponibilidade, com fulcro no art. 40 § 9º da Constituição Federal combinado com os incisos I e II, do art. 82 da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005, sendo:

a) 306 dias, como Escriturária, no período de 1º de setembro de 1989 a 3 de julho de 1990;

b) 276 dias, como Professora, no período de 1º de abril de 1994 a 1º de janeiro de 1995;

c) 259 dias, como Professora, no período de 1º de abril de 1996 a 15 de dezembro de 1996;

d) 7 dias, como Professora, no período de 18 de fevereiro de 2002 a 24 de fevereiro de 2002.

II – 398 dias, prestados à S. de A. ao Desenvolvimento de Educação e Cultura Ltda., como Professora, no período de 3 de fevereiro de 1992 a 6 de março de 1993, para fim de aposentadoria, com fulcro no inciso II, do art. 82 da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005.

**CAMPO GRANDE-MS, 22 DE NOVEMBRO DE 2010.**

**THIE HIGUCHI VIEGAS DOS SANTOS**  
Secretária de Estado de Administração

**RESOLUÇÃO "P" SAD n. 1.555, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2010.**

**A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, resolve:

**AUTORIZAR** a averbação requerida pelo servidor SÉRGIO GONÇALVES DE LUCENA, prontuário n. 8438141, ocupante do cargo de Agente de Polícia Judiciária, função Investigador de Polícia Judiciária, lotado na Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, no total de 1.460 dias de tempo de contribuição, prestados ao Comando da Aeronáutica – Base Aérea de Campo Grande/MS como Soldado, no período de 1º de fevereiro de 1997 a 31 de janeiro de 2001, computando para fim de aposentadoria, com fulcro no art. 82, inciso IV da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005 (Processo n. 31/201513/2010).

**CAMPO GRANDE-MS, 22 DE NOVEMBRO DE 2010.**

**THIE HIGUCHI VIEGAS DOS SANTOS**  
Secretária de Estado de Administração

**RESOLUÇÃO "P" SAD n. 1.557, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2010.**

**A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, resolve:

**REMOVER**, a pedido, a servidora JUREMA LORENZINI, prontuário n. 5822122, ocupante do cargo de Gestor de Serviços Organizacionais, classe C, código 21192, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Secretaria de Estado de Administração para a Secretaria de Estado de Meio Ambiente, do Planejamento, da Ciência e Tecnologia, com fulcro no art. 60, combinado com o inciso I do art. 61 da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, com efeito a partir da data da publicação (Processo n. 13/001238/2010).

**CAMPO GRANDE-MS, 23 DE NOVEMBRO DE 2010.**

**THIE HIGUCHI VIEGAS DOS SANTOS**  
Secretária de Estado de Administração

**RESOLUÇÃO "P" SAD n. 1.558, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2010.**

**A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, resolve:

**CONCEDER** ao servidor MARCIO GUIMARÃES DE SOUZA prontuário n. 7854401, ocupante do cargo de Assistente de Serviços de Saúde I, função Auxiliar de Enfermagem, classe A, código 31209, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotado na Secretaria de Estado de Saúde, adicional de capacitação no percentual de 15% (quinze por cento), com fulcro no art. 1º e no art. 2º, inciso V, ambos do Decreto n. 11.265, de 18 de junho de 2003, combinado com o art. 25, inciso II, do Decreto n. 11.725, de 9 de novembro de 2004, com validade a contar de 18 de outubro de 2010, revogando na mesma data a Resolução "P" SEGES n. 602, de 27 de julho de 2006, publicada no Diário Oficial n. 6.778, de 31 de julho de 2006, na parte que concedeu adicional de capacitação no percentual de 10% (dez por cento) ao referido servidor (Processo n. 27/000999/2006).

**CAMPO GRANDE-MS, 23 DE NOVEMBRO DE 2010.**

**THIE HIGUCHI VIEGAS DOS SANTOS**  
Secretária de Estado de Administração

**RESOLUÇÃO "P" SAD n. 1.559, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2010.**

**A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, resolve:

**CONCEDER** à servidora ROBERTA MARTINS PASSOS HUMBERG prontuário n. 9092201, ocupante do cargo de Fiscal Ambiental, classe A, código 90030, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada no Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul, adicional de capacitação no percentual de 15% (quinze por cento), com fulcro no art. 1º e no art. 2º, inciso V, ambos do Decreto n. 11.265, de 18 de junho de 2003, combinado com o art. 25, inciso II, do Decreto n. 11.725, de 9 de novembro de 2004, com validade a contar de 25 de outubro de 2010, revogando na mesma data a Resolução "P" SAD n. 1.280, de 16 de setembro de 2010, publicada no Diário Oficial n. 7.796, de 27 de setembro de 2010, na parte que concedeu adicional de capacitação no percentual de 10% (dez por cento) à referida servidora (Processo n. 23/104736/2009).

**CAMPO GRANDE-MS, 23 DE NOVEMBRO DE 2010.**

**THIE HIGUCHI VIEGAS DOS SANTOS**  
Secretária de Estado de Administração

**RESOLUÇÃO "P" SAD n. 1.560, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2010.**

**A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, resolve:

**CONCEDER** aos servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, todos lotados na Secretaria de Estado de Administração, 10% (dez por cento) de adicional por tempo de serviço, com fulcro no art. 111 da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, com redação dada pelo art. 4º da Lei n. 2.157, de 26 de outubro de 2000:

Prontuário n.	Servidor	Cargo	Período Aquisitivo	Processo n.
15223021	Dênis Angelo Ferraz	Agente de Segurança Patrimonial	1º/2/02 a 5/2/07	13/001350/10
8645441	José Carlos Lopes de Carvalho	Agente de Segurança Patrimonial	6/10/05 a 4/10/10	13/001322/10
8634161	Maria Lucia Duré	Agente de Segurança Patrimonial	1º/9/05 a 16/9/10	13/001347/10
8645601	Raqueline Soares	Ovelar Agente de Segurança Patrimonial	17/10/05 a 15/10/10	13/001286/10

**CAMPO GRANDE-MS, 23 DE NOVEMBRO DE 2010.**

**THIE HIGUCHI VIEGAS DOS SANTOS**  
Secretária de Estado de Administração

**RESOLUÇÃO "P" SAD n. 1.561, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2010.**

**A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, resolve:

**CONCEDER** ao servidor GERALDO CELESTINO DE CARVALHO, prontuário n. 15251151, ocupante do cargo de Agente de Segurança Patrimonial, classe B, código 11111, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotado na Secretaria de Estado de Administração, mais 5% (cinco por cento) de adicional por tempo de serviço, referente ao período aquisitivo de 6 de agosto de 2005 a 4 de agosto de 2010, com fulcro no art. 111 da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, com redação dada pelo art. 4º da Lei n. 2.157, de 26 de outubro de 2000 (Processo n. 13/001309/2010).

**CAMPO GRANDE-MS, 23 DE NOVEMBRO DE 2010.**

**THIE HIGUCHI VIEGAS DOS SANTOS**  
Secretária de Estado de Administração

**RESOLUÇÃO "P" SAD n. 1.564, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2010.**

**A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, resolve:

**AUTORIZAR** a averbação requerida pelo servidor ADAUTO RODRIGUES DE SOUZA, prontuário n. 7251451, ocupante do cargo de Assistente de Serviços Operacionais, função Agente Condutor de Veículos I, lotado Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul, no total de 1.104 dias de tempo de contribuição, conforme especificação abaixo (Processo n. 23/104982/2010):

I – 798 dias, para fim de aposentadoria, com fulcro no inciso II, do art. 82, da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005, sendo:

a) 51 dias, prestados à Transnobil Transporte Rodoviários Ltda., como Auxiliar de Armazém, no período de 14 de agosto de 1975 a 4 de outubro de 1975;

b) 129 dias, prestados à Viação Cidade Morena Ltda., como Auxiliar de Pintor, no período de 27 de novembro de 1976 a 5 de abril de 1977;

c) 519 dias, prestados à Viação Cidade Morena, como Motorista, no período de 14 de abril de 1978 a 14 de setembro de 1979;

d) 99 dias, prestados a Irmãos de Conto Ltda., como Motorista, no período de 2 de agosto de 1999 a 10 de novembro de 1999.

II – 306 dias, prestados ao Ministério da Defesa – Exército Brasileiro, como Soldado, no período de 15 de janeiro de 1976 a 16 de novembro de 1976, computando para fim de aposentadoria, com fulcro no inciso IV, art. 82 da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005.

**CAMPO GRANDE-MS, 23 DE NOVEMBRO DE 2010.**

**THIE HIGUCHI VIEGAS DOS SANTOS**  
Secretária de Estado de Administração

**RESOLUÇÃO “P” SAD n. 1.565, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2010.**

**A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, resolve:

**AUTORIZAR** a averbação requerida pela servidora CÍCERA CORREIA DE SANTA ROSA, prontuário n. 6955721, ocupante do cargo de Agente de Atividades Educacionais, função Agente de Merenda, lotada na Secretaria de Estado de Educação, no total de 2.389 dias de tempo de contribuição, prestados à Associação Beneficente de Campo Grande, como Servente, no período de 1º de agosto de 1985 a 19 de fevereiro de 1992, para fim de aposentadoria, com fulcro no inciso II, do art. 82 da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005 (Processo n. 29/029666/2010).

**CAMPO GRANDE-MS, 23 DE NOVEMBRO DE 2010.**

**THIE HIGUCHI VIEGAS DOS SANTOS**  
Secretária de Estado de Administração

**RESOLUÇÃO “P” SAD n. 1.566, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2010.**

**A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, resolve:

**AUTORIZAR** a averbação requerida pela servidora IRACI ANTONIA DA SILVA, prontuário n. 6461801, ocupante do cargo de Agente de Atividades Educacionais, função Agente de Limpeza, lotada na Secretaria de Estado de Educação, no total de 241 dias de tempo de contribuição, prestados à Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Urânia/SP, como Atendente de Enfermagem, no período de 1º de maio de 1980 a 1º de janeiro de 1981, para fim de aposentadoria, com fulcro no inciso II, do art. 82 da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005 (Processo n. 29/037446/2010):

**CAMPO GRANDE-MS, 23 DE NOVEMBRO DE 2010.**

**THIE HIGUCHI VIEGAS DOS SANTOS**  
Secretária de Estado de Administração

**RESOLUÇÃO “P” SAD n. 1.567, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2010.**

**A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, resolve:

**AUTORIZAR** a averbação requerida pelo servidor LEANDRO LIMA DE SOUZA, prontuário n. 9533421, ocupante do cargo de Agente de Polícia Judiciária, função Investigador de Polícia Judiciária, lotado na Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, no total de 581 dias de tempo de contribuição, prestados a Waki Auto Peças e Acessórios Ltda., como Office Boy, no período de 1º de dezembro de 1999 a 6 de julho de 2001, para fim de aposentadoria, com fulcro no inciso II, do art. 82 da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005 (Processo n. 31/201910/2010).

**CAMPO GRANDE-MS, 23 DE NOVEMBRO DE 2010.**

**THIE HIGUCHI VIEGAS DOS SANTOS**  
Secretária de Estado de Administração

**RESOLUÇÃO “P” SAD n. 1.568, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2010.**

**A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, resolve:

**AUTORIZAR** a averbação requerida pelo servidor LUCIANO MENDEZ DE AZEVEDO, prontuário n. 9518461, ocupante do cargo de Agente de Polícia Judiciária, função Investigador de Polícia Judiciária, lotado na Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, no total de 3.653 dias de tempo de contribuição, para fim de aposentadoria, com fulcro no inciso II, do art. 82 da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005, conforme especificação abaixo (Processo n. 31/201584/2010):

a) 237 dias, prestados à Campauto Peças Ltda., como Entregador de Peças, no período de 17 de abril de 1993 a 9 de dezembro de 1993;

b) 214 dias, prestados à Vete Farma Comércio e Representações Ltda., como Vendedor, no período de 1º de março de 1994 a 30 de setembro de 1994;

c) 398 dias, prestados à Veterinária Mat Com de Produtos Veterinários Ltda – ME., como Vendedor, no período de 1º de outubro de 1994 a 2 de novembro de 1995;

d) 243 dias, prestados a Severino & Cornachini Ltda – ME., como Auxiliar de Escritório, no período de 14 de fevereiro de 1997 a 14 de outubro de 1997;

e) 2.371 dias, como Contribuinte Individual, no período de 1º de dezembro de 2000 a 31 de maio de 2007;

f) 190 dias, prestados à Casas Bahia Comercial Ltda., como Vendedor Interno, no período de 2 de junho de 2008 a 8 de dezembro de 2008.

**CAMPO GRANDE-MS, 23 DE NOVEMBRO DE 2010.**

**THIE HIGUCHI VIEGAS DOS SANTOS**  
Secretária de Estado de Administração

**RESOLUÇÃO “P” SAD n. 1.569, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2010.**

**A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, resolve:

**AUTORIZAR** a averbação requerida pelo servidor SEBASTIÃO APARECIDO BATISTA DE FREITAS, prontuário n. 8725121, ocupante do cargo de Agente de Polícia Judiciária, função Investigador de Polícia Judiciária, lotado na Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, no total de 4.828 dias de tempo de contribuição, para fim de aposentadoria, com fulcro no inciso II, do art. 82 da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005, conforme especificações abaixo (Processo n. 31/201458/2010):

a) 2.011 dias, prestados a Freitas e Araújo Ltda-ME., como Propagandista, no período de 1º de abril de 1989 a 6 de outubro de 1994;

b) 2.210 dias, prestados à Libbs Farmacêutica Ltda., como Propagandista Sênior, no período de 17 de outubro de 1994 a 6 de novembro de 2000;

c) 225 dias, prestados à Daiichi Sankyo Brasil Farmacêutica Ltda., como Propagandista Vendedor, no período de 25 de junho de 2001 a 4 de fevereiro de 2002;

d) 214 dias, como Contribuinte Individual, no período de 1º de março de 2004 a 30 de setembro de 2004;

e) 168 dias, prestados a Quesalon Distribuidora de Produtos Farmacêutica Ltda., como Propagandista, no período de 1º de outubro de 2004 a 17 de março de 2005.

**CAMPO GRANDE-MS, 23 DE NOVEMBRO DE 2010.**

**THIE HIGUCHI VIEGAS DOS SANTOS**  
Secretária de Estado de Administração

**RESOLUÇÃO “P” SAD n. 1.570, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2010.**

**A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, resolve:

**AUTORIZAR** a averbação requerida pela servidora WALLI SCHNEIDER SCHWANBACH, prontuário n. 5121092, ocupante do cargo de Especialista de Educação, lotado na Secretaria de Estado de Educação, no total de 810 dias de tempo de contribuição, para fim de aposentadoria, com fulcro no inciso II, do art. 82 da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005, conforme especificação abaixo (Processo n. 29/035174/2010):

a) 337 dias, prestados à Associação de Inst. Voca. e Assist Rui Barbosa, como Professora no período de 1º de março de 1969 a 31 de janeiro de 1970;

b) 473 dias, prestados à Industria de Bebidas Rondon Ltda., como Auxiliar de Escritório, no período de 15 de junho de 1976 a 30 de setembro de 1977.

**CAMPO GRANDE-MS, 23 DE NOVEMBRO DE 2010.**

**THIE HIGUCHI VIEGAS DOS SANTOS**  
Secretária de Estado de Administração

**RESOLUÇÃO “P” SAD n. 1.573, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2010.**

**A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, resolve:

**AUTORIZAR** a averbação requerida pelo servidor DOUGLAS DA SILVA MORAES, prontuário n. 9095301, ocupante do cargo de Agente Tributário Estadual, lotado na Secretaria de Estado de Fazenda, no total de 3.022 dias de tempo de contribuição, conforme especificação abaixo (Processo n. 11/039380/2010):

I – 2.528 dias, para fim de aposentadoria, com fulcro no inciso II, do art. 82 da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005, sendo:

a) 376 dias, prestados a Julio Cesar Rodrigues de Mello, como Auxiliar de Escritório, no período de 1º de janeiro de 1993 a 11 de janeiro de 1994;

b) 978 dias, prestados à Diocese de Três Lagoas, como Mirim, no período de 12 de janeiro de 1994 a 16 de setembro de 1996;

c) 14 dias, prestados a Ullian Esquadrias Metálica Ltda., como Auxiliar Administrativo Sênior “D”, no período de 2 de maio de 2000 a 15 de maio de 2000;

d) 311 dias, prestados a Chiachio Fernandes Serviços Ltda – ME., como Auxiliar de Escritório, no período de 1º de julho de 2000 a 7 de maio de 2001;

e) 169 dias, prestados à Fundação Faculdade Regional de Medicina S. José do Rio Preto, como Auxiliar de Contabilidade, no período 2 de julho de 2001 a 17 de dezembro de 2001;

f) 680 dias, prestados a Green Motors - Comércio e Importação de Veículos Ltda., como Auxiliar de Auditoria, no período de 18 de dezembro de 2001 a 3 de novembro de 2003.

II – 494 dias, prestados ao Instituto Nacional de Seguro Social, como Analista Previdenciário – Ciências Contábeis, no período de 5 de maio de 2005 a 10 de setembro de 2006, para fim de aposentadoria, com fulcro no art. 40 § 9º da Constituição Federal combinado com os incisos I e II, do art. 82 da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005.

**CAMPO GRANDE-MS, 24 DE NOVEMBRO DE 2010.**

**THIE HIGUCHI VIEGAS DOS SANTOS**  
Secretária de Estado de Administração

**RESOLUÇÃO "P" SAD n. 1.574, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2010.**

**A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, resolve:

**AUTORIZAR** a averbação requerida pelo servidor JOSÉ CARLOS SEVERIANO DE SOUZA, prontuário n. 7361392, ocupante do cargo de Professor, lotado na Secretaria de Estado de Educação, no total de 1.662 dias de tempo de contribuição, conforme especificação abaixo (Processo n. 29/015691/2010):

I – 974 dias, prestados à Prefeitura Municipal de Campo Grande/MS, como Professor, para fim de aposentadoria, com fulcro no art. 40 § 9º da Constituição Federal combinado com o art. 82, incisos I e II da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005, sendo:

- a) 180 dias, no período de 1º de fevereiro de 1999 a 30 de julho de 1999;
- b) 145 dias, no período de 31 de julho de 1999 a 22 de dezembro de 1999;
- c) 59 dias, no período de 2 de fevereiro de 2000 a 31 de março de 2000;
- d) 91 dias, no período de 1º de abril de 2000 a 30 de junho de 2000;
- e) 175 dias, no período de 1º de julho de 2000 a 22 de fevereiro de 2001;
- f) 179 dias, no período de 1º de fevereiro de 2001 a 29 de julho de 2001;
- g) 145 dias, no período de 30 de julho de 2001 a 21 de dezembro de 2001;

II – 688 dias, prestados à Secretaria Municipal de Educação – SEMED, como Professor, para fim de aposentadoria e disponibilidade com fulcro no art. 40 § 9º da Constituição Federal combinado com o art. 82, inciso I da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005, sendo:

- a) 323 dias, no período de 5 de fevereiro de 1998 a 24 de dezembro de 1998;
- b) 365 dias, no período de 4 de fevereiro de 2002 a 3 de fevereiro de 2003.

**CAMPO GRANDE-MS, 24 DE NOVEMBRO DE 2010.**

**THIE HIGUCHI VIEGAS DOS SANTOS**  
**Secretária de Estado de Administração**

**RESOLUÇÃO "P" SAD n. 1.575, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2010.**

**A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, resolve:

**AUTORIZAR** a averbação requerida pela servidora LEILA DA SILVA, prontuário n. 8248011, ocupante do cargo de Técnico de Serviços Organizacionais, função Técnico de Recursos Humanos, lotada na Secretaria de Estado de Trabalho e Assistência Social, no total de 3.371 dias de tempo de contribuição, para fim de aposentadoria, com fulcro no inciso II, art. 82 da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005, conforme especificação abaixo (Processo n. 25/000978/2010):

- a) 85 dias, prestados à Aquibrinq Comércio de Materiais, como Auxiliar de Escritório, no período de 1º de agosto de 1989 a 24 de outubro de 1989;
- b) 703 dias, prestados a Pereira & Machado Ltda – ME., como Balconista, no período de 2 de abril de 1990 a 5 de março de 1992;
- c) 65 dias, prestados a D. Ricartes e Comércio Ltda., como Secretária, no período de 1º de fevereiro de 1993 a 5 de abril de 1993;
- d) 412 dias, prestados à Fotocopiadora Pancopia Ltda – ME., como Balconista, no período de 1º de novembro de 1994 a 15 de dezembro de 1995;
- e) 2.014 dias, prestados a MM - Comércio, Laboratório e Reportagens Fotográficas Ltda., como Secretária, no período 1º de fevereiro de 1996 a 8 de agosto de 2001;
- f) 92 dias, prestados a Digithobrasil Soluções em Software Ltda., como Digitadora, no período de 3 de novembro de 2003 a 2 de fevereiro de 2004.

**CAMPO GRANDE-MS, 24 DE NOVEMBRO DE 2010.**

**THIE HIGUCHI VIEGAS DOS SANTOS**  
**Secretária de Estado de Administração**

**RESOLUÇÃO "P" SAD n. 1.576, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2010.**

**A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, resolve:

**AUTORIZAR** a averbação requerida pela servidora MARIA LUCIA ARMADA prontuário n. 4789381, ocupante do cargo Professor, lotada na Secretaria de Estado de Educação, no total de 4.286 dias de tempo de contribuição, conforme especificação abaixo (Processo n. 29/013229/2010):

I – 3.596 dias, prestados à Empresa de Serviços Agropecuários de Mato Grosso do Sul - AGROSUL, como Datilógrafa, para fim de aposentadoria, com fulcro no inciso II, do art. 82 da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005, sendo:

- a) 1.085 dias, no período de 6 de agosto de 1984 a 26 de julho de 1987;
- b) 114 dias, no período de 24 de dezembro de 1987 a 15 de abril de 1988;
- c) 2.397 dias, no período de 24 de dezembro de 1988 a 17 de julho de 1995.

II – 690 dias, prestados à Prefeitura Municipal de Itaquiraí/MS, como professora, para fim de aposentadoria e disponibilidade, com fulcro no art. 40 § 9º da Constituição Federal combinado com os incisos I e II, do art.82 da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005, sendo:

- a) 324 dias, no período de 12 de fevereiro de 1996 a 31 de dezembro de

1996;

1997;

- b) 364 dias, no período de 2 de janeiro de 1997 a 31 de dezembro de

- c) 1 dia, no período de 31 de dezembro de 1998;

- d) 1 dia, no período de 31 de dezembro de 1999.

**CAMPO GRANDE-MS, 24 DE NOVEMBRO DE 2010.**

**THIE HIGUCHI VIEGAS DOS SANTOS**  
**Secretária de Estado de Administração**

**RESOLUÇÃO "P" SAD n. 1.577, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2010.**

**A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, resolve:

**AUTORIZAR** a averbação requerida pelo servidor ROBERTO MASSAKATSU NISHIKAWA, prontuário n. 4670301, ocupante do cargo de Agente Tributário Estadual, lotado na Secretaria de Estado de Fazenda, no total de 3.318 dias de tempo de contribuição, para fim de aposentadoria, com fulcro no inciso II, art. 82 da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005, conforme especificação abaixo (Processo n.11/040676/2010):

- a) 454 dias, prestados à Indústria e Comércio Nishiyama Ltda., como Auxiliar de Escritório, no período de 5 de novembro de 1973 a 1º de fevereiro de 1975;

- b) 1.484 dias, prestados a Nishiyama Filhos Cia. Ltda., como Auxiliar de Escritório, no período de 5 de fevereiro de 1975 a 28 de fevereiro de 1979;

- c) 275 dias, prestados à Transportadora Nishiyama Ltda., como Escriturário, no período de 1º de março de 1979 a 30 de novembro de 1979;

- d) 669 dias, prestados a Nishiyama Filhos Cia Ltda., como Escriturário, no período de 1º de dezembro de 1979 a 30 de setembro de 1981;

- e) 1 dia, prestado à Transportadora Nishiyama Ltda., como Auxiliar de Escritório, no período de 1º de novembro de 1982;

- f) 335 dias, prestados à Comercial de Cereais Juruena Ltda – ME., como Auxiliar de Escritório, no período de 1º de julho de 1985 a 31 de maio de 1986;

- g) 20 dias, prestados a Carelli Veículos Automotores Ltda., como Auxiliar de Contabilidade, no período de 9 de março de 1987 a 28 de março de 1987;

- h) 80 dias, prestados ao Banco Banestado S.A., como Escriturário, no período de 6 de abril de 1987 a 24 de junho de 1987.

**CAMPO GRANDE-MS, 24 DE NOVEMBRO DE 2010.**

**THIE HIGUCHI VIEGAS DOS SANTOS**  
**Secretária de Estado de Administração**

**RESOLUÇÃO "P" SAD n. 1.579, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2010.**

**A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, resolve:

**AUTORIZAR** a averbação requerida pelo servidor EDUARDO KIMIZUKA, prontuário n. 8165741, ocupante do cargo de Agente Tributário Estadual, lotado na Secretaria de Estado Fazenda, no total de 10.309 dias de tempo de contribuição, para fim de aposentadoria, com fulcro no art. 79 e no art. 82, inciso II, ambos da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005, conforme especificação abaixo (Processo n. 11/037085/2010):

- a) 1.485 dias, prestados à Weigand Cia., como Auxiliar de Escritório, no período de 7 de fevereiro de 1972 a 29 de fevereiro de 1976;

- b) 91 dias, prestados à Recofarma Indústria do Amazonas Ltda., como Encarregado de Serviços Gerais, no período de 4 de fevereiro de 1977 a 4 de maio de 1977;

- c) 8.286 dias, prestados ao Banco do Brasil S/A., como Carreira Administrativa B1, no período de 21 de novembro de 1977 a 3 de agosto de 2000;

- d) 447 dias, prestados à Progresso e Desenvolvimento de Guarulhos S/A Proguaru, como Analista Financeiro, no período de 16 de setembro de 2002 a 7 de dezembro de 2003.

**CAMPO GRANDE-MS, 25 DE NOVEMBRO DE 2010.**

**THIE HIGUCHI VIEGAS DOS SANTOS**  
**Secretária de Estado de Administração**

**RESOLUÇÃO "P" SAD n. 1.580, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2010.**

**A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, resolve:

**AUTORIZAR** a averbação requerida pela servidora EDWIRGENS MARIA LOPES DO PRADO, prontuário n. 5097361, ocupante do cargo de Professor, lotada na Secretaria de Estado de Educação, no total de 2.463 dias de tempo de contribuição, prestados à Secretaria de Estado de Educação/SP, como Inspetor de Alunos, para fim de aposentadoria e disponibilidade, com fulcro no art. 40, § 9º da Constituição Federal, combinado com o art. 82, inciso I, ambos da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005 (Processo n. 29/005190/2001):

- a) 1.393 dias, no período de 30 de julho de 1982 a 22 de maio de 1986;

- b) 104 dias, no período de 24 de maio de 1986 a 4 de setembro de 1986;

- c) 215 dias, no período de 6 de setembro de 1986 a 8 de abril de 1987;

- d) 152 dias, no período de 10 de abril de 1987 a 8 de setembro de 1987;

e) 599 dias, no período de 10 de setembro de 1987 a 30 de abril de 1989.

**CAMPO GRANDE-MS, 25 DE NOVEMBRO DE 2010.**

**THIE HIGUCHI VIEGAS DOS SANTOS**  
Secretária de Estado de Administração

**RESOLUÇÃO "P" SAD n. 1.581, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2010.**

**A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, resolve:

**AUTORIZAR** a averbação requerida pela servidora JACIARA MORAES DA SILVA, prontuário n. 6161411, ocupante do cargo de Agente de Polícia Judiciária, função Escrivão de Polícia Judiciária, lotada na Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, no total de 718 dias de tempo de contribuição, conforme especificação abaixo (Processo n. 31/201680/2010):

I – 79 dias, prestados ao Mercado Bom Gosto Ltda., como Caixa, no período de 1º de outubro de 1986 a 18 de dezembro de 1986, para fim de aposentadoria, com fulcro no art. 82, inciso II da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005.

II – 639 dias, prestados à Prefeitura Municipal de Bela Vista/MS, como Contínua, no período de 1º de fevereiro de 1988 a 31 de outubro de 1989, para fim de aposentadoria ou disponibilidade, com fulcro no art. 40 § 9º da Constituição Federal combinado com o art. 82, incisos I e II, ambos da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005.

**CAMPO GRANDE-MS, 25 DE NOVEMBRO DE 2010.**

**THIE HIGUCHI VIEGAS DOS SANTOS**  
Secretária de Estado de Administração

**RESOLUÇÃO "P" SAD n. 1.582, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2010.**

**A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, resolve:

**AUTORIZAR** a averbação requerida pela servidora LUCIANA SANABRIA, prontuário n. 5800741, ocupante do cargo de Agente de Atividades Educacionais, função Agente de Limpeza, lotada na Secretaria de Estado de Educação, no total de 871 dias de tempo de contribuição, prestados à Tape Vídeo Ltda-ME, como Balconista, no período de 1º de março de 1988 a 19 de julho de 1990, para fim de aposentadoria, com fulcro no art. 79 e no art. 82, inciso II, ambos da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005 (Processo n. 29/026542/2010).

**CAMPO GRANDE-MS, 25 DE NOVEMBRO DE 2010.**

**THIE HIGUCHI VIEGAS DOS SANTOS**  
Secretária de Estado de Administração

**RESOLUÇÃO "P" SAD n. 1.583, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2010.**

**A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, resolve:

**AUTORIZAR** a averbação requerida pelo servidor REINALDO DA SILVA, prontuário n. 5055951, ocupante do cargo de Agente de Polícia Judiciária, função Investigador de Polícia Judiciária, lotado na Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, no total de 355 dias de tempo de contribuição, prestados ao Ministério da Defesa – Exército Brasileiro, como Soldado, no período de 3 de fevereiro de 1983 a 23 de janeiro de 1984, computando para fim de aposentadoria, com fulcro art. 82, inciso IV da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005 (Processo n. 31/201546/2010).

**CAMPO GRANDE-MS, 25 DE NOVEMBRO DE 2010.**

**THIE HIGUCHI VIEGAS DOS SANTOS**  
Secretária de Estado de Administração

**RESOLUÇÃO "P" SAD n. 1.587, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2010.**

**A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, resolve:

**AUTORIZAR** a averbação requerida pela servidora APARECIDA PEREIRA DOS SANTOS, prontuário n. 8174221, ocupante do cargo de Agente de Atividades Educacionais, função Agente de Limpeza, lotada na Secretaria de Estado de Educação, no total de 2.144 dias de tempo de contribuição, conforme especificação abaixo (Processo n. 29/022827/2010):

I – 1.414 dias, para fim de aposentadoria, com fulcro no art. 82, inciso II da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005, sendo:

a) 492 dias, prestados à Associação Comercial e Industrial de Campo Grande, como Serviços Gerais, no período de 1º de setembro de 1984 a 7 de janeiro de 1986;

b) 922 dias, prestados à Associação Comercial e Industrial de Campo Grande, como Copeira, no período de 1º de fevereiro de 1988 a 12 de agosto de 1990.

II – 730 dias, computando para todos os efeitos legais, com fulcro no art. 33 da Constituição Estadual, sendo:

a) 365 dias, prestados à Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul, como Aux. Serviços Gerais, no período de 3 de julho de 1998 a 2 de julho de 1999;

b) 365 dias, prestados ao Governo do Estado de Mato Grosso do Sul, como Aux. Serviços Gerais, no período de 3 de julho de 1999 a 2 de julho de 2000.

**CAMPO GRANDE-MS, 26 DE NOVEMBRO DE 2010.**

**THIE HIGUCHI VIEGAS DOS SANTOS**  
Secretária de Estado de Administração

**RESOLUÇÃO "P" SAD n. 1.588, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2010.**

**A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, resolve:

**AUTORIZAR** a averbação requerida pela servidora ELIETE RAVAGLIA CUANDU, prontuário n. 637621, ocupante do cargo de Professor, lotada na Secretaria de Estado de Educação, no total de 833 dias de tempo de contribuição, prestados à Prefeitura Municipal de Aquidauana/MS, para fim de aposentadoria, com fulcro no art. 40 § 9º da Constituição Federal combinado com os incisos I e II do art. 82 da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005 (Processo n. 29/041575/2010):

a) 205 dias, como Processador de Dados, no período de 13 de janeiro de 1975 a 5 de agosto de 1975;

b) 368 dias, como Chefe de Gabinete, no período de 28 de março de 1989 a 30 de março de 1990;

c) 260 dias, como Chefe de Expediente, no período de 29 de janeiro de 1998 a 15 de outubro de 1998.

**CAMPO GRANDE-MS, 26 DE NOVEMBRO DE 2010.**

**THIE HIGUCHI VIEGAS DOS SANTOS**  
Secretária de Estado de Administração

**RESOLUÇÃO "P" SAD n. 1.589, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2010.**

**A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, resolve:

**AUTORIZAR** a averbação requerida pelo servidor HONORIO RIBEIRO prontuário n. 3989931, ocupante do cargo de Gestor de Atividades Educacionais, lotado na Secretaria de Estado de Educação, no total de 2.583 dias de tempo de contribuição, para fim de aposentadoria, com fulcro no inciso II, do art. 82 da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005, conforme especificação abaixo (Processo n. 29/035990/2010):

a) 44 dias, prestados à Garavelo & Cia Ltda., como Vendedor, no período de 1º de junho de 1978 a 14 de julho de 1978;

b) 189 dias, prestados ao Hotel Concord, como Mensageiro, no período de 9 de agosto de 1978 a 13 de fevereiro de 1979;

c) 162 dias, prestados ao Jandaia Hotel Ltda., como Mensageiro, no período de 1º de junho de 1979 a 9 de novembro de 1979;

d) 2.010 dias, prestados ao Banco Financeiro S/A., como Praticante, no período de 12 de dezembro de 1979 a 12 de junho de 1985;

e) 178 dias, prestados ao Serviço Social do Comércio SESC/MS, como Auxiliar de Atividades, no período de 1º de novembro de 1985 a 27 de abril de 1986.

**CAMPO GRANDE-MS, 26 DE NOVEMBRO DE 2010.**

**THIE HIGUCHI VIEGAS DOS SANTOS**  
Secretária de Estado de Administração

**RESOLUÇÃO "P" SAD n. 1.590, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2010.**

**A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, resolve:

**AUTORIZAR** a averbação requerida pela servidora SILVANA MARCHEWICZ prontuário n. 3441501, ocupante do cargo de Assistente de Desenvolvimento Socioeconômico, lotada na Secretaria de Estado de Desenvolvimento Agrário, da Produção, da Indústria, do Comércio e do Turismo, no total de 910 dias de tempo de contribuição, para fim de aposentadoria, com fulcro no inciso II, do art. 82 da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005, conforme especificação abaixo (Processo n. 21/000169/2010):

a) 197 dias, prestados ao Instituto Apuc Análises Clínicas Anatomia e Patologia S/C Ltda., como Secretária, no período de 1º de dezembro de 1982 a 15 de junho de 1983;

b) 195 dias, prestados à Paranomotor Automóveis Ltda., como Recepcionista, no período de 8 de setembro de 1983 a 22 de março de 1984;

c) 518 dias, prestados à A. dos P. de Sementes e Mudas de Mato Grosso do Sul, como Secretária, no período de 1º de junho de 1985 a 31 de outubro de 1986.

**CAMPO GRANDE-MS, 26 DE NOVEMBRO DE 2010.**

**THIE HIGUCHI VIEGAS DOS SANTOS**  
Secretária de Estado de Administração

**RESOLUÇÃO "P" SAD n. 1.591, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2010.**

**A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, resolve:

**AUTORIZAR** a averbação requerida pela servidora YARA APARECIDA MAIDANA, prontuário n. 8738961, ocupante do cargo de Agente de Polícia Judiciária, função Investigador de Polícia Judiciária, lotada na Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, no total de 6.092 dias de tempo de contribuição, para fim de aposentadoria, com fulcro no art. 79 combinado com o inciso II do art. 82, ambos da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005, conforme especificação abaixo (Processo n. 31/201544/2010):

a) 1.622 dias, prestados à Associação Comercial de Aquidauana/MS, como Auxiliar de Escritório, no período de 1º de agosto de 1988 a 12 de janeiro de 1993;

b) 4.470 dias, prestados a Ancora Veículos & Peças Ltda., como Secretária, no período de 1º de fevereiro de 1993 a 30 de abril de 2005.

**CAMPO GRANDE-MS, 26 DE NOVEMBRO DE 2010**

**THIE HIGUCHI VIEGAS DOS SANTOS**  
Secretária de Estado de Administração

**DESPACHO DA SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO**

**Assunto:** Indenização de licença especial.  
**Situação:** Inativo  
**Interessado:**

Prontuário n.	Servidor	Cargo	Lotação	Processo n.
20311325	Ademir Pereira Martins	Cabo	AGEPREV	31/302496/10

**DECISÃO:** Indefero o pedido, com base na Manifestação n. 4.124/10/CJUR/DGGRH/SAD.

**CAMPO GRANDE-MS, 24 DE NOVEMBRO DE 2010.**

**THIE HIGUCHI VIEGAS DOS SANTOS**  
Secretária de Estado de Administração

**DESPACHO DA SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO**

**Assunto:** Pagamento de férias não gozadas.  
**Situação:** Inativo  
**Interessado:**

Prontuário n.	Servidor	Cargo	Lotação	Processo n.
20139671	Sidnei Tibério	3ª Sargento	AGEPREV	31/300976/10

**DECISÃO:** Indefero o pedido, com base na Manifestação n. 4.161/10/CJUR/DGGRH/SAD.

**CAMPO GRANDE-MS, 24 DE NOVEMBRO DE 2010.**

**THIE HIGUCHI VIEGAS DOS SANTOS**  
Secretária de Estado de Administração

**DESPACHO DA SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO**

**Assunto:** Pagamento de férias não gozadas.  
**Situação:** Inativo  
**Interessado:**

Prontuário n.	Servidor	Cargo	Lotação	Processo n.
20335261	José Marques Filho	Capitão	AGEPREV	31/301562/10

**DECISÃO:** Indefero o pedido, com base na Manifestação n. 4.160/10/CJUR/DGGRH/SAD.

**CAMPO GRANDE-MS, 24 DE NOVEMBRO DE 2010.**

**THIE HIGUCHI VIEGAS DOS SANTOS**  
Secretária de Estado de Administração

**DESPACHO DA SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO**

**Assunto:** Pagamento retroativo do abono de permanência.  
**Situação:** Inativo  
**Interessada:**

Prontuário n.	Servidora	Cargo	Lotação	Processo n.
3900111	Shirlei Paro Gimenez	Professor	AGEPREV	13/502118/10

**DECISÃO:** Indefero o pedido, com base na Manifestação n. 4.266/10/CJUR/DGGRH/SAD.

**CAMPO GRANDE-MS, 24 DE NOVEMBRO DE 2010.**

**THIE HIGUCHI VIEGAS DOS SANTOS**  
Secretária de Estado de Administração

**DESPACHO DA SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO**

**Assunto:** Adicional por tempo de serviço.  
**Lotação:** SAD  
**Situação:** Da ativa  
**Interessados:**

Prontuário n.	Servidor	Cargo	Manifestação/ CJUR/ DGGRH/SAD	Processo n.
15745071	Luciano Cardoso dos Santos	Agente de Segurança Patrimonial	3.873/10	13/001218/10
8632971	Maria Bento Ribeiro	Agente de Segurança Patrimonial	4.033/10	13/001221/10

**DECISÃO:** Indefero o pedido, com base nas Manifestações especificadas no quadro.

**CAMPO GRANDE-MS, 24 DE NOVEMBRO DE 2010.**

**THIE HIGUCHI VIEGAS DOS SANTOS**  
Secretária de Estado de Administração

**DESPACHO DA SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO**

**Assunto:** Adicional por tempo de serviço.  
**Situação:** Da ativa  
**Interessado:**

Prontuário n.	Servidor	Cargo	Lotação	Processo n.
---------------	----------	-------	---------	-------------

15746801	Clayton Fábio Conceição Laranjeira	Agente de Segurança Patrimonial	SAD	13/001285/10
----------	------------------------------------	---------------------------------	-----	--------------

**DECISÃO:** Indefero o pedido, com base na Manifestação n. 4.352/10/CJUR/DGGRH/SAD.

**CAMPO GRANDE-MS, 24 DE NOVEMBRO DE 2010.**

**THIE HIGUCHI VIEGAS DOS SANTOS**  
Secretária de Estado de Administração

**DESPACHO DA SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO**

**Assunto:** Adicional de capacitação  
**Lotação:** SES  
**Situação:** Da ativa  
**Interessadas:**

Prontuário n.	Servidora	Cargo	Função	Manifestação/ CJUR/ DGGRH/SAD	Processo n.
5240341	Lucinete Herrerias Barbosa	Assistente de Serviços Saúde II	Auxiliar de Serviços Saúde	4.118/10	27/001289/02
5616901	Noemia Gomes da Silva Rocha	Assistente de Serviços Saúde II	Auxiliar de Serviços Saúde	4.119/10	27/001286/02

**DECISÃO:** Indefero o pedido, com base nas Manifestações especificadas no quadro.

**CAMPO GRANDE-MS, 24 DE NOVEMBRO DE 2010.**

**THIE HIGUCHI VIEGAS DOS SANTOS**  
Secretária de Estado de Administração

**DESPACHO DA SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO**

**Assunto:** Adicional de capacitação  
**Situação:** Da ativa  
**Lotação:** SES  
**Interessados:**

Prontuário n.	Servidor	Cargo	Manifestação CJUR/ DGGRH/SAD	Processo n.
8041261	Marizia dos Anjos Souza	Assistente de Serviços de Saúde II	4.193/10	27/000985/08
5359401	Serafim Maggioni Junior	Assistente de Serviços de Saúde II	4.335/10	27/002359/09

**DECISÃO:** Indefero o pedido, com base nas Manifestações especificadas no quadro.

**CAMPO GRANDE-MS, 25 DE NOVEMBRO DE 2010.**

**THIE HIGUCHI VIEGAS DOS SANTOS**  
Secretária de Estado de Administração

**DESPACHO DA SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO**

**Assunto:** Pagamento de indenização de seguridade.  
**Situação:** Inativo  
**Interessada:**

Prontuário n.	Servidora	Cargo	Função	Lotação	Processo n.
4862721	Elaine Aparecida Nunes Tavares Rodrigues	Agente de Polícia Judiciária	Investigador de Polícia Judiciária	AGEPREV	31/201392/09

**DECISÃO:** Defiro o pedido, com base na Manifestação n. 4.267/10/CJUR/DGGRH/SAD.

**CAMPO GRANDE-MS, 25 DE NOVEMBRO DE 2010.**

**THIE HIGUCHI VIEGAS DOS SANTOS**  
Secretária de Estado de Administração

**DESPACHO DA SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO**

**Assunto:** Indenização de licença especial.  
**Situação:** Pensionistas  
**Interessados:** Valdeni da Silva Macedo, Elthon da Silva Oviedo e Jéssica da Silva Oviedo  
**Processo n.** 31/500261/10

**DECISÃO:** Defiro o pedido, com base na Manifestação n. 3.951/10/CJUR/DGGRH/SAD.

**CAMPO GRANDE-MS, 25 DE NOVEMBRO DE 2010.**

**THIE HIGUCHI VIEGAS DOS SANTOS**  
Secretária de Estado de Administração

**DESPACHO DA SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO**

**Assunto:** Pagamento de diferenças de vencimentos/promoção funcional.  
**Lotação:** SEJUSP-PM  
**Situação:** Da ativa  
**Interessados:**

Prontuário n.	Servidor	Cargo	Manifestação/ CJUR/ DGGRH/SAD	Processo n.
20415291	Gilson de Pinho Alvares	Cabo	4.297/10	31/300843/06
20198171	Mauro Acosta	Cabo	4.299/10	31/300432/07
20811051	Rigoberto Rocha da Silva	2º Tenente	4.391/10	31/302490/10

**DECISÃO:** Defiro o pedido, com base nas Manifestações especificadas no quadro.

CAMPO GRANDE-MS, 24 DE NOVEMBRO DE 2010.

**THIE HIGUCHI VIEGAS DOS SANTOS**  
Secretária de Estado de Administração

## DESPACHO DA SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

**Assunto:** Pagamento de diferenças de vencimentos/progressão funcional.  
**Situação:** Da ativa  
**Interessado:**

Prontuário n.	Servidor	Cargo	Lotação	Processo n.
22000581	Ataide Charão Fernandes	1º Sargento	SEJUSP-BM	31/500806/10

**DECISÃO:** Defiro o pedido, com base na Manifestação n. 4.292/10/CJUR/DGGRH/SAD.

CAMPO GRANDE-MS, 24 DE NOVEMBRO DE 2010.

**THIE HIGUCHI VIEGAS DOS SANTOS**  
Secretária de Estado de Administração

## DESPACHO DA SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

**Assunto:** Adiantamento para aquisição de uniformes.  
**Lotação:** AGEPREV  
**Situação:** Inativo  
**Interessados:**

Prontuário n.	Servidor	Cargo	Manifestação/ CJUR/ DGGRH/SAD	Processo n.
22005111	Arquimedes Leite de Andrade Sobrinho	Coronel	4.325/10	31/500642/10
22002361	Carlos Cardoso de Araújo Júnior	Coronel	4.296/10	31/500686/10
22026701	Nilton da Silva Macedo	Coronel	4.265/10	31/500685/10

**DECISÃO:** Indefero o pedido, com base nas Manifestações especificadas no quadro.

CAMPO GRANDE-MS, 23 DE NOVEMBRO DE 2010.

**THIE HIGUCHI VIEGAS DOS SANTOS**  
Secretária de Estado de Administração

## DESPACHO DA SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

**Assunto:** Pagamento de diferenças de vencimentos/progressão funcional.  
**Situação:** Da ativa  
**Interessado:**

Prontuário n.	Servidor	Cargo	Lotação	Processo n.
22009105	Alcy Pereira Martins	2º Sargento	SEJUSP-BM	31/500661/10

**DECISÃO:** Indefero o pedido, com base na Manifestação n. 4.023/10/CJUR/DGGRH/SAD.

CAMPO GRANDE-MS, 23 DE NOVEMBRO DE 2010.

**THIE HIGUCHI VIEGAS DOS SANTOS**  
Secretária de Estado de Administração

## DESPACHO DA SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

**Assunto:** Progressão funcional  
**Situação:** Inativo  
**Interessado:**

Prontuário n.	Servidor	Cargo	Lotação	Processo n.
20013305	Wanderlei de Almeida	Capitão	AGEPREV	31/302433/09

**DECISÃO:** Indefero o pedido, com base na Manifestação n. 4.298/10/CJUR/DGGRH/SAD.

CAMPO GRANDE-MS, 23 DE NOVEMBRO DE 2010.

**THIE HIGUCHI VIEGAS DOS SANTOS**  
Secretária de Estado de Administração

## DESPACHO DA SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

**Assunto:** Indenização de licença especial.  
**Lotação:** AGEPREV  
**Situação:** Inativo  
**Interessados:**

Prontuário n.	Servidor	Cargo	Manifestação/ CJUR/ DGGRH/SAD	Processo n.
20147001	Jorge Prieto	Cabo	4.404/10	31/304175/10
20070531	Valdecir Ferreira	3º Sargento	4.403/10	31/304167/10

**DECISÃO:** Defiro o pedido, com base nas Manifestações especificadas no quadro.

CAMPO GRANDE-MS, 23 DE NOVEMBRO DE 2010.

**THIE HIGUCHI VIEGAS DOS SANTOS**  
Secretária de Estado de Administração

## DESPACHO DA SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

**Assunto:** Revisão de promoção funcional.

**Situação:** Da ativa  
**Interessado:**

Prontuário n.	Servidor	Cargo	Função	Lotação	Processo n.
3855731	Cesar Lopes	Técnico de Serviços Organizacionais	Técnico de Recursos Humanos	SAD	13/001317/10

**DECISÃO:** Indefero o pedido, com base na Manifestação n. 4.408/10/CJUR/DGGRH/SAD.

CAMPO GRANDE-MS, 23 DE NOVEMBRO DE 2010.

**THIE HIGUCHI VIEGAS DOS SANTOS**  
Secretária de Estado de Administração

## APOSTILA DA SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

No Decreto "P" n. 2.462, de 16 de julho de 2010, publicado no Diário Oficial n. 7.750, de 20 de julho de 2010, que concedeu abono de permanência ao servidor ACINDINO RODRIGUES LAROCCA, prontuários n. 7601 e n. 7602, ocupante dos cargos de Professor, classe F, nível II, código 1570 e classe E, nível II, código 1550, respectivamente, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotado na Secretaria de Estado de Educação, foi feita a seguinte apostila (Processo n. 29/038417/2009):

**ONDE CONSTA:** "...Prontuário n. 7602."

**PASSE A CONSTAR:** "...Prontuário n. 7601."

CAMPO GRANDE-MS, 24 DE NOVEMBRO DE 2010.

**THIE HIGUCHI VIEGAS DOS SANTOS**  
Secretária de Estado de Administração

## APOSTILA DA SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

No Despacho do Secretário de Estado de Administração, publicado no Diário Oficial n. 3.112, de 9 de agosto de 1991, que autorizou a averbação de tempo de serviço do servidor ALEXANDRE HENRIQUE TEIXEIRA GOMES, prontuário n. 3299081, ocupante do cargo de Agente Tributário Estadual, foi feita a seguinte apostila (Processo n. 03/006423/1991):

**ONDE CONSTA:** "...b) 01 de julho de 1980 a 2 de março de 1981..."

**PASSE A CONSTAR:** "...b) 1º de julho de 1980 a 22 de fevereiro de 1981..."

CAMPO GRANDE-MS, 22 DE NOVEMBRO DE 2010.

**THIE HIGUCHI VIEGAS DOS SANTOS**  
Secretária de Estado de Administração

## SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

**RESOLUÇÃO "P" SED n. 2.575/10**, de 29 de novembro de 2010.

**A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, e à vista do que consta nos autos de Processo n. 29/024678/2010, resolve:

**APLICAR A PENA DE SUSPENSÃO**, de 60 (sessenta) dias, prevista no inciso II, do artigo 231, c/c o § 1º do artigo 251, ambos da Lei Estadual n. 1.102 de 10 de outubro de 1990, à servidora SUELI ALVES, prontuário n. 7432671, ocupante do cargo de Professor, Referência/Nível MAG/505/B/II, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, com lotação na Escola Estadual Bonifácio Camargo Gomes, município de Bonito/MS, ex-diretora da Escola Estadual Bonifácio Camargo Gomes, com sede no município de Bonito-MS, por infringência ao disposto na **primeira parte do inciso II, nos incisos III, V, VI, VIII, XI, XII e XIII**, do art. 218; incisos VIII do art. 219, ambos da Lei Estadual n. 1.102, de 10 de outubro de 1990; incisos II, III, segunda parte do inciso III, segunda parte do inciso V, inciso VII, inciso X, XI e XIII do art. 33, do Decreto n. 12.500, de 24 de janeiro de 2008; o art. 312 do Código Penal; o artigo 4º c/c o artigo 53 da Lei Federal n. 8.069, de 13 de julho de 1990 – ECA-Estatuto da Criança e do Adolescente; incisos VII e IX do art. 73 da Lei Complementar n. 087/2000; artigo 5º da Resolução/SED n. 2.318, de 29 de dezembro de 2009 e § 2º do art. 3º e art. 20 do Regimento Interno do Colegiado Escolar da Escola Estadual Bonifácio Camargo Gomes.

CAMPO GRANDE-MS, 29 de novembro de 2010.

**MARIA NILENE BADECA DA COSTA**  
Secretária de Estado de Educação

**RESOLUÇÃO "P" SED n. 2.576/10**, de 29 de novembro de 2010.

**A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, resolve:

**CONCEDER** aos servidores lotados na Secretaria de Estado de Educação, relacionados no anexo a esta Resolução, os percentuais e a partir das datas mencionadas, o Adicional por Tempo de Serviço, relativos aos prontuários, cargos, classes, níveis, referências, códigos e lotações ali mencionados, com fundamento no art. 111, da Lei nº 1.102, de 10 de outubro de 1990.

CAMPO GRANDE-MS, 29 de novembro de 2010.

**MARIA NILENE BADECA DA COSTA**  
Secretária de Estado de Educação

**Anexo da Resolução "P" SED n. 2.576/10**, de 29 de novembro de 2010.

ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO  
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

NOME PRONTUÁRIO	CARGO CODIGO	PERCENTUAL TEMPO SERV.
LOTAÇÃO	PROCESSO	A PARTIR DE

ACACIO LUIZ SAMPAIO 3326581 25.63.14106.0071	MAG,502,D,III 1535 13/004889/1996	MAIS 5% 25 ANOS 07/09/2010	7887671 25.73.14061.0641 JAQUELINE FELIX ROSA 7604551 25.10.14041.0765	MAG,502,B,III 1495 29/013532/2006 MAG,505,B,III 1495 29/043689/2010	MAIS 5% 10 ANOS 13/11/2010 MAIS 5% 10 ANOS 27/01/2010
ALVARO SERGIO COSTA FLORES 5701681 25.27.14132.0556	MAG,502,D,II 1530 13/032509/1999	MAIS 5% 20 ANOS 29/10/2010	JOANA ANESIA GONÇALVES NUNES 5595712 25.85.14122.0536	MAG,502,B,III 1495 29/080001/2006	MAIS 5% 10 ANOS 19/03/2010
ANA MARIA FERREIRA DO LAGO 5706721 25.91.14041.0348	MAG,502,D,II 1530 29/032841/2010	MAIS 5% 10 ANOS 03/08/2000	JOSE PEREIRA DE SOUZA 5354351 25.42.14015.1092	MAG,502,D,II 1530 13/016982/2000	MAIS 5% 15 ANOS 26/02/2005
ANA MARIA FERREIRA DO LAGO 5706721 25.91.14041.0348	MAG,502,D,II 1530 29/032841/2010	MAIS 5% 15 ANOS 02/08/2005	JOSE PEREIRA DE SOUZA 5354351 25.42.14015.1092	MAG,502,D,II 1530 13/016982/2000	MAIS 5% 20 ANOS 25/02/2010
ANA MARIA FERREIRA DO LAGO 5706721 25.91.14041.0348	MAG,502,D,II 1530 29/032841/2010	MAIS 5% 20 ANOS 01/08/2010	JOSEFA DOS SANTOS GANZALES 1204132 25.42.14015.0240	MAG,502,D,I 1525 13/007556/1999	MAIS 5% 25 ANOS 01/01/2008
ARLETE C. A. GANDOLFO 8414631 25.63.14106.0071	MAG,502,B,III 1495 29/066099/2005	MAIS 5% 10 ANOS 08/02/2010	JOSUE ALVES CONCEIÇÃO 1212742 25.50.14086.0631	MAG,502,H,II 1610 13/021747/1993	MAIS 5% 35 ANOS 07/07/2007
ARLETE C. A. GANDOLFO 3396442 25.63.14106.0071	MAG,502,E,III 1555 13/053398/2000	MAIS 5% 20 ANOS 29/01/2006	JUSCELEI FERREIRA MARCONDES 7613381 25.25.14093.0049	MAG,502,B,IV 1500 29/063419/2005	MAIS 5% 10 ANOS 17/10/2010
CESAR RENATO BRANDÃO E SILVA 5095902 25.91.14041.0287	MAG,502,D,III 1535 13/014051/1998	MAIS 5% 20 ANOS 16/08/2010	LINEI COELHO DA COSTA 7459361 25.46.14026.0630	MAG,505,B,II 1490 29/018394/2010	MAIS 5% 15 ANOS 27/11/2010
CILENE SORAIA R. DE CARVALHO 5871841 25.19.14155.0585	MAG,502,D,III 1535 29/039994/2007	MAIS 5% 20 ANOS 08/06/2010	MAGALI APARECIDA CASTELLI 7923901 25.88.14061.1260	MAG,505,B,III 1495 29/004210/2005	MAIS 5% 10 ANOS 17/08/2010
DALVA FERREIRA VELASQUES 3319961 25.42.14015.0231	MAG,502,E,III 1555 13/018585/1995	MAIS 5% 25 ANOS 20/04/2009	MARA LUCIA LIMA 7384501 25.80.14006.0204	MAG,502,B,III 1495 29/016927/2005	MAIS 5% 10 ANOS 07/02/2010
DALVA MARIA FERREIRA MORIN 8414551 25.25.14093.0049	MAG,502,B,II 1490 29/040959/2005	MAIS 5% 10 ANOS 12/02/2010	MARCELO PEREIRA DE OLIVEIRA 7165611 25.97.14041.0640	MAG,502,B,II 1490 29/031598/2006	MAIS 5% 15 ANOS 17/10/2010
ELIANE MARTINEZ S. DE FREITAS 632822 25.20.14051.0710	MAG,502,C,II 1510 13/002113/1994	MAIS 5% 15 ANOS 17/02/2009	MARIA ANGELICA PIVA CAPELLI 5067612 25.36.14004.0396	MAG,502,B,III 1495 29/000487/2003	MAIS 5% 10 ANOS 22/08/2010
ELI QUEIROZ MONTEIRO 5830491 25.62.14081.0708	MAG,505,D,III 1535 29/008822/2001	MAIS 5% 20 ANOS 05/09/2010	MARIA AUXILIADORA DA S. MULLER 6378401 25.90.14041.1093	MAG,502,B,III 1495 29/046612/2010	MAIS 5% 10 ANOS 19/08/2007
ELIANA MARIA DA COSTA PEREIRA 7443521 25.19.14155.0585	MAG,502,B,III 1495 29/009234/2006	MAIS 5% 10 ANOS 10/10/2010	MARIA CLARICE S. M. FERREIRA 4271442 25.20.14051.0375	MAG,501,D,II 1365 29/003537/2001	MAIS 5% 20 ANOS 28/11/2010
FERNANDA DA COSTA PELLINI 7598481 25.95.14041.0724	MAG,505,B,III 1495 29/064708/2005	MAIS 5% 10 ANOS 10/09/2010	MARIA CRISTINA DOS SANTOS 7605521 25.97.14041.0701	MAG,505,B,III 1495 29/065204/2005	MAIS 5% 10 ANOS 25/08/2010
FLORACI FLORES FIGUEIRA 787352 25.81.14013.0222	MAG,502,D,III 1535 29/001818/2001	MAIS 5% 20 ANOS 19/10/2010	MARIA CRISTINA STRADIOTTO 7293101 25.92.14041.0720	MAG,502,B,II 1490 29/047120/2010	10% 05 ANOS 06/02/2005
FRANCISCA DA SILVA SANTOS 796851 25.85.14122.0770	MAG,502,D,III 1535 13/013741/1995	MAIS 5% 25 ANOS 21/11/2010	MARIA G. C. REIS 5818011 25.92.14041.0315	MAG,502,D,III 1535 29/064411/2005	MAIS 5% 20 ANOS 07/06/2010
GESSE FURTADO LETTE 846621 25.37.14053.0394	CAR,INS,CDI/E 25039 13/024829/1990	MAIS 5% 30 ANOS 23/07/2010	MARIA GLORIA VIANA MENDES 6714361 25.42.14015.1092	MAG,502,C,III 1495 29/029181/2006	MAIS 5% 10 ANOS 18/01/2010
HILDA ELENA DE ARAUJO 5715801 25.85.14122.0536	MAG,502,D,I 1525 29/035611/2007	MAIS 5% 20 ANOS 11/05/2010			
IDEVAM RIBEIRO DA SILVA 6701461 25.62.14081.1223	MAG,502,C,III 1515 29/014457/2006	MAIS 5% 15 ANOS 27/05/2009			
IRENE CARGNIN FACCCIN 6574091 25.73.14061.0712	MAG,502,D,III 1535 29/045073/2010	MAIS 5% 15 ANOS 28/01/2008			
IRENE CARGNIN FACCCIN 6574092 25.73.14061.0712	MAG,502,B,III 1495 29/045073/2010	MAIS 5% 10 ANOS 13/04/2008			
ISILDINHA DOS SANTOS MORAL 2980772 25.97.14041.0640	MAG,502,B,II 1490 29/044531/2010	MAIS 5% 10 ANOS 30/08/2010			
ISOLDINA MARIA NANTES 7367831 25.99.14041.0312	MAG,502,B,III 1495 29/029181/2006	MAIS 5% 10 ANOS 18/01/2010			
IZEQUIAS SOUZA NEIVA				29/014600/2005	12/02/2009



MARIA GLORIA VIANA MENDES				29/043107/2005	23/08/2009
6714362	MAG,502,B,III	MAIS 5%	ROSA MARIA DE OLIVEIRA FREITAS		
25.42.14015.1092	1495	10 ANOS	5818871	MAG,501,D,II	MAIS 5%
	29/014600/2005	11/03/2009	25.91.14041.0889	1365	20 ANOS
MARIA HELENA NEVES PREZA				29/029445/2010	07/06/2010
5513681	MAG,502,D,III	MAIS 5%	ROSEMEIRE PERES PICHINIM		
25.91.14041.0295	1535	20 ANOS	3409951	MAG,502,B,III	MAIS 5%
	13/004102/1992	12/05/2010	25.73.14061.0712	1495	15 ANOS
MARIA JOSE DOS SANTOS BEZERRA				29/065537/2007	17/11/2008
2845721	MAG,502,D,III	MAIS 5%	ROZINDA GUILHEN ARAUJO		
25.60.14023.0255	1535	25 ANOS	4937911	MAG,502,D,III	MAIS 5%
	29/044826/2010	04/09/2009	25.14.14041.1027	1535	15 ANOS
MARIA LUCIA ROSSI C. DE B. VIANA				29/046175/2010	17/05/2006
3865701	MAG,502,E,III	MAIS 5%	RUBENS PIMENTA DOS SANTOS		
25.26.14041.0301	1555	30 ANOS	3119011	MAG,502,E,III	MAIS 5%
	13/010663/1996	01/04/2010	25.65.14014.0767	1555	25 ANOS
MARIA REGINA FERREIRA DA COSTA				13/024015/1989	20/03/2009
6154552	MAG,502,B,II	MAIS 5%	SILAS CABRAL DA SILVA		
25.62.14081.0708	1490	15 ANOS	5359821	MAG,502,D,III	MAIS 5%
	29/071473/2006	01/10/2010	25.01.14041.0331	1535	20 ANOS
MARIA RUBIN CUNHA				29/000384/2003	22/04/2010
7164211	MAG,505,B,III	MAIS 5%	SILAS CABRAL DA SILVA		
25.02.14041.0249	1495	15 ANOS	5359822	MAG,502,C,III	MAIS 5%
	29/020073/2006	03/02/2009	25.01.14041.0331	1515	15 ANOS
MARIA TANIA FLORES RODRIGUES				29/000384/2003	28/10/2010
5173051	MAG,502,D,III	MAIS 5%	SOLANGE A. A. GARCIA		
25.14.14041.1024	1535	10 ANOS	5497971	MAG,502,E,II	MAIS 5%
	29/259997/2010	28/11/2000	25.19.14155.0588	1550	20 ANOS
MARIA TANIA FLORES RODRIGUES				13/016625/1994	02/11/2009
5173051	MAG,502,D,III	MAIS 5%	TANIA MARIA GARCIA PACCHIONI		
25.14.14041.1024	1535	15 ANOS	3890562	MAG,502,D,III	MAIS 5%
	29/259997/2010	27/11/2005	25.19.14155.0585	1535	20 ANOS
MARIA TANIA FLORES RODRIGUES				13/038240/1998	28/05/2010
5173051	MAG,502,D,III	MAIS 5%	THEBIS BARBOSA DA FONSECA		
25.14.14041.1024	1535	20 ANOS	9220561	MAG,502,A,III	MAIS 5%
	29/259997/2010	26/11/2010	25.19.14155.0585	1475	10 ANOS
MAUREN VANESSA LOURENÇO SOUTO				29/039988/2007	28/08/2010
7881391	MAG,502,B,II	MAIS 5%	VAGNO LOPES DO NASCIMENTO		
25.85.14122.0536	1490	15 ANOS	9224711	MAG,502,A,II	MAIS 5%
	29/067184/2004	01/10/2010	25.91.14041.0302	1470	10 ANOS
NEWTON C. F. GOMES				29/004553/2007	14/05/2010
5901261	MAG,508,D,III	MAIS 5%			
25.92.14041.0652	1535	15 ANOS			
	13/017009/1995	07/06/2005			
NEWTON C. F. GOMES					
5901261	MAG,508,D,III	MAIS 5%			
25.92.14041.0652	1535	20 ANOS			
	13/017009/1995	06/06/2010			
REGINA CELIA PINEZE MANFRIN					
7366191	MAG,505,B,II	MAIS 5%			
25.67.14143.1271	1490	10 ANOS			
	29/046163/2005	10/03/2010			
RITA C. B. GALICIA					
5685971	MAG,502,B,III	10%			
25.91.14041.0889	1495	05 ANOS			
	29/047394/2010	05/05/2004			
RITA C. B. GALICIA					
5685971	MAG,502,B,III	MAIS 5%			
25.91.14041.0889	1495	10 ANOS			
	29/047394/2010	03/05/2009			
ROSA MARIA MATTE FREITAS					
6290651	MAG,502,C,II	MAIS 5%			
25.91.14041.0318	1510	15 ANOS			

### DESPACHO DA SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

Processo n. 29/024678/2010 – Volumes I, II, III, IV, V, VI e VII  
 PAD – Processo Administrativo Disciplinar n. 19/2010  
 Servidora: ANA CLÁUDIA TEIXEIRA DOS SANTOS  
 Assunto: Averiguação de denúncias Processo Administrativo Disciplinar

1. Acolho e aprovo o Relatório Final da Comissão Processante às fls. **1.206/1.308** dos autos do processo em epígrafe.

2. Considerando o inteiro teor dos autos, restou comprovada a responsabilidade de ANA CLÁUDIA TEIXEIRA DOS SANTOS, enquanto no desempenho da função docente, posto que infringiu a Lei Federal n. 8.069, de 13 de julho de 1990, ECA – Estatuto da Criança e do Adolescente, agindo em flagrante desrespeito ao preceito legal invocado, explicitando conduta funcional irregular no trato com aluno menor.

3. Deixo de aplicar qualquer tipo de pena estipulada na Lei Estadual n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, à servidora ANA CLÁUDIA TEIXEIRA DOS SANTOS, Professora Convocada, com lotação na Escola Estadual Bonifácio Camargo Gomes, Bonito/MS, em razão da mesma não fazer parte do Quadro Permanente de Pessoal, não tendo vínculo Estatutário com o Estado de Mato Grosso do Sul.

4. Seja expedido ofício ao Ministério Público Estadual, em atenção disposto no artigo 245, da Lei Estadual n. 1.102 de 10 de outubro de 1990, anexando fotocópia integral do processo em apreço, para no âmbito de sua competência, ajuizar a medida que entender cabível.

5. Lance-se no Relatório Funcional da ANA CLÁUDIA TEIXEIRA DOS SANTOS a decisão exarada nos presentes autos no que lhe diz respeito.

6. Encaminhe os autos de processo para a Escola Estadual Bonifácio Camargo Gomes, no município de Bonito/MS, para ciência de ANA CLÁUDIA TEIXEIRA DOS SANTOS.

7. Após o cumprimento dos itens acima, proceda-se a devolução dos autos para a Assessoria Jurídica/SED para fins de arquivamento.

**CAMPO GRANDE/MS**, 29 de novembro de 2010.

**MARIA NILENE BADECA DA COSTA**  
Secretária de Estado de Educação

**DESPACHO DA SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO**

Processo n. 29/024678/2010 – Volumes I, II, III, IV, V, VI e VII  
PAD – Processo Administrativo Disciplinar n. 19/2010

Servidor: JOSÉ ROBERTO SOTTO

Assunto: Averiguação de denúncias Processo Administrativo Disciplinar

1. Acolho e aprovo o Relatório Final da Comissão Processante às fls. **1.206/1.308** dos autos do processo em epígrafe.

2. Considerando o inteiro teor dos autos, restou comprovada a responsabilidade de JOSÉ ROBERTO SOTTO, enquanto no desempenho da função docente, posto que infringiu a Lei Federal n. 8.069, de 13 de julho de 1990, ECA – Estatuto da Criança e do Adolescente, agindo em flagrante desrespeito ao preceito legal invocado, explicitando conduta funcional irregular no trato com aluno menor.

3. Deixo de aplicar qualquer tipo de pena estipulada na Lei Estadual n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, ao servidor JOSÉ ROBERTO SOTTO, Professor Convocado, com lotação na Escola Estadual Bonifácio Camargo Gomes, Bonito/MS, em razão do mesmo não fazer parte do Quadro Permanente de Pessoal, não tendo vínculo estatutário com o Estado de Mato Grosso do Sul.

4. Seja expedido ofício ao Ministério Público Estadual, em atenção disposto no artigo 245, da Lei Estadual n. 1.102 de 10 de outubro de 1990, anexando fotocópia integral do processo em apreço, para no âmbito de sua competência, ajuizar a medida que entender cabível.

5. Lance-se no Relatório Funcional de JOSÉ ROBERTO SOTTO a decisão exarada nos presentes autos no que lhe diz respeito.

6. Encaminhe os autos de processo para a Escola Estadual Bonifácio Camargo Gomes, no município de Bonito/MS, para ciência de JOSÉ ROBERTO SOTTO.

7. Após o cumprimento dos itens acima, proceda-se a devolução dos autos para a Assessoria Jurídica/SED para fins de arquivamento.

**CAMPO GRANDE/MS**, 29 de novembro de 2010.

**MARIA NILENE BADECA DA COSTA**  
Secretária de Estado de Educação

**DESPACHO DA SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO**

Processo n. 29/024678/2010 – Volumes I, II, III, IV, V, VI e VII  
PAD – Processo Administrativo Disciplinar n. 19/2010

Servidora: SUELI ALVES

Assunto: Averiguação de denúncias Processo Administrativo Disciplinar

1. Acolho e aprovo o Relatório Final da Comissão Processante às fls. **1.206/1.308** dos autos do processo em epígrafe.

2. Considero de natureza grave as irregularidades noticiadas nos autos, e devidamente apuradas pela Comissão Processante.

3. Aplico a pena de **SUSPENSÃO** de 60 (sessenta) dias, prevista no inciso II, do artigo 231, c/c o § 1º do artigo 251, ambos da Lei Estadual n. 1.102 de 10 de outubro de 1990, à servidora SUELI ALVES, prontuário n. 7432671, ocupante do cargo de Professor, Referência/Nível MAG/505/B/II, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, com lotação na Escola Estadual Bonifácio Camargo Gomes, município de Bonito/MS, pelo descumprimento do disposto na **primeira parte do inciso II, nos incisos III, V, VI, VIII, XI, XII e XIII, do art. 218; incisos VIII do art. 219, ambos da Lei Estadual n. 1.102, de 10 de outubro de 1990; incisos II, III, segunda parte do inciso III, segunda parte do inciso V, inciso VII, incisos X, XI e XIII do art. 33, do Decreto n. 12.500, de 24 de janeiro de 2008; art. 312 do Código Penal; artigo 4º c/c o artigo 53 da Lei Federal n. 8.069, de 13 de julho de 1990 – ECA – Estatuto da Criança e do Adolescente; incisos VII e IX do art. 73 da Lei Complementar n. 087/2000; artigo 5º da Resolução/SED n. 2.318, de 29 de dezembro de 2009 e ainda, o § 2º do art. 3º e art. 20 do Regimento Interno do Colegiado Escolar da Escola Estadual Bonifácio Camargo Gomes.**

4. Determino a **REMOÇÃO** da mencionada servidora para outra unidade escolar, com base no art. 60 da Lei Estadual n. 1.102, de 10 de outubro de 1.990,

5. Seja expedida a respectiva resolução e encaminhada para a publicação em Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul.

6. Após a publicação da resolução em Diário Oficial/MS, remetam-se os autos de processo para a Coordenadoria de Recursos Humanos/SUAOP/SED, visando registrar os devidos lançamentos em Atos e Eventos/Ficha Funcional da servidora SUELI ALVES, em banco de dados desta Secretaria de Estado de Educação.

7. Remetam-se os autos de processo para a Escola Estadual Bonifácio Camargo Gomes, no município de Bonito/MS, para ciência da servidora Sueli Alves.

8. Após o cumprimento dos itens acima, proceda-se a devolução dos autos para a Assessoria Jurídica/SED para fins de arquivamento.

**CAMPO GRANDE/MS**, 29 de novembro de 2010.

**MARIA NILENE BADECA DA COSTA**  
Secretária de Estado de Educação

**SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA**

**PORTARIA "P" Nº 044/DP-2/DP/PMMS, DE 26 DE OUTUBRO DE 2010.**

**O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 1º do Decreto nº 1.148, de 13 de julho de 1981 e com o § 8º do Artigo 15 e § 3º do Artigo 56 da Lei Complementar nº 53, de 30 de agosto de 1990 (Estatuto da PMMS), em conformidade com a Lei Complementar nº 113, de 19 de dezembro de 2005, e Decreto nº 10.769, de 9 de maio de 2002, e de acordo com o Limite Quantitativo e Cômputo de Vagas, publicado no Boletim do Comando Geral nº 138, de 27 de julho de 2010 e proposta da Comissão de Promoção de Praças, contida na Ata nº 010/CP/PMMS/2010, publicado no Boletim Especial do Comando Geral nº 005, de 20 de agosto de 2010. (Processo nº 31/302550/2010).

**R E S O L V E:**

**1. PROMOVER** por Merecimento, à graduação de **Sub Tenente QPPM**, a contar de **13 de junho de 2009**, os seguintes Policiais Militares:

ORD.	ALMAN.	GRAD.	MAT.	NOME
01	0014	1º SGT PM	203214-7	JAMES AMAURI RACHEL ORTIGOSA
02	0015	1º SGT PM	204591-5	MARCOS BEZERRA DA SILVA
03	0016	1º SGT PM	204328-9	CARLOS ROBERTO FRANCA DE NAZARETH
04	0003	1º SGT PM	204453-6	CARLOS HENRIQUE WEISSINGER
05	0012	1º SGT PM	204527-3	HODILAR PEDROSO DE MELO
06	0008	1º SGT PM	204603-2	MILTON ALEXANDRE PASSIANOTO

**2. PROMOVER** por Antiquidade, à graduação de **Sub Tenente QPPM**, a contar de **13 de junho de 2009**, a seguinte Policial Militar:

ORD.	ALMAN.	GRAD.	MAT.	NOME
01	0001	1º SGT PM	207336-6	WALDEMARA APARECIDA DE OLIVEIRA
02	0002	1º SGT PM	206498-7	GRACIELE RODRIGUES CAMOLEZ

**CARLOS ALBERTO DAVID DOS SANTOS - Cel QOPM**

Comandante Geral da PMMS

Mat. 200.102-01

**PORTARIA "P" Nº 045/DP-2/DP/PMMS, DE 26 DE OUTUBRO DE 2010.**

**O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 1º do Decreto nº 1.148, de 13 de julho de 1981 e com o § 8º do Artigo 15 e § 3º do Artigo 56 da Lei Complementar nº 53, de 30 de agosto de 1990 (Estatuto da PMMS), em conformidade com a Lei Complementar nº 113, de 19 de dezembro de 2005, e Decreto nº 10.769, de 9 de maio de 2002, e de acordo com o Limite Quantitativo e Cômputo de Vagas, publicado no Boletim do Comando Geral nº 138, de 27 de julho de 2010 e proposta da Comissão de Promoção de Praças, contida na Ata nº 010/CP/PMMS/2010, publicado no Boletim Especial do Comando Geral nº 005, de 20 de agosto de 2010 e Ata nº 011/CP/PMMS/2010. (Processo nº 31/302550/2010).

**R E S O L V E:**

**1. PROMOVER** por Merecimento, à graduação de **1º Sargento QPPM**, a contar de **13 de junho de 2009**, os seguintes Policiais Militares:

ORD.	ALMA	GRAD.	MAT	NOME
01	0029	2º SGT PM	200205-1	LINDALVA CAROLINA MASSAD CUNHA
02	0023	2º SGT PM	203102-7	WILLIS TORRES ORTIGOSA
03	0022	2º SGT PM	202650-3	JADIR JOSE HAVEROTH
04	0017	2º SGT PM	204235-5	RUBENS MONTEIRO DE SOUZA
05	0031	2º SGT PM	202485-3	ANTENOR GONCALVES ACUNHA
06	0027	2º SGT PM	204554-0	JOSELINO DA SILVA CARVALHO
07	0024	2º SGT PM	204738-1	ANILSON MORAES DE OLIVEIRA

**2. PROMOVER** por Antiquidade, à graduação de **1º Sargento QPPM**, a contar de **13 de junho de 2009**, os seguintes Policiais Militares:

ORD.	ALMAN.	GRAD.	MAT	NOME
01	0001	2º SGT PM	207318-8	VALDEMIR BELOTO
02	0002	2º SGT PM	204559-1	JOSITO RAIMUNDO SOBRINHO
03	0007	2º SGT PM	206478-2	ANGELA XAVIER DA SILVA
04	0008	2º SGT PM	206360-3	JOSE EVANILDO RODRIGUES DOS SANTOS
05	0009	2º SGT PM	204689-0	JOSILENE VALU ESPINDOLA
06	0010	2º SGT PM	206751-0	MARCELO MAIA GOMES

**CARLOS ALBERTO DAVID DOS SANTOS - Cel QOPM**

Comandante Geral da PMMS

Mat. 200.102-01

**PORTARIA "P" Nº 056/DP-2/DP/PMMS, DE 26 DE OUTUBRO DE 2010.**

**O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 1º do Decreto nº 1.148, de 13 de julho de 1981 e com o § 8º do Artigo 15 e § 3º do Artigo 56 da Lei Complementar nº 53, de 30 de agosto de 1990 (Estatuto da PMMS), em conformidade com a Lei Complementar nº 113, de 19 de dezembro de 2005, e Decreto nº 10.769, de 9 de maio de 2002, e de acordo com o Limite Quantitativo e Cômputo de Vagas, publicado no Boletim do Comando Geral nº 138, de 27 de julho de 2010 e proposta da Comissão de Promoção de Praças, contida na Ata nº 010/CP/PMMS/2010, publicado no Boletim Especial do Comando Geral nº 005, de 20 de agosto de 2010 e Ata nº 011/CP/PMMS/2010. (Processo nº 31/302550/2010).

**R E S O L V E:**

**1. PROMOVER** por Antiquidade, à graduação de **CABO QPPM**, a contar de **13 de junho de 2009**, o seguinte Policial Militar:

ORD.	ALMAN	GRAD.	MAT	NOME
01	0034	SD PM	206176-7	RONNY PETERSON RAMOS LINO

**CARLOS ALBERTO DAVID DOS SANTOS - Cel QOPM**

Comandante Geral da PMMS

Mat. 200.102-01

**PORTARIA "P" 006/CVMRR/DP/PMMS, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2010**

**O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 7º da Lei Complementar nº 132 de 12 de janeiro de 2009;

**RESOLVE:**

**Classificar**, na Coordenadoria do Corpo Voluntário de Militares da Reserva re-

munerada - CVMRR, o **SD PM RR JAIME DOS SANTOS – Mat. 203399-2**, convocada através do Diário Oficial nº 6495, de 31 de maio de 2005, que prestava serviço no Ministério Público Estadual e passará a disposição do 3º BPM de Dourados. (Solução ao Of. nº 27/2010/ASSEG-PGJ, de 11 de novembro de 2010).

LUIZ CARLOS **GARCIA** GOMES – CEL QOPM  
Chefe do Estado - Maior da PMMS  
Resp. P/ Comando Geral da PMMS  
MAT.202294-0

**PORTARIA "P" Nº. 152/DP-1 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2010**

O **COMANDANTE GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições que lhe conferem os Incisos II e V, alínea "f" do Inciso VII do Artigo 8º do Decreto nº. 5.698 de 21 de novembro de 1990 (REGULAMENTO GERAL);

**R E S O L V E:**

**CONCEDER** a Progressão Funcional do **Nível III para o Nível IV**, ao ST QBMP-1a **JOÃO ALVES DE OLIVEIRA** mat 220.676-51, de acordo com o Art. 26 e Tabela II do Anexo I da Lei Complementar nº. 127 de 15 de maio de 2008, em virtude de ter completado mais cinco anos de efetivo serviço, a partir de **02 de agosto de 2008**. O militar foi incluído na Corporação no dia 02-08-1993 e encontra-se atualmente com 17 anos 3 meses e 29 dias.

**Ociel Ortiz Elias – Coronel QOBM**  
Comandante Geral

**PORTARIA "P" Nº 153/DP1 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2010**

O **COMANDANTE GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições que lhe conferem os Incisos II e V, alínea "f" do Inciso VII do Artigo 8º do Decreto nº 5.698 de 21 de novembro de 1990 (REGULAMENTO GERAL).

**R E S O L V E:**

**INDEFERIR** o pedido de Licença Especial impetrado pelo **ST RR JOÃO NONATO DE OLIVEIRA**, matr. 220.067-85, conforme Parecer Administrativo nº 200/DP-1/2010 de 02-09-2010; **por falta de previsão legal**. (Solução processo nº 31/500.690/2010.)

**Ociel Ortiz Elias – Coronel QOBM**  
Comandante Geral

**RESOLUÇÃO "P"/SEJUSP/MS/Nº 199/10 – 26 DE NOVEMBRO DE 2010**

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA**, no uso de suas atribuições legais

**R E S O L V E:**

Conceder 03 (três) anos de Licença para Trato de Interesse Particular, a servidora **VASTI CORREA DE OLIVEIRA ORTOLON**, ocupante do cargo de Escrivã de Polícia Judiciária, 2ª Classe, código 27007, prontuário nº 830666 1, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na 5ª DP/DPE/DGPC/MS, com fulcro no artigo 154, da Lei nº 1.102, de 10 de outubro de 1990, com redação dada pela Lei nº 2.599, de 26 de dezembro de 2002, com validade a contar de 4 de agosto de 2.010 a 3 de agosto de 2.013. (Processo nº 31/202.055/2010).

Campo Grande, 26 de novembro de 2010

**WANTUIR FRANCISCO BRASIL JACINI**  
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública – SEJUSP/MS.

PORTARIA "P" Nº 062/DP-2, DE 27 DE OUTUBRO DE 2010.

O **COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso II, V, alínea "f" do inciso VII e X, do Art. 8º do Regulamento Geral/CBMMMS, aprovado pelo Dec. 5.698/90 e Art. 78 e 80 da LC nº 053/90, e conforme processo nº 31/500.859/2010 de 25.10.10,

**R E S O L V E:**

Art. 1º - **AUTORIZAR** a passagem à disposição do CIOPS, pertencente à Secretaria de Justiça e Segurança Pública – MS (SEJUSP) a Soldado QBMP-1.a BETHÂNIA ROCHA ARAÚJO DO NASCIMENTO – Mat. 221.375-31, fins prestar serviços de natureza bombeiro militar, a contar de 16 de dezembro de 2009.

Art. 2º – **AGREGAR**, a Soldado QBMP-1.a BETHÂNIA ROCHA ARAÚJO DO NASCIMENTO – Mat. 221.375-31, por ter passado à disposição da Secretaria de Justiça e Segurança Pública – MS (CIOPS/SEJUSP), a fim de prestar serviços de natureza bombeiro militar, com fulcro no art. 76, § 1º, alínea "a", da Lei Complementar nº 053, de 30 de agosto de 1990, Estatuto em vigor no Corpo de Bombeiros Militar, a contar de 16 de dezembro de 2009.

Art. 3º – **DESIGNAR** a Ajudância Geral para que a Soldado QBMP-1.a BETHÂNIA ROCHA ARAÚJO DO NASCIMENTO – Mat. 221.375-31 permaneça adida para fins de alterações e remuneração em conformidade com o Art. 77 da LC nº 053/90.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Ociel Ortiz Elias – Cel QOBM**  
Comandante-Geral

**PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO**

**RESOLUÇÃO "P"/PGE/Nº 211 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2010.**

A **PROCURADORA-GERAL ADJUNTA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 9º, inciso I, c/c artigo 8º, incisos I e XXIII, da Lei Complementar nº 95, de 26 de dezembro de 2001,

**RESOLVE:**

Conceder a **Lucimar Ferreira Dutra**, prontuário nº 15005201, ocupante do

cargo de Assistente de Serviços Organizacionais, código 91010, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, 60 dias de Licença para Tratamento de Saúde, em prorrogação, conforme laudo da Junta Médica, no período de 20.11.2010 a 18.01.2011, com fundamento no artigo 136, da Lei nº 1.102 de 10.10.90, alterado pela Lei nº 2.157, de 26 de outubro de 2000.

Campo Grande, MS, 25 de setembro de 2010.

**Daniela Corrêa Basmage**  
Procuradora-Geral Adjunta do Estado

**AGÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO**

**PORTARIA "P" AGEPEN/Nº. 550 de 29 de novembro de 2010.**

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Designar a servidora **ELIDA LOPES GUEDES**, prontuário nº. 330.442.61, Oficial Penitenciário da área de Segurança e Custódia, para desempenhar a Função de Segurança Penitenciária, Símbolo CGA-3, de Diretora do Estabelecimento Penal Feminino de Regime Semi-Aberto, Aberto e Assistência a Albergada de Ponta Porã/MS, da Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário do Estado de Mato Grosso do Sul, *no período de 2/1/2011 a 31/1/2011*, **em substituição** a titular **MÔNICA GAMARRA ANTUNES RAHAL**, prontuário nº. 331.868.01, Oficial Penitenciário da área de Segurança e Custódia, durante suas férias regulamentares, com fulcro nos artigos 63 e 64, ambos da Lei 1.102 de 10 de outubro de 1990.

**Deusdete Souza de Oliveira Filho**  
Diretor-Presidente

**PORTARIA "P" AGEPEN/Nº. 551 de 29 de novembro de 2010.**

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Designar o servidor **JURANDIR DIAS MIRANDA**, prontuário nº. 330.656.91, Oficial Penitenciário da área de Segurança e Custódia, para desempenhar a Função de Segurança Penitenciária, Símbolo CGA-3, de Diretora da Penitenciária de Segurança Máxima de Naviraí/MS, da Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário do Estado de Mato Grosso do Sul, *no período de 3/1/2011 a 1/2/2011*, **em substituição** ao titular **JOÃO JOAQUIM FELIPE**, prontuário nº. 330.671.21, Gestor Penitenciário da área de Segurança e Custódia, durante suas férias regulamentares, com fulcro nos artigos 63 e 64, ambos da Lei 1.102 de 10 de outubro de 1990.

**Deusdete Souza de Oliveira Filho**  
Diretor-Presidente

**PORTARIA "P" AGEPEN/Nº. 552 de 29 de novembro de 2010.**

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Designar a servidora **SANDRA PEREIRA DA SILVA**, prontuário nº. 331.260.71, Oficial Penitenciário da área de Segurança e Custódia, para desempenhar a Função de Segurança Penitenciária, Símbolo CGA-3, de Diretora do Estabelecimento Penal "Luiz Pereira da Silva" de Jatei/MS, da Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário do Estado de Mato Grosso do Sul, *no período de 5/1/2011 a 3/2/2011*, **em substituição** a titular **MARIA LÚCIA DE SOUZA FREITAS**, prontuário nº. 330.207.51, Gestor Penitenciário da área de Segurança e Custódia, durante suas férias regulamentares, com fulcro nos artigos 63 e 64, ambos da Lei 1.102 de 10 de outubro de 1990.

**Deusdete Souza de Oliveira Filho**  
Diretor-Presidente

**AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA SANITÁRIA ANIMAL E VEGETAL**

**DESPACHO.**

A **DIRETORA-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA SANITÁRIA ANIMAL E VEGETAL - IAGRO**, no uso de suas atribuições legais;

**R E S O L V E :**

Prorrogar por mais 30 (trinta) dias, o prazo de apuração dos fatos que trata o Processo nº **21/201 227/2010**, através da Portaria "P" IAGRO Nº 0315 de 05 de novembro de 2010, publicada no D.O. nº 7.821 de 08/11/2010, **pág. 36, a contar de 29 de novembro de 2010.**

Campo Grande - MS, 29 de novembro de 2010.

**Maria Cristina Galvão Rosa Carrijo**  
Diretora - Presidente

**DESPACHO.**

A **DIRETORA-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA SANITÁRIA ANIMAL E VEGETAL - IAGRO**, no uso de suas atribuições legais;

**R E S O L V E :**

Prorrogar por mais 30 (trinta) dias, o prazo de apuração dos fatos que trata o Processo nº **21/201 421/2010**, possível transgressão disciplinar mencionada no Memorando/IAGRO/GIPOA nº 0562/2010, através da Portaria "P" IAGRO Nº 0303 de 25 de outubro de 2010, publicada no D.O. nº 7.818 de 03/11/2010, **pág. 30, a contar de 02 de dezembro de 2010.**

Campo Grande - MS, 29 de novembro de 2010.

**Maria Cristina Galvão Rosa Carrijo**  
Diretora - Presidente

**DESPACHO.**

**A DIRETORA-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA SANITÁRIA ANIMAL E VEGETAL - IAGRO**, no uso de suas atribuições legais;

**R E S O L V E :**

Prorrogar por mais 30 (trinta) dias, o prazo de apuração dos fatos que trata o **Processo nº 21/200 553/2009**, (que apura possíveis irregularidades no uso de telefone celular) através da Portaria "P" IAGRO Nº 0291 de 01 de outubro de 2010, publicada no D.O. nº 7.803 de 06 de outubro de 2010 pág 64, **a contar de 03 de dezembro de 2010.**

Campo Grande - MS, 29 de novembro de 2010.

**Maria Cristina Galvão Rosa Carrijo**  
Diretora - Presidente

**DESPACHO.**

**A DIRETORA-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA SANITÁRIA ANIMAL E VEGETAL - IAGRO**, no uso de suas atribuições legais;

**R E S O L V E :**

Prorrogar por mais 30 (trinta) dias, o prazo de apuração dos fatos que trata o **Processo nº 21/200 553/2010**, que apura possíveis irregularidades cometidas por servidor no Escritório Local de Campo Grande/MS através da Portaria "P" IAGRO Nº 0205 de 07 de julho de 2010, publicada no D.O. nº 7.743 de 09 de julho de 2010, **a contar de 04 de dezembro de 2010.**

Campo Grande - MS, 29 de novembro de 2010.

**Maria Cristina Galvão Rosa Carrijo**  
Diretora - Presidente

**PORTARIA "P"/IAGRO Nº0323 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2010.**

**A DIRETORA-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA SANITÁRIA ANIMAL E VEGETAL - IAGRO**, no uso de suas atribuições legais;

**R E S O L V E :**

Designar a servidora **MARISE GARCIA CÉSAR**, prontuário 34510541, para exercer nesta Agência, a Função de Gerente de Inspeção e Defesa Sanitária Vegetal- GIDSV, no período de 29 de novembro de 2010 a 28 de dezembro de 2010, em razão de férias regulamentares do titular Félix Rebouças da Silva Castro.

Campo Grande-MS, 29 de novembro de 2010.

**Maria Cristina Galvão Rosa Carrijo**  
Diretora - Presidente

**EXTRATO:**

Processo nº: 21/200 936/2009 – Sindicância Administrativa

Assunto: Apuração possíveis irregularidades funcionais ocorridas no Escritório Local da IAGRO em Japorã

**Determino:** a)- Publicação do extrato desta decisão.: b)- Que seja aplicada ao servidor Flávio Cardeal Gutierrez, Fiscal Estadual Agropecuário, prontuário 9362351 suspensão de 05 (cinco) dias, convertida em multa, prevista no inciso III do art. 231, combinada com art. 234, inciso I, § 2º, por infringência aos incisos III e XII do artigo 218, todos da Lei nº 1.102/1990.

Campo Grande/MS, 26 de novembro de 2010.

**Maria Cristina Galvão Rosa Carrijo**  
Diretora-Presidente

**EXTRATO:**

Processo nº: 21/201 102/2009 – Sindicância Administrativa

Assunto: Apurar o fato acontecido no município de Iguatemi/MS, envolvendo o servidor JOSÉ ANTONIO GONÇALVES BOM.

**Decisão Proferida:** a)- Acolher em parte, o Relatório da Sindicância.

**Determino:** Publicação do extrato desta decisão.

Campo Grande, 26 de novembro de 2010.

**Maria Cristina Galvão Rosa Carrijo**  
Diretora-Presidente

**DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO DO SUL****PORTARIA "P" DETRAN Nº 652, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2010**

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E :**

Designar os servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, para constituírem a Comissão para o Inventário dos Materiais de Consumo e Equipamentos Permanentes do Almoxarifado do Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul - DETRAN/MS, com fundamento no Decreto Estadual nº 12.625 de 29/09/08, ficando revogada a Portaria "P" Nº 624 de 10/12/2008, publicada no Diário Oficial nº 7362 de 16/12/2008. (Processo nº 31/709325/2010)

Prontuário	Nome	Cargo / Código	Função
37035331	Norma Gauna	Assistente de Atividades de Trânsito / 83030	Presidente
09396841	Kleber Luiz Ferreira	Assistente de Atividades de Trânsito / 83030	Membro

09083121	Gumercindo Renovato Leite Junior	Gestor de Atividades Gerais de Trânsito / 83020	Membro
37002161	Antonio Carlos de Souza Rui Dias	Agente de Atividades de Trânsito / 83034	Membro
09375171	Elida Denise Gonçalves da Cunha Graeff	Gestor de Atividades Gerais de Trânsito / 83020	Membro

CARLOS HENRIQUE DOS SANTOS PEREIRA  
Diretor Presidente

**DESPACHO DO DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/MS**

PROCESSO Nº : 31/709323/2010

SERVIDOR : **IASSY DA SILVA FELIX**, prontuário nº 37012041, ocupante do cargo de Gestor de Atividades Organizacionais, código 83021, classe "E", do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada no Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/MS.

ASSUNTO : Gozo da Licença Prêmio por Assiduidade.

DESPACHO : **AUTORIZO** o afastamento para o gozo de 180 (cento e oitenta) dias de licença prêmio por assiduidade relativamente ao período aquisitivo de 23/04/1984 a 21/04/1994, conforme artigo 3º da Lei nº 1.756, de 15 de julho de 1997, no período de 05 de janeiro de 2011 a 03 de julho de 2011.

Campo Grande/MS, 26 de novembro de 2010

CARLOS HENRIQUE DOS SANTOS PEREIRA  
Diretor Presidente

**PORTARIA "P" DETRAN Nº 650, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2010**

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E :**

Readaptar provisoriamente, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a servidora **ELIZIR FERREIRA LINO**, prontuário nº 37031851, ocupante do cargo de Assistente de Atividades de Trânsito, código 83030, classe "E", pertencente ao Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada no Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/MS, município de Campo Grande, nas atribuições típicas de seu cargo, compatível com seu estado de saúde, no período de 14/11/2010 a 12/05/2011, conforme prescrição médica, com fundamento nos artigos 42 e 43, inciso I, da Lei nº 1.102, de 10/10/90 com alteração dada pela Lei nº 2.157, de 26/10/00. (Processo nº 31/704382/2010)

CARLOS HENRIQUE DOS SANTOS PEREIRA  
Diretor Presidente

**PORTARIA "P" DETRAN Nº 651, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2010**

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E :**

Prorrogar, por 60 (sessenta) dias a Licença Maternidade concedida à servidora **MILENE DE MORAES DOS SANTOS**, prontuário n. 9213191, ocupante do cargo de Gestor de Atividades Gerais de Trânsito, código 83020, classe "A", lotada no Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/MS, município de Bonito, no período de 28/12/2010 a 25/02/2011, com base no artigo 1º e § 1º da Lei nº 3.855/2010. (Processo nº 31/707913/2010)

CARLOS HENRIQUE DOS SANTOS PEREIRA  
Diretor Presidente

**FUNDAÇÃO DE CULTURA DE MATO GROSSO DO SUL**

**Republica-se por ter constado com incorreção no original publicado no Diário Oficial n.º 7.823, de 10 de novembro de 2010, página 28.**

Portaria "P" FCMS/N.º 0069/2010, de 09 de novembro de 2010.

**O Presidente da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições,**

**RESOLVE:**

Constituir Comissão de Análise de Mérito do Projeto: "Rede de Pontos de Cultura de MS", de acordo com o Edital de Seleção nº 09, de 30 de junho de 2010, durante os dias 02 e 03 de dezembro de 2010, composta pelos membros indicados abaixo:

Titular	Suplente
<b>Representantes do Estado de Mato Grosso do Sul</b>	
Adriane Eliza de Souza Cação – Fundação de Cultura de MS	Eliane dos Santos Miranda
Edilson Aspet de Azambuja – Conselho Estadual de Cultura	Neusa Narico Arashiro
<b>Representantes do Ministério da Cultura</b>	
Eliete do Carmo Braga	Ana Paula Santos Silva
Mayra Oliveira Pereira Brito	Natália Caetano da Silva
<b>Representantes da Sociedade Civil</b>	
Vitor Hugo Samudio	Reinaldo Arguelho
Delasnieve Miranda Dáspet de Souza	Carlos Eduardo Gomes da Silva

Campo Grande, 09 de novembro de 2010.

Américo Ferreira Calheiros  
Presidente/FCMS

Portaria "P" FCMS/N.º 074/2010, de 29 de novembro de 2010

O Presidente da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul, no uso de

suas atribuições,

RESOLVE:

Conceder 30 (trinta) dias de Licença para Tratamento de Saúde, em prorrogação, à servidora **Ângela Júlia Finger**, prontuário nº 9046351, ocupante do cargo/função de Técnico de Atividades Culturais, classe A, código 18041, no período de 20/11/10 à 19/12/10, com fundamento no artigo 136, da Lei n.º 1.102/90, com a redação dada pelo artigo 5º da Lei n.º 2.157, de 26 de outubro de 2000.

Campo Grande, 29 de novembro de 2010.

AMÉRICO FERREIRA CALHEIROS  
Presidente/FCMS

### FUNDAÇÃO ESCOLA DE GOVERNO DE MATO GROSSO DO SUL

DESPACHO DO DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESCOLA DE GOVERNO

Processo:13/200054/2010

Assunto: Sindicância Administrativa

DECISÃO: Com vistas ao relatório, acolho a conclusão da Comissão Sindicante e considerando que foi oportunizado ao Sr. Waldir Francisco de Freitas exercer o seu direito de defesa, determino o envio de cópia dos autos a Procuradoria Geral do Estado para cobrança dos valores recebidos irregularmente a título de diárias, nos períodos de 23/06/2008 a 27/06/2008 e de 22/07/2008 a 23/07/2008.  
Campo Grande, 26 de novembro de 2010.

Edio de Souza Viegas  
Diretor Presidente  
Fundação Escola de Governo de Mato Grosso do Sul

### DESPACHO DO DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESCOLA DE GOVERNO MATO GROSSO DO SUL

Processo:13/200056/2010

Assunto: Sindicância Administrativa.

De acordo com os fatos apurados e conclusão da Comissão Sindicante, determino: 1º) encaminhamento dos autos à Gerência Administrativa e Financeira para orientar a servidora Jackeline Maria Fernandes a respeito dos procedimentos para o ressarcimento dos valores recebidos irregularmente a título de diárias no período de 17 a 18/05/2008, bem como a posterior juntada dos respectivos comprovantes nos autos; 2º) encaminhamento de cópia dos autos à Procuradoria Geral do Estado para a cobrança do Sr. Waldir Francisco de Freitas dos valores recebidos irregularmente a título de diárias no período de 17 a 18/05/2008, considerando que já lhe foi oportunizado o direito de defesa.  
Campo Grande 26 de novembro de 2010.

Edio de Souza Viegas  
Diretor Presidente  
Fundação Escola de Governo de Mato Grosso do Sul

### FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE MATO GROSSO DO SUL

#### PORTARIA "P" FUNSAU Nº 0337, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2010.

O DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais:

#### RESOLVE:

Conceder aos servidores abaixo relacionados, pertencente ao Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, lotados na Fundação de Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul, o Adicional por Tempo de Serviço, de que trata o artigo 111, da Lei nº 1.102, de 10 de outubro de 1990, com nova redação dada pelo artigo 4º da Lei 2.157 de 26 de outubro de 2000.

**RONALDO PERCHES QUEIROZ**  
Diretor-Presidente da FUNSAU

Anexo da Portaria "P" FUNSAU Nº 0337, de 24 de novembro de 2010.

Prontuário Nome	A partir de T. Serviço Percentual	Cargo Código Processo
15736671 Carlos Venâncio de Oliveira	04/04/2010 05 anos 10%	Auxiliar Serviços Hospitalares 94128 27/101.135/2010
15669701 Claudiu Marciu F. Pereira	30/06/2008 05 anos 10%	Médico 94150 27/101.185/2010
15028671 Cleomenes Jacob Gomes	11/09/2010 10 anos 05%	Farmacêutico - Bioquímico 94083 27/101.924/2006
15037231 Elias Rizo de Arruda	30/12/2009 10 anos 05%	Agente serviços hospitalares 94115 27/101.916/2006
15698211 Jaqueline Fretes Genro Souza	04/08/2010 10 anos 05%	Gestor Serviços Saude 94028 27/100.136/2006
15138691 Margarida da Silva Lopes	29/06/2010 10 anos 05%	Auxiliar Serviços Hospitalares 94128 27/101.145/2006
15077531 Maria Izabel de Abreu Deotti	23/10/2010 15 anos 05%	Assistente Social 94074 27/102.053/2006
15598501 Paulo Firmo de Souza	30/12/2009 10 anos 05%	Encanador 94137 27/101.996/2006
15099341 Sandra Dezotti de Oliveira Lopes	16/11/2010 10 anos 05%	Agente de Farmácia 94116 27/101.659/2006

## DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO

DEFENSORA PÚBLICA GERAL: Edna Regina Batista Nunes da Cunha  
PRIMEIRO SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL: Elias Cesar Kesrouani  
SEGUNDA SUBDEFENSORA PÚBLICA GERAL: Helita Barbosa Serejo Lemos Fontão  
CORREGEDORA-GERAL: Maria Rita Barbatto Meneghelli  
SUBCORREGEDOR-GERAL: Oziel Miranda

### RESOLUÇÃO DPGE Nº 021/2010, DE 26 DE NOVEMBRO- DE 2010.

Altera a Resolução nº 011/2010, de 27 de maio de 2010, que fixa a escala geral de substituição para as Defensorias Públicas da Comarca de Campo Grande, em razão de inexistência, ausência ou impedimento do titular.

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições legais e considerando o disposto no art. 16, XIV, da Lei Complementar n. 111, de 17 de outubro de 2005,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** O art. 2º da Resolução DPGE n.º 011/2010, de 27 de maio de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º. Havendo impedimento por conflito:

I- As Defensorias Públicas integrantes do Núcleo do Consumidor e Residual Cível deverão observar que a atribuição será dos Defensores que atuarem nas Varas de número posterior à Vara onde ocorrer o conflito;

II- As Defensorias Públicas integrantes do Núcleo Criminal e do Júri, bem como do Núcleo da Cidadania, Direitos Humanos, Fazenda Pública e Registros Públicos, deverão observar a ordem sequencial prevista no art. 1º;

III- As Defensorias Públicas integrantes do Núcleo de Infância, Adolescência e Idoso e a Defensoria Pública de Defesa da Mulher deverão observar a ordem prevista no quadro abaixo:

ÓRGÃO DA DEFENSORIA PÚBLICA DA COMARCA DE CAMPO GRANDE	ORDEM DE SUBSTITUIÇÃO EM CASO DE IMPEDIMENTO
1ª DP de Defesa da Mulher	41ª, 32ª e 31ª DPs
31ª Defensoria Pública Estadual	32ª, 41ª e 1ª DP de Defesa da Mulher
32ª Defensoria Pública Estadual	31ª, 1ª DP de Defesa da Mulher e 41ª DP
41ª Defensoria Pública Estadual	1ª DP de Defesa da Mulher, 31ª e 32ª Dps

Parágrafo único. Nas demais Defensorias Públicas, a atuação recairá sobre o primeiro (01) desimpedido, seguindo-se a ordem inversa da sequência prevista no art. 1º. (NR)

**Art. 2º** Fica revogado o art. 3º da Resolução DPGE n.º 011/2010, de 27 de maio de 2010.

**Art. 3º** Esta Resolução entrará em vigor a partir de 01 de dezembro de 2010, revogadas todas as disposições em contrário.

Campo Grande, 26 de novembro de 2010.

**EDNA REGINA BATISTA NUNES DA CUNHA**  
Defensora Pública-Geral do Estado

#### PORTARIA "D" Nº 1.091/2010-DPGE, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2010.

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 16 da Lei Complementar nº 111, de 17 de outubro de 2005,

#### RESOLVE:

Estabelecer o gozo de férias remanescentes da Defensora Pública abaixo nominada, para a seguinte data:

CAMPO GRANDE DEFENSORA PÚBLICA	DATA
Eny Cleyde de Mendonça Sartori Nogueira	07/01/2011 a 15/01/2011

Campo Grande, 26 de novembro de 2010.

**EDNA REGINA BATISTA NUNES DA CUNHA**  
Defensora Pública-Geral do Estado

#### PORTARIA "D" Nº 1.092/2010-DPGE, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2010.

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 16 da Lei Complementar n. 111, de 17 de outubro de 2005,

#### RESOLVE:

**Designar**, para fins de regularização funcional, o Defensor Público abaixo nominado, para atuar em substituição na seguinte Defensoria, no período abaixo:

DEFENSOR PÚBLICO - LOTAÇÃO	DEFENSORIA A SUBSTITUIR	PERÍODO
FÁBIO ODACIR MARINHO DE REZENDE - 3ª DP Cível de Ponta Porã	1ª DP Criminal de Ponta Porã	03/11/2010 a 30/11/2010, exceto no período de 16/11/2010 a 19/11/2010

Campo Grande, 26 de novembro de 2010.

**EDNA REGINA BATISTA NUNES DA CUNHA**  
Defensora Pública-Geral do Estado

**PORTARIA "D" Nº 1.093/2010-DPGE, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2010.**

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 16, X, da Lei Complementar n. 111, de 17 de outubro de 2005,

**R E S O L V E:**

**Lotar** o Defensor Público Substituto **JOÃO FILHO DE ALMEIDA PORTELA**, do Quadro de Pessoal da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul, símbolo DP-23, na Defensoria Pública da Comarca de Sonora, nos termos dos artigos 47, 48, II, "c" da Lei Complementar nº 111, de 17 de outubro de 2005, com validade a contar de 01 de dezembro de 2010.

Campo Grande, 29 de novembro de 2010.

**EDNA REGINA BATISTA NUNES DA CUNHA**  
Defensora Pública-Geral do Estado

**PORTARIA "D" Nº 1.094/2010-DPGE, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2010.**

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 16 da Lei Complementar n. 111, de 17 de outubro de 2005,

**R E S O L V E:**

**Alterar** parcialmente, para fins de regularização funcional, a Portaria "D" nº 992/2010-DPGE, de 27/10/2010, publicada no D.O.E. nº 7.817, de 28/10/2010, passando a constar a designação do Defensor Público abaixo nominado, para atuar em substituição na seguinte Defensoria, nas datas abaixo:

DEFENSOR PÚBLICO - LOTAÇÃO	DEFENSORIA A SUBSTITUIR	DATAS
HIRAM NASCIMENTO CABRITA DE SANTANA – DP de Água Clara	DP de Ribas do Rio Pardo	09, 12 e 25/11/2010

Campo Grande, 29 de novembro de 2010.

**EDNA REGINA BATISTA NUNES DA CUNHA**  
Defensora Pública-Geral do Estado

**PORTARIA "D" Nº 1.095/2010-DPGE, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2010.**

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 16 da Lei Complementar nº 111, de 17 de outubro de 2005,

**RESOLVE:**

**Alterar** parcialmente, para fins de regularização funcional, a Portaria "D" nº 1.000/2010-DPGE, de 27/10/2010, publicada no D.O.E. nº 7.817, de 28/10/2010, passando a constar a designação do Defensor Público abaixo nominado, para atuar nos seguintes Juizados Especiais, nas datas abaixo:

DEFENSOR PÚBLICO	JUIZADOS ESPECIAIS	DATAS
HIRAM NASCIMENTO CABRITA DE SANTANA	Juizado Especial de Água Clara	03/11/2010 a 30/11/2010, exceto nos dias 09, 12, 16, 17, 18, 19 e 25/11/2010
HIRAM NASCIMENTO CABRITA DE SANTANA	Juizado Especial de Ribas do Rio Pardo	09, 12 e 25/11/2010

Campo Grande, 29 de novembro de 2010.

**EDNA REGINA BATISTA NUNES DA CUNHA**  
Defensora Pública-Geral do Estado

**PORTARIA "D" Nº 1.096/2010-DPGE, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2010.**

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 16 da Lei Complementar nº 111, de 17 de outubro de 2005,

**R E S O L V E:**

**Alterar**, para fins de regularização funcional, a Portaria "D" nº 994/2010-DPGE, de 27/10/2010, publicada no D.O.E. nº 7.817, de 28/10/2010, passando a constar a designação dos Defensores Públicos abaixo nominados, para, sem prejuízo de suas funções, atuar, junto aos processos em trâmite perante a 5ª Turma Cível do Tribunal de Justiça de Mato Grosso do Sul, nos períodos abaixo:

DEFENSORES PÚBLICOS	PERÍODOS
1. Auristela Machado Vidal	03/11/2010 a 30/11/2010, exceto nos dias 16, 17, 18, 19 e 22/11/2010
2. Francisco Ciro Martins	03/11/2010 a 30/11/2010, exceto no período de 16 a 19/11/2010
3. Darcy Terra Fernandes	03/11/2010 a 30/11/2010, exceto no período de 16 a 19/11/2010

Campo Grande, 29 de novembro de 2010.

**EDNA REGINA BATISTA NUNES DA CUNHA**  
Defensora Pública-Geral do Estado

**PORTARIA "D" Nº 1.097/2010-DPGE, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2010.**

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 16 da Lei Complementar n. 111, de 17 de outubro de 2005,

fere o art. 16 da Lei Complementar n. 111, de 17 de outubro de 2005,

**R E S O L V E:**

**Designar**, para fins de regularização funcional, as Defensoras Públicas abaixo nominadas, para atuar em substituição nas seguintes Defensorias, nos períodos abaixo:

DEFENSORAS PÚBLICAS - LOTAÇÃO	DEFENSORIAS A SUBSTITUIR	PERÍODOS
DARCY TERRA FERNANDES – 2ª DP Cível de 2ª Instância	11ª DP Cível de 2ª Instância	29 e 30/11/2010
OLGA LEMOS CARDOSO DE MARCO – 9ª DP Cível de 2ª Instância	6ª DP Cível de 2ª Instância	29 e 30/11/2010

Campo Grande, 29 de novembro de 2010.

**EDNA REGINA BATISTA NUNES DA CUNHA**  
Defensora Pública-Geral do Estado

**PORTARIA 'S' Nº 151/2010 DPGE, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2010.**

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XI e XIV do art. 16 da Lei Complementar n. 111, de 17 de outubro de 2005,

**R E S O L V E:**

Conceder a servidora MARCELA SANTOS TERUYA, Assessora de Defensoria Pública de Segunda Instância, símbolo DPDA-2, prontuário nº 5500710-3, do Quadro de Pessoal dos Serviços Auxiliares da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul, licença médica de 01(um) dia para tratamento da própria saúde em 18 de novembro de 2010, com fundamento no inciso I do artigo 130, da Lei nº 1.102, de 10 de outubro de 1990.

Campo Grande-MS, 26 de novembro de 2010.

**EDNA REGINA BATISTA NUNES DA CUNHA**  
Defensora Pública-Geral do Estado.

**PODER LEGISLATIVO****1ª Parte****Sessão Plenária****PAUTA ATÉ 14/12/2010**  
**(Art. 396 do RI)****1ª DISCUSSÃO**

1- Projeto de Resolução nº 084/10  
Processo nº 315/10

**DEPUTADO PAULO DUARTE-** Dá nova redação ao "caput" e aos §§ 1º, 2º, 3º e 4º do art. 44 do Regimento Interno da Assembléia Legislativa, aprovado pela Resolução nº 65/08, de 17 de setembro de 2008.

**PAUTA ATÉ 01/12/2010**  
**(Art. 195 do RI)****2ª DISCUSSÃO**

1- Proj. de Lei nº 179/10  
Processo nº 273/10

**DEPUTADO ARROYO-** Acrescenta parágrafo único ao artigo 13, da Lei nº 2.105, de 30 de maio de 2000 que "Institui o Fundo de Investimentos Sociais e dá outras providências".

2- Proj. de Lei nº 188/10  
Processo nº 293/10

**DEPUTADO ZÉ TEIXEIRA-** Altera e acrescenta dispositivo no Anexo único da Lei nº 3.945, de 4 de agosto de 2010.

3- Proj. de Lei nº 191/10  
Processo nº 305/10

**DEPUTADO JUNIOR MOCHI-** Altera a ementa e dá nova redação ao art. 1º da Lei nº 3.967 de 08 de outubro de 2010.

**PAUTA ATÉ 01/12/2010**  
**(Art. 188 do RI)****1ª DISCUSSÃO**

1- Proj. de Lei nº 197/10  
Processo nº 324/10

**DEPUTADO DIOGO TITA-** Autoriza o Poder Executivo Estadual a criar o "Programa Viver Melhor- Prevenção e Tratamento da Obesidade Infantil", nas instituições de ensino públicas e privadas no Estado de Mato Grosso do Sul.

**PAUTA ATÉ 30/11/2010**  
**(Art. 188 do RI)****DISCUSSÃO ÚNICA**

1- Projeto de Lei nº 196/10  
Processo nº 316/10

**Deputado PAULO CORRÊA-** Declara de Utilidade Pública Estadual a Associação Projeto Maranhata, de Naviraí-MS.

## 3ª Parte

## Atos Administrativos

PODER LEGISLATIVO - ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
SETEMBRO E OUTUBRO DE 2010

LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º - Anexo I

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	<até o bim> (c)	% (c/a)	
RECEITAS CORRENTES							
RECEITAS DE CAPITAL							
<b>SUBTOTAL DAS RECEITAS (I)</b>							
<b>SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (II)</b>							
<b>SUBTOTAL (III) = (I + II)</b>							
<b>DÉFICIT (IV)</b>							
<b>TOTAL (III - IV)</b>							

FONTE: Sistema Contábil ASLE/MS

Campo Grande, 16 de Novembro de 2010.

DEPUTADO JERSON DOMINGOS  
PRESIDENTEDEPUTADO ARY RIGO  
1º SECRETÁRIOJERICÓ VIEIRA DE MATOS  
DIR.GERAL FINANÇAS E ORÇ.FRANCISMAR V ARRUDA  
TC CRC MS 010083

PODER LEGISLATIVO - ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
SETEMBRO E OUTUBRO DE 2010

LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º - Anexo I

R\$

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (a)	CRÉDITOS ADICIONAIS (b)	DOTAÇÃO ATUALIZADA ©=(a+b)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (c-g)
				No Bimestre (d)	<até o bim> (e)	No Bimestre (f)	<até o bim> (g)	% (g/c)	
<b>DESPESAS CORRENTES</b>	175.010.700,00	0,00	175.010.700,00	17.190.016,85	141.201.680,16	17.254.930,36	130.713.938,22	74,69	44.296.761,78
PESSOAL E ENCARGOS	73.960.700,00	0,00	73.960.700,00	13.538.994,47	61.804.232,69	12.847.675,53	59.164.712,53	79,99	14.795.987,47
JUROS E ENC DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESP CORRENTES	101.050.000,00	0,00	101.050.000,00	3.651.022,38	79.397.447,47	4.407.254,83	71.549.225,69	70,81	29.500.774,31
<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>	6.600.000,00	0,00	6.600.000,00	0,00	2.108.017,60	0,00	46.234,40	0,70	6.553.765,60
INVESTIMENTOS	6.500.000,00	0,00	6.500.000,00	0,00	2.108.017,60	0,00	46.234,40	0,71	6.453.765,60
INVERSÕES FINANCEIRAS	100.000,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Refinanciamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Refinanc da Dívida Mob.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Refinanc de Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Amortizações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RESERVA DE CONTINGÊNCIA</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>SUBTOTAL DESPESAS (I)</b>	181.610.700,00	0,00	181.610.700,00	17.190.016,85	143.309.697,76	17.254.930,36	130.760.172,62	72,00	50.850.527,38
<b>SUPERÁVIT (II)</b>	0,00	0,00							
<b>TOTAL (I + II)</b>	181.610.700,00	0,00	181.610.700,00	17.190.016,85	143.309.697,76	17.254.930,36	130.760.172,62	72,00	50.850.527,38

FONTE: Sistema Contábil ASLE/MS

Campo Grande, 16 de Novembro de 2010.

DEPUTADO JERSON DOMINGOS  
PRESIDENTEDEPUTADO ARY RIGO  
1º SECRETÁRIOJERICÓ VIEIRA DE MATOS  
DIR. GERAL FINANÇAS E ORÇ.FRANCISMAR VIDAL DE ARRUDA  
TC CRC MS 010083

PODER LEGISLATIVO - ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA MS  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO**  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
SETEMBRO E OUTUBRO DE 2010

LRF Art. 52, inciso II, alínea "c" - Anexo II

FUNÇÃO/ SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (a-e)	
			No Bimestre (b)	<até o bim> ©	No bimestre (d)	<até o bim> (e)	% (e/total e)		% (e/a)
LEGISLATIVA	181.610.700,00	181.610.700,00	17.190.016,85	143.309.697,76	17.254.930,36	130.760.172,62	100,00	72,00	50.850.527,38
<b>TOTAL</b>	181.610.700,00	181.610.700,00	17.190.016,85	143.309.697,76	17.254.930,36	130.760.172,62	100,00	72,00	50.850.527,38

FONTE: Sistema Contábil ASLE/MS

Campo Grande, 16 de Novembro de 2010

DEPUTADO JERSON DOMINGOS  
PRESIDENTEDEPUTADO ARY RIGO  
1º SECRETÁRIOJERICÓ VIEIRA DE MATOS  
DIR. GERAL FINANÇAS E ORÇ.FRANCISMAR V ARRUDA  
TC - CRC MS 010083

PODER LEGISLATIVO - ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
SETEMBRO E OUTUBRO DE 2010

LRF, art. 53, inciso V - Anexo IX

R\$

PODER / ÓRGÃO	RP PROCESSADOS					RP NÃO PROCESSADOS			
	Inscritos		Cancelados	Pagos	A Pagar	Inscritos	Cancelados	Pagos	A Pagar
	Exercícios Anteriores	2009							
<b>EXECUTIVO</b>									
LEGISLATIVO - Desp. Orçam.	4.286.189,33	0,00	0,00	4.286.189,33	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LEGISLATIVO - Intra-Orçam.	643.619,14	0,00	13.622,48	629.996,66	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>JUDICIÁRIO</b>									
<b>MINISTÉRIO PÚBLICO</b>									
<b>TOTAL</b>	4.929.808,47	0,00	13.622,48	4.916.185,99	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Contábil ASLE/MS

CAMPO GRANDE, 16 de Novembro de 2010

DEPUTADO JERSON DOMINGOS  
PRESIDENTEDEPUTADO ARY RIGO  
1º SECRETÁRIOJERICÓ VIEIRA DE MATOS  
DIR.GERAL FINANÇAS E ORÇ.FRANCISMAR V ARRUDA  
TC CRC MS 010083**4ª Parte****Boletim de Pessoal**

ATO Nº 612/2010 - PRES.

**O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais;**R E S O L V E:**Exonerar **ROSIANE FLORES** do cargo em comissão de Assessor de Gabinete Parlamentar IV, símbolo PLAP.07.4, do Quadro Permanente de Pessoal da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada no gabinete do Deputado **CARLOS MARUN**, com validade à contar de 01 de novembro de 2010.

Gabinete da Presidência, 25 de novembro de 2010.

ATO Nº 613/2010 - PRES.

**O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais;**R E S O L V E:**Exonerar **NATIELLE DA SILVA BRAGA** do cargo em comissão de Assessor de Gabinete Parlamentar I, símbolo PLAP.07.1, do Quadro Permanente de Pessoal da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada no gabinete do Deputado **CARLOS MARUN**, com validade à contar de 01 de novembro de 2010.

Gabinete da Presidência, 25 de novembro de 2010.

ATO Nº 614/2010 - PRES.

**O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais;**R E S O L V E:**Exonerar **JEFERSON HESPANHOL CAVALCANTE** do cargo em comissão de Assessor de Gabinete Parlamentar IV, símbolo PLAP.07.4 do Quadro Permanente de Pessoal da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso do Sul, lotado no gabinete do Deputado **CARLOS MARUN**, com validade à contar de 01 de novembro de 2010.

Gabinete da Presidência, 25 de novembro de 2010.

ATO Nº 615/2010 - PRES.

**O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais;**R E S O L V E:**Exonerar **ANDRESSA RIBEIRO LOPES** do cargo em comissão de Assessor de Gabinete Parlamentar IV, símbolo PLAP.07.4 do Quadro Permanente de Pessoal da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada no gabinete do Deputado **CARLOS MARUN**, com validade à contar de 01 de novembro de 2010.

Gabinete da Presidência, 25 de novembro de 2010.

ATO Nº 616/2010 - PRES.

**O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais;**R E S O L V E:**Exonerar **ALDEMIR SILVA ALMEIDA** do cargo em comissão de Assessor de Gabinete Parlamentar X, símbolo PLAP.07.10, do Quadro Permanente de Pessoal da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso do Sul, lotado no gabinete do Deputado **CARLOS MARUN**, com validade à contar de 01 de novembro de 2010.

Gabinete da Presidência, 25 de novembro de 2010.

ATO Nº 617/2010 - PRES.

**O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais;**R E S O L V E:**Exonerar **CONSTANTINO AMANCIO PEREIRA** do cargo em comissão de Secretário das Lideranças, símbolo PLAI.06.2 do Quadro Permanente de Pessoal da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso do Sul, com validade à contar de 01 de novembro de 2010.

Gabinete da Presidência, 25 de novembro de 2010.

ATO Nº 618/2010- PRES.

**O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais;**R E S O L V E:**Nomear **CONSTANTINO AMANCIO PEREIRA**, no cargo em comissão de Assessor de Gabinete Parlamentar IV, símbolo PLAP.07.4, do Quadro Permanente de Pessoal da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso do Sul, para servir junto ao gabinete do Deputado **DIOGO TITA**, com validade à contar de 01 de novembro de 2010.

Gabinete da Presidência, 25 de novembro de 2010.

ATO Nº 619/2010- PRES.

**O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais;**R E S O L V E:**Nomear **CARLOS CÁSSIO ALVES DA SILVA**, no cargo em comissão de Assessor de Gabinete Parlamentar VII, símbolo PLAP.07.7, do Quadro Permanente de Pessoal da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso do Sul, para servir junto ao gabinete do Deputado **DIOGO TITA**, com validade à contar de 01 de novembro de 2010.

Gabinete da Presidência, 25 de novembro de 2010.

ATO Nº 620/2010- PRES.

**O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais;**R E S O L V E:**Nomear **FERNANDO ROBALINHO GARCIA FILHO**, no cargo em comissão de Assessor de Gabinete Parlamentar I, símbolo PLAP.07.1, do Quadro Permanente de Pessoal da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso do Sul, para servir junto ao gabinete do Deputado **DIOGO TITA**, com validade à contar de 01 de novembro de 2010.

Gabinete da Presidência, 25 de novembro de 2010.

ATO Nº 621/2010- PRES.

**O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais;**R E S O L V E:**Nomear **MARIA ELISA CASAGRANDE MARCIANO**, no cargo em comissão de Assessor de Gabinete Parlamentar III, símbolo PLAP.07.3 do Quadro Permanente de Pessoal da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso do Sul, para servir junto ao gabinete do Deputado **DIOGO TITA**, com validade à contar de 01 de novembro de 2010.

Gabinete da Presidência, 25 de novembro de 2010.

ATO Nº 622/2010- PRES.

**O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais;**R E S O L V E:**Nomear **OLGA LOPES BAZANELA**, no cargo em comissão de Assessor de Gabinete Parlamentar VII, símbolo PLAP.07.7, do Quadro Permanente de Pessoal da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso do Sul, para servir junto ao gabinete do Deputado **DIOGO TITA**, com validade à contar de 01 de novembro de 2010.

Gabinete da Presidência, 25 de novembro de 2010.

ATO Nº 623/2010- PRES.

**O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais;**R E S O L V E:**Nomear **LUIZ FERNANDO LIMA ROSSI**, no cargo em comissão de Assessor de Gabinete Parlamentar II, símbolo PLAP.07.2, do Quadro Permanente de Pessoal da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso do Sul, para servir junto ao gabinete do Deputado **DIOGO TITA**, com validade à contar de 01 de novembro de 2010.

Gabinete da Presidência, 25 de novembro de 2010.

Deputado **JERSON DOMINGOS**  
Presidente



# MUNICIPALIDADES

## PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

### EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 197/2010 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 178/2010 PREGÃO PRESENCIAL Nº 139/2010

**CELEBRADO EM:** 04.11.2010  
**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA – MS.  
**CONTRATADO (A):** Carla Santos Vieira - ME.  
**OBJETO:** Constitui objeto deste Contrato, a aquisição de equipamentos e materiais permanentes para serem utilizados no CREAS, visando atender o Convênio nº 231/2007, celebrado entre o Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome – MDS, representado pelo Fundo Nacional de Assistência Social e o Município de Aquidauana - MS.  
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 20.02.08.244.0008.2.065.4.4.90.52.  
**VALOR:** O valor total do presente contrato é de R\$ 9.733,00 (nove mil e setecentos e trinta e três reais).  
**PRAZO:** O prazo de vigência do presente contrato será até dia 31/12/2010, contados a partir da data de sua assinatura.  
**ASSINATURAS:** Sr. Fauzi Muhamad Abdul Hamid Suleiman - Prefeito Municipal e Carla Santos Vieira - ME.

### EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 198/2010 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 178/2010 PREGÃO PRESENCIAL Nº 139/2010

**CELEBRADO EM:** 04.11.2010  
**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA – MS.  
**CONTRATADO (A):** Comercial T&C Ltda.  
**OBJETO:** Constitui objeto deste Contrato, a aquisição de equipamentos e materiais permanentes para serem utilizados no CREAS, visando atender o Convênio nº 231/2007, celebrado entre o Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome – MDS, representado pelo Fundo Nacional de Assistência Social e o Município de Aquidauana - MS.  
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 20.02.08.244.0008.2.065.4.4.90.52.  
**VALOR:** O valor total do presente contrato é de R\$ 11.349,00 (onze mil e trezentos e quarenta e nove reais).  
**PRAZO:** O prazo de vigência do presente contrato será até dia 31/12/2010, contados a partir da data de sua assinatura.  
**ASSINATURAS:** Sr. Fauzi Muhamad Abdul Hamid Suleiman - Prefeito Municipal e Comercial T&C Ltda.

### EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 199/2010 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 178/2010 PREGÃO PRESENCIAL Nº 139/2010

**CELEBRADO EM:** 04.11.2010  
**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA – MS.  
**CONTRATADO (A):** Housetech Informática Ltda - ME.  
**OBJETO:** Constitui objeto deste Contrato, a aquisição de equipamentos e materiais permanentes para serem utilizados no CREAS, visando atender o Convênio nº 231/2007, celebrado entre o Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome – MDS, representado pelo Fundo Nacional de Assistência Social e o Município de Aquidauana - MS.  
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 20.02.08.244.0008.2.065.4.4.90.52.  
**VALOR:** O valor total do presente contrato é de R\$ 11.310,00 (onze mil e trezentos e dez reais).  
**PRAZO:** O prazo de vigência do presente contrato será até dia 31/12/2010, contados a partir da data de sua assinatura.  
**ASSINATURAS:** Sr. Fauzi Muhamad Abdul Hamid Suleiman - Prefeito Municipal e Housetech Informática Ltda - ME.

### EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 200/2010 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 180/2010 PREGÃO PRESENCIAL Nº 140/2010

**CELEBRADO EM:** 08.11.2010  
**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA – MS.  
**CONTRATADO (A):** Ícone Produções Artísticas Ltda - ME.  
**OBJETO:** Constitui objeto deste Contrato, a contratação de empresa especializada visando a coordenação e realização do 2º Festival Pantaneiro, a ser realizado nos dias 12, 13 e 14 de novembro de 2.010, no Parque de Exposições Manoel Antônio Paes de Barros, localizado neste município.  
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 12.01.04.122.0002.2.002.3.3.90.39.  
**VALOR:** O valor total do presente contrato é de R\$ 359.800,00 (trezentos e cinquenta e nove mil e oitocentos reais).  
**PRAZO:** O prazo de vigência do presente contrato será até dia 31/12/2010, contados a partir da data de sua assinatura.  
**ASSINATURAS:** Sr. Fauzi Muhamad Abdul Hamid Suleiman - Prefeito Municipal e Ícone Produções Artísticas Ltda - ME.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAYPORÃ

### AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº II/012/2010

O MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ-MS, juntamente com a C.P.L torna público, que fará realizar a licitação acima relacionada, nos termos da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações: **OBJETO:** Contratação de empresa para Construção de uma PRAÇA PÚBLICA, com área de 11.626,70 m², na quadra 17, Centro, Batayporã-MS, conforme Contrato de Repasse nº 0313.470-07/2009/Ministério do Turismo/Caixa. **RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA: Dia 17/12/2010 às 09:00 horas.** O Edital estará à disposição dos interessados mediante pagamento de R\$ 100,00 (cem reais) na Tesouraria Municipal, sito a Rua Luiz Antonio da Silva nº 1.249. Poderão participar da licitação em epígrafe, às empresas regularmente inscritas no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Batayporã-MS, ou aquelas que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia da data fixada para o recebimento dos envelopes. Batayporã-MS, 29 de novembro de 2010. MAURÍCIO RIBEIRO – Presidente da CPL.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAARAPÓ

AVISO DE RESULTADO – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 114/2010  
TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2010  
O Município de Caarapó, Estado de Mato Grosso do Sul, por meio da Comissão

Permanente de Licitações, torna público o RESULTADO do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 114/2010, TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2010, cujo objeto é a Contratação de Empresa de Engenharia Civil, critério de julgamento e empreitada por preço global, sob regime de execução indireta, para Construção da 2ª etapa do Terminal Rodoviário, no Município de Caarapó-MS, no âmbito do Contrato de Repasse nº 0262.417-56/2008, que entre si celebram a União, por intermédio do Ministério do Turismo, representado pela Caixa Econômica Federal, e o Município de Caarapó-MS, objetivando a execução dos Programas de Finalidades Turísticas, conforme Projeto e Planilha de Preços que Integram o Presente Edital, que foi ADJUDICADO à participante FRANCO JORGE CONSTRUTORA LTDA, CNPJ nº 07.152.204/0001-97, Rua Manoel Ferreira de Araújo nº 495, Centro, Caarapó/MS, CEP 79.940-000, para executar o serviço descrito no Anexo I do edital, perfazendo o valor global de R\$ 305.650,38 (trezentos e cinco mil e seiscentos e cinquenta reais e trinta e oito centavos).  
Caarapó-MS, 29 de novembro de 2010.  
Lucelena Galbim  
Presidente CPL  
HOMOLOGO o resultado supra.  
Mateus Palma de Farias  
Prefeito Municipal

### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 114/2010 TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2010 ATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Em decorrência do exposto no Processo Administrativo a mim apresentado, cujo objeto é a Contratação de Empresa de Engenharia Civil, critério de julgamento e empreitada por preço global, sob regime de execução indireta, para Construção da 2ª etapa do Terminal Rodoviário, no Município de Caarapó-MS, no âmbito do Contrato de Repasse nº 0262.417-56/2008, que entre si celebram a União, por intermédio do Ministério do Turismo, representado pela Caixa Econômica Federal, e o Município de Caarapó-MS, objetivando a execução dos Programas de Finalidades Turísticas, conforme Projeto e Planilha de Preços que Integram o Presente Edital. HOMOLOGO o resultado do julgamento da licitação apresentado pela CPL, adjudicando a participante FRANCO JORGE CONSTRUTORA LTDA, CNPJ nº 07.152.204/0001-97, Rua Manoel Ferreira de Araújo nº 495, Centro, Caarapó/MS, CEP 79.940-000, para executar o serviço descrito no Anexo I do edital, perfazendo o valor global de R\$ 305.650,38 (trezentos e cinco mil e seiscentos e cinquenta reais e trinta e oito centavos).  
Caarapó-MS, 29 de novembro de 2010.  
Mateus Palma de Farias  
Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE

### A V I S O EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA N. 002/2010 PROCESSO N. 95.874/2010-18.

O MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, através da Central Municipal de Compras e Licitações, torna pública a realização de **Chamada Pública, para seleção de produtores da agricultura familiar para doações às pessoas e famílias em situação de vulnerabilidade social** com dispensa de licitação, nos termos do art. 19 da Lei nº 10.696/2003 e pelo Convênio nº 091/2010-SESAN. Os Grupos Formais/ Informais deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda **até o dia 15 de dezembro de 2010, às 14:00 horas**, na CECOM, com sede à Avenida Afonso Pena, n. 3.297, térreo - Campo Grande-MS.  
**OBTENÇÃO DO EDITAL:** na Central Municipal de Compras e Licitações - CECOM, no endereço supracitado.  
**TELEFONE:** (0xx67) 3314-3267 das 07:30 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:30 horas.  
Campo Grande, 29 de novembro de 2010.

Bertholdo Figueiró Filho  
Diretor Geral CECOM

Mara Iza Arteman  
Presidente da CPL

### A V I S O EDITAL DE LICITAÇÃO N. 191/2010 PREGÃO PRESENCIAL PROCESSO N. 101.272/2010-35.

O MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, através da Central Municipal de Compras e Licitações, torna pública a realização de licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** nos termos da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Municipal n. 9.623 de 18 de maio de 2.006, e legislação correlata, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 que se encontra aberta à licitação acima referida, do tipo **"menor preço por lote"**, tendo por objeto a **"AQUISIÇÃO DOS SEGUINTES MEDICAMENTOS: ÁGUA BIDEUTILADA, PROMETAZINA 25 MG/ML E OUTROS, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA – SESAU."**  
**ÓRGÃO REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA – SESAU.**  
**DATA: 14/12/2010**  
**HORÁRIO: 8 horas**  
**LOCAL DA REALIZAÇÃO DO PREGÃO:** à sede da Prefeitura Municipal de Campo Grande na Avenida Afonso Pena, n. 3.297, térreo - Campo Grande-MS.  
**OBTENÇÃO DO EDITAL:** na Central Municipal de Compras e Licitações - CECOM, no endereço supracitado.  
**TELEFONE:** (0xx67) 3314-3267 das 07:30 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:30 horas.  
Campo Grande, 29 de novembro de 2010.

Bertholdo Figueiró Filho  
Diretor Geral CECOM

Mara Iza Arteman  
Pregoeira

### A V I S O EDITAL DE LICITAÇÃO N. 192/2010 PREGÃO PRESENCIAL PROCESSO N. 101.276/2010-96.

O MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, através da Central Municipal de Compras e Licitações, torna pública a realização de licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** nos termos da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Municipal n. 9.623 de 18 de maio de 2.006, e legislação correlata, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 que se encontra aberta à licitação acima referida, do tipo **"menor preço por lote"**, tendo

por objeto a "AQUISIÇÃO DOS SEGUINTE MEDICAMENTOS: GLICOSE 25%, BROMETO DE N-BUTILESCOPOLAMINA 20 MG E OUTROS, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA – SESAU."

ÓRGÃO REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA – SESAU.  
**DATA: 14/12/2010**  
**HORÁRIO: 14 horas**  
**LOCAL DA REALIZAÇÃO DO PREGÃO:** à sede da Prefeitura Municipal de Campo Grande na Avenida Afonso Pena, n. 3.297, térreo - Campo Grande-MS.  
**OBTENÇÃO DO EDITAL:** na Central Municipal de Compras e Licitações - CECOM, no endereço supracitado.  
**TELEFONE:** (0xx67) 3314-3267 das 07:30 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:30 horas.  
 Campo Grande, 29 de novembro de 2010.

**Bertholdo Figueiró Filho**  
 Diretor Geral CECOM

**José Guilherme Justino da Silva**  
 Pregoeiro

**A V I S O**  
**EDITAL DE LICITAÇÃO N. 193/2010**  
**PREGÃO PRESENCIAL**  
**PROCESSO N. 101.277/2010-59.**

O MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, através da Central Municipal de Compras e Licitações, torna pública a realização de licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** nos termos da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Municipal n. 9.623 de 18 de maio de 2.006, e legislação correlata, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 que se encontra aberta à licitação acima referida, do tipo "menor preço por lote", tendo por objeto a "AQUISIÇÃO DOS SEGUINTE MEDICAMENTOS: TINIDAZOL 500 MG, GINKGO BILOBA 80 MG E OUTROS, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA – SESAU."

ÓRGÃO REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA – SESAU.  
**DATA: 15/12/2010**  
**HORÁRIO: 14 horas**  
**LOCAL DA REALIZAÇÃO DO PREGÃO:** à sede da Prefeitura Municipal de Campo Grande na Avenida Afonso Pena, n. 3.297, térreo - Campo Grande-MS.  
**OBTENÇÃO DO EDITAL:** na Central Municipal de Compras e Licitações - CECOM, no endereço supracitado.  
**TELEFONE:** (0xx67) 3314-3267 das 07:30 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:30 horas.  
 Campo Grande, 29 de novembro de 2010.

**Bertholdo Figueiró Filho**  
 Diretor Geral CECOM

**Adriana Cardoso**  
 Pregoeira

**AVISO DE RESULTADO**  
**LPN – LICITAÇÃO PÚBLICA NACIONAL N. 007/2010**  
**PROCESSO N. 79.468/2010-18**

O Município de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, através da Comissão Especial de Licitação, torna público que na licitação em epígrafe, tendo por objeto a **Execução de Obras, de infraestrutura urbana viária com drenagem, pavimentação, calçada, rede de distribuição de água, rede coletora de esgoto, irrigação, paisagismo, equipamentos urbanas e instalações elétricas, a serem realizadas na faixa de domínio da linha férrea, no trecho entre as avenidas Afonso Pena e Mato Grosso**, resultou vencedora conforme Parecer Técnico/Jurídico Conclusivo devidamente homologado e adjudicado pelo Exmo. Sr. Prefeito em 23.11.2010, a empresa **Stenge Engenharia Ltda.**  
 Campo Grande-MS, 29 de novembro de 2010.

**Bertholdo Figueiró Filho**  
 Presidente

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASSILÂNDIA**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 073/2010.**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1175/2010.**  
**EDITAL Nº 086/2010.**  
**DATA: 25/11/2010.**

O MUNICÍPIO DE CASSILÂNDIA – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, por intermédio da sua **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**, e por meio do seu **PREGOEIRO**, o senhor, **ADEMIR ANTONIO CRUVINEL**, designado pela Portaria Municipal nº 0632/2009 de 03/11/2009, **TORNA PÚBLICO**, que no dia **14/12/2010, às 08:00 (oito) horas**, na Coordenadoria de Licitações, situada na Rua Domingos de Souza França, nº 720, centro, que realizará processo licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo "MENOR PREÇO", para a **OBJETO:** Aquisição de 1 (uma) pá carregadeira mecânica zero hora para a Secretaria Municipal de Obras, conforme Contrato de Repasse nº 0321.855-29/MAPA/CAIXA, celebrado entre o Município de Cassilândia-MS e a União Federal, por intermédio do Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento, que será regido pelo Decreto Municipal nº 2.591/2009, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto nº 3.555/00 e pelo disposto na Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações e demais especificações e condições constantes do ato convocatório.

**DA AQUISIÇÃO DO EDITAL E INFORMAÇÕES:** O **EDITAL** e seus Anexos poderão ser examinados no Departamento de Licitações, no endereço supracitado, e em havendo interesse, poderá ser obtido, mediante o ressarcimento da taxa de **R\$ 30,00 (trinta reais)**, referente aos custos de reprodução gráfica e/ou tecnologia da informação. As informações inerentes a este **PREGÃO** poderão ser obtidas, pelos interessados, no **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**, localizado no endereço acima, ou pelo telefone/fax (67) 3596-1301, em dias úteis no horário de 07:00 às 13:00 horas., ou pelo Email: pmnLicitacao@hotmail.com.  
 Cassilândia-MS, 25 de Novembro de 2010.

**ADEMIR ANTÔNIO CRUVINEL**  
 PREGOEIRO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 128/2010**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2010**

O MUNICÍPIO DE CORONEL SAPUCAIA, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Pregoeira designada através do Decreto nº. 001/2010, de 04 de janeiro de 2010,

torna público aos interessados, que promoverá licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo "Menor Preço por Lote", que tem por objetivo selecionar e contratar empresa devidamente constituída para **Aquisição de Gêneros Alimentícios** em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social desta Municipalidade, visando atender famílias carentes por um período estimado de 30 (trinta) dias, em conformidade com as especificações e quantidades constantes da Proposta de Preço – Anexo I, parte integrante deste Edital.  
 Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do PREGÃO: O credenciamento e o recebimento dos envelopes de proposta de preços e de habilitação serão no dia 13 de dezembro de 2010, das 08h30min às 09h 00min, na sala de reunião de Licitação e Contratação, localizada a Rua Rachid Saldanha Derzi, 784, Coronel Sapucaia – MS.  
 Retirada do Edital: O Edital só poderá ser obtido na sala de reunião de Licitação e Contratação, no endereço supra citado, através de fotocópias ou disquetes os quais serão fornecidos pelos interessados. Informações complementares poderão ser obtidas no mesmo endereço e pelos telefones (067) 3483-1144 ou 3483-1142.  
 Coronel Sapucaia – MS, em 29 de novembro de 2010.

**MARCIA CRISTINA SILVA**  
 Pregoeira

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA RICA**

**RESULTADO DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO Nº 2517/2010. TOMADA DE PREÇOS Nº 027/2010**  
**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE DUAS UNIDADES HABITACIONAIS**  
 O MUNICÍPIO DE COSTA RICA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público, a quem possa interessar; A licitação acima citada é considerada **DESERTA**, por não comparecer nenhuma empresa no local do certame licitatório. A presente fica remarcada para o dia **13 dezembro de 2010, as 08:00 horas**.  
 Costa Rica – MS, 26 de novembro de 2010.  
 Naiara Paes Pereira da Silva  
 Presidente da CPL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOS**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 125/2010**

O Município de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, através da Secretaria Municipal de Administração, torna público para conhecimento dos interessados, que promoverá certame licitatório na modalidade **PREGÃO** - na forma Presencial, relativo ao **Processo nº 468/2010/DL/PMD**, conforme segue. **OBJETO: Aquisição de condicionador de ar, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social. DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO:** A sessão pública para o credenciamento e recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação ocorrerá **às 07h30min (sete horas e trinta minutos), do dia 17/12/2010 (dezesseis de dezembro do ano de dois mil e dez), na sala de reunião do Departamento de Licitação**, localizada na Secretaria Municipal de Finanças, no Bloco "F" do Centro Administrativo Municipal, sito na Rua Coronel Ponciano, nº 1.700, Parque dos Jequitibás, na cidade de Dourados (MS). **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 3.447, de 23 de fevereiro de 2005, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, legislação pertinente e em conformidade com as condições e especificações descritas no edital e seus anexos. **DA AQUISIÇÃO DO EDITAL:** O edital e seus anexos poderão ser consultados e obtidos através de download no sítio oficial do Município de Dourados **www.dourados.ms.gov.br** - link "Licitações" - ou diretamente no Departamento de Licitação, mediante o fornecimento pelos interessados de mídia magnética (CD-R, DVD-R ou pen-drive) para gravação dos arquivos, ou ainda, através de fotocópia, mediante o ressarcimento da taxa referente aos custos de reprodução gráfica da documentação fornecida. **DAS CONSULTAS:** Informações complementares serão fornecidas através do telefone (0\*\*67) 3411-7693 e/ou via e-mail no endereço eletrônico: **pregao@dourados.ms.gov.br**.

Dourados (MS), 26 de novembro de 2010.

**ADRIANO VASCONCELOS CAVALCANTE**  
 Secretário Municipal de Administração - Interino

**AVISO DE CANCELAMENTO**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 017/2010**

O Município de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, através da Secretaria Municipal de Administração, torna público para conhecimento dos interessados, o **CANCELAMENTO do Processo nº 210/2010/DL/PMD**, cujo objeto trata da **contratação de empresa especializada em engenharia para execução de drenagem de águas pluviais e pavimentação asfáltica - local: Vila Cuiabá, Santa Clara e adjacências/Município de Dourados (MS), com recursos do PT nº 304.909-09/2009/MCIDADES/CAIXA e da correspondente contrapartida do Município**, para todos os efeitos jurídicos e legais, para que se ainda houver interesse, outro se realize buscando idêntico objetivo, pautado nos princípios constitucionais da licitação. Tal medida se dá por razão de interesse administrativo, conforme motivações que constam da CI nº 1150/2010 emitida pela Secretaria Municipal de Obras Públicas, inserida no respectivo processo licitatório, que se encontra com vista franqueada aos interessados.

Dourados (MS), 26 de novembro de 2010.

**ADRIANO VASCONCELOS CAVALCANTE**  
 Secretário Municipal de Administração - Interino

**RESULTADO DE JULGAMENTO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 105/2010**

O Município de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio do Pregoeiro, designado através do Decreto nº 1.510, de 05 de novembro de 2010, no uso de suas atribuições, torna público o resultado final do certame licitatório em epígrafe, relativo ao **Processo nº 416/2010/DL/PMD**, conforme segue. **OBJETO: Aquisição de gás engarrafado - oxigênio medicinal incluindo transporte, instalação e regulação dos cilindros, para atendimento aos pacientes das Unidades Básicas de Saúde, Unidades Especializadas de Saúdes, PAM e SAMU, além de ambulâncias e pacientes que fazem uso de oxigênio medicinal em domicílio. VENCEDORA E ADJUDICATÁRIA: No lote 01, a proponente GILSON RODRIGUES DE ALMEIDA - EPP.**

Dourados (MS), 16 de novembro de 2010.

**NEIDIVALDO FRANCISCO MÉDICE**  
 Pregoeiro

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IVINHEMA****AVISO DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO: 220/2010 – PREGÃO PRESENCIAL: 122/2010**, o Município de Ivinhema, Estado de Mato Grosso do Sul através da Secretaria Municipal de Educação, torna público, que fará realizar a licitação abaixo relacionada, nos termos da Lei 8.666/93 e posteriores alterações, Lei Federal n. 10.520/02. **OBJETO:** Contratação de Empresa para Aquisição de gêneros alimentícios, hortifrutigranjeiros, carnes, aves, laticínios, utensílios, materiais de limpeza e higiene, para atender as Creches da Rede Municipal de Ensino, no Município de Ivinhema-MS, em conformidade com as Especificações e Quantidades constantes no Anexo III – Proposta de Preço, parte integrante deste Edital. **RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA: Dia 16 de Dezembro de 2010 às 08h00min horas.** O Edital estará à disposição dos interessados no setor de Licitação e Contratos, onde o mesmo será retirado através do Recibo de Retirada do Edital devidamente preenchido, assinado e carimbado com CNPJ. Poderão participar do certame licitatório, interessados comprovadamente do ramo correlacionado ao objeto desta licitação, regularmente cadastrados neste município ou que satisfaçam as condições exigidas no presente edital e seus anexos, outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (0XX67-3442.1054) ramal 206, ou no setor de Licitações das 07h00min às 12h00min. Ivinhema - MS, 29 de Novembro de 2010. **Renato Pieretti Câmara-Prefeito Municipal.**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO: 219/2010 – PREGÃO PRESENCIAL: 121/2010**, o Município de Ivinhema, Estado de Mato Grosso do Sul através da Secretaria Municipal de Educação, torna público, que fará realizar a licitação abaixo relacionada, nos termos da Lei 8.666/93 e posteriores alterações, Lei Federal n. 10.520/02. **OBJETO:** Contratação de Empresa para Aquisição de Alimentos e Material de Limpeza para serem utilizados nas Escolas da Rede Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental, referente ao PNAE – Programa Nacional de Alimentação Escolar, no Município de Ivinhema/MS, em conformidade com as Especificações e Quantidades constantes no Anexo III – Proposta de Preço, parte integrante deste Edital. **RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA: Dia 15 de Dezembro de 2010 às 08h00min horas.** O Edital estará à disposição dos interessados no setor de Licitação e Contratos, onde o mesmo será retirado através do Recibo de Retirada do Edital devidamente preenchido, assinado e carimbado com CNPJ. Poderão participar do certame licitatório, interessados comprovadamente do ramo correlacionado ao objeto desta licitação, regularmente cadastrados neste município ou que satisfaçam as condições exigidas no presente edital e seus anexos, outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (0XX67-3442.1054) ramal 206, ou no setor de Licitações das 07h00min às 12h00min. Ivinhema - MS, 29 de Novembro de 2010. **Renato Pieretti Câmara-Prefeito Municipal.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJU****ADENDO AO EDITAL DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇO Nº 20/2010****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 605/2010**

**MUNICÍPIO DE MARACAJU**, através do Departamento de Licitação Compras e Convênios, torna público **O ADENDO AO EDITAL DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇO 20/2010** nos termos abaixo descritos, cujo objeto é a **Aquisição de material de consumo para ser utilizado de forma parcelada, no período de 12 meses, pela Secretaria de Assistência Social nos cursos de capacitação de renda familiar e atividades do CRAS (recurso do PAIF), Projeto Lilás (recurso P.B.T), CREAMS (recurso do PFMC II, III), Espaço Vida (recurso do FEAS), Projeto Conviver (recurso do P.B.T e PAIF), Projeto Projovem Adolescente (recurso Projovem P.B.V – I), Projeto Peti de Maracaju e Vista Alegre (recurso P.V.M.C)**, tendo seu Aviso publicado na Imprensa Oficial em 24/11/2010. **DATA / HORÁRIO E LOCAL DA ABERTURA:** a proposta e documentação deverão ser entregues no dia 16/12/2010 – 08:00 hs., no recinto do Departamento de Licitação, Compras e Convênios, sito à Rua Appa, nº 120, centro, neste Município, onde os interessados poderão obter o Edital contendo as especificações e bases da licitação. Maracaju, 29 de novembro de 2010. Cleusemar M. Wosniak – Diretora do Departamento de Licitações Compras e Convênios.

**EDITAL**

**Prefeitura Municipal de Maracaju**, torna público que requereu ao Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul – IMASUL/MS Licença de Instalação, para a construção de um Terminal Rodoviário, Localizado na Perimetral Leste, zona urbana do município de Maracaju. Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ****EDITAL**

**O Município de Naviraí**, Estado de Mato Grosso do Sul, torna público que recebeu do Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul – IMASUL, a Licença Prévia – LP nº 265/2010, para atividade de Drenagem de águas pluviais, localizado no trecho entre o Residencial Royal Park, Chácaras de Recreio e Córrego Cumandá, neste Município de Naviraí/MS, com validade de 01 (um) ano a contar do dia 28 de Outubro de 2010.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERDE DE MATO GROSSO****AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL**

PROCESSO Nº. 214/2010

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 081/2010

TIPO: Menor preço por item

**OBJETO:** O objeto da presente licitação é a contratação de empresa para a aquisição de Botijão de Sêmen XC 20 litros para serem utilizados pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico – Convênio Federal nº. 716116/2009-MI – Celebram a União, pelo Ministério da Integração Nacional, por intermédio da Secretaria de Desenvolvimento do Centro Oeste e o Município de Rio Verde do Mato Grosso/MS, conforme plano de trabalho anexo. **LEGISLAÇÃO:** Lei Federal nº. 8666/93, 10.520/2002, regulamentada pelo Decreto 1047/2009 e 1183/2010. Data para entrega do(s) documento(s) para credenciamento, da declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação e dos envelopes proposta de preços e documentos de habilitação: **13 de Dezembro de 2010, às 09:00 horas.** **LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO:** Prefeitura Municipal de Rio Verde de Mato Grosso – MS, Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, situada à Avenida Barão do Rio Branco – 165 – Centro – Nesta Cidade, Sala de Reuniões da Comissão Municipal para Julgamento de Licitações. **Observação:** O Edital e seus elementos constitutivos encontram-se à disposição dos interessados no endereço acima descrito, e terá que

ser adquirido (NO LOCAL), em dias úteis, no horário das 7:00h às 13:00h. Rio Verde de Mato Grosso-MS, 26 de Novembro de 2010. **William Douglas de Souza Brito** - Prefeito Municipal - **Kaike Barbiero Cardoso** – Pregoeiro.

**AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL**

PROCESSO Nº. 221 /2010

PREGÃO PRESENCIAL Nº082/10.

TIPO: Menor preço por item.

**OBJETO: Convênio 17.013/2010 onde celebram entre si o Estado de Mato Grosso do Sul, por meio da Secretaria de Estado de Saúde (SES) e o Município de Rio Verde, visando a aquisição de equipamentos/materiais permanentes, conforme plano de trabalho**, parte integrante deste instrumento. **LEGISLAÇÃO:** Lei Federal nº. 8666/93, 10.520/2002, regulamentada pelo Decreto 1047/09.

**DATA PARA ENTREGA DO(S) DOCUMENTO(S) PARA CREDENCIAMENTO, DA DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:** 13 de dezembro de 2010, às 11:00 horas.

**LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO:** Prefeitura Municipal de Rio Verde de Mato Grosso – MS, Secretária de Planejamento e Finanças, situada à Avenida Barão do Rio Branco – 165 – Centro – Nesta Cidade, Sala de Reuniões da Comissão Municipal para Julgamento de Licitações.

**EDITAL na íntegra:** à disposição dos interessados na Secretária de Planejamento e Receita da Prefeitura no endereço acima indicado.

Rio Verde de Mato Grosso - MS, 29 de dezembro de 2010.

**WILLIAM DOUGLAS DE SOUZA BRITO**

Prefeito Municipal

**André Luiz Ferreira da Silva**

Pregoeiro

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA****RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 063/2010**

O Município de Sonora – MS, por intermédio da Equipe de Pregão, torna público o resultado do processo abaixo.

**Processo nº 109/2010.**

**Objeto:** Contratação de empresa para o fornecimento de Peças e Serviços para os Maquinários Pesados para atender a Gerencia Municipal de Obras, conforme especificações e quantidades constantes deste edital.

**EMPRESAS CLASSIFICADAS:**

**LOUSADA & FELIPE LTDA - ME**, com o valor de R\$ **46.365,60** (Quarenta e seis mil trezentos e sessenta e cinco reais e sessenta centavos), para os itens n.ºs, 01,15,16,25,46,47,52 a 54,108 a 110,113 e 114,154,155,160,161,165,184 e 185,187,191 e 192,211,227, 228,230,245,248,250,254 e 255,262,270,273,277,280 ,284,287,293,300,309,318,323,324,327,333,336,341,346,350,356,364,366 e 367,376,378,382,384,388,400,402,415,421 e 422,424,443 e 444,457 e 458;

**RETIFICADORA SONORA LTDA – EPP**, com o valor de R\$ **221.412,28** (Duzentos e vinte e um mil quatrocentos e doze reais e vinte e oito centavos), para os itens n.ºs 04 a 06,09,10,12 e 13,17,19,21,23,28,34,36,38,41 a 44,48 a 51,57,59,61,67 a 69,71,75,76,78,79,81,83,85,87,89,93,96,99,104 a 107,119,120,122 a 125,127,132 a 134,136 a 141,148,151,156,158,162,164,167 a 173,179 a 181,183,186,190,193 a 196,201,202,204,205,207 a 210,212,216,219,220,222 e 223,234,235,237,240 a 242,247,251,252,256,258,264,266,267,276,279,283,292,296 a 298,303,304,306,308,310,311,319 a 322,329,335,337 e 338,342,348,354,361 ,365,370,372,386,389,390,392,396,398,404,406,410,411,414,417 a 419,427,430,432,434,436,438,440,442,447,449,452,454,456 e 461.

**TOCAIA AUTO PEÇAS E SERVIÇOS LTDA – ME**, com o valor de R\$ **219.981,25** (Duzentos e dezenove mil novecentos e oitenta e um reais e vinte e cinco centavos), para os itens n.ºs 02,03,07,08,11,14,18,20,22,24,26,27,29 a 33,35,37,39,40,45 ,55,56,58,60,62 a 66,70,72 a 74,77,80,82,84,86,88,90 a 92,94,95,97,98,100 a 103,111,112,115 a 118,121,126,128,129,130,131,135,142 a 147,149,150,152 e 153,157,159,163,166,174 a 178,182,188,189,197 a 200,203,206,213 a 215,217,218,221,224 a 226,229,231 a 233,236,238,239,243,244,246,249,253,257 ,259,260,261,263,265,265,268,269,271,272,274,275,278,281e 282,285 e 286,288 a 291,294,295,299,301,302,305,307,312 a 317,325,326,328,330 a 332,334,339 e 340,343 a 345,347,349,351 a 353,355,357 a 360,362,363,368,369,371,373 a 375,377,379 a 381,383,385,387,391,393 a 395,397,399,401,403,405,407 a 409,412 e 413,416,420,423,425,426,428 e 429,431,433,435,437,439,441,445 e 446,448,450,451,453,455,459,460,462,463.

Sonora – MS, 26 de Novembro de 2010.

Cláudia Aparecida de Souza Pereira

- Pregoeira -

Homologo o resultado adjudicado pelo Pregoeira.

Zelir Antonio Maggioni

Prefeito Municipal

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 137/2010****Processo nº 094/2010 – Tomada de Preço nº 012/2010**

**Partes:** MUNICÍPIO DE SONORA e a Empresa **G M B ENGENHARIA LTDA**. **Objeto:** Contratação de Empresa para Execução de Serviços de Recuperação de diversas Vias Públicas Pavimentadas do Município de Sonora/MS, operação “TAPA BURACO”, conforme Especificações constantes na Proposta de Preço, Cronograma Físico Financeiro, Memorial Descritivo, Projetos e demais Anexos, parte integrante deste Edital. **Valor Total: R\$ 281.135,61** (Duzentos e Oitenta e Um Mil Cento e Trinta e Cinco Reais e Sessenta e Um Centavos). **Prazo: 05 Meses. Data:** 10 de Novembro de 2010. **Assinam:** Zelir Antonio Maggioni – Prefeito Municipal e Gilson de Matos Brittes - representante legal da Empresa – **G M B ENGENHARIA LTDA**.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 136/2010****Processo nº 106/2010 – Tomada de Preço nº 016/2010**

**Partes:** Município de Sonora e a Empresa **DUCON ENGENHARIA LTDA – EPP**. **Objeto:** Contratação de Empresa para Execução de Reforma e Ampliação da Escola Municipal Paulo Henrique Zanin, conforme Especificação constante na Proposta de Preço, Cronograma Físico Financeiro, Memorial Descritivo, Projetos e demais Anexos, parte integrante deste Edital. **Valor: R\$ 163.968,50** (Cento e Sessenta e Três Mil Novecentos e Sessenta e Oito Reais e Cinquenta Centavos). **Prazo:** 03 (três) Meses. **Data:** 10 de Novembro de 2010. **Assinam:** Zelir Antonio Maggioni – Prefeito Municipal e Jose Duarte Filho - representante legal da Empresa – **DUCON ENGENHARIA LTDA – EPP**.

**EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 064/2010****PROCESSO nº: 041/2010 CONCORRÊNCIA nº: 002/2010****PARTES:** Município de Sonora - MS e a Empresa G M B ENGENHARIA LTDA.**OBJETO:** O prazo de vigência do Contrato será prorrogado por mais **03 (Três) meses**, passando o prazo total do contrato para **28/02/2011. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** §1º do Art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores. **RATIFICAÇÃO:** Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do **Contrato nº 064/2010**, no que não contrariar o termo aditivo. **DATA:** 29 de Novembro de 2010. **ASSINAM:** Zelir Antonio Maggioni – Prefeito Municipal e Gilson de Matos Brittes - representante legal de empresa – G M B ENGENHARIA LTDA.**APOSTILAMENTO Nº 001 AO CONTRATO Nº 005/2010****PROCESSO Nº:** 134/2009**TOMADA DE PREÇO Nº:** 021/2009**CONTRATADO: CONSTRUGEL MAT. P/ CONSTRUÇÕES LTDA - EPP****OBJETO:** Contratação de Empresa para Fornecimento de Materiais de Construção, Elétricos. Hidráulicos e de pintura, para manutenção de Prédios Públicos Municipais, conforme itens e quantitativos constantes do Anexo I e demais condições constantes deste Edital e seus anexos.**DOTAÇÃO: 80.102** – Gerência Municipal de Assistência Social e Trabalho, **08244.1205-2.066** – Apoio Comunitário e Assistencial, **3.3.90.30** – Material de Consumo, que atenderá satisfatoriamente a nossa necessidade, no Valor de **R\$ 2.250,55** (Dois mil duzentos e cinquenta reais e cinquenta e cinco centavos), a partir da presente data.**AMPARO LEGAL:** Inciso II do art. 65 c/c §8º, da Lei Federal nº 8.666/93.**ASSINAM:** Construgel Mat. p/ Construções Ltda - EPP – Contratada

Zelir Antonio Maggioni - Contratante

Sonora - MS, 09 de Novembro de 2010.

**APOSTILAMENTO Nº 001 AO CONTRATO Nº 004/2010****PROCESSO Nº:** 134/2009**TOMADA DE PREÇO Nº:** 021/2009**CONTRATADO: GOIÁS MAT. PRODS. VETERINÁRIOS LTDA – EPP.****OBJETO:** Contratação de Empresa para Fornecimento de Materiais de Construção, Elétricos. Hidráulicos e de pintura, para manutenção de Prédios Públicos Municipais, conforme itens e quantitativos constantes do Anexo I e demais condições constantes deste Edital e seus anexos.**DOTAÇÃO: 80.102** – Gerência Municipal de Assistência Social e Trabalho, **08244.1205-2.066** – Apoio Comunitário e Assistencial, **3.3.90.30** – Material de Consumo, que atenderá satisfatoriamente a nossa necessidade, no Valor de **R\$**

904,97 (Novecentos e quatro reais e noventa e sete centavos) a partir da presente data.

**AMPARO LEGAL:** Inciso II do art. 65 c/c §8º, da Lei Federal nº 8.666/93.**ASSINAM:** Goiás Mat. e Prods. Veterinários Ltda - EPP – ContratadaZelir Antonio Maggioni - Contratante  
Sonora - MS, 09 de Novembro de 2010.**APOSTILAMENTO Nº 001 AO CONTRATO Nº 042/2010****PROCESSO Nº:** 014/2010**TOMADA DE PREÇO Nº:** 003/2010**CONTRATADO: DROGARIA DOS AMIGOS LTDA – EPP.****OBJETO:** Contratação de Empresa para o Fornecimento de Medicamentos que não façam parte da Farmácia Básica, através da Oferta de Maior Porcentagem de Desconto sobre a Tabela da ABCFARMA – Órgão Oficial da Associação Brasileira do Comércio Farmacêutico para Farmácias, Drogarias e Empresas do Setor, para atender a Gerência Municipal de Saúde.**DOTAÇÃO: 60.102** – Gerência Municipal de Saúde, **10.301.1008-2.029** – Coord. Manut. Atividades de Saúde Pública, **3.3.90.30** – Material de Consumo, que atenderá satisfatoriamente a nossa necessidade, no Valor de **R\$ 30.924,11** (Trinta mil novecentos e vinte e quatro reais e onze centavos), a partir da presente data.**AMPARO LEGAL:** Inciso II do art. 65 c/c §8º, da Lei Federal nº 8.666/93.**ASSINAM:** Drogaria dos Amigos Ltda - EPP – Contratada

Zelir Antonio Maggioni - Contratante

Sonora - MS, 03 de Novembro de 2010.

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 056/2010****PROCESSO nº:** 027/2010**TOMADA DE PREÇO nº:** 004/2010**PARTES:** Município de Sonora - MS e a Empresa Amaral Construtora Ltda – EPP.**OBJETO:** O prazo de vigência do Contrato será prorrogado por mais **06 (seis) meses**, passando o prazo total do contrato para **21/05/2011.****FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** §1º do Art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.**RATIFICAÇÃO:** Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do Contrato nº 056/2010, no que não contrariar o termo aditivo.**DATA:** 22 de Novembro de 2010.**ASSINAM:** Zelir Antonio Maggioni – Prefeito Municipal, pela Contratante e José Vicente de Sanctis Pires Junior, pela Contratada.

# PUBLICAÇÕES A PEDIDO

**EDITAL****ROBERTO PEREIRA BORGES**, torna público que requereu ao Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul-IMASUL, **TERMO DE AVERBAÇÃO PROVISÓRIA DE RESERVA LEGAL PARA ÁREA EXISTENTE DE 31,0200ha** no imóvel **FAZENDA PANTERA** no município de CAMAPUÁ-MS, Não foi determinado o Estudo de Impacto Ambiental.**DECLARAÇÃO**Declaro extravio da 1ª e 3ª via da Nota fiscal de produtor nº 6906952, Lote nº 09 P.A. Campanário inscrição estadual nº 28.624.751-8, **Aparecida José de Oliveira Farias**.**EDITAL****AGROPECUARIA RIO FORMOSO**, torna público que requereu ao Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul – IMASUL/MS o licenciamento ambiental para desdobramento e beneficiamento de madeira para uso próprio, através do comunicado de atividade de desdobra e beneficiamento de madeira na Fazenda América, município de Bonito – MS. Não foi determinado estudo de impacto ambiental.**EDITAL****J. MARINHO DA SILVA**, torna público que requereu do Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul/IMASUL-MS, a Licença de Operação para atividade de Transporte de Produtos Perigosos, localizado na Avenida 9 de julho, 715 – Centro no município de Fátima do Sul - MS.**EDITAL****Sinutre Excelência em Nutrição Animal LTDA.** – torna público que requereu ao Instituto de Meio Ambiente do Mato Grosso do Sul (IMASUL), a Licença Prévia (LP), Licença Instalação (LI) e Licença de Operação (LO) para a atividade de Fábrica de Rações, localizada na Rodovia MS 380, km 75 à esquerda, zona rural, no município de Laguna Carapá/MS. Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental.**EDITAL****Valdir Fancelli**, torna público que requereu ao Instituto do Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul/Imasul, Autorização Ambiental para atividade de Supressão Vegetal em **124,3168 ha**, localizado na **Fazenda Fortaleza**, no município de Aquidauana(MS). Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental.**EDITAL****AGROPASTORIL FERREIRA IGI LTDA ME**, torna público que requereu do Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul - IMASUL/SEMACE-MS, o Certificado de Registro Poço, para poço tubular localizado na Fazenda Estância Alvorada na área rural do Município de Nova Alvorada do Sul – MS. Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental.**EDITAL****RICARDO CECCHINO RESPEL EPP** torna público que requereu à Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Três Lagoas - SMMA, a **LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO** para atividade de **Depósito e Comércio de Sucatas** localizada na Rua Michel Thomé, 3320 – Bairro Jardim Alvorada, município de Três Lagoas - MS.**EDITAL****FUNERÁRIA PAX VIDA DE TRÊS LAGOAS LTDA - ME** torna público que requereu à Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Três Lagoas - SMMA, a **LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO** para atividade de **FUNERÁRIA** localizada na Av. Rosário Congro, 203 – Bairro Centro, município de Três Lagoas - MS.**EDITAL****ROGÉRIO MENDES MAZZARO**, torna Público que requereu junto do – IMASUL/SEMACE - MS, Licença Prévia – LP, para desenvolver estudos numa área de 1.700,00m², para futura implantação da atividade relativa a Comércio Varejista de Combustíveis

e Lubrificantes para Veículos Automotores (posto de serviço) com Capacidade para comercializar 40,00m³/mês de gasolina comum e aditivada, 40,00m³/mês de álcool e 35,00m³/mês de óleo diesel, Localizada na Avenida Brasil nº. 711 – Centro, no Município de Ivinhema - MS. Não foi determinado estudo de impacto ambiental

**EDITAL****Argentino & Oliveira Ltda (Matadouro Pedro Gomes)**, torna público que requereu do Instituto Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul – IMASUL a Alteração da Razão Social de Agostini & Oliveira Ltda (Matadouro Dois Irmãos), para Argentino & Oliveira Ltda, com atividade para Abate de Bovinos, localizado na Estrada do Buriti Preto, s/n Km 02 à esquerda – zona suburbana, no município de Pedro Gomes/MS.**EDITAL****PAULO BENTIVOGLIO**, torna público que recebeu do Instituto de Meio Ambiente do Mato Grosso do Sul-IMASUL, a Autorização Ambiental (AA n.º 139/2010), para atividade de exploração vegetal em 378,1699 ha com validade de dois anos a contar do dia 23/11/2010, na Fazenda Roal, localizada na Estrada MS-377 Campo Grande – Inocência, km 11 direita, no município de Água Clara/MS.**EDITAL DE LICENÇA PARA TERMO DE AVERBAÇÃO DEFINITIVA DE RESERVA LEGAL****Arno Werner Filho**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.892-SSP/MT, inscrito no (MF) CPF nº 071.856.691-20, torna público que requereu ao Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul – IMASUL/SEMACE/SISREL-MS, Licença para Termo de Averbação Definitiva de Reserva Legal para área existente de **136,0685 hectares**, da Fazenda **“Tapera”**, localizada no município e comarca de Dourados – MS, não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental.  
Dourados – MS, 21 de outubro 2010**EDITAL – Autorização Ambiental****ALEXANDRE AUGUSTIN**, torna público que requereu junto ao Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul/SEMACE/MS, **AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL** para a atividade de **Supressão Vegetal** em **844,1631 ha** na **Fazenda Santa Cruz – Quinhão 03**, localizada no município de Sonora-MS. Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental.**SÚMULA DE PEDIDO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO MUTIRÃO COMÉRCIO DE DERIVADOS DO PETRÓLEO LTDA.**

torna público que requereu ao Instituto de Meio Ambiente Pantanal – IMASUL/MS a LICENÇA DE OPERAÇÃO para Transporte de Produtos Perigosos, localizada na Rua das Indústrias nº 28 – Jardim Cidadela no Município de Londrina Pr. Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental.

**EDITAL****A DOUX FRANGOSUL S/A AGRO AVÍCOLA INDUSTRIAL** torna público que requereu ao Instituto de Meio Ambiente De Mato Grosso do Sul – IMASUL/MS a **Renovação DA LICENÇA DE OPERAÇÃO Nº 030/2007** para **A ATIVIDADE DE ABATEDOURO DE AVES**. Localizada **AVENIDA BRASIL ,2001-DISTRITO NOVA AMÉRICA-CAARAPO-MS****EDITAL DE CONVOCAÇÃO****A SUCESU MS** - Associação dos Usuários de Informática e Telecomunicações de Mato Grosso do Sul, convoca seus associados para Assembléia Geral Extraordinária, que se realizará no dia **29 de dezembro de 2010**, às 17:00 horas, em primeira convocação e às 17:30 horas, em segunda convocação, na sua sede a rua Farrroupilha, 252, Vila Carvalho em Campo Grande - MS, para deliberar sobre a seguinte pauta:

- 1- Eleição da Diretoria para o biênio 2011/2012;
- 2- Assuntos gerais.

Campo Grande, 30 de novembro de 2010.

Emir Mansur Smaka  
Presidente

**EMPRESA ENERGÉTICA DE MATO GROSSO DO SUL S.A. – ENERSUL**  
 CNPJ/MF nº 15.413.826/0001-50 - NIRE 54.300.000.566 - Companhia Aberta  
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**  
**ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

Ficam convocados os senhores acionistas a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, que se realizará no dia 15 de dezembro de 2010, às 11:30 horas, na sede social, na Avenida Gury Marques nº 8.000 - Saída para São Paulo - Campo Grande - Mato Grosso do Sul, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

a) Homologação do aumento do capital social da Companhia no montante de R\$ 70.055.974,49 (setenta milhões, cinquenta e cinco mil, novecentos e setenta e quatro reais e quarenta e nove centavos), realizado mediante a emissão de 5.304.056.215 (cinco bilhões, trezentos e quatro milhões, cinquenta e seis mil, duzentas e quinze) ações ordinárias, todas nominativas, sem valor nominal, nas condições aprovadas pela Assembleia Geral Extraordinária realizada em 20.10.2010.

b) Alteração do artigo 5º do Estatuto Social

Os documentos pertinentes à ordem do dia encontram-se à disposição dos senhores acionistas da Companhia, em sua sede social, bem como através das páginas da Comissão de Valores Mobiliários - CVM (www.cvm.gov.br) e da BM&Fbovespa - Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros S.A. (www.bmfbovespa.com.br).

O acionista, seu representante legal ou procurador deverá comparecer à Assembleia munido dos documentos hábeis para comprovação de sua identidade e/ou representatividade. A representação por procuração deverá obedecer às determinações do § 1º do art. 126 da Lei nº 6.404/76.

Campo Grande, 29 de novembro de 2010

**Jorge Queiroz de Moraes Junior**  
**Presidente do Conselho de Administração**

**ALCOOLVALE S/A – ÁLCOOL E AÇÚCAR**  
 CNPJ/MF nº 15.444.904/0001-83 - NIRE 54.300.001.406  
 Aparecida do Taboado - MS.

**Edital de Convocação – Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária**  
 Pelo presente Edital, e na melhor forma de direito, ficam os Senhores Acionistas da sociedade **Alcoolvale S/A – Álcool e Açúcar**, convocados a participarem da **Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária**, que realizar-se-á no dia 16 de dezembro de 2010, às 10:00 horas, no estabelecimento matriz da sociedade, situado no Parque Industrial Fazenda Santa Inês, Zona rural, no Município e Comarca de Aparecida do Taboado-MS, a fim de deliberarem sobre a seguinte ORDEM DO DIA:  
**Assembleia Geral Ordinária:** (i) Aprovação das Demonstrações Financeiras e do Parecer dos Auditores, relativas ao exercício findo em 31.03.10; (ii) Deliberação acerca do resultado do exercício; e (iii) Remuneração dos Administradores.  
**Assembleia Geral Extraordinária:** (i) Indicação de voto condutor nas Assembleias das sociedades subsidiárias; (ii) Cancelamento de sobre de ações emitidas em Assembleia Geral Extraordinária realizada em 18 de dezembro de 2009; (iii) Alteração do Artigo 5º e seu parágrafo 1º do Estatuto Social (aumento de capital social); e (iv) Aprovação de Reestruturação Financeira: (a) Banco do Brasil, (b) Banco Itaú BBA. O presente Edital é afixado na sede da sociedade e publicado na imprensa na forma da legislação vigente. Ficam os acionistas devidamente informados de que todos os documentos relacionados com a pauta da Ordem do Dia, encontram-se à disposição para consultas na sede da sociedade. Aparecida do Taboado-MS, 29 de Novembro de 2.010. Luiz Guilherme Zancaner – Diretor Presidente.

(30/11, 01 e 02/12/2010)

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**  
**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

O Presidente da Federação das Indústrias do Estado de Mato Grosso do Sul - FIEMS, e o Presidente do Sindicato das Indústrias de Alimentação do MS - SIAMS, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, com base nos art. 611, § 2º e 612, da CLT, convoca as indústrias das categorias econômicas dos empregados vendedores viajantes do comércio, propagandistas, propagandistas-vendedores e vendedores de produtos farmacêuticos, estabelecidas no Estado de Mato Grosso do Sul (matriz e filial), para Assembleia Geral Extraordinária em **03 de dezembro de 2010, 15:00 horas**, na Incubadora Sindical à Rua João Rosa Pires, 575 – centro, nesta capital (Anexo do SESI), com a seguinte Ordem do Dia:

**1** - Deliberar sobre proposta de Convenção Coletiva de Trabalho encaminhada pelo Sindicato dos Empregados Vendedores, Vendedores Viajantes do Comércio, Propagandistas, Propagandistas-vendedores e Vendedores de Produtos Farmacêuticos no Estado de Mato Grosso do Sul e Mato Grosso.

**2** - Outorgar poderes à Diretoria para discutir com a entidade laboral a proposta aludida e firmar a Convenção Coletiva de Trabalho, bem como os poderes para acompanhar Dissídio Coletivo na hipótese de sua ocorrência;

**3** - Tomar conhecimento, discutir e votar a proposta da Diretoria no sentido de estabelecer a Contribuição Assistencial Patronal, a ser inserida na Convenção Coletiva de Trabalho.

Alertamos aos senhores empresários que a participação nessa reunião é de extrema importância, pois, na ocasião a FIEMS irá colher subsídios para discutir com a entidade dos empregados. Por outro lado, uma vez firmada, a convenção passará a obrigar as empresas envolvidas, independentemente de sua participação.

Não havendo quorum para deliberar, na hora acima indicada, a Assembleia será instalada uma hora após, no mesmo local, com qualquer número de indústrias presentes.

Campo Grande-MS, 30 de novembro de 2010.

**Sérgio Marcolino Longen**  
 Presidente - FIEMS

**Cláudio George Mendonça**  
 Presidente-SIAMS

**DIXER DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS S.A.**

CNPJ/MF nº 43.821.594/0001-04 - NIRE 54.300.004.154

**Ata da Assembleia Geral Extraordinária Realizada em 13 de Setembro de 2010**

**Data, Hora e Local:** Aos 13 (treze) dias do mês de Setembro de 2010, às 10 horas, na sede social da Companhia, na Cidade de Campo Grande, Estado do Mato Grosso do Sul, na Rodovia Campo Grande/São Paulo - BR 163, Km 01, sala 01, Bairro Vila Albuquerque, CEP 79060-000. **Presenças:** Acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia, conforme assinaturas lançadas no Livro de Presença de Acionistas. **Convocação:** Dispensada a convocação em virtude do comparecimento da totalidade dos acionistas, conforme faculta o parágrafo 4º do Artigo 124 da Lei 6.404/76. **Mesa:** Presidente: Sr. Eduardo Lacerda Fernandes; Secretária: Fabiana de Oliveira Meira. **Ordem do Dia:** Deliberar sobre (i) investimento realizado pela Companhia; e (ii) ratificar a participação dos Diretores da Companhia na prática de todos os atos necessários à concretização do investimento. **Deliberações:** Por unanimidade de votos, os acionistas decidiram: (I) ratificar o investimento realizado

pela Companhia, em 23 de Agosto de 2010, no valor de R\$ 40.437.271,00 (Quarenta Milhões, Quatrocentos e Trinta e Sete Mil e Duzentos e Setenta e Um Reais), a título de aumento de capital social na **Holdfab2 Participações Societárias Ltda.**, sociedade limitada, com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua Lauro Muller nº 116, conjunto 2302 (parte), CEP 22290-972, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.731.861/0001-66; e (II) ratificar todos os atos praticados pelos Diretores da Companhia que visaram tomar as medidas e praticar todos os atos necessários à concretização do investimento, incluindo, mas não se limitando à integralização das quotas subscritas da sociedade **Holdfab2 Participações Societárias Ltda.** **Encerramento:** Finalizando a Assembleia, o Sr. Presidente ofereceu a palavra a quem dela quisesse fazer uso para discutir assunto de interesse social e, não tendo ninguém se manifestado a respeito, a sessão foi suspensa pelo tempo necessário à lavratura da presente Ata, que lida, conferida e revisada, foi por todos os presentes assinada. Os acionistas aprovaram a lavratura da presente Ata em forma sumária, nos termos do Artigo 130, §1º da Lei nº 6.404/76. **Assinaturas:** Presidente: Eduardo Lacerda Fernandes; Secretária: Fabiana de Oliveira Meira. Acionistas: Kristine Oversease S.A. de CV (p.p. Eduardo Lacerda Fernandes); Dixer Distribuidora de Bebidas S.A. (Miguel Angel Peirano e Eduardo Lacerda Fernandes); e Miguel Angel Peirano. **Declaração:** Declaramos, para os devidos fins, que a presente é cópia fiel da Ata original lavrada no livro próprio e que são autênticas, no mesmo livro, as assinaturas nele apostas. Campo Grande, 13 de Setembro de 2010. **Fabiana de Oliveira Meira** - Secretária da Mesa. **JUCEMS** nº 54285163 em 19/11/2010. Nivaldo Domingos da Rocha - Secretário Geral.

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**  
**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**

O Presidente do Sindicato dos Agentes Tributários Estaduais de Mato grosso do Sul, conforme estabelecem o art.15, art.16 e seus parágrafos, art.17 e art. 21 do Estatuto, convoca os filiados para a **ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA** que se realizará no auditório Júlio Maia (Palácio Guaicurus), na Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso do Sul, no Parque dos Poderes, em Campo Grande-MS, no dia **11 de dezembro de 2010 (Sábado)**, às 7h30 em primeira convocação, com a presença mínima de um terço, e em segunda convocação às 8h, com qualquer número de seus filiados, para tratar da seguinte pauta:

- Análise e deliberação sobre o Balanço Geral unificado e seus anexos, relativo ao exercício de 2009, com parecer técnico do Conselho Fiscal.
- Fixar contribuição aos Filiados;
- Relatório das Atividades da Diretoria Executiva;

Campo Grande-MS, 26 de novembro de 2010.

**Washington Ferreira de Moraes**  
 Diretor Presidente  
 Sindate – MS

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**  
**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

O Presidente do Sindicato dos Agentes Tributários do Estado de Mato grosso do Sul, conforme estabelecem os artigos 15, 16, 17, 24 e seus parágrafos, do Estatuto, convoca os filiados para a Assembleia Geral Extraordinária que se realizará no auditório Júlio Maia (Palácio Guaicurus), na Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso do Sul, no Parque dos Poderes, em Campo Grande-MS, no dia **11 de dezembro de 2010 (Sábado)**, às 9h, em primeira convocação, com a presença mínima de um terço, e em segunda convocação, às 9h30, com qualquer número de seus filiados, para tratar da seguinte pauta:

- Pauta de reivindicações ao Governo.

Campo Grande-MS, 26 de novembro de 2010.

**Washington Ferreira de Moraes**  
 Diretor Presidente  
 Sindate/MS

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**  
**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

O Presidente do Sindicato dos Agentes Tributários do Estado de Mato Grosso do Sul, conforme estabelecem os artigos 15, 16, 17, 24, 25 e seus parágrafos, do Estatuto, convoca os filiados para a Assembleia Geral Extraordinária, que se realizará no auditório Júlio Maia (Palácio Guaicurus), na Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso do Sul, no Parque dos Poderes, em Campo Grande-MS, no dia **11 de dezembro de 2010 (Sábado)**, às 10h, em primeira convocação, com a presença mínima de dois terços, e em segunda convocação às 10h30, com a presença de um terço dos filiados, para tratar da seguinte pauta:

- Alteração Estatutária;
- Autorização para venda ou permuta de imóveis.

Campo Grande-MS, 26 de novembro de 2010.

**Washington Ferreira de Moraes**  
 Diretor Presidente  
 Sindate/MS

**AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA**

O SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Gabriel do Oeste/MS, através da Comissão de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar a licitação tipo Menor Preço Global, nos termos da Lei nº 8.666/93 e demais alterações em vigor.

**Modalidade:** TOMADA DE PREÇO Nº 001/2010 - PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 015/2010

**Objeto:** Contratação de Empresa para executar Obra de Rede Coletora de Esgoto Sanitário e Ligações Domiciliares no Bairro Milani de São Gabriel do Oeste MS com fornecimento de mão-de-obra, equipamentos e materiais, em conformidade com as Especificações técnicas de Serviços e Materiais, Planilha Orçamentária, quantitativa e descritiva e Plantas.

**Abertura:** 15/12/2010 às 14:00 horas.

**Valor da Pasta:** R\$ 50,00 ( cinquenta reais)

**Local para retirada de Edital e demais informações:** O Edital encontra-se disponível aos interessados na Sede do SAAE, sito à Rua Minas Gerais, 855, Centro, São Gabriel do Oeste - MS, Fones: (67) 3295.1191/3295.1335, mediante o recolhimento da taxa para ressarcimento de despesas de reprodução do edital e anexos. São Gabriel do Oeste - MS - 29 de novembro de 2010

Cícero Gomes de Souza  
 Presidente da Comissão de Licitação